



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 56

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			117
Poder Executivo.....	1	82	
Vice-Governadoria.....		85	
Casa Civil.....			117
Secretaria de Estado de Governo.....	4	85	117
Secretaria de Estado de Economia.....	6	86	121
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	90	127
Secretaria de Estado de Educação.....	10	95	137
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			137
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	102	137
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	67	105	139
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	67	105	139
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	68	106	139
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	68		139
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	68	107	140
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		107	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		108	163
Secretaria de Estado da Família.....			166
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		109	166
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	69	109	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	69	112	167
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	69	113	167
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	70	113	168
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....		114	169
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....			171
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	70	114	171
Controladoria-Geral.....			171
Defensoria Pública.....		116	171
Procuradoria-Geral.....		116	
Tribunal de Contas.....	78	116	172
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	81		
Ineditorial.....			172

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.402, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da unidade do Na Hora em Samambaia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A unidade do Na Hora do Samambaia Shopping, localizado na QN 122, Conjunto 15, Lotes 05, 06 e 07, em Samambaia/DF, denominar-se-á Na Hora Lasaro Correa da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.403, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Aprova o projeto urbanístico de reparcelamento para complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, os incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - Luos, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, a Lei nº 7.746, de 03 de outubro de 2025, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 04015-00000376/2019-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de reparcelamento para complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 180/2020, no Memorial Descritivo - MDE 180/2020 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 180/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota no projeto CSP (Cidade Satélite de Planaltina) PR 95/1 e respectivo registro no Processo SEI 00390-00007880/2025-47, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto de reparcelamento do solo foi modificado e complementado pelo projeto composto por: Projeto URB 180/2020 (189604434), Memorial Descritivo - MDE 180/2020 (189604003) e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 180/2020 (189604160), no que se refere à complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, conforme Processo SEI 04015-00000376/2019-42.”

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de nota na URB 037/1985 (fl.2/10) e respectivo registro no Processo SEI 00390-00008133/2025-26, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto de reparcelamento do solo foi modificado e complementado pelo projeto composto por: Projeto URB 180/2020 (189604434), Memorial Descritivo - MDE 180/2020 (189604003) e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 180/2020 (189604160), no que se refere à complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, conforme Processo SEI 04015-00000376/2019-42.”

Art. 4º Para aprovação do reparcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 294 de 27 de junho de 2000, art. 176, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que atualizou a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança da Onalt, regulada no caput, refere-se exclusivamente à aprovação do reparcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o reparcelamento aprovado.

Art. 5º Na aprovação do projeto urbanístico de reparcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Parcelamento - Opar, tendo em vista a ausência de previsão legal para sua exigência nos casos previstos no inciso III do art. 63 da Lei Complementar nº 1.027, de 2023, e art. 125 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança da Opar, prevista no caput, aplica-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de reparcelamento voltado para complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, ressalvando-se a possibilidade de sua exigência, nos termos da legislação aplicável, caso ocorra posterior alteração de uso ou de atividade das unidades imobiliárias resultantes do reparcelamento aprovado.

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do

Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Siduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.404, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, a Lei nº 7.651, de 03 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 47.665, de 08 de setembro de 2025, e nos termos do Processo SEI-GDF 00428-00000737/2026-02, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal a Assessoria de Segurança e Apoio, unidade diretamente subordinada à Chefia da Casa Militar.

Art. 3º Compete à Casa Militar do Distrito Federal assegurar a execução das atividades de segurança, apoio e assessoramento à autoridade, podendo, para esse fim, utilizar os meios e instrumentos necessários ao cumprimento de suas atribuições institucionais, inclusive no âmbito da obtenção e processamento de dados, proteção de informações sensíveis, da prevenção de riscos e da salvaguarda da integridade pessoal e funcional. Parágrafo único. As ações de que trata o caput observarão a legislação vigente e as diretrizes institucionais de segurança governamental.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados da Ajudância, do Gabinete, para a Assessoria de Segurança e Apoio, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00802080, de Chefe;

II - 04 Cargos Públicos de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00802100, 00802101, 00802102 e 00802103, de Assessor Especial;

III - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00802104, de Assessor Especial.

Art. 5º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados, do Gabinete, para a Assessoria de Segurança e Apoio, mantidos os atuais ocupantes:

I - 02 Cargos Públicos de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00802093, 00802094, de Assessor Especial;

II - 05 Cargos Públicos de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00802095, 00802096, 00802097, 00802098 e 00802099, de Assessor Especial.

Art. 6º Ficam remanejados 02 Cargos Públicos de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00802081 e 00802082, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, para a Assessoria de Gestão e Governança, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 7º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00802060, de Assessor Especial, da Subchefia de Gestão Administrativa para a Unidade Especial de Administração de Pessoal, mantido o atual ocupante.

Art. 8º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.405, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.405, de 24 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 10002164).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.405, de 24 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA
EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SUBSECRETARIA DE SAÚDE
MENTAL - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 48.406, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00004465/2026-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103841, de Assessor, da Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, para o Centro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, mantido o atual ocupante.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.406, de 24 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00104089) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00104386).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.406, de 24 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Assessor, CPC-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL - Assessor Técnico, CC-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 48.407, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04015-00000391/2026-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Assessoria Especial, do Gabinete.

Art. 3º Fica criada a Gerência de Ações Comunitárias, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade.

Art. 4º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - Para o Gabinete:

a) 02 Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000368 e 11000369, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete;

b) 02 Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 11000366 e 11000367, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para o Gabinete;

c) 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 11000335, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000148, de Assessor, da Diretoria de Projetos Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, para a Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000354, de Assessor, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

IV - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000296, de Assessor, Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade; e

V - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000228, de Assessor, da Gerência de Projetos Comunitários e Voluntariado, da Diretoria de Projetos Comunitários e Voluntariado, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, para a Gerência de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Diretoria de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Subsecretaria de Projetos Comunitários.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 48.407, de 24 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01 (SIGRH 11000365) - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 11000230); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 11000159) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - DIRETORIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 11000349) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS COMUNITÁRIOS - DIRETORIA DE PROJETOS COMUNITÁRIOS E SUSTENTABILIDADE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 11000308).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 48.407, de 24 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - DIRETORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - GERÊNCIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 48.408, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.329.665,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, "d" da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00400-00018547/2026-23, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.329.665,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação da reserva de contingência constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA S/LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						5.329.665
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref.002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL						
- (-) 0						
	99	99.99.99	0	1500.100	5.329.665	
2026AC00092					TOTAL	5.329.665

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA S/LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						5.329.665
04.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018395 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.11	0	1500.100	4.263.732	
	99	31.91.13	0	1500.100	1.065.933	
2026AC00092					TOTAL	5.329.665

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Buriti - Brasília/DF, pelo(a) Instituto Social Hope, CNPJ/CPF 37.170.971/0001-90, para a realização do evento CORRIDA DA MULHER 2026 que ocorrerá no(s) dia(s) 28/03/2026, objeto dos autos do Processo nº 00141-00001314/2026-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Esplanada dos Ministérios, 4º Quadrante, em frente ao MEC, pelo(a) Solution Logística e Eventos LTDA, CNPJ/CPF 12.941.636/0001-17, para a realização do evento Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, no(s) dia(s) 23/03/2026 - 08h00 até 20h00, objeto dos autos do Processo nº 00141-00001423/2026-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do Preço Público, no âmbito desta Região Administrativa, correspondentes à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2026.

Art. 2º Os valores corrigidos passam a vigorar conforme a tabela constante no Anexo I desta Ordem de Serviço, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 meses correspondente a 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimo por cento), nos termos da portaria nº 1.005, de dezembro de 2025 da Secretaria de Estado de Economia do DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IROITO SANTOS NAKAO

ANEXO I

GINÁSIO DE ESPORTES	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 2094,60	R\$ 90,74
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 2.094,60	R\$ 90,74
MENSALISTA	R\$ 1.088,89	R\$ 45,37
CASA DA CULTURA	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 2.094,60	R\$ 90,74
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 2.094,60	R\$ 90,74
MENSALISTA	R\$ 1.088,89	R\$ 45,37
ESTÁDIO VASCO VIANA	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 4.083,37	R\$ 170,13
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 2.722,25	R\$ 113,42
MENSALISTA	R\$ 1.361,12	R\$ 56,70
QUADRA EXTERNA GINÁSIO DE ESPORTES (Sintético)	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 2767,62	R\$ 114,87
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$1.632,86	R\$ 68,02
MENSALISTA	R\$ 816,42	R\$ 34,01
SALÃO COMUNITÁRIO	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 2.094,60	R\$ 90,74
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 2.094,60	R\$ 90,74
MENSALISTA	R\$ 1.088,89	R\$ 45,37
SALÃO DA DIVINÉIA	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 544,44	R\$ 22,67
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 544,44	R\$ 22,67
MENSALISTA	R\$ 272,22	R\$ 22,67
SALÃO GARCIA NETO	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 544,44	R\$ 22,67
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 544,44	R\$ 22,67
MENSALISTA	R\$ 544,44	R\$ 22,67
SALÃO GARCIA NETO PARTE SUPERIOR	Dia	Hora
FINS FILANTRÓPICOS	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 544,44	R\$ 22,67
PARCERIA COM GDF/FEDERAÇÕES	Contra apresentação de projeto.	Contra apresentação de projeto.
RECREATIVOS PARTICULARES	R\$ 544,44	R\$ 22,67
MENSALISTA	R\$ 544,44	R\$ 22,67

ANEXO II

Espaço ocupado em área pública com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE M ² (metro quadrado)	VALOR EM REAL DO PREÇO PÚBLICO	VALOR EM REAL DO PREÇO PÚBLICO	VALOR EM REAL DO PREÇO PÚBLICO
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
Comércio estabelecido:				
a) Com abertura (marquise, toldos, telhados e similares);	m ²	R\$ 0,88	R\$ 26,56	R\$ 318,79
b) Sem cobertura.	m ²	R\$ 0,29	R\$ 8,75	R\$ 105,01
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m ²	R\$ 0,18	R\$ 5,62	R\$ 67,56
Canteiro de obras, parques de diversão, circos, exposições e similares.	m ²	R\$ 0,64	R\$ 19,37	R\$ 232,52
Feiras permanentes.	m ²	*	*	*
Feiras livres e similares.	m ²	*	*	*
Banca em mercado.	m ²	-	-	-
Placa, Painel Publicitário e similares.	m ²	**	**	**
Comércio ou serviços ambulante em veículos motorizados ou não.	m ²			
a) Quiosque, trailers e similares;	m ²	***	***	***
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares;	Und	R\$ 1,42	R\$ 42,82	R\$ 513,81
c) Caminhões.	m ²	R\$ 6,92	R\$ 207,83	R\$ 2.494,06
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL).	m ²	R\$ 0,10	R\$ 3,30	R\$ 37,50
Abrijo de Táxi.	m ²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m ²	R\$ 0,70	R\$ 21,25	R\$ 255,03
Outras Finalidades.	m ²	R\$ 0,94	R\$ 28,44	R\$ 338,16

* Observar Decreto nº 38.554/2017.

** Observar os dispositivos da lei nº 3.036/2002.

*** Observar Portaria Nº 08 de Fevereiro de 2019.

**** Observar os dispositivos da Lei 5.323/2014.

IROITO SANTOS NAKAO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**PORTARIA Nº 227, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de diagnosticar e propor procedimentos de utilização da API do SEI-GDF e nomeia seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com finalidade de realizar estudo e propor procedimentos operacionais relativos às integrações ao SEI-GDF.

Art. 2º Designar os servidores indicados das unidades abaixo para fazer parte do Grupo de Trabalho (GT):

I - Subsecretaria de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (SUPEL), que o coordenará;

II - Diretoria de Sistemas e Inovação (DISIN), da Subsecretaria de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (SUPEL);

III - Gerência de Sistemas (GSIS), da Subsecretaria de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (SUPEL);

IV - Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa (SUBINFRA) e unidades subordinadas;

V - Subsecretaria de Sistemas de Informação (SUBSIS) e unidades subordinadas;

Parágrafo único: Os servidores serão indicados por memorando do titular das unidades indicadas para a unidade que coordenará o GT.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir suas atividades, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os resultados do Grupo de Trabalho deverão ser entregues em Relatório, que conterá:

I - Diagnóstico da situação atual e relatório de recomendações referentes ao SEI-GDF e sistemas integrados;

II - Análise quanto a necessidade de contratação de consultoria, inclusive a elaboração de Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência;

III - Mapa de Riscos das Integrações ao SEI-GDF;

IV - Procedimento Operacional Padrão para a realização de integrações ao SEI-GDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº 04034-00014325/2023-38; Recurso Voluntário nº 3/2025; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bellan - OAB/SP nº 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Julio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 33/2026

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. EXAMES LABORATORIAIS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTABELECIMENTO DE REALIZAÇÃO DA COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES. IMPOSSIBILIDADE DE CENTRALIZAÇÃO DA APURAÇÃO DO ISS. AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DO ART. 173, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SÚMULA 555 DO STJ. MULTA ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR OUTRA UNIDADE. IRREGULARIDADE CONFIGURADA. Nos termos da legislação tributária, o serviço considera-se prestado, e o ISS, devido, no local do estabelecimento prestador (art. 3º da LC 116/2003 e art. 4º da LC Distrital nº 937/2017), assim entendido como o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional. No caso dos serviços laboratoriais, considera-se estabelecimento prestador o local de realização da coleta do material biológico, por estar configurado o conceito normativo de unidade econômica onde se desenvolve a prestação de serviços, ainda que a análise do material coletado seja executada em outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, na esteira da jurisprudência dos Tribunais Superiores. Cada estabelecimento prestador possui autonomia tributária para fins de ISS, sendo vedada a centralização da apuração, do recolhimento e das obrigações acessórias sem previsão legal ou concessão de regime especial específico. A apresentação de comprovantes genéricos de recolhimento do ISS por filial diversa não comprova a extinção do crédito tributário relativo aos fatos geradores imputados ao estabelecimento autuado, nos termos do art. 156, I, do CTN. Inexistindo declaração de débito ou pagamento do imposto relativamente às competências abrangidas pela autuação, aplica-se a regra decedencial prevista no art. 173, I, do CTN, conforme entendimento consolidado na Súmula 555 do STJ. Mantém-se hígido o lançamento de ofício, inclusive quanto às penalidades acessórias, diante da ausência de comprovação do cumprimento regular das obrigações tributárias principais e acessórias. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04044-00049882/2024-13; Recurso Voluntário nº 70/2025; Recorrente: CARMEN PACHECO TEMPONI RIBEIRO CECHIN; Advogado: VICTOR PACHECO MERHI RIBEIRO OAB/SP 317.393; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 12 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 49/2026

EMENTA: ITCD. DECRETO Nº 34.982/2013. EXCESSO DE MEAÇÃO. INVENTÁRIO REALIZADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL LIMITADA AOS BENS IMÓVEIS SITUADOS EM SEU TERRITÓRIO. BASE DE CÁLCULO. EXCLUSÃO DE BENS LOCALIZADOS EM OUTRA UNIDADE FEDERADA. INEXISTÊNCIA DE EXCEDENTE DE MEAÇÃO APÓS A ADEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. O ITCD incide sobre a transmissão causa mortis de bens e direitos, competindo ao ente federativo o tributo relativamente aos bens imóveis situados em seu território, ainda que o inventário ou arrolamento seja processado em outra unidade da Federação. 2. Na hipótese de excesso de meação, a incidência do imposto pressupõe a atribuição ao cônjuge ou herdeiro de parcela patrimonial superior à fração ideal a que faz jus segundo as regras do direito civil. 3. A base de cálculo do imposto deve considerar exclusivamente os bens imóveis localizados no território do Distrito Federal, não sendo admissível a inclusão, para fins de apuração do excedente de meação, de bens situados em outras unidades federadas ou sujeitos à competência tributária diversa. 4. Constatado que o lançamento tributário incluiu bens localizados em outro Estado para a apuração da base de cálculo do imposto, impõe-se a retificação da apuração do patrimônio transmitido. 5. Recalculada a base de cálculo apenas com os bens sujeitos à competência tributária do Distrito Federal, verifica-se a inexistência de excedente de meação tributável, afastando-se a exigência fiscal. 6. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Gabriela Lima e Silva, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de março de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00047906/2021-81; Reexame Necessário nº 99/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: Responsável Solidária AMERICANAS S.A.(NOVA DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL); Autuada Revel: Patrícia Barbosa Mendes; Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462; Relator: Conselheiro Igor Araújo Soares; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 01/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. "E-COMMERCE". HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu, de forma premeditada, mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o artigo 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, a exclusão da responsabilidade solidária da pessoa jurídica remetente é medida que se impõe. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido, para restabelecer o lançamento de ofício em relação à pessoa física adquirente das mercadorias.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para reestabelecer o lançamento em relação à Pessoa Física autuada (PATRÍCIA BARBOSA MENDES), nos termos da declaração de voto do Conselheiro Hormino de Almeida. Foram votos vencidos

o do Conselheiro Relator, que negou provimento ao Reexame Necessário, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Romilson Amaral. Ausentes justificadamente, os Conselheiros Carlos Daisuke Nakata e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral e Romilson Amaral Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013757/2022-38; Recurso Voluntário nº 22/2025; Recorrente: EVANDRO ALONSO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 02/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. "E-COMMERCE". HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu, de forma premeditada, mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o artigo 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida, de ofício, a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias, na forma do inciso III do §3º do artigo 61 do Decreto nº 33.269/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento e, de ofício, excluir a pessoa jurídica remetente das mercadorias do polo passivo da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o do Conselheiro Igor Soares, que deu provimento ao Recurso Voluntário, nos termos de sua declaração de voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Romilson Amaral. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Daisuke Nakata e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral e Romilson Amaral Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº: 0128-001621/2017; Reexame Necessário nº 31/2018; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 17/2026

EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO. ENTRADA DE BEM DO EXTERIOR. BENEFÍCIO FISCAL. CONVÊNIO ICMS. HOMOLOGAÇÃO POR DECRETO LEGISLATIVO. EFICÁCIA RETROATIVA. EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. A entrada de bem importado do exterior configura, em regra, hipótese de incidência do ICMS, ainda que o adquirente não exerça, de modo habitual, atividade sujeita ao imposto. Todavia, restando comprovado que a operação estava amparada por benefício fiscal regularmente instituído por Convênio celebrado no âmbito do CONFAZ, cuja eficácia no Distrito Federal foi conferida por meio de Decreto Legislativo, impõe-se o reconhecimento da desoneração. Embora a homologação legislativa tenha ocorrido após a lavratura do auto de infração, a própria norma atribuiu efeitos retroativos, alcançando os fatos geradores ocorridos no exercício correspondente. Assim, encontrando-se a operação abrangida pela desoneração legalmente reconhecida, não subsiste a exigência do imposto. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do Reexame Necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hormino de Almeida Júnior, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira Alves.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00019089/2021-71; Reexame Necessário nº 94/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: B2W COMPANHIA DIGITAL - AUTUADO REVEL: DANYEL DE SOUZA SANTOS; Advogada: Alessandra Bittencourt de Gomensoro OAB/RJ - 108.708; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 21/2026

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. Não demonstrado interesse comum no fato gerador por parte da pessoa jurídica vendedora, o afastamento de sua responsabilidade solidária é medida que se impõe. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Hormino de Almeida Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rudson Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04044-00023438/2024-78; Recurso Voluntário nº 86/2024; Recorrente: SÉRGIO DE SOUZA CRUZ; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data de julgamento: 12 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 26/2026

EMENTA: ITCMD. LEI Nº 3.804/2006. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA. Nos termos da Lei nº 3.804/2006, o fato gerador ocorre na data da formalização do ato. Com o registro na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal da doação ocorreu o primeiro fato gerador, de modo que a reversão da doação consubstanciada em novo registro configura novo fato gerador do tributo, uma vez que a motivação do desfazimento da doação ocorreu por deliberação do doador. Assim, como ambas as doações ocorreram, invoca a incidência do ITCMD nos dois momentos. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso Voluntário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hormino de Almeida Júnior, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira Alves. O Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, por estar impedido de julgar o presente processo, está sendo substituído pelo Conselheiro Waldir Antunes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013756/2022-93; Recurso Voluntário nº 008/2025; Recorrente: EVANDRO ALONSO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 30/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu, de forma premeditada, mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APLICABILIDADE DA MARGEM DE LUCRO. É cabível o arbitramento da base de cálculo com aplicação de margem de lucro, conforme art. 14, III, da Lei nº 1.254/1996 e art. 42 do Decreto nº 18.955/1997, diante da ausência de documentos idôneos e da inviabilidade de apuração do preço efetivo de venda. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o

objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida, de ofício, a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias, na forma do inciso III do §3º do artigo 61 do Decreto nº 33.269/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, e, ainda, de ofício, para excluir a pessoa jurídica varejista da autuação, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Igor Soares, que deu provimento ao recurso para reconhecer a nulidade do lançamento, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Hormino de Almeida Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rudson Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00022782/2025-21; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 94/2025; Recorrente: KPC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2026.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2026

EMENTA: ITBI. NÃO INCIDÊNCIA. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL A EMPRESA DE SÓCIO CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL. COMUNICAÇÃO DE TODOS OS BENS PRESENTES E FUTUROS. PROVIMENTO PARCIAL. À integralização de bem imóvel ao capital social de pessoa jurídica por sócio casado sob o regime de comunhão universal de bens não incide o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, considerando-se a comunicação de todos os bens entre os cônjuges, independentemente da origem da aquisição. A massa patrimonial constituída sob o regime de comunhão universal é única e indivisível entre os cônjuges, razão pela qual a transferência do bem à pessoa jurídica, a título de integralização, não configura fato gerador do ITBI do imóvel regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Por outro lado, a ausência de matrícula do imóvel perante o registro imobiliário inviabiliza o reconhecimento da não incidência, por ausência de comprovação formal da titularidade dominial, motivo pelo qual deve ser mantido o indeferimento em relação a este imóvel. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda Santos, Igor Soares de Araújo, Hormino de Almeida Junior e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Edson Nogueira, Samara Freire, Henrique Paiva e Karoline Cord.

Sala de sessões, 26 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00018448/2025-72; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 70/2025; Recorrente: AUREA JANUÁRIA DE LIMA SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 12 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 14/2026

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pela contribuinte a condição de portadora de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, “in casu”, Monoplegia, decorrente de Transtornos da Rótula e Artrose, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea “a”, do Decreto 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Srs. Conselheiros Juarez Boaventura da Silva, Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Romilson Amaral Duarte, Ricardo Domingues Reis e Também ausente, justificadamente, a Sra. Conselheira Presidente Vânia Nascimento de Castro, sendo substituída pelo Cons. Vice-Presidente Renato Couto Mendonça. A Cons. Joice Montalvão, por intercorrência em sua conexão de internet, não acompanhou a discussão e votação, abstendo-se neste processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de Janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0404400034054/2025-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 143/2025; Recorrente: BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA; Advogado: Bruno Ladeira Junqueira OAB/DF 40.301; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de Julgamento: 30 de janeiro de 2026.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 20/2026

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 39.753/2019. ART. 173 LEI ORGÂNICA DO DF. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO FISCAL. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. FILIAL. EXCLUSÃO DO REGIME ESPECIAL. REGULARIDADE FISCAL. AFERIÇÃO À PESSOA JURÍDICA COMO UM TODO. O direito ao benefício fiscal está condicionado à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa, de acordo com inciso III do art. 3º do Decreto 39.753/2019, combinado com o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal. A não regularização da pendência no prazo concedido inviabiliza a continuidade do contribuinte no aproveitamento do benefício fiscal. De acordo com a jurisprudência do STJ (REsp 2025237 GO 2021/03631941) embora as filiais possuam autonomia operacional e administrativa, essa autonomia não se estende à emissão de certidões negativas de pendências fiscais, uma vez que a regularidade fiscal considerando a pessoa jurídica como um todo, e não cada filial isoladamente. Verifica-se nos autos que o recorrente não cumpriu com a regularidade fiscal devida para usufruir do benefício fiscal, portanto os débitos em dívida ativa impedem a permanência no Regime Especial, razão pela qual a decisão de primeira instância deve ser mantida e correta a sua exclusão. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Igor de Araújo Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Cristiane Araújo de Faria e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00031848/2025-73; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 127/2025; Recorrente: VALDETE RODRIGUES DE MOURA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 09 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 32/2026

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. LEI Nº 4.567/2011. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REQUISITOS LEGAIS. PATOLOGIAS NÃO ENQUADRADAS NA NORMA ISENTIVA. ROL TAXATIVO. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DEFERIMENTO PRETÉRITO. AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor por pessoa com deficiência, prevista no Convênio ICMS nº 38/12 e no item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, condiciona-se ao enquadramento da condição clínica do interessado nas hipóteses expressamente previstas na legislação. As patologias indicadas no laudo médico, não se inserem no rol taxativo das deficiências físicas contempladas pela norma isentiva. A concessão de isenção tributária submete-se à interpretação literal da legislação, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional, sendo vedada interpretação extensiva para alcançar hipótese não prevista em lei. O eventual deferimento pretérito do benefício não gera direito adquirido, cabendo à Administração anular seus próprios atos quando inválidos, conforme art. 105 da Lei nº 4.567/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Karoline Cord e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de fevereiro 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00066897/2018-22; Recurso Extraordinário nº 16/2024; Recorrente: LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado: Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 2026.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 34/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.268/2011. DECISÃO CAMELAL UNÂNIME. NÃO CONFIGURADA DIVERGÊNCIA NO TARF QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO DIREITO EM TESE

OU AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Trata-se de decisão cameral unânime, em que não se verifica divergência com julgados de outras Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, tampouco ausência de apreciação de matéria de fato ou de direito submetida à instância julgadora. Nessa hipótese, o Recurso Extraordinário não deve ser conhecido, nos termos do art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade e em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino Almeida, Luciana Braga e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Romilson Duarte e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0004-00042008/2021-37; Recurso Extraordinário nº 72/2024; Recorrente: MARCIO JOSÉ LOPES DA SILVA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheira Joyce Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 11 de março de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 50/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO HABITUAL DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA EM QUANTIDADES EXPRESSIVAS. INTUITO COMERCIAL CONFIGURADO. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO CRÉDITO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO REMETENTE. 1. A aquisição reiterada de mercadorias por pessoa física, em quantidades expressivas e em curto intervalo temporal, revela intuito comercial e caracteriza o adquirente como contribuinte intermediário da circulação de mercadorias, afastando sua condição de consumidor final. 2. Configurada a omissão da condição de contribuinte e a ausência de documentação fiscal adequada à operação entre contribuintes do ICMS, considera-se a mercadoria em situação irregular, autorizando o lançamento do imposto nos termos da legislação tributária. 3. A utilização de documento fiscal emitido para operação destinada a consumidor final, quando a aquisição se destina à revenda, caracteriza inidoneidade da documentação fiscal para fins tributários. 4. O direito ao crédito do ICMS submete-se ao atendimento das condições legais, especialmente à idoneidade do documento fiscal e à escrituração regular, não sendo admitida a compensação quando tais requisitos não são atendidos. 5. Inexistindo prova de onculho ou interesse comum entre remetente e adquirente na prática da irregularidade, deve ser afastada a responsabilidade solidária do alienante, que emitiu o documento fiscal com base nas informações prestadas pelo adquirente. 6. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, mantida a exigência tributária em relação ao adquirente e às pessoas jurídicas a ele vinculadas.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria, negar-lhe provimento e, de ofício, excluir a pessoa jurídica remetente das mercadorias do polo passivo da autuação, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Júlio Breves. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora, que deu provimento ao recurso, e foi acompanhada pelo Conselheiro Igor Soares, e o do Conselheiro Suplente Waldir Antunes, que negou provimento ao recurso, mantendo a pessoa jurídica no polo passivo da autuação, nos termos da sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hormino Almeida, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Waldir Antunes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de março de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00055497/2025-96; Recurso de Jurisdição Voluntária 146/2025, Recorrente: MARCIO ALEKSSANDER GRANZOTTO KUNTZE; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior; Data do Julgamento: 11 de março de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 51/2026

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA PELA NORMA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. SÚMULA VINCULANTE DO TARF. 1. A isenção do ICMS para aquisição de veículo automotor novo por pessoa com deficiência visual restringe-se aos casos em que o contribuinte possua acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações, conforme Convênio ICMS nº 38/12 e Decreto Distrital nº

18.955/1997. 2. A visão monocular, por si só, não se enquadra nas hipóteses taxativamente previstas pela legislação e pelo regulamento, não autorizando o gozo da isenção. 3. Nos termos do art. 111, II, do CTN, a outorga de isenção deve ser interpretada literalmente, vedada a ampliação por analogia ou interpretação extensiva. 4. A jurisprudência do TARF consolidou-se no sentido de que a visão monocular não se equipara à deficiência visual abrangida pelo Convênio ICMS nº 38/12, posição esta firmada em sua Súmula Vinculante TARF nº 12/2025. 5. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hormino Almeida, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Waldir Antunes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de março de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR
Redator

BANCO DE BRASÍLIA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 898ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA

EM 30/01/2026
CNPJ: 00.000.208/0001-00
.NIRE: 5330000143-0

Em 30/01/2026, às 09h35, na sede do BRB, SAUN Quadra 5 Bloco C Torre III – Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado as seguintes decisões: "(...) ITEM 05. Nomeação de Conselheiros de Administração. Deliberação: foram submetidos à apreciação e deliberação o nome dos senhores (...) Joaquim Lima de Oliveira, para compor o Conselho de Administração, no mandato 2024/2026. Após a análise da documentação apresentada pelos indicados e considerando que o Comitê de Elegibilidade, (...) em sua 196ª reunião, de 14/01/2026, referente à análise do senhor Joaquim Oliveira, manifestou parecer favorável às indicações, por atenderem aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970/2021, no Decreto nº 45.539/2024 e na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como por declarar a inexistência de vedações, o Conselho concluiu pela regularidade da documentação e pelo cumprimento das exigências previstas nos referidos normativos. Assim, consoante o artigo 25 do Estatuto Social, o Conselho nomeou, para servirem o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S.A. até a primeira assembleia geral de acionistas, os senhores: (...) JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do CPF nº 1**.***.***-53 e da Carteira de Identidade nº 5**.*** – SSP/DF, expedida em 27/04/1977, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. (...) Raphael Vianna de Menezes – Presidente; Eduardo Aroeira Almeida - Conselheiro; Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz – Conselheira; Nelson Antônio de Souza – Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves – Conselheiro; Ricardo José Duarte Rodrigues – Conselheiro; Guilherme Thiele Soares – Secretário" A referida ata é cópia fiel da constante no livro respectivo livro de atas. Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 3004385 em 23/03/2026 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2600082895 20/03/2026. Autenticação: 69A240432880747B32FCC8C45D83F4192C2FA9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/088.038-8 e o código de segurança YXJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao PAD 0001/2026, Processo 00060-00065351/2025-17, a contar de 28 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao PAD 0002/2026, Processo 00060-00299568/2024-30, a contar de 28 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 300, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 44ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao PAD 0003/2026, Processo 00060-00329011/2024-31, a contar de 28 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 301, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 45ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao PAD 0004/2026, Processo 00060-00373917/2024-92, a contar de 28 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Brazlândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0423, conforme Ofício 18918, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos atuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Uniag) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UEXL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Uniag) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UExL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UExL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do Pdaf do período em curso.

Parágrafo único. A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA, CED 06 DE CEILÂNDIA, CED 15 DE CEILÂNDIA, CED OSORIO BACCHIN, CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA, CED VARZEAS, CEE 01 DE CEILÂNDIA, CEE 02 DE CEILÂNDIA, CEF 01 DE PLANALTINA, CEF 02 DO ARAPOANGA, CEF 12 DE CEILÂNDIA, CEF 13 DE CEILÂNDIA, CEF 14 DE CEILÂNDIA, CEF 26 DE CEILÂNDIA, CEF 34 DE CEILÂNDIA, CEF BOA ESPERANCA, CEF NOSSA SENHORA FATIMA, CEI 01 DE CEILÂNDIA, CEI 02 DE PLANALTINA, CEI GIRASSOL, CEM 01 DE PLANALTINA, CEM 02 DE CEILÂNDIA, CEM 04 DE CEILÂNDIA, CEM 09 DE CEILÂNDIA, CEM 10 DE CEILÂNDIA, EC 01 DO ARAPOANGA, EC 08 DE CEILÂNDIA, EC 09 DE PLANALTINA, EC 10 DE PLANALTINA, EC 16 DE PLANALTINA, EC 19 DE CEILÂNDIA, EC 22 DE CEILÂNDIA, EC 26 DE CEILÂNDIA, EC 35 DE CEILÂNDIA, EC 40 DE CEILÂNDIA, EC 56 DE CEILÂNDIA, EC 61 DE CEILÂNDIA, EC 64 DE CEILÂNDIA, EC 68 DE CEILÂNDIA, EC JIBOIA, EC JUSCELINO KUBITSCHKE - SOL NASCENTE, EC LAJES DA JIBOIA, EC VALE VERDE e EP ANISIO TEIXEIRA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0418, conforme Ofícios 18634, 18635 e 18657, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos atuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Uniag) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UEXL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Uniag) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UExL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UExL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do Pdaf do período em curso.

Parágrafo único. A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
2	CED 06 DE CEILANDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 47.000,00
3	CED 15 DE CEILANDIA	R\$ 19.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 30.000,00
4	CED OSORIO BACCHIN	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
5	CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
6	CED VARZEAS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
7	CEE 01 DE CEILANDIA	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
8	CEE 02 DE CEILANDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
9	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
10	CEF 02 DO ARAPOANGA	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
11	CEF 12 DE CEILANDIA	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
12	CEF 13 DE CEILANDIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
13	CEF 14 DE CEILANDIA	R\$ 14.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 30.000,00
14	CEF 26 DE CEILANDIA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
15	CEF 34 DE CEILANDIA	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
16	CEF BOA ESPERANCA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
17	CEF NOSSA SENHORA FATIMA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
18	CEI 01 DE CEILANDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
19	CEI 02 DE PLANALTINA	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00
20	CEI GIRASSOL	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
21	CEM 01 DE PLANALTINA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
22	CEM 02 DE CEILANDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
23	CEM 04 DE CEILANDIA	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 22.000,00
24	CEM 09 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25	CEM 10 DE CEILANDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
26	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
27	EC 08 DE CEILANDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
28	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
29	EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
30	EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00
31	EC 19 DE CEILANDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
32	EC 22 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
33	EC 26 DE CEILANDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
34	EC 35 DE CEILANDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
35	EC 40 DE CEILANDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
36	EC 56 DE CEILANDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
37	EC 61 DE CEILANDIA	R\$ 33.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 60.000,00
38	EC 64 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
39	EC 68 DE CEILANDIA	R\$ 36.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 90.000,00
40	EC JIBOIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
41	EC JUSCELINO KUBITSCHKE - SOL NASCENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00
42	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
43	EC VALE VERDE	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
44	EP ANISIO TEIXEIRA	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 816.000,00	R\$ 519.000,00	R\$ 1.335.000,00

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): EC 01 DE ITAPOA, EC 03 DE BRAZLANDIA e EC 10 DO GAMA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0429, conforme Ofícios 19019, 19111, 19112 e 19397, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares

(Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos autuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Unig) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UEXL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Unig) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UExL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UExL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do Pdaf do período em curso.

Parágrafo único. A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	EC 01 DE ITAPOA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	EC 03 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	EC 10 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 176, de 12 de maio de 2025, publicada no DODF nº 87, de 13 de maio de 2025, p. 55, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00134720/2025-46, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00027268/2026-48.

Art. 2º ARQUIVAR os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º, c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE****DESPACHO DA DIRETORA**

Em 24 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA- CNPJ- 09.366.963/0001-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00029394/2026-64, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.696,20 (mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos) em favor da empresa INSTITUTO ELO TERAPÊUTICO DE PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 35.344.796/0001-84, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00029074/2026-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 21.488,38 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos) em favor da empresa LUMINU HOME CARE - SOUZA E SOUZA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA- CNPJ- 39.360.629/0001-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00030156/2026-00, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa VERIDIUM - SAUDE BRASILEIRA LTDA- CNPJ- 20.922.411/0001-41, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00028812/2026-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 678,48 (seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa BEM ESTAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 28.803.940/0001-38, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00026452/2026-06, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA- CNPJ- 00.520.237/0001-01, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00028764/2026-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS**POLÍCIA CIVIL****PORTARIA Nº 345, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Prorroga prazo previsto em dispositivo da Portaria n.º 214, de 28 de março de 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital n.º 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e no Art. 210, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução n.º 8, de 15 de novembro de 2025, e considerando o teor do Informativo 177834015, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo a que se refere o Artigo 9º, caput, da Portaria n.º 214, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 23 (198073790) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076070/2024-05, Portaria n.º 133, de 03/10/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 30 (197424436) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00078112/2025-15, Portaria n.º 162, de 16/07/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00075738/2025-70, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 14 (197470281), decorrente do artigo 191, IV, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e nos termos do processo SEI nº 00055-00007355/2026-50, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º As parcerias deverão prever ações que visem contribuir para reduzir as desigualdades sociais, raciais, de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, dentre outras.

Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade; ou

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

III - edital com delimitação da concorrência para propostas de uma mesma macrorregião, evitando concorrência entre propostas de macrorregiões distintas;

IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;

V - práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto;

VI - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VII - ações que garantam a acessibilidade aos deficientes visuais aos projetos, conforme dispõe a Lei Distrital nº 6.858, de 27 de maio de 2021; e

VIII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução considera-se:

I - área finalística: área técnica responsável pela execução de atividades-fim do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

II - OSC: Organização da Sociedade Civil;

III - preços públicos: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

IV - preço privado: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

V - gestor da parceria: agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

VI - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

VII - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e pela OSC;

VIII - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

IX - objeto da parceria: finalidade principal da parceria.

X - plano de trabalho: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC, e no art. 28 do Decreto MROSC.

XI - Procedimento de manifestação de interesse social - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XII - edital de caráter permanente: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro.

XIII - ficha técnica principal: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, coordenadores, produtores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas;

XIV - valor global da parceria: valor repassado à OSC pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria;

XV - valor total da parceria: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares.

Art. 4º A celebração de parcerias pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover inclusão social, bem-estar e cidadania plena aos moradores do Distrito Federal;

II - fomentar a competitividade e a criação de emprego e renda no Distrito Federal, mediante aumento e diversificação das atividades econômicas que tenham por base geração e aplicação de conhecimento técnico e social;

III - aprimorar e integrar o poder público distrital, as instituições de ensino e pesquisa e as empresas estabelecidas no Distrito Federal, de modo a proporcionar a troca de conhecimentos mútua;

IV - atribuir, continuamente, eficiência e modernização máxima aos serviços e utilidades públicas;

V - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa do Detran/DF, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas;

VI - estimular o uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício da política pública mediante parcerias com OSCs interessadas em propor e executar projetos com captação de recursos nos programas de incentivo fiscal distrital e federal;

VII - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas;

VIII - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo parágrafo 4 do art. 27 do Decreto MROSC; e

IX - promover gestão social na gestão de equipamentos públicos administrados por esta Pasta.

Parágrafo único. As parcerias firmadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal serão formalizadas mediante:

I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela Detran/DF, com transferência de recursos financeiros;

II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos financeiros;

III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pelo Detran/DF ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

Art. 5º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico (e-mail) ou por meio de plataforma.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Diretor-Geral do Detran/DF.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via comunicação eletrônica e divulgação na página eletrônica do Detran/DF.

Art. 6º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica do Detran/DF, notificação presencial, telefone oficial, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, plataforma ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física.

§ 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

§ 5º É de inteira responsabilidade da OSC as atualizações contidas no § 4º deste artigo, bem como atender aos contatos da área finalística e outras, em quaisquer meios de comunicação previstos nesse artigo, para o bom andamento da proposta, sendo prerrogativa da área finalística arquivar a proposta em caso de não atendimento em tempo considerado hábil pela área finalística.

§ 6º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

CAPÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica da área finalística, preferencialmente de acordo com o respectivo anexo desta Instrução, tratando da propositura do edital, incluindo plano de monitoramento e avaliação da parceria;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC, incluindo os anexos:

a) ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o respectivo anexo desta Instrução;

b) roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o respectivo anexo desta Instrução;

c) critérios de seleção e julgamento de propostas, preferencialmente de acordo com o respectivo anexo desta Instrução; e

d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária;

IV - manifestação jurídica, com análise do edital e anexos;

V - nota técnica da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiverem de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, não será necessário o envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.15 do Decreto MROSC.

Art. 8º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 9º A nota técnica referida no inciso V do caput do art. 7º deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - justificativa técnica e demonstração de interesse público quanto à proposição do edital;

II - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;

III - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

IV - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;

V - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que deve abranger:

a) forma de desembolso;

b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 32 desta Instrução; e

c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos;

VI - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;

VII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados do Detran/DF;

VIII - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

IX - justificativa para adoção dos critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

X - forma de monitoramento, avaliação e divulgação das ações da parceria.

§ 1º A nota técnica constitui documento que inicia o processo, contextualizando, fundamentando e indicando todos os motivos que levaram a elaboração do edital, razão pela qual deve ser robusta e não deve apenas se limitar a reproduzir as cláusulas da minuta de edital de chamamento público.

§ 2º A nota técnica deve conter o registro das atividades de que trata o art. 10.

Art. 10. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias ou em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária desta pasta.

§ 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 11. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

§ 1º O prazo de validade do edital se refere ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria se refere ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 12. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 13. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.

§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso V do caput do art. 9º.

§ 3º A adoção de estratégia de atuação em rede em parcerias celebradas sem chamamento público deverá ser precedida de autorização específica, mediante decisão motivada do administrador público.

Art. 14. A ficha de inscrição deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de:

- I - informações sobre experiência prévia da OSC; ou
- II - elementos constitutivos da proposta.

Art. 15. O Roteiro de Elaboração de Proposta definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

- I - planejamento técnico;
- II - planejamento financeiro;
- III - cronograma de trabalho; e
- IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 16. Os critérios de seleção e julgamento de propostas deverão conter:

- I - rol de critérios;
- II - pontuação máxima de cada critério;
- III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;
- IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;
- V - critérios de desempate; e
- VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

Parágrafo único. No rol referido no inciso I do caput deve ser explícito em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta.

Art. 17. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;

II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

- a) resultado provisório da classificação das propostas;
- b) resultado provisório da habilitação;
- c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21 §1º do Decreto MROSC;

V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º do Decreto MROSC;

VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pelo Detran/DF quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

CAPÍTULO III

FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 18. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

II - comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial;

IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da OSC selecionada;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Diretor-Geral;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial.

XV - despacho do Diretor-Geral do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a administração pública para ajustes em seu texto, preferencialmente de acordo com o respectivo anexo desta Instrução.

§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças enviará o processo à área finalística para solicitar, à proponente, a regularização em até cinco dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 19. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá promover oficinas e outras ações de capacitação na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, desde que as ações sejam abertas a todas as interessadas.

Art. 20. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal deve priorizar a realização de inscrições de propostas por meio digital, podendo ser realizada em diversos meios, tais como vídeo e áudio, além de outras línguas brasileiras, tais como indígenas e libras.

Art. 21. A comissão de seleção poderá ser composta por servidores públicos e membros da sociedade civil, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16 do Decreto MROSC.

§ 1º Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria.

§ 2º A comissão referida no caput poderá solicitar assessoramento técnico por meio de contratação de terceiros, desde que demonstrada a necessidade e motivado o interesse público.

Art. 22. Nos casos previstos no art. 17 do Decreto MROSC, o membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido.

Art. 23. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Diretor-Geral para decisão final.

Parágrafo único: Caso entenda necessário, o Diretor-Geral poderá solicitar parecer de sua Procuradoria Jurídica para subsidiar sua decisão.

Art. 24. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico conforme os seguintes parâmetros:

a) nas parcerias referidas no inciso IX, do art. 4º desta Instrução, mínimo de dois anos de experiência com objeto idêntico ou similar; e

b) nas parcerias referidas nos incisos I ao VIII, do art. 4º desta Instrução, experiência mínima de um ano ou de realização de três projetos ou atividades com a devida pertinência temática do órgão, com objeto idêntico ou similar.

§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Diretor-Geral, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se à capacidade já instalada.

Art. 25. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados a quem analisou e julgou os documentos de habilitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Detran/DF para subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO IV

FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 26. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela área finalística;

II - plano de trabalho final aprovado pelo diretor da área finalística;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela Diretoria de Administração Geral, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - Portaria ou Ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

VI - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na autarquia ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VII - verificação dos requisitos autorizativos acerca de viabilidade da celebração da parceria, nos termos do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019, de 2014;

VIII - autorização da emissão de nota de empenho;

IX - instrumento de parceria assinado pelo Diretor-Geral e o dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação, na página eletrônica Detran/DF, do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Art. 27. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

§ 1º O plano de trabalho deve conter:

I - a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos;

II - sugestão de parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas;

III - as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto; e

IV - os nomes dos palestrantes, das atrações artísticas e outras contratações semelhantes, quando houver.

§ 2º O plano de trabalho poderá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento e avaliação pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 28. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC ou de mais de um objeto em um único edital, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 29. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;

II - nos valores dos indicadores nacionais de preços elaborados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com aplicação de correção monetária;

III - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete para fins de comparação de preços.

§ 2º Nos casos em que houver no plano de trabalho previsão de que a OSC contratará serviços artísticos ou adquirirá bens artísticos, a compatibilidade dos custos com o valor de mercado poderá ser avaliada mediante análise de notas fiscais emitidas em contratos anteriores pelo artista ou de artista similar, realizando análise por analogia.

§ 3º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a área finalística notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha financeira readequada.

§ 4º Nas despesas relacionadas à contratação de profissionais da ficha técnica principal, que inclui também recursos humanos administrativos, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global do projeto.

§ 5º É vedada a subcontratação total do objeto da parceria, bem como a transferência de sua gestão ou coordenação a terceiros em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 37 do Decreto MROSC.

Art. 30. Nos casos em que os projetos e atividades tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no §2º do art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuem previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos:

I - estímulo à integração das atividades de produção, serviços, pesquisa, inovação, tecnologia e ensino;

II - incentivo a novas empresas que invistam no Distrito Federal com alta tecnologia e alta produtividade;

III - ampliação e expansão de sistemas de impacto social, econômico ou ambiental;

IV - desenvolvimento da economia circular;

V - fomento à inovação.

§ 2º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à área finalística avaliar a viabilidade da captação.

§ 3º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o Art. 55 desta Instrução.

§ 4º Será permitida a captação de recursos complementares nos Termos de Fomento ou Colaboração desde que as principais ações e atividades previstas inicialmente na proposta já estejam integralmente garantidas com os recursos repassados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Art. 31. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;

V - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

VI - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

VIII - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V
FASE DE EXECUÇÃO
SEÇÃO I

LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 32. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, na fase de execução, serão compostos dos seguintes documentos:

- I - emissão da nota de empenho pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- II - ofício da Chefia de Gabinete direcionado ao Banco de Brasília-BRB solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;
- III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC, gestor ou comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que aportam recursos complementares;
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação assinado pelos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- VI - eventuais termos de apostilamento ou eventuais termos aditivos, se houver.

Parágrafo único. O ofício de que trata o inciso II do caput será encaminhado pela Chefia de Gabinete ao dirigente da OSC.

Art. 33. A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§1º O repasse pode ser realizado excepcionalmente em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, desde que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido às peculiaridades do caso concreto.

§2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso aprovado pela área técnica.

Art. 34. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

- I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;
- II - a área finalística responsável pela parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados; e
- III - a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças deliberará sobre o reembolso.

Art. 35. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

- a) Termo de Apostilamento, nos termos do art. 36; ou
- b) Termo Aditivo, nos termos do art. 37; e

II - alteração de plano de trabalho extraordinário, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 40, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

Art. 36. O termo de apostilamento será editado de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

- I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou
- II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao Diretor da área finalística responsável pela parceria;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;
- III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico; e
- IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Diretor da área finalística assinará o Termo de Apostilamento.

§2º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação jurídica nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, §5º do Decreto MROSC.

Art. 37. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao Diretor da área finalística responsável pela parceria;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;
- III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico e remeterá os autos à Diretoria de Administração Geral para elaboração da minuta do Termo Aditivo;
- IV - os autos serão remetidos à assessoria jurídica para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;
- V - à área finalística responsável pela instrução do termo aditivo, realizará os saneamentos apontados pela Procuradoria Jurídica, se houver;
- VI - os autos serão remetidos ao Diretor-Geral para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

- I - análise do novo plano de trabalho;
- II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;
- III - análise dos documentos de habilitação da OSC;
- IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria.
- V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho de que trata o art. 36, § 1º for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC.

Art. 38. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00.

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação de que trata o § 4º nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos §§1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 36, § 1º desta Instrução, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido.

§ 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 39. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à Diretoria de Administração Geral a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.

§ 3º Os bens permanentes não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§ 4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

Art. 40. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 29 desta Instrução.

SEÇÃO II

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 41. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria, bem como registro fotográfico com as suas devidas identificações, quando houver;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar ao Diretor-Geral a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar as OSCs para adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VI - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;

VII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

VIII - encaminhar à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 50 desta Instrução.

IX - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente, sanções cabíveis para cada caso.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

Art. 42. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - sanear dívidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VI - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Diretor-Geral pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 58 desta Instrução.

Art. 43. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 1º O Diretor de Administração Geral designará o gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, poderá solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

Art. 44. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 45. O ato de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 46. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de até oito instrumentos de parcerias vigentes.

§ 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.

§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade, conforme manifestação da área técnica.

Art. 47. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que pelo menos um relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria; e

II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável a visita in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 48. O monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e do Detran/DF com a entrega.

Art. 49. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade desenvolvido por meio da parceria.

§ 2º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO VI

FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, pode se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores no prazo de 30 dias.

Art. 51. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - o gestor ou comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emite relatório simplificado de verificação e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Diretor da Diretoria de Administração Geral, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) solicita à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e encaminha o processo para julgamento pelo Diretor da Diretoria de Administração Geral, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido.

III - O Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças emite a decisão de aprovação das contas com ou sem ressalvas ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.

§ 1º O Diretor da Diretoria de Administração Geral poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Instrução à Unidade Controle Interno, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Caso a Diretoria de Administração Geral discordar do relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 54 desta Instrução.

Art. 52. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e encaminha o processo para julgamento pela Diretoria de Administração Geral; e

III - o Diretor da Diretoria de Administração Geral julgará a prestação de contas aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, nos termos do que prevê o art. 69 do Decreto MROSC/DF, encaminhando sua decisão à ciência da OSC;

a) se concluir pela aprovação das contas, emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e notifica a OSC;

b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.

§ 1º Na fase do inciso II, o gestor ou comissão gestora da parceria poderão solicitar apresentação de relatório de execução financeira à OSC, quando necessário.

§ 2º A Diretoria de Administração Geral poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Instrução à Procuradoria Jurídica, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.

§ 3º Caso a Diretoria de Administração Geral discordar do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, pode encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 53. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 54. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, que deve:

I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e

II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que trata o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso II, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela Diretoria de Administração Geral, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 55. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, pode ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações em benefício de equipamentos públicos do Distrito Federal de gestão do Detran/DF, com período de execução máximo de seis meses a partir da data de sua aprovação;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá o parecer técnico de que trata o art. 52, VI e o § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias;

IV - a unidade de controle interno - UCI, órgão de controle interno, deve emitir manifestação;

V - a Procuradoria Jurídica deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e

VI - O Diretor-Geral emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º A área finalística responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.

Art. 56. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será preferencialmente realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Diretor-Geral especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Compensatórias, com recomendação ao Diretor-Geral para:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcional ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 57. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

CAPÍTULO VII

PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 58. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:

I - requerimento de parceria elaborado de acordo preferencialmente com respectivo anexo desta Instrução;

II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços;

- IV - portfólio ou outros documentos que comprovem as atividades realizadas pela OSC;
- V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 3º;
- VI - plano de comunicação;
- VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto nº 37.843, de 2016;
- VIII - parecer técnico;
- IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Chefe da área finalística;
- X - planilha financeira elaborada conforme orientações contidas no art. 29 desta Instrução;
- XI - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivos, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros;
- XII - plano de cursos/oficinas, em caso de projetos que contenham ações de formação e/ou capacitação;
- XIII - protocolo de pedido de licenciamento eventual, junto à Região Administrativa ou protocolo de autorização de evento junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para os projetos que necessitem de licença para realização, nos termos da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013;
- XIV - em caso de uso de equipamento público para a execução do projeto, é obrigatória a apresentação de carta de anuência do gestor do espaço ou da autoridade competente;
- XV - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM;
- XVI - declaração de disponibilidade orçamentária;
- XVII - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pelo Núcleo de Contratos e Convênios (NUCOC), da Diprof;
- XVIII - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados;
- XIX - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;
- XX - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na autarquia ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;
- XXI - verificação dos requisitos autorizativos acerca de viabilidade da celebração da parceria, nos termos do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019, de 2014;
- XXII - autorização da emissão de nota de empenho;
- XXIII - instrumento de parceria assinado pelo Diretor-Geral e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial;
- XXIV - publicação na página eletrônica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;
- XXV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 32 desta Instrução; e
- XXVI - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Instrução.

§ 1º É dispensada a apresentação do documento constante no inciso XIII deste artigo, quando forem realizados eventos ou atividades que não necessitam de autorização do poder público, a exemplo dos eventos previstos na Lei Distrital nº 4.821, de 27 de abril de 2012.

§ 2º Nos casos em que a apresentação do documento constante no inciso XIII for obrigatória, além do protocolo de pedido de licenciamento eventual ser apresentado no momento de requerimento da parceria, a OSC deve apresentar o comprovante de obtenção de licença eventual na fase de prestação de contas.

§ 3º A Diretoria de Administração Geral deve verificar a incidência do disposto no caput e no § 1º antes da formalização da parceria.

§ 4º A verificação dos requisitos de autorização da celebração da parceria pelo administrador público, de que trata o inciso XXI deste artigo, fica delegada ao Diretor da Diretoria de Administração Geral.

§ 5º O credenciamento prévio e o cadastro específico de parcerias de que tratam o art. 24, inciso IV e o art. 25, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, devem ser acompanhados de justificativa e motivação do ato administrativo.

§ 6º A utilização do cadastro específico de parceiras de que trata o § 5º deve ocorrer conforme procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, que observará as seguintes exigências:

I - sistemática de rodízio, sorteio ou outro mecanismo que garanta o acesso de todos os interessados sem qualquer privilégio ou precedência indevida; e

II - definição de valor-referência pela administração pública.

Art. 59. Os documentos constantes nos incisos I a VII e X do art. 58 desta Instrução deverão ser apresentados mediante formulário preferencialmente conforme os respectivos anexos desta Instrução e nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI a XIV, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para início da parceria, para realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 1º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§ 2º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 dias de antecedência em relação à data de início do projeto, o Detran/DF não está obrigado a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 3º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à Diretoria de Administração Geral para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 4º A entrega da documentação no prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 5º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º a área finalística pode recomendar ao Diretor-Geral o arquivamento da proposta em análise.

Art. 60. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes exigidos nesta Instrução, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto.

§ 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares conforme o disposto no art. 52 desta Instrução, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

§ 4º Os prazos estabelecidos ao Detran/DF poderão ser flexibilizados, a depender da demanda, necessidade, conveniência e oportunidade, visando atender o interesse público.

Art. 61. A não aplicação da exigência de chamamento público atenderá aos requisitos e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 62. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º O extrato do ato de justificativa deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

§ 2º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo administrador público em até 05 (cinco) dias.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

Art. 63. A dispensa, inexigibilidade ou não aplicação da exigência do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações, e desta Instrução.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 64. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Instrução, do Decreto nº 37.843/2016, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 65. As sanções de que trata o art. 64 desta Instrução são assim definidas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Diretor-Geral e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo.

Art. 66. A advertência é aplicável, nos casos de:

I - atraso injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 37.843, de 2016 e nos arts. 70, 71 e 72 desta Instrução;

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;

IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016;

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 31 desta Instrução; e

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal que demandarem comunicação com a OSC.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 2º No caso aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do art. 67.

§ 3º O disposto no inciso IV não se aplica na hipótese de ocorrência de má-fé ou fraude na prestação de contas, o que resultará em aplicação de penalidade mais severa.

Art. 67. A Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos é aplicável nos casos de:

I - fraude na celebração da parceria;

II - fraude na execução da parceria;

III - fraude na prestação de contas da parceria;

IV - inexecução total do objeto;

V - deixar de realizar a prestação de Contas;

VI - aplicação reiterada de quatro sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de dois anos.

§ 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de um ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de seis meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Art. 68. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Diretor-Geral, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no art. 69, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. A Assessoria de Comunicação será responsável pela atualização da página eletrônica do Detran/DF, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

a) planos de trabalhos;

b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;

c) nomes das OSCs parceiras e seu número de inscrição no CNPJ;

d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;

e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;

f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício; e

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à Assessoria de Comunicação pela Diretoria de Administração Geral.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à Assessoria de Comunicação pela Ouvidoria.

Art. 70. A OSC deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com a Detran/DF.

§ 1º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1m x 1m e estar disponível em local de destaque.

Art. 71. As campanhas publicitárias ou as divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem constar as logomarcas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com o Detran/DF e o Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização do Detran/DF e do Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos do Detran/DF, o tamanho e destaque da marca aplicada do Detran/DF deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores, que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 72. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com o Detran/DF deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 58, inciso VI, desta Instrução, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da logomarca do Detran/DF, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 7, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e seus símbolos devem constar nos produtos e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido pelo Detran/DF;

III - para projetos em que o objeto seja a criação, montagem e produção de shows, palestras e espetáculos, o Governo do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras definidas pelo Detran/DF;

IV - os materiais de divulgação e ações promocionais do projeto devem ser encaminhados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para o e-mail: ascom@detran.df.gov.br, com um prazo razoável que anteceda a execução do projeto; e

V - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com Departamento de Trânsito do Distrito Federal deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação dos produtos gerados pelo projeto devem conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade à pessoa com deficiência adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º Os proponentes que firmarem parceria autorizam automaticamente o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 71 e 72, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo VIII desta Instrução.

Art. 73. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Diretor-Geral; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da OSC.

Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 74. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único. A devolução será destinada à fonte 237.

Art. 75. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Instrução permanecerão regidos pelas normas do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Instrução:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 76. Constituem anexos desta Instrução:

Anexo I - Formulário de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

Anexo II - Nota técnica que propõe minuta de edital;

Anexo III - Ficha de inscrição de edital;

Anexo IV - Roteiro de elaboração de proposta de edital;

Anexo V - Critérios de avaliação e seleção de propostas;

Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;

Anexo VII - Parecer Técnico de análise de plano de trabalho com chamamento público;

Anexo VIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Anexo IX - Despacho de homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Anexo X - Minuta de Termo de Apostilamento;

Anexo XI - Relatório simplificado de verificação de execução do objeto;

Anexo XII - Relatório de Execução do objeto;

Anexo XIII - Parecer técnico conclusivo de prestação de contas;

Anexo XIV - Requerimento de parceria com OSC sem chamamento público;

Anexo XV - Parecer técnico de análise de plano de trabalho - sem chamamento público;

Anexo XVI - Requerimento para realização de termo aditivo;

Anexo XVII - Parecer técnico para a realização de Termo Aditivo;

Anexo XVIII - Relatório parcial de monitoramento;

Anexo XIX - Parecer técnico para realização de Termo de Apostilamento;

Anexo XX - Planilha financeira;

Anexo XXI - Plano de comunicação;

Anexo XXII - Minuta de Edital de Chamamento Público;

Anexo XXIII - Minuta de Acordo de Cooperação;

Anexo XXIV - Minuta de Termo de Cooperação;

Anexo XXV - Minuta de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Os anexos de que trata essa Instrução estarão disponíveis no sítio eletrônico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 77. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

ANEXO I

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS

I) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente:

CNPJ/CPF:

II) PROPOSTA DE CHAMAMENTO

Descrição do chamamento: [DESCREVER O OBJETO DO CHAMAMENTO E QUAIS OS OBJETIVOS DA PARCERIA]

Indicação do interesse público envolvido: [INDICAR QUAL SERIA O INTERESSE PÚBLICO DO CHAMAMENTO]

Diagnóstico da [INFORMAR QUAL A REALIDADE QUE SE PRETENDE realidade que se quer MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, modificar, aprimorar ou MAPEANDO, SE POSSÍVEL AS AÇÕES JÁ REALIZADAS desenvolver: COM ESTE PROPÓSITO, SEUS RESULTADOS PRELIMINARES E PORQUE SÃO CONSIDERADOS INSUFICIENTES]

Indicação da viabilidade da parceria [DISCORRER SOBRE OS PONTOS FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA] Indicação da viabilidade dos custos: [PREVER, SE POSSÍVEL, OS CUSTOS DE EXECUÇÃO DE PARCERIA]

Indicação dos benefícios à sociedade: [JUSTIFICAR COMO OS RESULTADOS DA PARCERIA TERÃO BENEFÍCIOS À SOCIEDADE]

Público alvo: [IDENTIFICAR E ESTIMAR QUAL SERIA O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]

III) FINALIDADE DO CHAMAMENTO (Escolher uma opção) Finalidade do chamamento [MARCAR X NA OPÇÃO]

Participação social na gestão de equipamentos públicos e na gestão de seus corpos estáveis

Participação social na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa desta Autarquia

Participação social no estímulo ao uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício às políticas públicas

Apoio à realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade selecionadas mediante chamamento público

IV) ANEXOS (NÃO OBRIGATORIOS) LISTAR DOCUMENTOS ANEXADOS (SE HOUVER) [MARCAR X NA OPÇÃO]

Fotos, vídeos, links, entre outros, relacionados ao objeto do chamamento

Lista de assinaturas (física ou virtual), atas, moções, entre outros.

Recortes de matérias, reportagens, links, entre outros, relacionados ao objeto do chamamento.

Documentos oficiais relacionados ao objeto do chamamento.

Outros.

Data: //

Assinatura do Proponente:

ANEXO II

MODELO DE NOTA TÉCNICA QUE PROPÕE MINUTA DE EDITAL

Assunto: Proposição de chamamento Público [NOME DO EDITAL]

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

[DESCREVER QUAL REALIDADE SE PRETENDE MELHORAR, COMO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE CONTRIBUIR, QUAIS AÇÕES PÚBLICAS JÁ FORAM REALIZADAS COM ESTE PROPÓSITO, BEM COMO SEUS RESULTADOS PRELIMINARES]

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

[DESCREVER DE MANEIRA DETALHADA O OBJETO DO EDITAL]

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

[INDICAR RELAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO COM EIXOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E/OU AÇÕES PREVISTOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E/OU PLANOS SETORIAIS APROVADOS COLETIVAMENTE, ELECANDO LEGISLAÇÃO

PERTINENTE, QUANDO HOUVER - Ex.: Verificar a compatibilidade com hipótese prevista no art. 2º da Instrução]

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

[LISTAR OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ATINGIDOS COM A PARCERIA E SEUS RESULTADOS]

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

[DESCREVER FASES DO PROCESSO E DATAS ESTIMADAS]

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

[INDICAR SE O EDITAL SERÁ DE FLUXO CONTÍNUO OU COMUM E QUAL INSTRUMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO]

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

[INDICAR DATAS, PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INDICANDO EVENTUAIS ESPECIFICIDADES]

3. VALOR GLOBAL

[INFORMAR O VALOR GLOBAL DO CHAMAMENTO E OS VALORES DE APORTE PARA CADA PROPOSTA APROVADA]

4. FONTE(S) DE RECURSOS

[INDICAR A(S) FONTE(S) DE ORIGEM DO RECURSO]

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

[DEFINIR E JUSTIFICAR A POSSIBILIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES CONFORME ART. 30 E 31 DA INSTRUÇÃO]

6. CONTRAPARTIDA

[DEFINIR E JUSTIFICAR A NECESSIDADE OU NÃO DE CONTRAPARTIDA CONFORME ART. 12 DA INSTRUÇÃO]

7. ATUAÇÃO EM REDE

[DEFINIR E JUSTIFICAR A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE CONFORME ART. 13 DA INSTRUÇÃO]

EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA [DEFINIR E JUSTIFICAR A EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DA OSC COM O OBJETO DA PARCERIA CONFORME ART. 24 DA INSTRUÇÃO]

1. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

[DEFINIR E JUSTIFICAR EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO, SE HOUVER NECESSIDADE]

2. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

[INDICAR OS PRAZOS CONFORME ART. 11 DA INSTRUÇÃO]

3. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

[INDICAR EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE OU OUTRAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS]

4. ASPECTOS FINANCEIROS DA PARCERIA

[DEFINIR FORMA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS DEMANDAS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADES EM BENS PÚBLICOS]

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS

[DEFINIR E JUSTIFICAR A POSSIBILIDADE DO USO DE BENS PÚBLICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA]

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

[DEFINIR E JUSTIFICAR A TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA CONFORME ART. 39 DA INSTRUÇÃO]

SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

[SUGERIR NOMES DE SERVIDORES E MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, INDICANDO CONSULTA A INSTÂNCIAS DA SOCIEDADE CIVIL, QUANDO HOUVER]

2. DEFINIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

[ESPECIFICAR COMO SERÁ REALIZADA A SELEÇÃO E JUSTIFICAR OS CRITÉRIOS SELECIONADOS]

3. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

[SUGERIR NOMES DE SERVIDORES PARA ASSUMIR A GESTÃO OU COMPOR A COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA, EM LISTA E POR ORDEM DE PREFERÊNCIA]

4. FORMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

[ESPECIFICAR COMO SERÁ MONITORADA E AVALIADA A PARCERIA, INDICANDO POR EXEMPLO, SE SERÃO REALIZADAS REUNIÕES PERIÓDICAS, VISITAS PERIÓDICAS E AFINS. ESPECIFICAR TAMBÉM FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA PARA AMPLIAÇÃO DE PÚBLICO]

ANEXOS DA NOTA TÉCNICA

MINUTA DO EDITAL;

ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO)

ANEXO II (ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA); ANEXO III (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EDITAL);

ANEXO IV (INSTRUMENTO DE PARCERIA A SER FIRMADA)

Elaborado por:

Técnico da área finalística

Aprovado por:

Diretor(a) da área finalística

ANEXO III
EDITAL Nº /20
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		

Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-Mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Local, de de 20		
Assinatura do Representante Legal		

ANEXO IV
EDITAL Nº /20
ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, CONTEXTO E OBJETO DA PARCERIA]

I. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste Anexo).

A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- (i) análise do cenário;
- (ii) delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONE EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];
- (iii) alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLÍTICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO AOS QUAIS A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA];

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- (i) resumo descritivo de cada ação;
- (ii) público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados];
- (iii) metodologia e perfil da equipe de trabalho;
- (iv) duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- (i) indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- (ii) meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];
- (iii) indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];
- (iv) benefícios trazidos ao público-alvo.

Item 4 – Subprojetos ou Planos complementares

A proposta a ser submetida deve apresentar um [SUBPROJETO OU PLANO ESPECÍFICO] necessário para a execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a: [INDICAR TÓPICOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 4]

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Item	Requisitos mínimos
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou Planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

II. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item 1 – Planilha orçamentária

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA]. Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
				R\$	R\$	
TOTAL						

Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Distrito Federal. A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

III. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de Início	Previsão de Término

IV. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE PROPOSTA DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DA PARCERIA

A OSC deve apresentar um plano de comunicação e divulgação do objeto da parceria (ex: educação de trânsito, segurança viária, etc.), indicando como vai se comunicar com seu público alvo, visando o maior alcance das ações previstas no cronograma desenvolvido no âmbito da parceria.

ANEXO V
EDITAL Nº /20
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);
- Não atendimento do critério (0,0).

As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	[INDICAR PESO]
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	[INDICAR PESO]
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0]	[INDICAR PESO]
[INDICAR OUTROS CRITÉRIOS]	[INDICAR ITENS CORRESPONDENTES]	2,0	[INDICAR PESO]
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		[INDICAR PONTUAÇÃO MÁXIMA, CALCULANDO OS RESPECTIVOS PESOS]	

[INDICAR SE HAVERÁ BONIFICAÇÃO OU ALGUM OUTRO MECANISMO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA COMO AÇÃO AFIRMATIVA DE QUE TRATA O ART. 2º DA INSTRUÇÃO Nº]

II – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada por [INDICAR MÉTODO DE CÁLCULO: MÉDIA ARITMÉTICA, PONTUAÇÃO ÚNICA, OU OUTRO MÉTODO].

III) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra [INDICAR LETRA CORRESPONDENTE AO CRITÉRIO]. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras [INDICAR LETRAS CORRESPONDENTES AOS CRITÉRIOS]. Caso esses critérios não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

IV) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a [INDICAR QUANTIDADE] pontos.

V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras [INDICAR LETRAS CORRESPONDENTES AOS CRITÉRIOS] no quadro acima.

VI) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Endereço do Representante legal:		
O representante legal possui cadastro de usuário externo no SEI? () SIM () NÃO		
Em caso positivo, qual o e-mail cadastrado no SEI?		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

OUTROS PARTÍCIPES (ATUAÇÃO EM REDE)		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		

Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
E-Mail do Representante Legal:		
Objeto da Atuação em Rede:		
ANEXO S	<input type="checkbox"/> Termo de Atuação em Rede <input type="checkbox"/> Portfólio da OSC <input type="checkbox"/> Outros	

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: //	TÉRMINO: //
DESCRIÇÃO DO OBJETO: [DESCREVER SUCINTAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]	
JUSTIFICATIVA: [DESCREVER RESUMIDAMENTE A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA] A - Ações previstas para fomentar políticas de Educação e Segurança Viária do Distrito Federal: B - Ações previstas para fomentar a Economia Circular no Distrito Federal: C - Importância social do projeto: D - Ações previstas de acessibilidade:	

DETALHAMENTO DAS AÇÕES: [DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA] PRÉ-PRODUÇÃO: PRODUÇÃO: PÓS-PRODUÇÃO:	
OBJETIVOS E METAS: [INDICAR OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RELACIONÁ-LOS COM METAS QUANTIFICÁVEIS]	
PARÂMETROS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS [INDICAR PARÂMETROS]	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]	
CONTRAPARTIDA: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> APLICA-SE [IDENTIFICAR CONTRAPARTIDA, QUANDO APLICÁVEL]	
RECURSOS COMPLEMENTARES: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> APLICA-SE [INDICAR A EVENTUAL FONTE DO RECURSO E SERÁ ALOCADO NO PROJETO, BEM COMO ANEXAR O PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]	

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO]	//	//
	//	//

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES/ MOMENTOS PARA ORIENTAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA	//	//

PARCERIA]	//	//
-----------	----	----

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
					R\$
TOTAL					

ANEXOS
<input type="checkbox"/> EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
<input type="checkbox"/> PORTFÓLIO DA OSC
<input type="checkbox"/> CURRÍCULO PADRÃO DA EQUIPE DE TRABALHO
<input type="checkbox"/> CROQUI DO EVENTO (SE HOUVER)

<input type="checkbox"/> PLANO DE COMUNICAÇÃO
<input type="checkbox"/> PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES
<input type="checkbox"/> OUTROS. Especificar:

ANEXO VII
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO – COM CHAMAMENTO PÚBLICO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC SELECIONADA:
TÍTULO DA PARCERIA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

II. RELATÓRIO

Foi realizado Chamamento Público, à luz da Lei Nacional nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Instrução nº e promovida convocação pública de organizações da sociedade civil interessadas em estabelecer parceria.

Os autos vieram a esta área finalística para análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

III. FUNDAMENTAÇÃO

1. ANÁLISE DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO A – OBJETO

[DESCREVER RESUMIDAMENTE O OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]

B – DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

[DESCREVER AS FASES DE DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À PUBLICIDADE DO EDITAL]

C – SELEÇÃO

[DESCREVER O PROCESSO DE SELEÇÃO, A INTERPOSIÇÃO OU NÃO DE RECURSO, A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO]

D – HABILITAÇÃO

[DESCREVER O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DA OSC SELECIONADA]

2. ANÁLISE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA A – ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

[ANALISAR DE MANEIRA DETALHADA O PLANO DE TRABALHO E A ADEQUAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA E ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL]

B – ANÁLISE DA OSC SELECIONADA

[ANALISAR A COMPATIBILIDADE DO OBJETO DA PARCERIA COM OS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC SELECIONADA]

C – ANÁLISE DA PARCERIA

[ANALISAR A IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DOS PARTICÍPES NA REALIZAÇÃO DA PARCERIA EM MÚTUA COOPERAÇÃO, E VIABILIDADE DA PARCERIA]

D – ANÁLISE FINANCEIRA

[EXAMINAR A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS INDICADOS NO PLANO DE TRABALHO COM VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ANALISAR O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO]

E – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

[MANIFESTAR-SE ACERCA DO INTERESSE PÚBLICO NO APORTE DE RECURSOS PÚBLICOS DISTRITAIS COM BASE NO ART. 30 DA INSTRUÇÃO Nº E NA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

F – GESTOR DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

[DEFINIR OS MEIOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA COM BASE NOS MARCOS EXECUTORES PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E SOLICITAR A DESIGNAÇÃO DO GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA]

IV. CONCLUSÃO

Do ponto de vista técnico há viabilidade de celebração do instrumento. Opinamos pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica (Projur).

Elaborado por:

Técnico da área finalística

Aprovo o Plano de Trabalho com fundamentos do Parecer Técnico.

Diretor(a) da área finalística

ANEXO VIII
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
OSC:	
Responsável pelo acompanhamento da parceria:	
Telefone Fixo (OSC):	Telefone Celular (responsável):
E-Mail (responsável):	
Nº do processo:	
Nº do Instrumento de parceria:	
Vigência da parceria:	
Valor efetivamente transferido até a data de emissão deste Relatório: R\$	

MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	[INDICAR RESUMIDAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]
PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	DE // ATÉ A PRESENTE DATA.
MARCOS EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	[RECUPERAR OS MARCOS EXECUTORES PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO]
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO REALIZADAS	[DESCREVER AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO REALIZADAS, INDICANDO O ACOMPANHAMENTO DOS MARCOS EXECUTORES, BEM COMO EM OUTROS MOMENTOS, ESPECIFICANDO DATAS DE REUNIÕES, PERIODICIDADE DE VISITAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES RELEVANTES]

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA	[RECUPERAR RESUMIDAMENTE AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E ANALISAR SE FORAM EXECUTADAS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, APONTANDO DESVIOS OU DIFICULDADES DA OSC E INDICANDO SE FORAM APRESENTADAS /VERIFICADAS DOCUMENTAÇÕES E SE HÁ REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL]
TRANSPARÊNCIA ATIVA	[VERIFICAR CUMPRIMENTO DO ARTIGO 79 DO DECRETO MROSC DF, INDICANDO SE A OSC DIVULGOU OS DADOS DA PARCERIA: 1) NA INTERNET E 2) NA SEDE]
RESULTADOS (ATÉ A PRESENTE DATA)	[] PARCIAIS [] FINAIS
ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA	[RECUPERAR RESUMIDAMENTE AS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E ANALISAR SE FORAM CUMPRIDAS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, APONTANDO DESVIOS OU DIFICULDADES DA OSC E INDICANDO SE FORAM APRESENTADAS/VERIFICADAS DOCUMENTAÇÕES]
EFICÁCIA DOS INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	[] SATISFATÓRIOS [] INSATISFATÓRIOS
EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO	[IDENTIFICAR OS DESVIOS E DIFICULDADES DAS OSCS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA E/OU NO CUMPRIMENTO DAS METAS, IDENTIFICANDO E ANALISANDO AS POSSÍVEIS CAUSAS E APONTANDO AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS E SUGERIDAS À OSC]
FATOS OBSERVADOS EM VISITAS TÉCNICAS E/OU REUNIÕES PERIÓDICAS	[APRESENTAR AS OBSERVAÇÕES RELEVANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E /OU REUNIÕES PERIÓDICAS, TAIS COMO PESSOAS PRESENTES, MEMÓRIA DE REUNIÃO, ENTRE OUTROS, INDICANDO DIFICULDADES DO GESTOR NO MONITORAMENTO DA PARCERIA]

AVALIAÇÃO	
ANÁLISE QUANTITATIVA	[ANALISAR DE MANEIRA QUANTITATIVA OS RESULTADOS DA PARCERIA, COMPARANDO OS RESULTADOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO COM OS RESULTADOS EFETIVAMENTE ATINGIDOS COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA, TAIS COMO, QUANTIDADE DE EVENTOS, DE AÇÕES, DE PÚBLICO]

ANÁLISE QUALITATIVA	[ANALISAR DE MANEIRA QUALITATIVA OS RESULTADOS DA PARCERIA, COMPARANDO OS IMPACTOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO COM OS IMPACTOS E BENEFÍCIOS EFETIVAMENTE ATINGIDOS COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]
IMPACTO DA PARCERIA	[] INOVADOR
	[] TECNOLÓGICO
	[] CIENTÍFICO
	[] AMBIENTAL
	[] CULTURAL
	[] ECONÔMICO
	[] SOCIAL
	[] OUTROS. Especificar:
SATISFAÇÃO DO PÚBLICO (SE HOUVER)	[APRESENTAR RESULTADOS DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO]
CONTROLE SOCIAL (SE HOUVER)	[IDENTIFICAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL]
CONCLUSÕES	[OBSERVAÇÕES FINAIS DO RELATÓRIO]

LISTA DE ANEXOS

[RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA; REGISTRO FOTOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL; OUTROS ANEXOS PERTINENTES. NO CASO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL, O GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO ATESTANDO A VERIFICAÇÃO DOS ITENS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO]

Elaborado por:

Gestor(a) de parceria / Comissão gestora da parceria

ANEXO IX

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria [TERMO DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO] n° [Nº DO TERMO] que teve por objeto a realização do [PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DA PARCERIA], firmado entre este Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a organização da sociedade civil [NOME DA OSC].

Após análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo(a) [NOME DO(A) GESTOR(A) OU MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA] do instrumento de parceria em questão, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente.

De acordo com o referido relatório, a OSC [CUMPRIU INTEGRALMENTE O OBJETO DA PARCERIA OU CUMPRIU PARCIALMENTE O OBJETO DA PARCERIA OU NÃO CUMPRIU O OBJETO DA PARCERIA].

Diante das informações constantes no referido documento HOMOLOGO o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

[OU]

Diante da insuficiência de informações constantes no referido documento, retorno os autos ao gestor(a) ou comissão gestora de parceria para que complemente o relatório com as seguintes informações [DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES FALTANTES].

[OU]

Diante das informações constantes no referido documento NÃO HOMOLOGO o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA]. Deste modo, registro nos autos a divergência técnica e recomendo as seguintes providências: [INDICAR MEDIDAS DE SANEAMENTO OU APONTAR A NECESSIDADE DE DECISÃO SUPERIOR].

PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO [TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO/ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº [INCLUIR NÚMERO DO TERMO DE PARCERIA]

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que:

1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 36, §1º, da Instrução ;
2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (doc.SEI).

Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de plano de trabalho.

Diretor(a) da área finalística responsável pela parceria

ANEXO XI

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA:

TÍTULO DA PARCERIA:

Nº PROCESSO:

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:

VIGÊNCIA: [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

II. RELATÓRIO

Trata-se de Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto, elaborado em conformidade com o disposto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no § 2º do art. 66 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e nas disposições da Instrução nº .

A elaboração do presente relatório foi precedida de visita de verificação, realizada in loco, no(s) dia(s) [DATA] no [LOCAL], por [NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DE PARCERIA].

III. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, tendo em vista o teor de relatório técnico de monitoramento e avaliação e a situação verificada na visita técnica realizada in loco, observa-se que:

META 1 [DESCREVER A META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DA META 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu parcialmente as metas com justificativa suficiente quanto às não alcançadas.

B - TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos documentos [Nº DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS].

[OU]

A organização da sociedade civil não divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos documentos. [AVALIAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PARA EFEITO PEDAGÓGICO OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS].

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [DESCREVER BENEFÍCIO E/OU IMPACTO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO] OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO ALCANCE DO RESULTADO]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício(s) e/ou impacto(s) [TECNOLÓGICO, INOVADOR, CIENTÍFICO, SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] esperados.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria não gerou benefício(s) e/ou impacto(s) [TECNOLÓGICO, INOVADOR, CIENTÍFICO, SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] esperados. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de [DESCREVER A METODOLOGIA APLICADA] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

[OU]

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 50 do Decreto Distrital 37.843/2016, tendo em vista que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses.

[OU]

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 50 do Decreto Distrital 37.843/2016, contudo, a OSC apresentou [DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LOCAL, MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SETORIAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE SIRVA PARA EXPOR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA].

[OU]

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam reduzido potencial de sustentabilidade e continuidade, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA]. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

IV. OBSERVAÇÕES

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DE EVENTUAL CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA, EVENTUAL REMANEJAMENTO DE PEQUENOS VALORES, EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, ASSINATURA DE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O GESTOR JULGAR PERTINENTES].

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o [CUMPRIMENTO INTEGRAL OU CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO COM JUSTIFICATIVA SUFICIENTE QUANTO ÀS METAS NÃO ALCANÇADAS], encaminho os autos ao Diretor-Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Gestor(a) ou Comissão Gestora de Parceria

ANEXO XII RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC:

TÍTULO DA PARCERIA:

Nº PROCESSO:

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:

VIGÊNCIA: [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

II. INTRODUÇÃO

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, DESTACANDO OS PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS GERADOS, PÚBLICO ALVO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES]

III. DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. AÇÕES DESENVOLVIDAS

[DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS A DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS, E EVENTUAIS INTERRUPÇÕES, INTERCORRÊNCIAS OU ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, BEM COMO POSSÍVEIS IMPACTOS QUE AS ALTERAÇÕES CAUSARAM NAS METAS ACORDADAS]

2. PÚBLICO ATINGIDO:

[INFORMAÇÃO ACERCA DA QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS PELA PARCERIA, DEMONSTRAÇÃO DOS MECANISMOS UTILIZADOS PARA MENSURAÇÃO, TAIS COMO LISTA DE PRESENCAS, E JUSTIFICATIVAS PARA BAIXA FREQUÊNCIA OU RELEVANTES OSCILAÇÕES, QUANDO FOR O CASO].

3. GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

[INFORMAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO E RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, NOS CASOS DE PARCELIAS COM VIGÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. NOS CASOS EM QUE NÃO TIVER SIDO REALIZADA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, A OSC DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LOCAL, MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SETORIAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE SIRVA PARA EXPOR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO.]

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [DESCRIÇÃO DA META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DA META 1: [INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA META E OS RESULTADOS ALCANÇADOS]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1 [DESCRIÇÃO DA META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DA META 1: [INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA META E OS RESULTADOS ALCANÇADOS]

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL: [APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA]

Metas não cumpridas (se houver):

META 1 [DESCRIÇÃO DA META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO: [APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA]

1. BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA

[INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENEFÍCIOS GERADOS AO PÚBLICO ATINGIDO E IMPACTOS SOCIAIS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, INOVADORES, ECONÔMICOS, CULTURAIS, ENTRE OUTROS]

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

[INFORMAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS REMANEJAMENTOS DE PEQUENO VALOR E APLICAÇÃO FINANCEIRA, REEMBOLSOS E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES]

3. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

[INFORMAÇÕES SOBRE A PREVISÃO DE SUSTENTABILIDADE [POSSIBILIDADE DO PROJETO SE AUTOSUSTENTAR E CONTINUIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS].

4. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

[INFORMAÇÕES ACERCA DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 79 E 80 DO DECRETO DISTRITAL nº 37.843, de 2016].

5. TÓPICOS ADICIONAIS

[INCLUSÃO DE TÓPICOS PERTINENTES A PARCERIA, TAIS COMO EVENTUAL CONTRAPARTIDA E EVENTUAL ATUAÇÃO EM REDE]

ANEXOS

[DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO, TAIS COMO LISTAS DE PRESENÇA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO,/AUDIOVISUAL, DEPOIMENTOS, CLIPAGEM, PRODUTOS GERADOS, ENTRE OUTROS].

Nome / Assinatura Dirigente da OSC

ANEXO XIII

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA:

TÍTULO DA PARCERIA:

Nº PROCESSO:

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:

VIGÊNCIA: [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/2014, Decreto MROSC nº 37.843/ 2016 e Portaria MROSC CTI.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de [INDICAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO TAIS COMO RELATÓRIOS E VISITAS TÉCNICAS], somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

[OU]

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de [INDICAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO TAIS COMO RELATÓRIOS E VISITAS TÉCNICAS], somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira inconsistente, não cumprindo as metas previstas no Plano de Trabalho. Deste modo, foi solicitado à OSC apresentação do Relatório de Execução Financeira. Na análise do referido relatório [FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES OU NÃO FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES].

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

META 1 [DESCREVER A META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DA META 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu parcialmente as metas com justificativas satisfatórias às não alcançadas previstas no Plano de Trabalho.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [DESCREVER BENEFÍCIO E/OU IMPACTO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO ALCANCE DO RESULTADO]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício(s) e/ou impacto(s) [TECNOLÓGICO, INOVADOR, CIENTÍFICO, SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] esperados.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria não gerou benefício(s) e/ou impacto(s) [TECNOLÓGICO, INOVADOR, CIENTÍFICO, SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] esperados. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de [DESCREVER A METODOLOGIA APLICADA] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

[OU]

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 50 do Decreto Distrital 37.843/2016, tendo em vista que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses.

[OU]

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 50 do Decreto Distrital 37.843/2016, contudo, a OSC apresentou [DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LOCAL, MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SETORIAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE SIRVA PARA EXPOR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA].

[OU]
Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam reduzido potencial de sustentabilidade e continuidade, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA]. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos documentos [Nº DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS].

[OU]
A organização da sociedade civil não divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em desatendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos documentos. [AVALIAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PARA EFEITO PEDAGÓGICO OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS].

G – OBSERVAÇÕES

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO EVENTUAL CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA, EVENTUAL REMANEJAMENTO DE PEQUENO VALOR, EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, ASSINATURA DE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O GESTOR JULGAR PERTINENTES].

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o [CUMPRIMENTO INTEGRAL, CUMPRIMENTO PARCIAL OU DESCUMPRIMENTO DO OBJETO] sugiro a [APROVAÇÃO INTEGRAL OU APROVAÇÃO PARCIAL OU REPROVAÇÃO] da prestação de contas.

Encaminho os autos ao Diretor-Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

[CASO A CONCLUSÃO SEJA PELO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO, O GESTOR DEVERÁ EMITIR O RELATÓRIO EM CARÁTER PRELIMINAR E NOTIFICAR A OSC PARA APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS TERMOS DO ART.61, II, DO DECRETO MROSC].

Elaborado por:

Gestor(a) ou Comissão Gestora de Parceria

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

I) IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da parceria:		
Nome da OSC:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
RA:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

II) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Previsão do período de execução da parceria:	Início:	//	Término:	//
Descrição do objeto:	[DESCREVER SUCINTAMENTE O QUE SE PRETENDE COM A PARCERIA]			
Relação do objeto com a OSC:	[DIAGNOSTICAR A REALIDADE QUE SE PRETENDE MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER COM O PROJETO E RELACIONAR COM AÇÕES JÁ REALIZADAS PELA OSC OU COM A SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA]			
Relação do objeto com a SECEC:	[INDICAR A ADERÊNCIA DO PROJETO COM A POLÍTICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL A SER ATINGIDO]			
Público alvo:	[IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]			
Estimativa de público:	[ESTIMAR O PÚBLICO ATINGIDO]			
Valor global da parceria:	[INDICAR O VALOR GLOBAL]			

III) MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

Tipo de financiamento: [MARCAR X NA OPÇÃO]	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
	[INDICAR O PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA, ASSIM COMO PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DE DESPESA E VALOR DE REPASSE]
	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade, de acordo com Decreto MROSC nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016:
	[EXPLICAR A SITUAÇÃO CONCRETA]

IV) RECURSOS COMPLEMENTARES

O projeto contará com outras fontes de recursos além dos recursos repassados nesta parceria? [MARCAR X NA OPÇÃO CORRESPONDENTE]	Cobrança de ingresso [EM CASO POSITIVO, INFORMAR O VALOR QUE SERÁ COBRADO]
	Outros mecanismos de fomento
	Patrocínio privado de empresas ou pessoas físicas (Ex.: uma empresa vai pagar parte do cachê de palestrantes, oferecer estrutura ou qualquer insumo mediante publicidade no projeto)
	Recursos próprios da OSC (Ex.: a OSC vai arcar com pagamento de cachês de palestrantes, contratação de insumos, com recursos próprios).
	Serviço voluntário (Ex.: palestrantes que ministraram curso sem recebimento de cachê).
	O PROJETO NÃO CONTARÁ COM NENHUMA FONTE DE RECURSO COMPLEMENTAR.

Obs.: Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a informação da sua utilização é obrigatória, sob pena de sanção à OSC que se omitir quanto a essa informação.

V) CONTRAPARTIDA

Existência ou ausência de contrapartida:	
[MARCAR X NA OPÇÃO]	Não existência de contrapartida
	Existência de contrapartida em bens ou serviços oferecida: [DESCREVER OS BENS OU SERVIÇOS E INDICAR A ESTIMATIVA DE VALOR MONETÁRIO A ELES CORRESPONDENTE]

VI) ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

[PARA A SECRETARIA MARCAR X AO CONFERIR]	Ofício do Parlamentar [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA]
	Plano de Trabalho de Termo de Fomento conforme Anexo VI da Portaria MROSC CTI
	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de dois anos
	Comprovante do endereço de funcionamento da Organização
	Portfólio da OSC

VII) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização, por meios de seu representante, declara, sob as penas da Lei Penal, que:

- A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014 (Lei MROSC).
- A Organização não remunerará com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das situações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Decreto de Vedação ao Nepotismo),
- A Organização não possui restrição no CEPIM ou no SIGGO.
- Possui existência superior a 2 (dois) anos e experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
- Respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Prezará pela utilização de práticas e critérios sustentáveis em todas as etapas do projeto especialmente quanto a gestão de resíduos sólidos em atenção Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, e de seu decreto regulamentar, Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016.
- Observará o Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a necessidade de observância das práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.
- Somente realizará atos previstos no cronograma de execução (inclusive a pré-produção) após assinatura do instrumento.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que a falsidade das informações sujeitará o subscritor às penas da legislação pertinente.

Data: //

Assinatura do dirigente da OSC:

ANEXO XV

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO – SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PROPONENTE:

TÍTULO DA PARCERIA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise de requerimento de parceria, a respeito do interesse público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em firmar instrumento com a OSC proponente para realização do [PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DA PARCERIA].

III. FUNDAMENTAÇÃO

1. ANÁLISE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A – ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

[ANALISAR DE MANEIRA DETALHADA O PLANO DE TRABALHO E A ADEQUAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA E ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.

B – ANÁLISE DA OSC PROPONENTE

[ANALISAR A COMPATIBILIDADE DO OBJETO DA PARCERIA COM OS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC PROPONENTE]

C – REGULARIDADE DA OSC PROPONENTE

[ANALISAR CERTIDÕES E ATOS CONSTITUTIVOS DA OSC PROPONENTE]

D – ANÁLISE DA PARCERIA

[ANALISAR A IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DOS PARTICIPES NA REALIZAÇÃO DA PARCERIA EM MÚTUA COOPERAÇÃO, E VIABILIDADE DA PARCERIA]

E – ANÁLISE FINANCEIRA

[EXAMINAR A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS INDICADOS NO PLANO DE TRABALHO COM VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ANALISAR O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO]

F – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

[MANIFESTAR-SE ACERCA DO INTERESSE PÚBLICO NO APORTE DE RECURSOS PÚBLICOS DISTRITAIS COM BASE NO ART. 30 DA INSTRUÇÃO Nº E NA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

G – TITULARIDADE DE BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA

[DEFINIR TITULARIDADE DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, INCLUSIVE POR MEIO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

H – GESTOR DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

[DEFINIR OS MEIOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA APRESENTANDO PROPOSTA DE PLANO DE MONITORAMENTO, COM BASE NOS MARCOS EXECUTORES PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E SOLICITAR A DESIGNAÇÃO DO GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA]

IV. CONCLUSÃO

Do ponto de vista técnico, há viabilidade de celebração do instrumento. Opinamos pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica (Projur).

Elaborado por:

Técnico da área finalística

Aprovo o Plano de Trabalho com fundamento no Parecer Técnico.

Aprovado por:

Diretor(a) da área finalística

ANEXO XVI

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO [INDICAR SE É TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº [INCLUIR NÚMERO DO TERMO DE PARCERIA]

D) IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da parceria:		
Nome da OSC:		
Instrumento jurídico da parceria: [] Termo de Fomento [] Termo de Colaboração [] Acordo de Cooperação		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
RA:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Pessoa responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

II) ALTERAÇÃO SOLICITADA

Marque um "x" na alteração pretendida:

- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA
 ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA
 OUTRO TIPO DE ALTERAÇÃO: [ESPECIFICAR O TIPO DE ALTERAÇÃO]

1. JUSTIFICATIVA

[APRESENTE NESTE CAMPO A JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA A ALTERAÇÃO PRETENDIDA]

2. VIGÊNCIA DA PARCERIA

[INFORME O PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESCRITO NO TERMO DE PARCERIA E O PERÍODO PRETENDIDO PARA A PRORROGAÇÃO DA PARCERIA]

	INÍCIO	TÉRMINO
PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA		
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA		
PERÍODO PRETENDIDO DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA		

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Marque um "X" na resposta correspondente:

	SIM	NÃO
Houve alteração no Estatuto Social?		
Houve alteração do quadro dirigente da entidade?		
Houve alteração no endereço da OSC?		

Em caso positivo, a nova documentação deve ser anexada a este Requerimento.

4. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

Plano de Trabalho ATUALIZADO de Termo de Fomento/ Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, conforme Anexo VI da Portaria MROSC CTI
Cópia do estatuto registrado e suas alterações (CASO HAJA ALTERAÇÃO)
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente (CASO HAJA ALTERAÇÃO)
Comprovante do endereço de funcionamento da Organização (CASO HAJA ALTERAÇÃO)
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado (CASO HAJA ALTERAÇÃO)
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ATUALIZADA
Certidão negativa de débitos do Distrito Federal ATUALIZADA
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS ATUALIZADO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ATUALIZADA

IV) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A OSC, por meios de seu representante, declara, sob as penas da Lei Penal, que:

- A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Lei MROSC).
 A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das situações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Decreto de Vedação ao Nepotismo).
 A Organização não possui entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e se compromete a não realizar pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
 Somente realizará atos previstos no cronograma de execução após aprovação do Plano de Trabalho atualizado, ressalvadas as hipóteses de remanejamento de pequeno valor previstas na Instrução nº .

Data: //

Assinatura do dirigente da OSC:

ANEXO XVII

PARECER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO [TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO/ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº [INCLUIR NÚMERO DO TERMO DE PARCERIA]

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PROPONENTE:

TÍTULO DA PARCERIA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA PRETENDIDO PELA OSC:

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise de requerimento para formalização de Termo Aditivo, no qual a OSC parceira propôs alteração do plano de trabalho referente ao projeto [NOME DO PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DA PARCERIA].

No dia // foi firmado Termo de parceria com a OSC [NOME DA OSC]. O objeto da parceria foi descrito como [INFORMAR QUAL O OBJETO DA PARCERIA].

A OSC apresentou no dia // requerimento para realização de Termo Aditivo ao Termo de [INDICAR SE É TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO].

Conforme o detalhamento das ações, a OSC visa alterar [ESPECIFICAR QUAL A ALTERAÇÃO PRETENDIDA, SE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SE AUMENTO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, ENTRE OUTRAS],

apresentando novo cronograma executivo abaixo descrito: [PRENCHER CONFORME DESCRITO NO NOVO PLANO DE TRABALHO]:

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO]	//	//
	//	//

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES/ MOMENTOS PARA ORIENTAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA]	//	//
	//	//

III. FUNDAMENTAÇÃO

1. ANÁLISE DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Conforme dispõe os art. 43 e 44 do Decreto MROSC, a Administração Pública poderá propor ou autorizar alterações no plano de trabalho, bem como prorrogar a vigência da parceria. O procedimento para alteração de parcerias mediante assinatura de Termo Aditivo no âmbito desta Autarquia é definido pelo art. 37 da Instrução Nº .

Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Instrução Nº , compete à área finalística responsável pela parceria, analisar as alterações propostas no Plano de Trabalho.

Portanto, passa-se à referida análise.

Conforme se verifica no Requerimento para realização de Termo Aditivo, a OSC propôs as seguintes alterações:

[LISTAR ALTERAÇÕES COMPARANDO O PLANO DE TRABALHO ANTERIOR COM O NOVO]

Da análise da proposta apresentada, constata-se que [ANALISAR DE MANEIRA DETALHADA O NOVO PLANO DE TRABALHO E A ADEQUAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA].

2. ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

[UTILIZAR REDAÇÃO APENAS NOS CASOS EM QUE O TERMO ADITIVO VISA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA]

O prazo de vigência da parceria foi descrito na cláusula terceira do Termo [INDICAR SE É TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO], conforme se verifica abaixo:

[INSERIR A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE PARCERIA]

A vigência do Termo de parceria é compreendida da data da assinatura do instrumento jurídico, qual seja, [INCLUIR DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA] até o dia [INCLUIR DATA FINAL DO TERMO DE PARCERIA], logo, tem-se que o prazo de vigência do Termo é de [CALCULAR O TEMPO DE VIGÊNCIA DO TERMO] dias.

Conforme dispõe o item 3.2 acima mencionado, o prazo de prorrogação do instrumento jurídico não pode ser superior ao prazo de vigência. Tendo em vista que o prazo de prorrogação pretendido não extrapola o prazo de vigência de

[INFORMAR PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA] dias, tem-se que a nova data proposta para encerramento da parceria não viola o item 3.2 do instrumento jurídico firmado. [UTILIZAR ESTA REDAÇÃO QUANDO O PRAZO DE PRORROGAÇÃO NÃO FOR SUPERIOR AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA]

[OU]

Conforme dispõe o item 3.2 acima mencionado, o prazo de prorrogação do instrumento jurídico não pode ser superior ao prazo de vigência. Tendo em vista que o prazo de prorrogação extrapola o prazo de vigência de [INFORMAR PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA] dias, tem-se que a nova data proposta para encerramento da parceria viola o disposto no item 3.2 do instrumento jurídico firmado. [UTILIZAR ESTA REDAÇÃO QUANDO O PRAZO DE PRORROGAÇÃO FOR SUPERIOR AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA]

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA OSC

De acordo com o art. 43 do Decreto nº 37.843/2016 (Decreto MROSC), a vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por termo aditivo, mantidas as condições de habilitação (art. 18 do Decreto nº 37.843/2016) e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação, a OSC juntou nova documentação conforme análise abaixo representada (art. 18 do Decreto 37.843/2016):

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;	[JUNTAR APENAS SE TIVER HAVIDO ALTERAÇÃO]
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;	DESNECESSÁRIA A JUNTADA
III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	[Nºdoc.SEI]
IV - Certidão negativa de débitos do Distrito Federal	[Nºdoc.SEI]
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	[Nºdoc.SEI]
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	[Nºdoc.SEI]
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	[JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRIGENTE]
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	[JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRIGENTE]
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, ou no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011	[JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRIGENTE]
X - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado	[JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DA OSC]

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Conforme se verifica da análise do novo plano de trabalho, não haverá alteração no valor global da parceria.

Ressalta-se que os recursos financeiros já foram repassados de forma integral à OSC parceira, e a disponibilidade orçamentária já foi atestada nos autos anteriormente à celebração do Termo. [UTILIZAR ESSA REDAÇÃO QUANDO A MODIFICAÇÃO NÃO IMPLICAR EM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA]

[OU]

Conforme se verifica da análise do novo plano de trabalho, haverá alteração no valor global da parceria.

Em razão da alteração deve-se observar o que dispõe o § 2º art. 44 do Decreto MROSC:

§ 2º Nas hipóteses de termos aditivos com alteração do valor global da parceria, os acréscimos ou supressões:

I - não poderão ser superiores a vinte e cinco por cento desse valor, salvo situações comprovadamente excepcionais em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria; e

II - deverão ser objeto de comunicação prévia de no mínimo trinta dias.

Tendo em vista a alteração proposta, encaminho os autos à Diporf para atestar a disponibilidade orçamentária referente ao valor acrescido. [UTILIZAR ESSA REDAÇÃO QUANDO A MODIFICAÇÃO IMPLICAR EM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA]

III. CONCLUSÃO

As justificativas apresentadas para a alteração da parceria são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria. Do ponto de vista técnico, há viabilidade de celebração do Termo Aditivo.

Em conformidade com o disposto no Art. 44 do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração do Plano de Trabalho.

Elaborado por:

[NOME DO SERVIDOR QUE ELABOROU O PARECER]

Aprovado por:

[DIRETOR(A) DA ÁREA FINALÍSTICA]

ANEXO XVIII RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PROPONENTE:

TÍTULO DA PARCERIA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

II. RELATÓRIO

Trata-se de Relatório Parcial de Monitoramento com vistas a subsidiar a área finalística na análise de alteração do plano de trabalho proposto pela OSC parceira.

No dia // foi firmado Termo de parceria com a OSC [NOME DA OSC]. O objeto da parceria foi descrito como [INFORMAR QUAL O OBJETO DA PARCERIA]. A OSC apresentou no dia // requerimento visando a alteração do

Plano de Trabalho.

Deste modo, apresenta-se a seguir informações sobre o monitoramento realizado das ações desenvolvidas pela OSC até a presente data.

MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	[INDICAR RESUMIDAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]
PERÍODO DE MONITORAMENTO DESCRITAS RELATÓRIO	ATIVIDADES DAS DE NESTE DE // ATÉ A PRESENTE DATA.
MARCOS EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	[RECUPERAR OS MARCOS EXECUTORES PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO]
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO REALIZADAS	[DESCREVER AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA, INDICANDO O ACOMPANHAMENTO DOS MARCOS EXECUTORES, BEM COMO EM OUTROS MOMENTOS, ESPECIFICANDO DATAS DE REUNIÕES, PERIODICIDADE DE VISITAS E DEMAIS
	ORIENTAÇÕES RELEVANTES]
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA	[RECUPERAR RESUMIDAMENTE AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ATÉ A PRESENTE DATA E ANALISAR SE FORAM EXECUTADAS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, APONTANDO DESVIOS OU DIFICULDADES DA OSC E INDICANDO SE FORAM APRESENTADAS /VERIFICADAS DOCUMENTAÇÕES E SE HÁ REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL]
TRANSPARÊNCIA ATIVA	[VERIFICAR CUMPRIMENTO DO ARTIGO 79 DO DECRETO MROSC DF, INDICANDO SE A OSC DIVULGOU OS DADOS DA PARCERIA: 1) NA INTERNET E 2) NA SEDE]
ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA	[RECUPERAR RESUMIDAMENTE AS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO QUE DEVERIAM TER SIDO CUMPRIDAS ATÉ A PRESENTE DATA E ANALISAR SE FORAM CUMPRIDAS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, APONTANDO
	DESVIOS OU DIFICULDADES DA OSC E INDICANDO SE
	FORAM APRESENTADAS/VERIFICADAS DOCUMENTAÇÕES]
EFICÁCIA DOS INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO (SE HOUVER)	[] SATISFATÓRIOS [] INSATISFATÓRIOS
EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO	[IDENTIFICAR OS DESVIOS E DIFICULDADES DAS OSCS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATÉ A PRESENTE DATA, NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA E/OU NO CUMPRIMENTO DAS METAS, IDENTIFICANDO E ANALISANDO AS POSSÍVEIS CAUSAS E APONTANDO AS SOLUÇÕES
	ENCONTRADAS E SUGERIDAS À OSC]
FATOS OBSERVADOS EM VISITAS TÉCNICAS E/OU REUNIÕES PERIÓDICAS	[APRESENTAR AS OBSERVAÇÕES RELEVANTES DURANTE A
	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E /OU REUNIÕES PERIÓDICAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA, TAIS COMO PESSOAS PRESENTES, MEMÓRIA DE REUNIÃO, ENTRE OUTROS, INDICANDO DIFICULDADES DO GESTOR
	NO MONITORAMENTO DA PARCERIA]

LISTA DE ANEXOS

[RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA; REGISTRO FOTOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL; OUTROS ANEXOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA]

Elaborado por:

Gestor(a) de parceria / Comissão gestora da parceria

ANEXO XIX

PARECER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO [TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO/ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PROPONENTE:

TÍTULO DA PARCERIA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA PRETENDIDO PELA OSC:

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise de requerimento para formalização de Termo de Apostilamento, no qual a OSC parceira propôs alteração do plano de trabalho referente ao projeto [NOME DO PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DA PARCERIA].

No dia // foi firmado Termo de parceria com a OSC [NOME DA OSC]. O objeto da parceria foi descrito como [INFORMAR QUAL O OBJETO DA PARCERIA]. A OSC apresentou no dia // requerimento visando a alteração do Plano de Trabalho.

Conforme o detalhamento das ações, a OSC visa alterar [ESPECIFICAR DE FORMA RESUMIDA QUAL A ALTERAÇÃO PRETENDIDA], apresentando novo cronograma executivo abaixo descrito:

[PREENCHER CONFORME DESCRITO NO NOVO PLANO DE TRABALHO]:

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO]	//	//
	//	//

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
[SUGESTÃO DE AÇÕES/ MOMENTOS PARA ORIENTAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA]	//	//
	//	//

III. ANÁLISE DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Conforme dispõe os art. 43 e 44 do Decreto MROSC, a Administração Pública poderá propor ou autorizar alterações no plano de trabalho.

O procedimento para alteração de parcerias, via Termo de Apostilamento, é definido no âmbito desta pelo art. 36 da Instrução nº .

Em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º, da Instrução nº , compete à área finalística analisar as alterações propostas no Plano de Trabalho.

Portanto, passa-se à referida análise.

Conforme se verifica no ofício encaminhado, a OSC propôs as seguintes alterações:

[LISTAR ALTERAÇÕES COMPARANDO O PLANO DE TRABALHO ANTERIOR COM O NOVO]

Da análise da proposta apresentada, constata-se que [ANALISAR DE MANEIRA DETALHADA O NOVO PLANO DE TRABALHO E A ADEQUAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA].

III. CONCLUSÃO

As justificativas apresentadas para a alteração da parceria são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria.

Do ponto de vista técnico, há viabilidade de alteração mediante Termo de Apostilamento.

Em conformidade com o disposto no Art. 44 do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração do Plano de Trabalho.

Elaborado por:

[NOME DO SERVIDOR QUE ELABOROU O PARECER]

Aprovado por:

[DIRETOR DA ÁREA FINALÍSTICA]

ANEXO XX

PLANILHA FINANCEIRA

PLANILHA FINANCEIRA TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

ABA ANÁLISE FINANCEIRA - FOMENTO/COLABORAÇÃO

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção						
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa e referência de valor utilizada]	[unidade]	0	R\$ -	R\$ 0,00

1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa referencial de valor utilizada]	e	[unidade]	0	RS -	RS 0,00
...
Sub-Total							RS 0,00
Meta 2 - Contratações de Profissionais Especializados na área.							
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa referencial de valor utilizada]	e	[unidade]	0	RS -	RS 0,00
...
Sub-Total							RS 0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados							
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa referencial de valor utilizada]	e	[unidade]	0	RS -	RS 0,00
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa referencial de valor utilizada]	e	[unidade]	0	RS -	RS 0,00
...
Sub-Total							RS 0,00
Meta 4 - Contratações Gráficas e de Publicidade							
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a justificativa referencial de valor utilizada]	e	[unidade]	0	RS -	RS 0,00
...
Sub-Total							RS 0,00
VALOR TOTAL>>>							RS 0,00

ABA RECURSOS COMPLEMENTARES
[PREENCHIMENTO NECESSÁRIO APENAS QUANDO HOVER PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES]

[Nome do Projeto]							
Memória de Cálculo							
Item	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos Complementares	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos e Serviços de Produção							
1.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]		0	RS -	RS 0,00

1.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
...	
Sub-Total							RS	0,00
Meta 2 - Contratação de Profissionais Especializados na Área .								
2.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
2.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
...	
Sub-Total							RS	0,00
Meta 3 - Contratações de Estruturas e Serviços Especializados								
3.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
3.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
...	
Sub-Total							RS	0,00
Meta 4 - Contratações Gráficas e de Publicidade								
4.1	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
4.2	[Título da Despesa] - [descrição detalhada da despesa com informações técnicas, sobre período de execução, carga horária, valor de tributos, dentre outras] e [indicar o regime jurídico de contratação de profissionais (ex. CLT, RPA, prestação de serviços de empresa) e, nos casos de contratação via CLT, indicar valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas]	[indique a fonte dos recursos utilizados neste despesa]	[unidade]	0	RS	RS	0,00	
...	
Sub-Total							RS	0,00
VALOR TOTAL>>>							RS	0,00

ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO

A - Quanto à Planilha Financeira Modelo, a ser utilizada pelos Proponentes:

- O modelo não deve ter alteradas suas formatações, em especial nomenclatura e quantidades de colunas, formatação de letras, cores de letras e células, tamanho de letras, negrito, maiúsculas e minúsculas;
- A primeira aba intitulada "Termo de Fomento/Colaboração/Cooperação" se destina justamente a servir de base para a análise financeira dos valores unitários do projeto, sendo certo de que se trata de verba pública, sujeita a todos os rígidos ditames legais que norteiam a atuação da administração pública;
- A segunda aba intitulada "Planilha Global" se destina a TODOS os recursos usados na parceria em questão, contendo tanto as despesas financiadas via Termo de Fomento com recursos públicos (constantes na outra aba) quanto às despesas por captação própria e recursos complementares;
- O título da planilha deve ser inserido em substituição ao disposto na primeira linha, sem alterar sua formatação;
- Devem ser preenchidos os itens conforme o comando indicado em cada célula, sem alterar sua formatação;
- Podem ser adicionadas ou excluídas linhas e até metas, desde que se mantenha sua formatação e se verifica a continuidade da eficácia das fórmulas;
- A planilha modelo é formada por metas, que devem guardar pertinência temática entre si;
- As metas presentes no modelo de planilha são exemplificativas, porém aconselháveis, no entanto devem estar distintas algumas metas específicas: Contratações de Recursos Humanos, Contratações de Profissionais especializados, Contratações de Estruturas e Serviços (se houver) e Contratações de Publicidade ou Comunicação;
- Sugere-se limitar a quantidade de metas para 06 (seis), vez que não se mostra razoável um número maior;
- Deve ser vedada a subdivisão de metas em etapas ou a divisão de metas de forma temporal ou procedimental. A divisão deve se ater somente a pertinência de características das despesas sob pena de indeferimento da planilha;
- Os itens seguem uma lógica, sendo o primeiro número referente ao número da meta, seguido de ponto, e depois o número do item dentro daquela meta;
- Os itens devem seguir uma ordem e não podem se repetir, em nenhuma hipótese;
- Todos os itens devem conter descrição da despesa, observando o modelo anexo, que traz o nome da despesa em negrito, seguido de um "-", e depois a descrição da despesa;

14. A coluna de "Descrição da Despesa" é uma das mais importantes devendo conter a descrição detalhada do item obrigatoriamente, sob pena do mesmo ser excluído da análise;
15. Nos itens de contratação de profissionais deve-se descrever o lapso temporal de sua atuação, preferencialmente com carga horária quando for esta aplicável, sendo vedada a unidade "Serviço" sem a devida quantificação e divisão do trabalho a ser prestado;
16. Nos itens de contratações de profissionais especializados deve ser descrito, obrigatoriamente, o tempo mínimo de apresentação;
17. Deve-se preencher a referência utilizada quando da quantificação e precificação da despesa, sendo informado documento aceitável ou referência pública, conforme já estabelece a Portaria em sua atual redação;
18. A unidade de medida deve se ater a essa referência e ser devidamente preenchida, não sendo admissível quantificação imprecisa ou ampla que dificulte a análise financeira;
19. As quantidades são os totais de cada item, servindo a coluna "Descrição da Despesa" para especificar o seu grau de ocorrência no projeto. Ex: 03 (três) brigadistas por dia em 10 (dez) dias de evento, a quantidade será 30 (trinta), mas deve haver a descrição de sua distribuição ao longo do evento;
20. Os valores totais e subtotais são preenchidos automaticamente por meio de fórmulas já presentes nas planilhas, não sendo permitido apagar ou preencher manualmente;
21. No caso da aba "Planilha Global", a coluna nomeada "Financiada por:" deve ser preenchida com qual será a fonte destinada para cada rubrica (Recursos Públicos, Captação Própria, Bilheteria, Recursos Complementares, etc.);
22. Caso não haja nenhum recurso adicional, a segunda aba deve seguir com os mesmos itens da aba "Termo de Fomento ou Colaboração";
23. Algumas funções num projeto são únicas, ao exemplo das funções com nomenclatura "Geral" que devem constar em uma única despesa e serem desempenhadas por uma única pessoa, como ao exemplo de Coordenador Geral;
24. Não são admitidas despesas compostas ou acumulação de funções em uma mesma despesa, ao exemplo dos itens com descrição "materiais diversos" e "etc", pois tornam a análise difícil ou impossível;
25. Não será admitido o sobreamento de despesas, com a inserção de duas ou mais despesas semelhantes que deveriam constar em um único item de análise;
26. As despesas devem ser separadas e descritas individualmente, caso contrário não serão aprovadas;
27. O valor total da planilha financeira deve corresponder ao mesmo valor da verba desbloqueada ou ser menor que esse no que tange à aba "Fomento";
28. Item de despesas com ECAD deve demonstrar qual o cálculo utilizado para sua precificação, de forma detalhada ou ser apresentado documento oficial da entidade (ex: boleto da entidade);
29. No caso de eventos com montagem de estruturas provisórias, deve ser apresentado o croqui básico de disposição das estruturas do projeto a ser executado, com foco na demonstração dos itens presentes nas contratações de estrutura, para a devida análise.

B - Quanto à Planilha de Análise Financeira Modelo, a ser utilizada pelos técnicos desta Autarquia:

1. A metodologia de análise dos valores das despesas constantes em planilha de análise financeira será de comparação de até 03 (três) valores de referência com os preços propostos;
2. Se a média de preços pesquisados for maior que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor proposto pelo proponente;
3. Se a média de preços pesquisados for menor que o preço proposto pelo proponente se aceita o valor da média de preços pesquisados;
4. Em caso de valores 30% (trinta por cento) exorbitantes em relação à média dos demais valores serão considerados apenas os demais valores.

ANEXO XXI
PLANO DE COMUNICAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
1. Introdução – Contextualizar o projeto. (indicar o nome, a descrição do projeto e suas principais características)					
2. Diagnóstico e necessidades de trabalho. (descrever a importância do objeto para o território de atuação).					
3. Objetivos gerais e específicos do Plano de Comunicação.					
4. Identificar os públicos. (destinados do projeto e como eles serão informados).					
5. Identificar as estratégias, as ações e as metas a serem realizadas no Plano.					
6. Identificar os produtos, objetivos e indicadores a serem alcançados.					
Produto	Objetivo			Indicador	
Criação da Logo	Dar identidade visual ao projeto			Logo criada	
Folheto	Divulgar o projeto nas comunidades escolhidas			Panfleto criado	
Banners					
Cartazes					
Inserção em TV					
Informativo					
Impulsioneamento em redes sociais					
Outros produtos					
7. Identificar os canais de comunicação a serem utilizados. (Rádios, TVs, jornais, canais digitais e citar nome de todos eles)					
8. Principais atividades de comunicação que serão utilizadas no plano.					
9. Identificar peças de divulgação.					
Peça de divulgação	Formato	Quantidade	Meio utilizado	Data de produção	Data de veiculação
Ex.: Folder, cartaz, banner, camiseta, mídias sociais, etc.	Ex.: Texto digital, impressão, etc.		Ex.: Rádio, TV, internet, etc.		
10. Equipe de comunicação participante do plano. (citar todos os profissionais contratados, agência)					
11. Recursos financeiros.					
Descrição do item					Valor
Valor Total do Plano					RS
Deve corresponder a no mínimo 5% do valor total do projeto.					

Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Instrução que regulamenta as parcerias MROSC no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto.

Professional de Comunicação (Opcional)

Representante Legal da OSC

ANEXO XXII

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /201_

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE [TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO] COM ORGANIZAÇÃO [OU ORGANIZAÇÕES] DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO No [NÚMERO]

O DISTRITO FEDERAL, por meio do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA], cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no [NÚMERO DO CNPJ], com sede no [ENDEREÇO], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar [TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO] com organização da sociedade civil, de iniciativa [INDICAR SE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU SE DECORRE DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL] regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital [INDICAR NUMERO/ DATA], no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO] e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA], executar o que segue: [DESCRIÇÃO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], no período de [MÊS/MESES OU ANO/ANOS].

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de [TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO], cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Distrital [INDICAR NÚMERO/ANO] e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - Não haverá repasse de recursos pela administração pública e não haverá qualquer forma de compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública. [ACORDO DE COOPERAÇÃO SIMPLES]
[OU]

2.1 - Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública: [DESCRIÇÃO CONFORME O CASOCONCRETO: COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL].
[OU]

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ [INDICAR VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A PARCERIA, CONFORME PARÂMETROS EVENTUALMENTE FIXADOS EM ATO NORMATIVO SETORIAL].

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]

II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]

III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]

IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO]

3 – REPASSES

3.1 - Não haverá repasse de recursos pela administração pública.

[OU]

3.1 - Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos: [DESCRIÇÃO CONFORME ÀS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO].

4 – CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

[OU]

4.1 - Será exigida contrapartida em [INDICAR SE HAVERÁ DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS], cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ [VALOR], que consistirá em: [DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA].

4.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

[OU]

5.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital [NÚMERO/ANO].

5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 – ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) para [INDICAR PLATAFORMA, ENDEREÇO ELETRÔNICO OU ENDEREÇO FÍSICO] - De [INDICAR DATA INICIAL] até [INDICAR DATA FINAL, NO MÍNIMO TRINTA DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL];

- 6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até [INDICAR DATA];
6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;
6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou [PONTUAÇÃO MÍNIMA OU OUTRO FATOR DE DESCLASSIFICAÇÃO IMPORTANTE NO CASO CONCRETO].

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1 - A Comissão de Seleção será formada por [INDICAR NÚMERO] membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.
8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 8.666/1993.
8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

- 9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de [INDICAR NÚMERO NÃO INFERIOR A CINCO] dias;
9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação
- Até cinco dias após a divulgação;
9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
9.5 - Homologação do resultado final da seleção;
9.6 - Indicação de dotação orçamentária;
9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de [INDICAR NÚMERO NÃO INFERIOR A CINCO] dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
9.8 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
9.9 - Emissão de parecer técnico;
9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
9.11 - Emissão de parecer jurídico;
9.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá comprovar seu registro no Cadastro Setorial [INDICAR O NOME DO CADASTRO E O ATO NORMATIVO QUE O INSTITUIU] ou apresentar os seguintes documentos:

[OU]

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital no 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que [INDICAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO CONCRETO], podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- 10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
- 10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
- 10.14 - [INDICAR OUTROS REQUISITOS ESPECÍFICOS, CONFORME O CASO CONCRETO].

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- 11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.
- 11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
- 11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS 12 - RECURSOS

- 12.1 - O procedimento recursal observará regulamento próprio estabelecido pelo Conselho Setorial [INDICAR NOME] no ato [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO], conforme as seguintes condições e procedimentos: [INDICAR CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS].
- [OU]
- 12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou
- II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.
- 12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

- 13.1 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até [INDICAR DATA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONSTANTE NO PROCESSO].
- [OU]
- 13.1 - Este edital tem caráter permanente até [INDICAR DATA], para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas, observado o disposto no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO] e as seguintes condições e procedimentos: [INDICAR CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CASO CONCRETO].

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
- 14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissão serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: [INDICAR ENDEREÇO ELETRÔNICO OU TELEFONE].
- 14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

Brasília, [INDICAR DATA].

[NOME E ASSINATURA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO]

ANEXO I DO EDITAL FICHA DE INSCRIÇÃO

[DEFINIR CAMPOS DO FORMULÁRIO DE ACORDO COM O CASO CONCRETO, INCLUÍDO UM CAMPO COM DECLARAÇÃO DE QUE O ENVIO DA INSCRIÇÃO IMPLICA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL]

ANEXO II DO EDITAL

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

[INDICAR ELEMENTOS MÍNIMOS DA PROPOSTA, QUE INCLUIRÃO, CONFORME O CASO CONCRETO:

- ESBOÇO DE ALGUNS ITENS DO PLANO DE TRABALHO;
- DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO OU DA ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO, CONFORME AS POLÍTICAS SETORIAIS;
- EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS;
- EXIGÊNCIAS RELACIONADAS A POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE DIREITOS, QUANDO PERTINENTES;
- INDICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE O PLANO DE TRABALHO PREVER ESTIMATIVA DE VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA QUANDO A VIGÊNCIA DA PARCERIA FOR SUPERIOR A DOZE MESES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO]

ANEXO III DO EDITAL CRITÉRIOS DE SELEÇÃO [INDICAR CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, INCLUSIVE METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E PESOS, CONFORME PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO]

ANEXO IV DO EDITAL MINUTA DO INSTRUMENTO

[UTILIZAR MINUTA PADRÃO OU MINUTA ELABORADA ESPECIFICAMENTE PARA O CASO CONCRETO]

ANEXO XXIII
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

No [ANO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA] E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO No [NÚMERO]

O DISTRITO FEDERAL, por meio do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA], cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no [NÚMERO DO CNPJ], com sede no [ENDEREÇO], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por [NOME DO ADMINISTRADOR PÚBLICO], na qualidade de [CARGO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO], nomeado pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO DE NOMEAÇÃO] e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o no [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o no [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital [INDICAR NÚMERO/ANO] e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

3.1 - O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

[OU]

3.1 - O objeto deste instrumento envolve a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [DESCRIÇÃO CONFORME O CASO CONCRETO: COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL].

3.2 - A exigência legal de chamamento público foi observada da seguinte forma: [INDICAR NÚMERO DO EDITAL, INDICAR ATO FORMAL QUE DECIDIU PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU INDICAR O COMPROVANTE DA EXISTÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR QUE IMPLICA NÃO APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO].

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [DATA QUE CONFIGURE PRAZO DE VIGÊNCIA INFERIOR A 60 MESES].

4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a [INDICAR LIMITE, QUE DEVERÁ SER INFERIOR A SESENTA MESES].

4.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

5.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital [INDICAR NÚMERO/ANO] e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];

5.1.2 - caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

[OU]

5.1.2 - deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de [INDICAR SE SÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL], podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

5.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

5.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: [DESCRIÇÃO DE FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA JÁ CONSENSUADA ENTRE OS PARTÍCIPES];

5.1.5 - zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto;

[OU]

5.1.5 - adotar as seguintes providências para viabilizar o compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME O CASO CONCRETO, ENVOLVENDO COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL];

5.1.6 - apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2 - São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital [INDICAR NÚMERO/ANO] e nos demais atos normativos aplicáveis;

5.2.3 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por: [DESCRIÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A GARANTIA DO ALCANCE DO INTERESSE PÚBLICO NO CASO CONCRETO];

5.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

5.2.5 - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

5.2.6 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

5.2.7 - apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de [NÚMERO DEFINIDO CONFORME O CASO CONCRETO] dias após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - TITULARIDADE DE BENS [VERIFICAR A NECESSIDADE DOS ITENS DESTA CLÁUSULA CONFORME O OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO]

6.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da [INDICAR SE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DA OSC - CASO SEJAM DA OSC, DESTACAR JUSTIFICATIVA FORMAL DE QUE ESSA DEFINIÇÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO].

6.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

6.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [ESTE ITEM NÃO PRECISA CONSTAR EM INSTRUMENTOS EM QUE NÃO HOUVER PREVISÃO DE BENS PARA OSC]:

6.3.1 - Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

6.3.2 - Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

6.4 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [ESTE ITEM NÃO PRECISA CONSTAR EM INSTRUMENTOS EM QUE NÃO HOUVER PREVISÃO DE BENS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]:

6.4.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

6.4.2 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS INTELECTUAIS [VERIFICAR A NECESSIDADE DOS ITENS DESTA CLÁUSULA CONFORME O OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO]

7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

7.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

7.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

7.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

8.2 - As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

8.3 - As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de [NÚMERO DEFINIDO CONFORME O CASO CONCRETO] dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por [NÚMERO DEFINIDO CONFORME O CASO CONCRETO] dias, a critério do administrador público.

9.2 - O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II - documentos de comprovação da execução do objeto, tais como [INDICAÇÃO DE TIPOS DE DOCUMENTO, CONFORME O CASO CONCRETO];

III - documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.

9.3 - A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

9.4 - Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

9.5 - A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de [NÚMERO DEFINIDO CONFORME O CASO CONCRETO] dias, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

9.5.1 - O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

9.5.2 - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

I - não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

9.6 - Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

9.7 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no Decreto Distrital [INDICAR NÚMERO/ANO] ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: [INDICAR CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO CASO CONCRETO].

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014 ou no Decreto Distrital [INDICAR NÚMERO/ANO], garantida à OSC a oportunidade de defesa.

11.3 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL No 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, de [MÊS] de [ANO].

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

ANEXO XXIV
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO COMENTADA

A minuta que aqui comentamos consta no Anexo II do Decreto MROSC/DF. Para facilitar a diferenciação dos textos, os comentários estão alinhados à direita e com cor diferente do padrão. TERMO DE [FOMENTO OU COLABORAÇÃO] No [ANO], QUE ENTRE SI CELEBRAM

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA] E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO No [NÚMERO]

O DISTRITO FEDERAL, por meio do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA], cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no [NÚMERO DO CNPJ], com sede no [ENDEREÇO], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por [NOME DO ADMINISTRADOR PÚBLICO], na qualidade de [CARGO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO], nomeado pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO DE NOMEAÇÃO] e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o no [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o no [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE [INDICAR SE DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO], regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR].

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]

II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]

III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]

IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO]

2.4 - O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho no [NÚMERO/ANO/ ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento no [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [DATA QUE CONFIGURE PRAZO DE VIGÊNCIA INFERIOR A 60 MESES].

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a [INDICAR LIMITE, QUE DEVERÁ SER INFERIOR A SESSENTA MESES].

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

[OU]

5.1 - Será oferecida contrapartida em [INDICAR SE HAVERÁ DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS], cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ [VALOR], que consistirá em: [DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA].

5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: [DESCRIÇÃO DE FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA, DE ACORDO COM PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO];

6.1.5 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por: [DESCRIÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A GARANTIA DO ALCANCE DO INTERESSE PÚBLICO NO CASO CONCRETO];

6.2.2 - cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

6.2.7 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - prestar contas;

6.2.10 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- 7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- 7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- 7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

- 8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
- 8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
- 8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
- 8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
- 8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.
- 8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.
- 8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da [INDICAR SE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DA OSC].
- 9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
- 9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- 9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [ESTE ITEM NÃO PRECISA CONSTAR EM INSTRUMENTOS EM QUE NÃO HOUVER PREVISÃO DE BENS PARA OSC].
- 9.3.1 - A existência de interesse público na definição de titularidade dos bens para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL consiste em: [INDICAR MOTIVAÇÃO]
- 9.3.2 - Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.
- 9.3.3 - Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.
- 9.4 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [ESTE ITEM NÃO PRECISA CONSTAR EM INSTRUMENTOS EM QUE NÃO HOUVER PREVISÃO DE BENS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA].
- 9.4.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
- 9.4.2 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
 - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
 - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
 - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

- 10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:
 - 10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
 - 10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
 - I - a reprodução parcial ou integral;
 - II - a adaptação;
 - III - a tradução para qualquer idioma;
 - IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
 - V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
 - VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
 - VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;
 - 10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

- 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], serão os seguintes:
 - Titular: [NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR SEU CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]

- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DO TITULAR OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

[OU]

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que [INDICAR SE DECORRE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO OU DO FATO DE

O VALOR DA PARCERIA SER SUPERIOR A R\$ 200 MIL]. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], sendo:

- Titulares: [NOMES, NÚMEROS DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR QUAL DELES POSSUI CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]

- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DE UM DOS TITULARES OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

[OU]

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de [INDICAR SE SÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL], podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

[OU]

13.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

13.2 - A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital [NÚMERO/ANO].

13.3 - A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

- 14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
- 14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
- 14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
- 14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
- 14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
- 14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
- 14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
- 14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.
- 14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:
- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar no 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
 - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;
- 14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;
- 14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;
- 14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;
- 14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências do ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO]: [INDICAR EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS];
- 14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;
- 14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital [NÚMERO/ANO] e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].
- [OU]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- 14.1 - A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014, tendo em vista que o valor global da parceria é inferior a R\$ 200.000,00.
- 14.2 - A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;
- 14.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar as exigências previstas no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO] e as seguintes exigências específicas deste instrumento: [INDICAR EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO];
- 14.4 - Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;
- 14.5 - Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 dias relatório de execução financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

- 15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- 15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- 15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do [SECRETÁRIO DE ESTADO OU DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE].
- 15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
- 15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
- 15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.
- 15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

- 16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: [INDICAR CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO CASO CONCRETO].
- 16.2 - Os participantes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
- 16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, no Decreto Distrital [NÚMERO/ANO] ou em ato normativo setorial [TIPO E NÚMERO DO ATO] que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- 16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, de [MÊS] de [ANO]

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

ANEXO XXV
MINUTA DE TERMO ADITIVO

A minuta que aqui comentamos consta no Anexo IV do Decreto MROSC/DF. Para facilitar a diferenciação dos textos, os comentários estão alinhados à direita e com cor diferente do padrão.

TERMO ADITIVO AO [TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº [ANO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA] E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO Nº [NÚMERO]

O DISTRITO FEDERAL, por meio do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA], cuja delegação de competência foi outorgada pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO QUE CONFERIU A DELEGAÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no [NÚMERO DO CNPJ], com sede no [ENDEREÇO], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por [NOME DO ADMINISTRADOR PÚBLICO], na qualidade de [CARGO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO], nomeado pelo [TIPO, NÚMERO E DATA DO ATO DE NOMEAÇÃO] e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o no [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o no [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO [INDICAR SE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO], regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

Este instrumento visa a prorrogação de vigência do [INDICAR TIPO DE INSTRUMENTO, NÚMERO E ANO] até [INDICAR DATA], cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

Brasília-DF, de [MÊS] de [ANO].

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099230/2023-03, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0640, concedida a Irtemir Alves Rodrigues CPF 006.***.***-70, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098000/2021-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1214, conferida a A&N Transporte Escolar e Turismo LTDA ME. CNPJ nº 17.643.014/0001-26, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 13/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092545/2021-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1980, conferida a 64.936.870 JULIMARY COSTA DA ANUNCIACAO, CNPJ nº 64.936.870/0001-50, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 13/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00090312/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1385, conferida a ALAN FRANCISCO DE OLIVEIRA FERNANDES 70597111120, CNPJ nº 26.142.700/0001-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 12/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00019854/2022-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1856, conferida a Reginaldo Angelo Domingos, CPF nº ***.***.841-57, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097290/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0145, concedida a Vinícius Joabson Moraes Mendes CPF/CNPJ: 027.394.261-19, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 13/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092152/2021-46, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1346, concedida a 65.503.230 ADRIEL MENDES FERNANDES. CNPJ: 65.503.230/0001-19, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093472/2023-85, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1477, concedida a Delma Correia Martin CPF 005.***.***-27, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00080139/2022-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0694, conferida a TRANSFER LOGISTICA - LTDA, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 13/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00006040/2022-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0670, conferida a Samantha Oliveira Santos, CPF nº ***.***.761-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 13/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00064616/2023-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1115, conferida a Maria Helena de Sousa, CPF nº ***.***.871-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085540/2021-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1225, conferida a Francisco Firmino Alves, CPF nº ***.***.504-13, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00000525/2022-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1181, conferida a Mauricio da Silva Reis 797.***.***-49, CNPJ nº 32.400.87910001-55, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Interessados penalizados:

I- Com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO
1	00085328204	40	06150166865
2	00761873390	41	05418548190
3	00519383400	42	00782165400
4	00048945012	43	01862308619
5	02540005197	44	01208259042
6	01556065104	45	07581804859
7	06642767203	46	07251302337
8	04170073092	47	08349609538
9	00125788247	48	06813971414
10	04510191840	49	04262214129
11	00121565616	50	00077424630
12	07970499460	51	05022481930
13	06366243185	52	00275701895
14	04379145787	53	02990610060
15	05443718001	54	03506073720
16	05074417916	55	00275683705
17	00171682404	56	00038727296
18	00071387756	57	07400215941
19	04911133047	58	02486216357
20	00110807609	59	00051240669
21	06441908912	60	06632572978
22	00226286567	61	04283604647
23	00127185602	62	00635631540
24	07586241704	63	02231359323
25	00404783738	64	06947218106
26	05715295226	65	06838226018
27	06345413331	66	06106479632
28	00766456154	67	07260692732
29	07867709317	68	00086489702
30	00267492889	69	07628699766
31	04365919837	70	10775403610
32	05899363660	71	02408360603
33	01085558444	72	03161013378
34	00568990864	73	01556106866
35	04835352960	74	06241001937
36	04909999340	75	05966257744
37	00266829704	76	00991266173
38	07758046908	77	07979048589
39	06370774253	78	04205485221

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO
1	00061197866	601	00336507488	1201	05642108819	1801	00190291326
2	00171664496	602	00585293831	1202	07883403434	1802	07149252059
3	06746748643	603	04736805065	1203	01856080718	1803	07736444135
4	04486765400	604	00254091930	1204	05704712232	1804	04665980520
5	05130418901	605	06287414959	1205	00067069745	1805	03404009139
6	04828285610	606	00132653030	1206	00452587507	1806	03582488962
7	06685315127	607	05861591216	1207	00955769833	1807	02417298371
8	04714936541	608	04592950405	1208	02878125317	1808	02693165381
9	00767400370	609	03906573000	1209	04423253399	1809	04093853228
10	02017885020	610	01099296224	1210	00208444353	1810	02368725362
11	00137530671	611	02097797101	1211	00065137119	1811	03985819705
12	00023252007	612	00533388870	1212	01155793001	1812	04026683186
13	04411019049	613	00130644582	1213	07650524636	1813	01456295093
14	00143028573	614	05844296990	1214	06834879920	1814	06415044063
15	02488617630	615	05027236838	1215	04358753072	1815	00517986937
16	06918073740	616	05630050275	1216	03848152355	1816	01912911072
17	03869808337	617	00214245608	1217	05944190020	1817	00058283421
18	03347031822	618	04898653291	1218	00554472160	1818	06613313550
19	05749110557	619	02716739243	1219	04847437322	1819	03555059372
20	00542258205	620	04293184300	1220	04077541880	1820	00161852993

21	00961922294	621	06888936954	1221	00222063601	1821	00429283358
22	04590553418	622	05488582393	1222	00163631382	1822	08345451021
23	00407148848	623	00375397640	1223	00162086560	1823	01536936056
24	06590018806	624	00150566433	1224	01482992405	1824	043923668974
25	01916948728	625	03998499004	1225	00718784893	1825	05608371806
26	05862730699	626	03686275954	1226	07093975050	1826	00051998048
27	00472978549	627	04714914111	1227	00181041855	1827	07804542706
28	04385978679	628	00230938710	1228	07536170003	1828	06850299005
29	03716579368	629	01774482109	1229	05561685206	1829	00143028465
30	05517037079	630	06670939301	1230	00041701602	1830	00028835378
31	00528932708	631	00065646872	1231	00070722366	1831	04629837320
32	02006286460	632	00174590061	1232	03242934926	1832	06210435264
33	07345873864	633	02462337700	1233	00304219266	1833	05992484509
34	00254125185	634	00666728596	1234	02842796520	1834	02283451053
35	01801858110	635	00392447069	1235	02371875704	1835	03517088192
36	07272015695	636	01518804520	1236	02842796520	1836	02246238845
37	02830844762	637	02475330009	1237	08372185433	1837	03786060590
38	00325878949	638	00333346570	1238	00774945701	1838	01370122411
39	04383143837	639	04803214344	1239	01950819660	1839	01515453342
40	03562418410	640	07472908232	1240	03303872189	1840	04487062888
41	00087830693	641	00259031011	1241	08418521899	1841	07013782457
42	04478207986	642	05137447652	1242	00505889460	1842	02389537963
43	00953316033	643	00947153040	1243	00165185303	1843	05276244111
44	03213311766	644	00037915478	1244	00035913001	1844	04737553009
45	00062496132	645	04932463978	1245	00190237812	1845	03727414376
46	00304250206	646	02509532080	1246	00226751460	1846	04433044703
47	00026087702	647	00104053702	1247	00106069407	1847	03277279204
48	00039780719	648	06895438921	1248	00445624602	1848	01722504633
49	06754521102	649	01317049784	1249	00392488424	1849	00635644637
50	03223801554	650	00140595009	1250	01530512556	1850	00184311924
51	01515742748	651	06019871995	1251	04378176739	1851	02580256574
52	05917416000	652	05140438143	1252	00182080671	1852	07739045801
53	03818825758	653	05919255440	1253	06168762602	1853	01030117801
54	04614931817	654	06367176233	1254	00051556164	1854	03458051297
55	00020681844	655	05954168377	1255	06424426763	1855	04159258109
56	02518272647	656	05477728852	1256	02828283308	1856	04737526181
57	05916207518	657	05334424630	1257	06502978232	1857	00224044449
58	00234765312	658	00113837064	1258	04427164934	1858	07965451378
59	02637772876	659	07892474780	1259	05594660596	1859	04121288387
60	01269493108	660	04412224437	1260	06464694376	1860	07718921414
61	00794547260	661	04976896402	1261	05133105069	1861	06861712481
62	03379372046	662	07255499210	1262	00151746398	1862	08195940332
63	02050009204	663	06282624815	1263	00243045429	1863	07794344132
64	01892825117	664	03869604503	1264	07888284867	1864	05529056714
65	07383779209	665	00774851407	1265	04659933466	1865	00055570967
66	00469710411	666	00175787749	1266	00012141789	1866	00516834980
67	00222569700	667	05888025469	1267	00294891173	1867	01047455105
68	05616861821	668	01289365451	1268	06736881277	1868	01229483159
69	06245286560	669	05242956208	1269	00524570108	1869	00781262223
70	02387509370	670	02258737740	1270	01248970229	1870	08694700541
71	00612849002	671	00162141828	1271	06059891854	1871	03825488197
72	00112794090	672	07965365889	1272	00505037616	1872	06882369120
73	04276764620	673	02382078446	1273	05352821864	1873	04396822696
74	00083018274	674	02360367188	1274	00082084570	1874	02455365950
75	00113032850	675	02219858234	1275	04196607407	1875	06487670401
76	00082531563	676	00272759615	1276	02381291945	1876	05705828252
77	06560291465	677	07736346577	1277	03110886060	1877	05335425926
78	00025524384	678	00068806004	1278	04486759010	1878	06127773589
79	07150930838	679	04190630163	1279	06221229677	1879	00346701174
80	08291816206	680	06284847014	1280	07535610402	1880	08301268556
81	04239342278	681	02024404060	1281	00469713806	1881	08076145418
82	00042773900	682	03857352994	1282	04766489731	1882	04289110478
83	00032038755	683	05042941143	1283	02009210611	1883	00762259157
84	04978036115	684	04219815653	1284	00123527634	1884	03843425744
85	04156121562	685	06153857108	1285	03686337143	1885	00994406660
86	03003173925	686	04537127348	1286	01163914478	1886	03261122169
87	05642106884	687	01365387967	1287	02442144471	1887	07749711865
88	04985690437	688	02403525732	1288	06351167528	1888	03806984791
89	01826998642	689	04814203407	1289	00057281000	1889	00032065231
90	04928125463	690	03557307300	1290	07717419404	1890	01572382916
91	02371065686	691	04695886785	1291	00438393653	1891	05432006100
92	00229308668	692	00040139880	1292	03052628007	1892	07706398258

93	00573670826	693	00335047570	1293	00188189315	1893	06728538844
94	00115937972	694	03206201784	1294	07304397515	1894	03742613520
95	00796536314	695	04499038198	1295	04228241217	1895	05915734910
96	01051048059	696	03610969235	1296	00275052345	1896	03880233089
97	04208772158	697	02890942352	1297	05700004312	1897	08743392413
98	04263702965	698	00513524247	1298	04121087172	1898	04037042463
99	02687707511	699	04289145886	1299	00497813372	1899	04142140015
100	05862785176	700	00025516392	1300	08796237139	1900	05127596324
101	01439374200	701	00132706310	1301	04366123478	1901	07496193401
102	06799761028	702	06621697620	1302	01928483602	1902	04601139117
103	00891662408	703	05839133689	1303	62004018100	1903	07614462300
104	02497568662	704	00143656757	1304	00307740525	1904	02744312406
105	06572687653	705	05451539308	1305	02974252580	1905	01933597666
106	04174613133	706	01785345877	1306	07656985306	1906	05468689677
107	03751914904	707	01049953804	1307	05350565843	1907	06374356820
108	02459926747	708	00178195860	1308	00368293724	1908	00012472132
109	05538888957	709	02420287035	1309	00095829470	1909	04263645220
110	04684945249	710	00202759199	1310	04889814373	1910	00910490687
111	04279016609	711	07283852414	1311	03206201568	1911	00282754682
112	00991145492	712	00218865102	1312	00792795682	1912	00692448290
113	06331796162	713	00402010195	1313	07239953368	1913	00635594525
114	06165647900	714	00106962956	1314	00099651200	1914	00170936303
115	06491921255	715	00121710777	1315	01648869724	1915	00031142434
116	07087421753	716	00147143770	1316	00158096618	1916	04750681841
117	00391410004	717	02529088380	1317	00566051523	1917	05612301022
118	01369910834	718	05233864804	1318	07159172138	1918	00398093506
119	07017647264	719	00154503177	1319	04436279569	1919	06444452013
120	07825436659	720	01701974500	1320	04646227355	1920	04083525430
121	06980011658	721	00068825807	1321	00119376926	1921	00891593360
122	00295564292	722	05361886501	1322	03284947034	1922	00572185609
123	03861204054	723	00042497700	1323	02127477554	1923	07180175915
124	06441953968	724	07288168645	1324	05431972200	1924	05127597233
125	04590381167	725	01491180900	1325	02852130599	1925	04722665453
126	05360396165	726	04397175125	1326	01289686546	1926	01646676071
127	06708776338	727	03916841480	1327	00102529617	1927	05927965606
128	04190425379	728	08143253738	1328	00304252467	1928	02033246590
129	08026035810	729	06227789581	1329	04234814610	1929	00319483745
130	02848027247	730	00283627664	1330	06285276559	1930	07261425665
131	00375404579	731	00059433621	1331	03897147457	1931	07552469845
132	06596044334	732	00222042415	1332	00273433703	1932	01543242308
133	02902211367	733	05899303600	1333	02934007431	1933	04696830233
134	04514128422	734	00162391065	1334	00010259916	1934	08606364092
135	06481060487	735	06874824583	1335	05937598008	1935	00288376920
136	06334032878	736	07399583390	1336	06430446467	1936	07368085223
137	04696766182	737	05329843802	1337	00132408780	1937	08716056443
138	00613683302	738	00403230498	1338	06858665506	1938	06032913776
139	04174553870	739	01079802656	1339	08655793903	1939	00028053078
140	01172028670	740	03749645458	1340	05249475710	1940	00342199385
141	06671915659	741	00837094346	1341	07176512960	1941	05103741273
142	04059301000	742	00165484619	1342	03643758215	1942	03922703882
143	00314782928	743	00264330582	1343	06971480668	1943	03935939068
144	0233377237	744	07620234360	1344	00023168210	1944	01229597414
145	00613681586	745	03717012110	1345	07138716650	1945	01325489255
146	69878552187	746	00150549875	1346	00404719106	1946	00571788404
147	00753250623	747	01839678454	1347	03256698772	1947	05348464795
148	02747393596	748	04472611530	1348	00067846832	1948	04048011806
149	00511325637	749	00689483500	1349	05547769336	1949	00273528476
150	08301307390	750	02023414105	1350	00329361776	1950	08843324093
151	05537069432	751	00229299470	1351	03716434871	1951	07792802848
152	00062635560	752	03604288355	1352	00084072273	1952	01991922227
153	05250665040	753	00962738522	1353	06790321286	1953	05205371154
154	00159808319	754	00342871008	1354	04259365622	1954	06722767585
155	00160707417	755	02705759749	1355	04940881678	1955	02220056475
156	06518658637	756	01829527957	1356	01259404667	1956	05556576403
157	04312759319	757	04979979599	1357	03731033238	1957	02417259275
158	00335042583	758	05340266468	1358	00950767217	1958	07877519000
159	05074371386	759	00716685335	1359	01770713594	1959	01327598956
160	00039222040	760	04532080109	1360	06503310582	1960	08253124757
161	00110811172	761	08461436506	1361	03378200802	1961	02747548403
162	06067078244	762	03800142230	1362	06061053995	1962	06874864480
163	02145584258	763	05467087891	1363	06025475004	1963	00215898218
164	00268192150	764	01089426257	1364	00090220900	1964	00188067392

165	01088886212	765	03356610884	1365	00070497773	1965	00100878540
166	06150283026	766	00809353131	1366	01529216133	1966	05027213382
167	00541741307	767	03980177315	1367	05490468304	1967	03989141225
168	02387631904	768	06850801808	1368	05228461655	1968	00037116618
169	04668768037	769	00418272965	1369	00067881635	1969	03644839151
170	00464855750	770	04106429430	1370	06971146650	1970	67571050049
171	00359813609	771	00218252210	1371	05496134968	1971	03130135060
172	06521646716	772	07211070915	1372	03153630760	1972	04234135859
173	04056520524	773	05151810408	1373	06473454307	1973	00504360528
174	06973598559	774	04910733458	1374	00095853554	1974	03395017311
175	00104014165	775	07791332570	1375	00274220023	1975	04445124612
176	00784964141	776	04472288612	1376	06353811520	1976	06529319630
177	00109867408	777	04097951423	1377	00083692745	1977	00050629344
178	00386642843	778	00065249666	1378	04819609936	1978	06252545564
179	00023208303	779	06001327851	1379	01945071222	1979	06018079120
180	05035129233	780	00054606200	1380	01505581810	1980	03631982986
181	00086272892	781	01238704611	1381	00648688276	1981	00337377446
182	04864973979	782	00508691951	1382	00300107506	1982	00050708418
183	04873517398	783	00144339800	1383	06103150674	1983	02937300018
184	00769817692	784	07122991733	1384	04447545623	1984	00083640660
185	00077670458	785	03771028980	1385	07589206061	1985	03281203409
186	02930200944	786	00088323027	1386	02401562580	1986	02946765240
187	04031109663	787	03641273972	1387	01749188827	1987	05484780341
188	00399061637	788	05435442881	1388	00095111330	1988	04455922409
189	02358204351	789	00799149394	1389	05893133417	1989	05480825878
190	06487667614	790	03161415803	1390	01890556334	1990	06931164870
191	03931147637	791	01191409865	1391	01762534745	1991	07240658940
192	07648369345	792	02482456463	1392	03521700825	1992	05316181289
193	00135976535	793	00441875762	1393	04126426161	1993	00377854650
194	06109050490	794	00307743036	1394	01260071376	1994	06337400613
195	04780459350	795	06127768981	1395	00632790150	1995	01940439617
196	00011954265	796	03879820511	1396	05361529364	1996	00491069906
197	02484260396	797	01365747010	1397	01736213786	1997	04046383844
198	05204802001	798	00209026111	1398	00212544267	1998	03170865780
199	00846545869	799	07292395403	1399	07556711309	1999	05833162906
200	02850470297	800	07099373188	1400	00230959131	2000	01935820646
201	06450018596	801	02272347872	1401	08054284002	2001	04942474424
202	06444000438	802	06000854489	1402	01261795841	2002	06189734610
203	00188974837	803	02811289346	1403	04138911401	2003	06153969844
204	07552471382	804	04627390391	1404	00627943337	2004	02607278723
205	02645441710	805	00100700680	1405	02276714310	2005	07885315459
206	05739934300	806	07711034786	1406	06948239120	2006	03879820511
207	01567156904	807	02165316234	1407	06344038619	2007	00440118970
208	06944912009	808	02475590605	1408	03501627423	2008	07945386076
209	01271799982	809	00124207401	1409	06399993170	2009	00241739430
210	02518255420	810	05767228250	1410	07099377265	2010	01948193621
211	04744033413	811	00047973671	1411	06927785778	2011	07926991940
212	00504401847	812	06526524608	1412	02032842480	2012	06780692132
213	02132463471	813	03681371220	1413	01256822585	2013	01103056808
214	00322645010	814	02569825486	1414	05400817071	2014	03764952080
215	02957757472	815	00020684680	1415	00115318473	2015	00953502884
216	00224364308	816	04263949105	1416	00869399840	2016	07212572106
217	02442312537	817	05775870113	1417	07382603663	2017	00170346192
218	03411023649	818	05134993442	1418	05461788122	2018	03332375729
219	06840226664	819	07042028352	1419	03643930628	2019	06209335178
220	00045880503	820	04338546010	1420	00049029503	2020	0488986078
221	00089471555	821	03612163778	1421	06269697541	2021	03093638760
222	07094122568	822	04131628865	1422	03596264234	2022	00063806181
223	03326578451	823	07163076923	1423	04087175732	2023	00082065869
224	00053869148	824	04118776253	1424	00025517193	2024	05778844363
225	07105879828	825	04251513444	1425	04660838900	2025	04130160684
226	03028996198	826	03915039464	1426	07294841587	2026	07175265344
227	05720329169	827	03750878510	1427	00984272435	2027	08715682648
228	02005841652	828	05840737721	1428	04646576051	2028	05646982130
229	01935998406	829	00020883192	1429	00323680859	2029	04933087343
230	00779217074	830	00767188873	1430	03211896437	2030	04416604620
231	00103990191	831	08209168306	1431	00314794448	2031	03010210528
232	03953782232	832	06138043874	1432	07647253541	2032	06358304717
233	01411368603	833	00403219409	1433	01834154639	2033	01132501008
234	00171682955	834	03119580827	1434	00154829582	2034	06414330246
235	04827044780	835	00113333667	1435	03580453673	2035	05408412767
236	06364343456	836	03268748600	1436	04742603241	2036	00567511766

237	03584624887	837	01676625859	1437	00068611406	2037	00102622072
238	07396135966	838	01957783186	1438	06048180520	2038	03720151626
239	00103987196	839	00321586838	1439	07092409888	2039	04675307354
240	00519347258	840	00012065440	1440	02490192340	2040	00594286217
241	00375404352	841	02463531603	1441	00397157001	2041	03402211640
242	00114890489	842	03797391500	1442	05862730699	2042	01413077920
243	06298458274	843	00088778872	1443	07033136370	2043	05577440605
244	05095766890	844	03469728510	1444	06058901573	2044	07410914052
245	00254895236	845	02542064786	1445	06365323556	2045	07804457126
246	00439246790	846	04300441501	1446	00051995645	2046	02822659082
247	01874771234	847	00120421760	1447	02159003274	2047	00098846305
248	00143656422	848	03970189430	1448	01996430705	2048	08663543630
249	00980868122	849	04437444941	1449	00433210504	2049	01023634210
250	01164369979	850	00499335812	1450	00095839948	2050	00310481691
251	00056587850	851	06293447190	1451	00333977264	2051	06260267400
252	00708059564	852	06113242347	1452	03827235554	2052	02804648902
253	06462593540	853	06954487507	1453	06480005801	2053	08055476479
254	04584923848	854	05876154630	1454	06662739484	2054	04811493383
255	00044291590	855	05987228185	1455	00716805728	2055	05939709030
256	04585771594	856	00802825928	1456	03491042405	2056	00782129031
257	03287503376	857	06232288067	1457	02736969643	2057	04101271312
258	05715118772	858	01286125215	1458	07837111646	2058	06919588794
259	00196232244	859	00127850028	1459	00986357610	2059	08815862070
260	05126674101	860	04653783784	1460	02492746172	2060	01098225386
261	00959586184	861	00371945609	1461	00027968624	2061	01667741100
262	08227288304	862	03491049095	1462	00592012400	2062	00037664819
263	08186150690	863	03478716676	1463	01660450731	2063	00298682612
264	07800924194	864	06994396503	1464	01539147266	2064	00447399892
265	07851231231	865	01246735023	1465	04276655686	2065	00718383824
266	04645338281	866	05750366959	1466	05046230454	2066	02952715616
267	00158462279	867	04131324004	1467	04774795000	2067	04619211398
268	00821573322	868	00055799305	1468	05994333403	2068	05691609180
269	05071919237	869	00275681762	1469	00043517987	2069	04017787290
270	00152364741	870	03534510986	1470	00724384268	2070	03705172946
271	03668827735	871	03293488972	1471	04179845042	2071	08099460766
272	03008476475	872	01104681309	1472	00182102512	2072	07747736374
273	00903040467	873	03345593480	1473	07582008770	2073	01058175692
274	00184835050	874	01353652071	1474	00394449868	2074	00227825106
275	07333486415	875	03076989094	1475	05134975424	2075	03818749636
276	00110411904	876	03340607966	1476	00030012259	2076	01411040812
277	02747508830	877	02022225189	1477	02066684066	2077	06503198138
278	06198000504	878	07711249445	1478	08016326205	2078	06944269564
279	01980696400	879	00705658526	1479	06688046818	2079	04774751342
280	01051050145	880	06463682701	1480	03509334340	2080	06824064527
281	02000252985	881	03340886057	1481	02484300039	2081	00967299445
282	00137008988	882	03071936735	1482	04669046360	2082	07197271306
283	00264377186	883	00268191808	1483	07412642204	2083	03190038117
284	06017531650	884	04712504046	1484	05466226175	2084	00286280142
285	02718345356	885	04353995060	1485	06855734501	2085	03860799904
286	00530517689	886	03950839558	1486	08185334209	2086	00271324329
287	04133063418	887	03051361581	1487	01783022759	2087	02985100026
288	04823967510	888	01935743940	1488	06531460305	2088	06215036603
289	00136084542	889	02766020271	1489	05774164820	2089	07500545124
290	00598949740	890	00611587122	1490	06491686852	2090	04429887661
291	06287413274	891	04551732222	1491	05306777776	2091	07292253310
292	06013617225	892	05761045538	1492	08568022751	2092	04864953808
293	07009440206	893	06007039559	1493	04205472686	2093	01793518885
294	07477785145	894	00712543371	1494	07434532673	2094	02387549935
295	00166443081	895	03294871579	1495	00305629062	2095	08374719311
296	04839625260	896	07940957761	1496	03931142640	2096	00818878177
297	00477293255	897	04780484677	1497	03945084038	2097	00721188773
298	02927707253	898	00124259802	1498	06192718235	2098	02413588922
299	05373928223	899	01630469003	1499	05678831098	2099	02866429241
300	08094461534	900	03115208978	1500	06222904847	2100	05154103419
301	00288877924	901	00177588450	1501	06680133476	2101	03548213304
302	00027142782	902	04863115790	1502	01745826902	2102	04126282512
303	03308788765	903	00197912519	1503	00315947159	2103	00244475170
304	07289252144	904	06945456600	1504	00771863200	2104	04586465575
305	08576090117	905	00799155568	1505	02630680700	2105	00324671900
306	00167121681	906	06356719025	1506	02518103193	2106	02258407420
307	04131324004	907	00903015366	1507	01148394716	2107	00245105113
308	05028264386	908	04592947726	1508	03852578015	2108	04832324106

309	02074228106	909	05074290278	1509	01457963848	2109	08769803455
310	01640615235	910	86544772100	1510	00942316919	2110	00433278737
311	03476773585	911	06212854565	1511	07762182407	2111	07737203400
312	05123299724	912	06424774550	1512	06334028204	2112	04584905270
313	02582133299	913	00296823102	1513	01398369400	2113	05843126690
314	01547578052	914	01121311506	1514	03855447784	2114	04098753766
315	03332800284	915	06525012066	1515	04672871497	2115	01588433633
316	05360391287	916	00317308802	1516	07701567308	2116	04222655297
317	00254135210	917	03057822656	1517	02000251309	2117	05610968370
318	00198374760	918	00069909038	1518	01480779964	2118	08803342420
319	01330882205	919	00082493963	1519	02407678631	2119	00343909609
320	03623876370	920	01316719376	1520	04468128308	2120	03374276606
321	07167108111	921	59234911768	1521	00699705919	2121	00165167501
322	00942386903	922	02254082108	1522	00580580170	2122	00674716922
323	00131263737	923	08391302061	1523	05928995080	2123	06214026732
324	07883777180	924	00267504144	1524	03535487027	2124	03800983030
325	04378144715	925	03314774294	1525	01191350798	2125	03066948224
326	00426370704	926	07327502710	1526	05067340360	2126	00171341259
327	06641775900	927	00276816455	1527	05332596164	2127	04654691342
328	03507286283	928	00154525930	1528	04577626322	2128	07124729264
329	00112179336	929	02765544787	1529	03690222171	2129	00024325500
330	07926874803	930	04409719118	1530	08216604584	2130	02356384094
331	00221197769	931	00130642872	1531	00094113870	2131	03908514590
332	01605045534	932	06708157380	1532	01183518070	2132	07659322190
333	00076062282	933	00099224440	1533	00414377133	2133	00666349181
334	01289343356	934	05956603280	1534	03286226003	2134	04414535260
335	05644270781	935	03027201600	1535	05878990008	2135	04621262442
336	01475298440	936	06605815408	1536	02857846177	2136	06849649305
337	00569028509	937	00813380588	1537	07690113222	2137	04422079330
338	03833686204	938	04293122740	1538	00291095558	2138	08574996828
339	07355917530	939	00138829229	1539	07025461856	2139	07709378563
340	04390350027	940	06463681451	1540	00024070207	2140	03917354750
341	05761438721	941	02862362537	1541	07960684906	2141	00442078008
342	02613403356	942	04532231922	1542	06973594039	2142	06382951880
343	02378893410	943	00100903603	1543	05985415511	2143	00614410764
344	00961141895	944	05082618979	1544	00979551559	2144	00162509470
345	08471008122	945	06017881590	1545	02543003745	2145	02165321058
346	04188698958	946	05370331821	1546	00083602030	2146	06687878880
347	02248999435	947	00134358992	1547	00060574632	2147	07951354136
348	08243538083	948	07428323400	1548	07127172953	2148	03068841030
349	06349129451	949	00471232743	1549	07355933180	2149	04798722150
350	99673525153	950	02712057441	1550	05651906552	2150	08812596302
351	00323690226	951	00106413189	1551	06303424812	2151	03292786459
352	00142966202	952	05624038401	1552	01335646212	2152	05172041913
353	00118499372	953	04627915939	1553	01078507808	2153	02450571305
354	01106618669	954	07528371029	1554	05010152694	2154	06189669217
355	04753209201	955	00760351371	1555	02784037798	2155	08014307280
356	03000761060	956	00114450313	1556	05163590249	2156	08411185203
357	00616768858	957	07142218700	1557	08631814950	2157	06212857184
358	00243107169	958	06603850538	1558	01411353031	2158	05190931600
359	00608907220	959	02656345319	1559	00284929650	2159	07472942569
360	01141145268	960	69803129104	1560	04622562179	2160	00314796590
361	07283074969	961	01961591840	1561	03874594762	2161	02016757871
362	06801877223	962	04106445190	1562	00471189889	2162	08380583305
363	05152626303	963	00217712247	1563	05662601990	2163	00294227837
364	05503931052	964	02657797506	1564	00061598825	2164	00583183880
365	03350237849	965	05603295102	1565	02350498507	2165	08236918501
366	00074475321	966	04901762078	1566	03593937999	2166	00578977561
367	05017987232	967	01941289181	1567	01721763160	2167	04908006377
368	06349093405	968	06568575670	1568	03501812590	2168	04875009524
369	03384275977	969	00871205669	1569	04685048008	2169	00354751062
370	01073591378	970	00628996608	1570	03695795010	2170	06383207771
371	00505888000	971	08113633874	1571	00069895189	2171	00852503786
372	06410234742	972	06480472770	1572	06117853283	2172	04119798736
373	03677390404	973	03845471147	1573	00162087587	2173	01408644430
374	00168256961	974	00286261982	1574	03051364209	2174	02759286088
375	00126974608	975	00214676313	1575	00469173419	2175	05335495037
376	00303549315	976	00255408027	1576	05437277324	2176	00086277997
377	00567489655	977	04767042706	1577	04501035807	2177	01343462849
378	03524462304	978	79347487104	1578	02772505609	2178	00939688580
379	00275694632	979	04763497022	1579	04205469805	2179	04405962770
380	00052139823	980	03914934901	1580	01435291289	2180	01058305679

381	04002338904	981	07412696531	1581	04975951069	2181	00904447041
382	05655030801	982	05120456702	1582	03390877783	2182	08812589997
383	00142966961	983	00317721543	1583	02620581947	2183	04509299773
384	04865670404	984	03334666931	1584	00059438285	2184	05980549258
385	00102498540	985	00222037150	1585	04344893190	2185	07590027662
386	04991703128	986	05500200613	1586	00162086560	2186	00109896570
387	01278666125	987	00225514275	1587	02034880883	2187	08226175903
388	00618883957	988	06334963579	1588	00188100771	2188	06252096201
389	00822755003	989	07618308182	1589	01224581900	2189	06917893309
390	00264450903	990	07588585578	1590	02968839271	2190	07290143693
391	06534342836	991	00136083417	1591	00330665037	2191	03445669070
392	02701048877	992	06034480270	1592	00129217679	2192	05139169514
393	01229791265	993	02125408604	1593	00160077453	2193	00735149933
394	03302425102	994	00226287692	1594	05306710128	2194	00197925164
395	05232691032	995	00240752193	1595	07672350898	2195	06097931749
396	04753213008	996	05341714630	1596	00100446700	2196	02062452093
397	04509058229	997	00567856882	1597	06662736757	2197	00712659347
398	07500969530	998	03143713632	1598	05903960840	2198	01922259680
399	06074089108	999	01574416592	1599	00140953660	2199	07883461792
400	06147983377	1000	06115063227	1600	03338947440	2200	06536366749
401	01785414690	1001	00261310488	1601	03967949152	2201	00177291222
402	03492305396	1002	04920181710	1602	06759683830	2202	08843344154
403	00028424823	1003	00227866571	1603	05323608845	2203	08113759217
404	04077062106	1004	00158595353	1604	00688108841	2204	04514872076
405	00809325962	1005	06181581997	1605	03411127653	2205	03439523040
406	07958926785	1006	00023530342	1606	00808930862	2206	07339248667
407	03861461474	1007	00978351317	1607	00777042105	2207	00254922668
408	05628520178	1008	03584676529	1608	03246956569	2208	01301076899
409	00282752421	1009	06946563221	1609	03506075657	2209	05352593779
410	03000763545	1010	01203327140	1610	06846322157	2210	00135938780
411	00176808284	1011	04532226441	1611	02921880536	2211	06343137141
412	01982879137	1012	00578911706	1612	00060291294	2212	08586982008
413	01568015115	1013	06959009501	1613	00142413774	2213	00143051630
414	03421102009	1014	00278862182	1614	05577440605	2214	01203359055
415	08094850867	1015	01773749070	1615	02624070345	2215	0774874083
416	06603818020	1016	04907334508	1616	02270879333	2216	06265268441
417	01286833049	1017	00028505507	1617	06450009701	2217	02802935050
418	04527910763	1018	02749372721	1618	04261705260	2218	02844632320
419	00253330368	1019	02312058624	1619	06761761650	2219	02397985426
420	03843156842	1020	06339625306	1620	00549079226	2220	03274276100
421	01654927352	1021	00337417305	1621	05477731740	2221	08299599112
422	00062130597	1022	00306390354	1622	00208441293	2222	00046244823
423	04024532860	1023	06308574480	1623	05907488400	2223	07142679289
424	00861458788	1024	08117428292	1624	03025932333	2224	02272384826
425	00306459231	1025	03326407180	1625	00396449206	2225	05169953755
426	00227874012	1026	03981045419	1626	04240645946	2226	02757662884
427	06287414624	1027	00160683423	1627	04082400078	2227	03682137200
428	06693080075	1028	00266818001	1628	05956918093	2228	07122950600
429	00391384475	1029	00200716240	1629	08652274622	2229	08834452405
430	07389464706	1030	04884836662	1630	05409525509	2230	05979240892
431	60218029187	1031	05253849071	1631	00063469376	2231	06926537420
432	00234258910	1032	00223442295	1632	06440310717	2232	00165534839
433	00100880410	1033	06672242348	1633	00210458346	2233	03633478759
434	05843048200	1034	00518088770	1634	03567103199	2234	07861710300
435	00044328453	1035	01264084559	1635	07986889840	2235	00122177020
436	03315834042	1036	70728376121	1636	00891846170	2236	04864260508
437	05859911368	1037	03374785927	1637	08670218100	2237	06014081120
438	02455472410	1038	36676632187	1638	04459109471	2238	00334358250
439	04893974688	1039	00287149210	1639	03062022477	2239	01661670593
440	05911969989	1040	05936000966	1640	08800076762	2240	08972088652
441	07861763402	1041	01583906110	1641	04344035064	2241	03000344450
442	05345621549	1042	06917056470	1642	08645549293	2242	08972088652
443	07549527807	1043	05096486449	1643	01953471904	2243	04428116322
444	00065416047	1044	06337000347	1644	05617950750	2244	04792350734
445	08567021130	1045	07346688139	1645	06979005874	2245	07427548693
446	00694270131	1046	01589151706	1646	01074731009	2246	03104230578
447	03374271395	1047	00176833385	1647	07272000672	2247	01879260010
448	05304657130	1048	07002700395	1648	03527951506	2248	05388721640
449	01810906964	1049	00198770291	1649	01026752424	2249	00737363400
450	00554496083	1050	04682333609	1650	04962116069	2250	03555101879
451	00020678181	1051	01166960690	1651	03395793754	2251	00173757554
452	00362614697	1052	00767208671	1652	02132146805	2252	02150778194

453	04211679870	1053	01151248425	1653	00219302484	2253	05551186292
454	05755895155	1054	04768047512	1654	06675055399	2254	01554050094
455	06272612468	1055	04428429317	1655	05956603613	2255	01545244982
456	01552281848	1056	07390586449	1656	05690682017	2256	00341935503
457	03508438085	1057	06946303076	1657	04179908791	2257	00106060009
458	00201942717	1058	03974580397	1658	06225033480	2258	04061489986
459	00444529835	1059	07428401558	1659	03283467065	2259	07681912622
460	04891820200	1060	06978982269	1660	00157417946	2260	08805858987
461	06429169198	1061	01312180953	1661	02986066115	2261	07549453214
462	05908976362	1062	01339123976	1662	00165189482	2262	05932867852
463	00064091634	1063	02668865950	1663	05866441712	2263	05001145935
464	07939019719	1064	07505467325	1664	07800909236	2264	08139461506
465	00772818425	1065	01367886140	1665	00027153834	2265	04373155844
466	03500616543	1066	06476425597	1666	00175796974	2266	06801880002
467	00334357233	1067	05915677942	1667	01088673920	2267	00114957105
468	04646723363	1068	00064347280	1668	00454994947	2268	08639494779
469	06609624083	1069	03192186149	1669	06486570964	2269	03588273170
470	04775672656	1070	00666696943	1670	02011638651	2270	05739243029
471	05851600017	1071	00321564308	1671	03393387007	2271	00047265299
472	03856321835	1072	03287658005	1672	04350765077	2272	06057709380
473	00743603740	1073	03332308137	1673	02083253316	2273	06049866032
474	00122207739	1074	03298568102	1674	06168429062	2274	03492238067
475	03027233283	1075	00166183205	1675	03280540191	2275	06023539781
476	00418264314	1076	00154516920	1676	06029399089	2276	00901162833
477	04460325910	1077	06879752840	1677	00328189100	2277	00330730005
478	06353876709	1078	02747391119	1678	00105269433	2278	07166456405
479	00055842370	1079	00710156751	1679	03729417209	2279	06573791213
480	03962037572	1080	00025529154	1680	00150618804	2280	05678332244
481	00150597213	1081	00933718770	1681	05960308904	2281	05102163201
482	00770671400	1082	01980853406	1682	00295538940	2282	01205561987
483	04349035203	1083	00595245904	1683	00368628443	2283	00506971916
484	08182372789	1084	00148717500	1684	02668965002	2284	04496328469
485	00392652629	1085	00063606878	1685	07231975399	2285	07774634321
486	06620302194	1086	06183656702	1686	06058849159	2286	06318149282
487	00422821021	1087	06479961101	1687	01074827780	2287	05243482277
488	07564623515	1088	06043097627	1688	02288126852	2288	08043790157
489	07954830784	1089	00792799651	1689	00334355082	2289	05935998160
490	05035127082	1090	04366186504	1690	01388498003	2290	05551187977
491	01106626985	1091	00988699222	1691	00353672052	2291	04840932518
492	01911872078	1092	04661070261	1692	06130074255	2292	06942315608
493	00463583301	1093	00044262636	1693	00042664840	2293	04873514336
494	07100091608	1094	01009780062	1694	06861118699	2294	06573932460
495	00037458890	1095	03332519594	1695	00562455231	2295	03912406766
496	00782209349	1096	03350551137	1696	01775098576	2296	01123586981
497	04423253280	1097	07213110765	1697	06319533239	2297	00061582344
498	00026033134	1098	03401429975	1698	08724343436	2298	01183572683
499	00321556859	1099	01013378786	1699	08553870107	2299	00016144160
500	01888198561	1100	00163063508	1700	08139234508	2300	09029682053
501	00105270610	1101	00365988592	1701	06219207141	2301	00933769945
502	03869598378	1102	03819714380	1702	03660042741	2302	04768100954
503	01247097898	1103	06735516650	1703	07348057604	2303	05840734996
504	06076306122	1104	02419612053	1704	07658006921	2304	01621222089
505	00528737940	1105	00041988329	1705	06646997892	2305	04833332477

506	07709586300	1106	03432107328	1706	01141195208	2306	07877742355
507	00598270814	1107	00030593490	1707	08391568220	2307	03111133404
509	00148393727	1109	00258082134	1709	00397161683		
510	01671739208	1110	02906053973	1710	01161282480		
511	08124835110	1111	04926132665	1711	00497814949		
512	00598262057	1112	00103985151	1712	08369485408		
513	00134672399	1113	02272339880	1713	00975698100		
514	00275072306	1114	00657364571	1714	00135417282		
515	00685921382	1115	04744975825	1715	01043452275		
516	06703691110	1116	02918456144	1716	00160360402		
517	01989795530	1117	00298693331	1717	05987233990		
518	00026833679	1118	00765131154	1718	07643270121		
519	04291091792	1119	00022707861	1719	01653388597		
520	00520855602	1120	03783681658	1720	06940398916		
521	00505946989	1121	07539558950	1721	04146934805		
522	05996116080	1122	07905918349	1722	00056183830		
523	04364324369	1123	03717159308	1723	03625144397		
524	00374373566	1124	06760401749	1724	00290479247		
525	00170044250	1125	03307437539	1725	07584468002		
526	04319552339	1126	00245693989	1726	08799010830		
527	05003719270	1127	00953503577	1727	06202047651		
528	03698146675	1128	05832055500	1728	00009831779		
529	01246744259	1129	07550092646	1729	06349427107		
530	01397970323	1130	03333461046	1730	08191935422		
531	00343685636	1131	07087423904	1731	05496051374		
532	03774976174	1132	00198374760	1732	07013294657		
533	01785379509	1133	07528346695	1733	04696831477		
534	00125048616	1134	08231654168	1734	04616248472		
535	07654542191	1135	05680064130	1735	05957996457		
536	02235541208	1136	00777551534	1736	08843335361		
537	04212948059	1137	04666716955	1737	00467918333		
538	05997797969	1138	01403955683	1738	00489766366		
539	00507002856	1139	08071514322	1739	06272608002		
540	00293555300	1140	00802464640	1740	06659043515		
541	06186372164	1141	05253034614	1741	00898330508		
542	01536843095	1142	04195127320	1742	00141506358		
543	03949445188	1143	00479961403	1743	05407041624		
544	05645398546	1144	04868988970	1744	04045317009		
545	00936969076	1145	01177456580	1745	02758980961		
546	07595657589	1146	02620625000	1746	02368447560		
547	04695943102	1147	02812511805	1747	02236223879		
548	02656540301	1148	04886620975	1748	00063951054		
549	00088433105	1149	00369631277	1749	02885509511		
550	01226964059	1150	04961635702	1750	04554386117		
551	00079887916	1151	00922568183	1751	00128497616		
552	04189138073	1152	07015456203	1752	03670160424		
553	05304693725	1153	00072717974	1753	08799078620		
554	01708853624	1154	00164625929	1754	06958987805		
555	03582381898	1155	00241248570	1755	00427904756		
556	00135996047	1156	02314786408	1756	07128254366		
557	00013917968	1157	01742482475	1757	05533054766		
558	00214671219	1158	06943246399	1758	00017554307		
559	01732144542	1159	07134025182	1759	00064104909		
560	06812375100	1160	03738861955	1760	07292409038		
561	04353739109	1161	02097791857	1761	00791086238		
562	00035338254	1162	01269380078	1762	05201601080		
563	03186368126	1163	05076422945	1763	02094463538		
564	01250271834	1164	02219969213	1764	07686706843		
565	05646415229	1165	03063344523	1765	07062670041		
566	04163285339	1166	07799216293	1766	06120494412		
567	00900048039	1167	06402670107	1767	04937289337		
568	00716708195	1168	02699613586	1768	04519894970		
569	06353886943	1169	00472970933	1769	00234110704		
570	01070321701	1170	00143165903	1770	08349872130		
571	04820111212	1171	01946420600	1771	07690135544		
572	02492743661	1172	05367968704	1772	00064111432		
573	01774906244	1173	00063923226	1773	05201699183		
574	06265266731	1174	04022040226	1774	00058273503		

575	06436174148	1175	00865400019	1775	00924705566
576	00948734956	1176	04174587710	1776	00528926869
577	00813561180	1177	07312665805	1777	00398053041
578	04038159284	1178	01229554230	1778	01510762443
579	03009058676	1179	06889373272	1779	08795355860
580	04344838226	1180	00774475489	1780	00162054103
581	06523453376	1181	06918036245	1781	01730261922
582	00102617583	1182	00100519485	1782	07891098823
583	00268229905	1183	00495133496	1783	03772442366
584	07522924100	1184	00580577390	1784	01005714726
585	00721597175	1185	00849487474	1785	08854237918
586	06267004422	1186	00239709799	1786	06233732151
587	05967628660	1187	07005767100	1787	03787973650
588	03400193903	1188	05474511782	1788	02274554915
589	07984091845	1189	02690063151	1789	07130913270
590	03638721284	1190	02660675282	1790	02188348207
591	04609644209	1191	00693724101	1791	01501643804
592	00316597742	1192	04093991677	1792	07992030508
593	00177860806	1193	05893597171	1793	08126202372
594	01344648482	1194	02368834523	1794	04535696854
595	03249393109	1195	02554846145	1795	00015451539
596	06396154811	1196	04166395442	1796	00143637938
597	00945155429	1197	00497828728	1797	00143637938
598	01940161976	1198	00047621256	1798	04144514811
599	01994233805	1199	00735064748	1799	05517455912
600	00252540429	1200	00174824710	1800	04182086672

III- com base nos art. 170 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	00247846850
2	89598334104
3	00132431847
4	06205362668
5	00721414383
6	06746740920
7	05983983560
8	07326868537
9	06303337530
10	00102515289
11	06916622822
12	08168979241
13	07552678492
14	01989761914
15	06275708206
16	04867899384
17	01770734564
18	05473257740
19	01007371904
20	02860268624
21	05678827075
22	00551788064
23	00626497640
24	02792241411
25	07852330853
26	03970373580
27	00057506532
28	03818748619
29	00296804942
30	03312498988
31	54569273149
32	03918867760
33	06107141427
34	08632786880
35	00230410075
36	00451043609
37	07719899358

IV- com base nos art. 173 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	07958992917
2	06775089200

V- com base nos art. 174 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	07160797477
2	01293649352
3	04468850848
4	08178766903
5	07930060909
6	08736341660
7	07321544468
8	07537836655
9	08031386258

VI- com base nos art. 175 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	05750284382
2	05997147571
3	07888389564
4	00315943298
5	07536152301
6	07392793267
7	04849080499
8	01564858080
9	07919123435
10	01269380078
11	05486172769
12	00077664833
13	07716215852
14	00350707499
15	06285383893
16	06363149995
17	00320443015
18	07319373802
19	00414358973
20	00282810968
21	03876267385
22	07813141205
23	04805224035
24	07825198645
25	00118504158
26	01702052311
27	01915306388
28	06937477390
29	03749640688
30	07421844988
31	06547807783
32	07940211351
33	08099434105
34	04101332694
35	07837988004
36	04947789043
37	00756569557
38	04423253399
39	05931870589
40	08159727952
41	08281767150
42	05559821036
43	07588857313
44	05018993018
45	04814952598
46	00074057696
47	06407007045
48	07187225273
49	05917417678
50	10035149108
51	07945892886
52	06452559379
53	06891005301
54	05984470160
55	06107141427
56	07355579590
57	07412680169
58	07746464809
59	00323692701
60	07676983938

61	00066213400
62	08113575220
63	01246695605
64	07543483442
65	03138805320
66	01074773591
67	05904742904

VII- com base nos art. 191 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	03686921126
2	04688732386
3	04416977575
4	05417225783
5	03604916276

VIII- com base nos art. 210 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	00217325616
2	05933842858
3	04811534594
4	07044237213
5	04031138517
6	04835353101
7	00530515310
8	06569121662
9	03982097665
10	07746464809

IX- com base no art. 176-I do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	02240120868

X- com base no art. 218-III do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO	ORDEM	REGISTRO
1	06573372010	49	04502643866	97	01229480421	145	05479302068
2	00050634717	50	07569585399	98	05399774740	146	03008442209
3	05551530299	51	05055159662	99	08429138027	147	00718156385
4	04764167081	52	04369823578	100	07586535547	148	00178186300
5	00497806514	53	08053376228	101	02806621900	149	00183424787
6	04412225789	54	02854448018	102	00021927291	150	05924889550
7	01074841170	55	02522680332	103	00284928524	151	00018607840
8	03930899617	56	00573886288	104	01772735689	152	02431459500
9	00181064751	57	00062174680	105	05184191492	153	03533906528
10	02039383221	58	00095822331	106	00263751776	154	06162651213
11	07934548186	59	00124429688	107	01326756824	155	07154326113
12	02220277740	60	03237011410	108	05664907459	156	00206478863
13	06359614145	61	03933829558	109	00635561043	157	05269732669
14	00111046207	62	00055791791	110	02488486410	158	05091923608
15	00266073749	63	00061918964	111	03799159336	159	00210998663
16	04736803798	64	07490887986	112	00035332132	160	07136128934
17	05329765530	65	04434835508	113	00044284307	161	04178660426
18	05239187820	66	01798131898	114	02085382088	162	07530827075
19	00278328428	67	05277952549	115	06349150475	163	02792239650
20	00973200183	68	05378272885	116	05727944600	164	00689461721
21	01493188064	69	03691749079	117	04286656322	165	01588480280
22	02894633107	70	00882803753	118	07223870843	166	04053314454
23	05070613605	71	03430796381	119	00161863937	167	08040418793
24	03213649691	72	00152436624	120	06721793659	168	05651815969
25	03827232600	73	02812636457	121	00284942465	169	00552923684
26	04224516910	74	00044284307	122	06436172003	170	00089694649
27	03869598260	75	00233225500	123	05938708735	171	07640023353
28	00165464990	76	04470401544	124	03287510124	172	00856172906
29	01097492788	77	00296769196	125	02246635943	173	01691087264
30	06124649093	78	00078557435	126	05956677801	174	00027216608
31	00069613810	79	00852006093	127	00053350179	175	00029995532
32	00114451881	80	04068445580	128	02516255765	176	03937555313
33	07128255716	81	02747419514	129	07407616606	177	07874241868
34	04127123364	82	00276796106	130	06172494920	178	03194328400
35	07545162012	83	03147084340	131	05873760450	179	00733896431
36	06153815906	84	05606147103	132	00581856480	180	00733896431
37	00945323043	85	00074436333	133	04616216124	181	00733896431
38	05150799955	86	01524111846	134	01770637472	182	06257241944
39	04755718297	87	07784182620	135	04753231900	183	08795355860
40	00902641787	88	00554405019	136	06847242335	184	03770930393
41	05064586867	89	00692445012	137	00277432874	185	00761785640

42	00628994222	90	01520253951	138	00028016457	186	01309468472
43	00121173115	91	00189427265	139	00039737608	187	07384487347
44	07211934024	92	00741500320	140	07046682416	188	04132110631
45	06992839144	93	00010259475	141	01108962250	189	04943995977
46	07242343577	94	00154024278	142	01108962250		
47	03451811037	95	01264032366	143	00583284176		
48	05047321976	96	03933253394	144	02167458976		

XI- com base no art. 244-I do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	06835092802
2	06313602525
3	04046366951
4	07183760624
5	02928384007
6	07421282828
7	05054144370
8	00704323608
9	08029780415
10	00333325383
11	07754584970
12	05468556592
13	00398040063
14	06362429788
15	02189877292
16	01856080718
17	06290969102
18	00077669162
19	03182841709
20	07547290867
21	07530693128
22	04672934701
23	02774387890
24	06820781506
25	08123985143
26	05524241966
27	02242323447
28	07774646833
29	04944607678
30	08670297871
31	07196518549
32	06598075211
33	06368578372
34	07578555319
35	08621330894
36	08243681803
37	08380045565
38	07422980237
39	01515499802
40	08031386258
41	02658028076
42	02702736114

XII- com base no art. 244-II do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	03275213019
2	03503276052
3	02984409116
4	00567390799
5	04390423800
6	01906840131
7	04918102720
8	05075000410
9	00657236591
10	00186386237

XIII- com base no art. 244-III do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	04806886438
2	05293915622
3	07640801241
4	00128508299
5	03037852079
6	07525733407
7	00647962504

8	08144425609
9	07684199137
10	04178633390
11	07803096452
12	49324349104
13	02892272705
14	08827305902
15	08113575220

XIV- com base no art. 244-V do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	06624621990
2	08117415647

XV- com base no art. 253-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	REGISTRO
1	07604090468
2	05742266183

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 24 de março de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250002/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrgo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de março de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250002/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00009137/2025-31 e sigiloso nº 04026-00004728/2025-11), instaurado por meio da Portaria nº 47, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 41, de 27 de fevereiro de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 24 de março de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 007/2025.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrgo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de março de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250007/2025 (SEI GDF nº restrito 04026-00019344/2025-01 e sigiloso nº 04026-00019852/2025-81), instaurado por meio da Portaria nº 98, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 78, de 28 de abril de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 24 de março de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250005/2025-SEAPE

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrgo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de março de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250005/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00009153/2025-23 e sigiloso nº 04026-00007628/2025-47), instaurado por meio da Portaria nº 50, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 41, de 27 de fevereiro de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano de Ação de Dados Abertos desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.990/2012 e ao Decreto nº 38.354/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e pelo artigo 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, com fundamento no Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, bem como no Decreto nº 42.597, de 08 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Menção Honrosa da Cidadania e dos Direitos Humanos do Distrito Federal às pessoas físicas indicadas no Processo-SEI nº 00400-00019261/2026-65, conforme preceituado no artigo 6º do Decreto nº 42.597, de 08 de outubro de 2021, pela destacada contribuição nos Programas, Projetos e Ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A lista dos agraciados, será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR de agosto de 2025 e fevereiro de 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.

Presidente - JAR

ACÓRDÃO 199/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA DA JAR. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00366-0000334/2025-28. REQUERENTE: CASA BRANCA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. RELATOR: CONS. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARCELAMENTO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Promover obras em área pública sem autorização da administração pública fere as normas de edificações do Distrito Federal, em especial, aos arts. 15 e 22 da Lei 6.138/18. 2. O parcelamento irregular do solo, em desobediência à Lei 6766/79, torna a obra decorrente do mesmo impossível de regularização. 3. O descumprimento das regras de construção, em especial quando a obra é executada em área

pública, pode acarretar na aplicação da sanção Demolitória, previstas no art. 124, V c/c art. 133, caput e §4, da Lei 6.138/2018. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO 200/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00023833/2022-16. REQUERENTE: AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO. CPF: 342.***.***-34. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. INFRAÇÃO CONTINUADA. AUSÊNCIA DE MARCO SANCIONATÓRIO VÁLIDO. VIOLAÇÃO AO ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018. BIS IN IDEM MATERIAL. CONTAMINAÇÃO DA CADEIA SANCIONATÓRIA. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Recurso administrativo (remessa de ofício) tempestivo e instruído com os pressupostos legais, razão pela qual é CONHECIDO por esta Junta de Análise de Recursos. 2. O art. 128 da Lei nº 6.138/2018 exige, como pressuposto inafastável para aplicação de multa progressiva por infração continuada, a existência de "última multa aplicada" válida que sirva de base de cálculo. A inexistência desse marco sancionatório válido torna materialmente inválida a autuação subsequente. 3. Constatou-se a aplicação de sanção pecuniária reiterada pelo mesmo núcleo fático (manutenção de cercamento em área pública), sem demonstração objetiva de novo fato material autônomo ou de progressividade legítima, configurando duplicidade punitiva vedada pelo ordenamento jurídico administrativo. 4.O Auto de Infração nº E-0401-824682-OEU, ao ser estruturado sem amparo em multa anterior válida, contaminou toda a cadeia sancionatória subsequente, tornando inválidos os autos posteriores que dele tomaram por base (G-0136-158986-OEU e G-0775-149799-OEU).. 5. Impõe-se o exercício do poder-dever de autotutela administrativa (Súmula 473/STF) para reconhecer o vício material do auto de infração e desconstituir seus efeitos jurídicos como marco de continuidade sancionatória, preservando-se a legalidade estrita em matéria sancionatória. 6. Presente o vício material insanável, impõe-se o PROVIMENTO do recurso para ANULAÇÃO do Auto de Infração nº E-0401-824682-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria vigente e considerando o relatório, as informações técnicas e o voto fundamentado do Relator, decidem, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo (remessa de ofício) interposto em face da decisão que manteve o Auto de Infração nº E-0401-824682-OEU. A decisão ANULA o referido auto de infração, lavrado em 01/04/2022, no valor de R\$ 18.743,88 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), determinando o cancelamento do lançamento nº 0001359175 no Sistema SISLANCA e a baixa da inscrição em dívida ativa, caso efetivada. Fundamenta-se a decisão no reconhecimento de vício material insanável, consistente na violação ao art. 128 da Lei nº 6.138/2018, que estabelece como pressuposto para aplicação de multa progressiva a existência de "última multa aplicada" válida, requisito não demonstrado nos autos. Verificou-se a configuração de *bis in idem* material, pela imposição de sanção reiterada pelo mesmo fato sem progressividade legítima, o que contaminou toda a cadeia sancionatória subsequente. Aplica-se o poder-dever de autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade. Prevalece, no caso concreto, o princípio da legalidade estrita em matéria sancionatória, segundo o qual nenhuma penalidade administrativa pode subsistir se desprovida de fundamento legal válido. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO

Em 24 de março de 2026

TORNAR SEM EFEITO a publicação do resultado da licitação - Pregão Eletrônico - PE 90049/2025, publicada no DODF nº 42, de 05 de março de 2026, página 73.

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Julgamento nº 02/2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 23 de março de 2026, página 77, ONDE SE LÊ: "...JULGAMENTO Nº 02/2026..."; LEIA-SE "...JULGAMENTO Nº 24/2025. EMITIDO EM 23/10/2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 010/2026 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 010/2026, que tratam de requalificação urbana e criação de estacionamentos em área pública entre os lotes 4, 5, 13 e 14, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 948 de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 1007 de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007938/2025-52, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 010/2026 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 010/2026, referentes à requalificação urbana e criação de estacionamentos em área pública entre os lotes 4, 5, 13 e 14, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada SCES PR 56/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00006576/2025-82, com a seguinte redação:

"Nota: Esta Planta Registrada foi alterada e complementada pelo Projeto Urbanístico composto por: Projeto de Sistema Viário – SIV 010/2026 e pelo Memorial Descritivo – MDE 010/2026, no que se refere à requalificação urbana e criação de estacionamentos em área pública entre os lotes 4, 5, 13 e 14, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme Processo SEI nº 00390-00007938/2025-52."

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desdobro do Lote nº 11, Pátio Ferroviário de Brasília, localizado na Região Administrativa do SIA – RA XXIX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00000610/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote nº 11, Pátio Ferroviário de Brasília, localizado na Região Administrativa do SIA – RA XXIX, conforme o Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 077/2024 e o Memorial Descritivo - MDE 077/2024.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta portaria passam a ser:

I - Lote nº 11, Pátio Ferroviário de Brasília, Região Administrativa do SIA - RA XXIX, DF; e

II - Lote nº 12, Pátio Ferroviário de Brasília, Região Administrativa do SIA - RA XXIX, DF.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 077/2024 e do Memorial Descritivo - MDE 077/2024.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 166/2024, e respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00000832/2026-17, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 077/2024 e Memorial Descritivo - MDE 077/2024, no que se refere ao desdobro do Lote nº 11, Pátio Ferroviário de Brasília, da Região Administrativa do SIA – RA XXIX, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00000610/2024-24."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 132ª Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.2024.5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125	RS\$4.177.007,48

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 4.177.007,48 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a custear despesas com a realização dos Jogos Escolares Olímpicos e Paralímpicos de 2026.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Cedente

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

U.O. Favorecida

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 57ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 26 de fevereiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.811.860,91

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 1.811.860,91 (um milhão, oitocentos e onze mil oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), para a realização do Projeto "Centro Oeste de Box", pelo Instituto Evolução.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE
U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Terças Sustentáveis no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da educação ambiental e da capacitação permanente dos servidores públicos na agenda ambiental;

CONSIDERANDO a importância da disseminação de conhecimentos técnicos e da promoção de espaços institucionais de diálogo sobre sustentabilidade;

CONSIDERANDO o papel da Secretaria de Estado do Meio Ambiente na coordenação da política ambiental do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança ambiental e da participação social na formulação e implementação de políticas públicas ambientais; resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, o Programa Terças Sustentáveis, destinado à promoção de debates técnicos, capacitação institucional e disseminação de conhecimentos relacionados à sustentabilidade e à política ambiental.

Art. 2º O Programa Terças Sustentáveis tem os seguintes objetivos:

I – promover a capacitação contínua dos servidores públicos em temas estratégicos da política ambiental;

II – estimular a produção e difusão de conhecimento técnico relacionado à sustentabilidade;

III – fortalecer a integração institucional entre órgãos da administração pública, academia e sociedade civil;

IV – incentivar a participação social e o diálogo sobre políticas públicas ambientais; e

V – contribuir para o fortalecimento da governança ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º O Programa será realizado por meio de encontros temáticos periódicos, preferencialmente às terças-feiras, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

I – seminários e palestras técnicas;

II – painéis de debate;

III – oficinas e atividades educativas; e

IV – eventos institucionais relacionados à agenda ambiental.

Art. 4º As atividades do Programa poderão contar com a participação de:

I – servidores e gestores públicos;

II – especialistas e pesquisadores;

III – representantes de universidades e centros de pesquisa;

IV – organizações da sociedade civil; e

V – integrantes de colegiados e conselhos ambientais.

Art. 5º O Programa poderá ser articulado com:

I – o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM;

II – as Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMAS;

III – os Conselhos Gestores de Parques e Unidades de Conservação;

IV – os Comitês de Bacia Hidrográfica;

V – o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH;

VI – o Comitê Gestor de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do Distrito Federal - CORC;

VIII – o Comitê Permanente de Trilhas Ecológicas Caminhos do Planalto Central - CPC; e

VIII – outros colegiados relacionados à governança ambiental do Distrito Federal.

Art. 6º A coordenação do Programa Terças Sustentáveis ficará a cargo da Unidade de Políticas Públicas Ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, podendo contar com apoio das unidades técnicas da Secretaria.

Art. 7º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades do Programa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e em observância ao disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de março de 2026, o prazo para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos da comissão, referente ao Processo Disciplinar nº 00094-00008168/2025-91, instaurado pela Instrução nº 4, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 21 de janeiro de 2026, conforme solicitação constante do Memorando nº 11/2026 – SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (198013967).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração de Benefício Econômico para o PRÓ/DF II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração, de Benefício Econômico, para o PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-001458/2000, da empresa CARMO & ALVES MARCENARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/*25.

Nome da empresa: CARMO & ALVES MARCENARIA LTDA - ME

CNPJ da empresa: 32.***.***/*25

Número do Processo: 0160-001458/2000

Endereço incentivado: LOTE 08, CONJUNTO S, SMA - GAMA

Objetivo social da empresa: Fabricação de móveis com predominância de madeira.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II e Alterações Contratuais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002543/2000, da empresa JF ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*23.

Nome da empresa: JF ESTRELA LTDA

CNPJ da empresa: 03.***.***/*23

Número do Processo: 0160-002543/2000

Endereço incentivado: LOTE 06 E 07, CONJUNTO 10, QUADRA 08, SCIA - GUARÁ/DF
Objetivo social da empresa: Prestação de serviços de projetos de arquitetura em geral como , edificações ,planejamento urbano, urbanismo, detalhes em geral projetos de instalações prediais tais como: hidráulica, elétrica, telefone, água e esgoto sanitário, rede lógica, águas pluviais e outros mais correlatos com a construção civil.

Empregos existentes: 11 a gerar: 00 total: 11

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se à à objetivo social com a inclusão de outras áreas correlatas com a construção civil, a alteração do endereço da interessada, que passou a funcionar no endereço pleiteado, e a ampliação do quadro societário com a entrada das sócias CARMEN LUCIA JORGE ESTRELA e MARIANNA THEODORA

DE MENDONÇA JORGE ESTRELA, bem como do capital social, passando para o valor de R\$ 2.177.795,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II com Transferência de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002068/2000, da empresa ELETROGAMA ELETRÔNICA ELETRODOMÉSTICOS GAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-01.

Art. 2º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002068/2000, da empresa ELETROGAMA ELETRÔNICA ELETRODOMÉSTICOS GAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-94, para empresa A. L. R. COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.***.***/*-63.

Nome da empresa transferente: ELETROGAMA ELETRÔNICA ELETRODOMÉSTICOS GAMA LTDA ME

CNPJ da empresa transferente: 00.***.***/*-01

Nome da empresa recebedora: A. L. R. COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 10.***.***/*-63

Número do Processo: 0160-002068/2000

Endereço incentivado: LOTE 07, CONJUNTO K, SMA - GAMA/DF

Objetivo social da empresa: Comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Empregos existentes: 07 a gerar: 03 total: 10

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II e Alterações Contratuais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-003360/1999, da empresa CL LANCHONETE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.***.***/*-60.

Nome da empresa: CL LANCHONETE LTDA ME

CNPJ da empresa: 01.***.***/*-60

Número do Processo: 0160-003360/1999

Endereço incentivado: LOTE 02, CONJUNTO 27, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Lanchonete.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se à alteração na denominação da interessada, bem como no seu objetivo social passando a trabalhar no ramo de Lanchonete, e do endereço onde a empresa passou a funcionar no local incentivado.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II e Alterações Contratuais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-001835/2000, da empresa SEBASTIÃO DOS SANTOS AMARAL ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-20.

Nome da empresa: SEBASTIÃO DOS SANTOS AMARAL ME

CNPJ da empresa: 03.***.***/*-20

Número do Processo: 0160-001835/2000

Endereço incentivado: LOTE 10, CONJUNTO U, SMA - GAMA/DF

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se à ampliação no objetivo social passando a trabalhar com serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, serviços de lanternagem ou funilaria, pintura de veículos automotores serviços de manutenção, reparação elétrica, serviços de alinhamento e balanceamento, e do endereço onde a empresa passou a funcionar no endereço incentivado.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II R com Transferência de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-000225/1999, da empresa LEONDAS DA MOTA CORREA - ME, inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-70.

Art. 2º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-000225/1999, da empresa LEONDAS DA MOTA CORREA - ME, inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-70, para empresa DANIELA BOTELHO MEDICINA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.***.***/*-20.

Nome da empresa transferente: LEONDAS DA MOTA CORREA - ME

CNPJ da empresa transferente: 72.***.***/*-70

Nome da empresa recebedora: DANIELA BOTELHO MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 58.***.***/*-20

Número do Processo: 0160-000225/1999

Endereço incentivado: LOTE 19, CONJUNTO 04, QUADRA 01, BONSUCESO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: Atividades desenvolvida por veterinário em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de assistência veterinária em pequenos animais, diagnóstico clinicopatológico de animais, serviços de vacinação e medicação em animais e serviços de esterilização em animais, higiene e embelezamento de animais domésticos.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-001465/2000, da empresa NEIDE DE SOUSA RIBEIRO SAMUEL-ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-08.

Art. 2º Deferir o pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-001465/2000, da empresa NEIDE DE SOUSA RIBEIRO SAMUEL-ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-08.

Art. 3º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-001465/2000, da empresa NEIDE DE SOUSA RIBEIRO SAMUEL-ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-08, para empresa DIGITAL VELOCIMETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.***.***/*-91.

Nome da empresa transferente: NEIDE DE SOUSA RIBEIRO SAMUEL-ME

CNPJ da empresa transferente: 03.***.***/*-08

Nome da empresa recebedora: DIGITAL VELOCIMETROS LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 18.***.***/*-91

Número do Processo: 0160-001465/2000

Endereço incentivado: LOTE 09, CONJUNTO U, SMA - GAMA/DF

Objetivo social da empresa: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Empregos existentes: 02 a gerar: 00 total: 02

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL COPEP/DF

No dia 19 do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h08, na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 196ª Reunião Ordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. A reunião ocorreu de forma híbrida, utilizando o link da reunião: <https://teams.live.com/join/9363987291869?p=fuyS7OWHoHFpwX9BPe>. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, contando com a participação dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Raquel Araújo Portela (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET), Daniel Castelo Branco Alves Semeraro Rito (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação Do Comércio De Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industrias do Distrito Federal - FACI/DF), José Edmilson Barros de Oliveira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF) e Iracilda Maria de Siqueira (Federação das Associações das Micro e Pequena Empresas do Distrito Federal e Entorno - FAMICRO/DF). Contou, ainda, com a participação virtual dos Conselheiros: Guilherme Amâncio Louly Campos (Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF), e Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC/DF). Presentes a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Daniel Vasconcelos, Gisliana Quaresma, Paulo Vitor, Magnólia Alves e Maria Mércia Rodrigues, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, Washington Luiz de Lima Ezaki - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC, Amapola Monserratt do Espírito Santo Gonzalez - Coordenadora de Programas e Incentivos Econômicos, Jhonatan Barbosa, Gerente- SUPIEC e Aline Santos Vieira - Diretora DAABE. 1. Abertura: Deu-se início à reunião plenária sob a presidência do Secretário e do COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, que, após cumprimentar os Conselheiros e demais presentes, deu seguimento à pauta previamente estabelecida. Pauta: Item 01. Processo nº 04035-00001261/2026-20. Interessado: LUMASA SPE LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 197827935); Item 02. Processo nº 04035-00009378/2025-71. Interessado: REAL ENGENHARIA 021 LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 197809661); Item 03. Processo nº 0160-002529/1999. Interessado: LOURIVAL LEOCADIO DOS SANTOS ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 189831074); Item 04. Processo nº 0160-000295/1999. Interessado: PEDROSO OFICINA MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 188918385); Item 05. Processo nº 0160-000512/1992. Interessado: BRANCOCREDE SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 189774497); Item 06. Processo nº 0160-000338/1999. Interessado: KABRAL AUTO ELÉTRICA LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 190474130); Item 07. Processo nº 0160-001407/2001. Interessado: ODENIR PEREIRA DA SILVA ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 190426665); Item 08. Processo nº 0160-000359/1999. Interessado: PRECISA CONTÁBIL LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 181132618); Item 09. Processo nº 0160-000724/1999. Interessado: FERRETTI PRODUÇÕES EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 191944152); Item 10. Processo nº 0160-000487/2000. Interessado: DESTAK PEDRAS E COSMÉTICOS COMÉRCIO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194921277); Item 11. Processo nº 0160-000334/2001. Interessado: DIR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194473809); Item 12. Processo nº 0160-001415/1990. Interessado: OLIVEIRA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 197318359); Item 13. Processo nº 0160-000098/1991. Interessado: MARIA DE LOURDES PREMOLDADOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 195700718); Item 14. Processo nº 0160-001458/2000. Interessado: CARMO & ALVES MARCENARIA LTDA - ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194745441); Item 15. Processo nº 0160-002543/2000. Interessado: JF ESTRELA LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 195486307); Item 16. Processo nº 0160-003360/1999. Interessado: CL LANCHONETE LTDA ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 190839686); Item 17. Processo nº 0160-001835/2000. Interessado: SEBASTIÃO DOS SANTOS AMARAL ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 189785910); Item 18. Processo nº 0160-002068/2000. Interessado: Transferente: ELETROGAMA ELETRÔNICA ELETRODOMÉSTICOS GAMA LTDA ME e Recente: A. L. R. COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 192198314); Item 19. Processo nº 0160-000225/1999. Interessado: Transferente: LEONDAS DA MOTA CORREA - ME e Recente: DANIELA BOTELHO MEDICINA VETERINÁRIA LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 190547790); Item 20. Processo nº 0160-001465/2000. Interessado:

Transferente: NEIDE DE SOUSA RIBEIRO SAMUEL-ME e Recente: JJC - DIGITAL VELOCIMETROS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 190850348); Item 21. Processo nº 0160-001636/1990. Interessado: PISCINALAR PISCINA E EQUIPAMENTOS LTDA ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 192638494); Item 22. Processo nº 0160-000330/1999. Interessado: Transferente: ADJ SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Recente: B2 ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 196812736); Item 23. Processo nº 0160-000091/2000. Interessado: Transferente: MADEIREIRA E MARCENARIA BELO VALE LTDA e Recente: ESTÂNCIA PINHEIROS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 191479141); Item 24. Processo nº 00111-00010225/2023-67. Interessado: SOCIEDADE ESPORTIVA RIACHO FUNDO II. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194330623); Item 25. Processo nº 00111-00011769/2025-16. Interessado: L.G TRANSPORTES- LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194439627); Item 26. Processo nº 00111-00011775/2025-65. Interessado: AWR ENGENHARIA LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194818837); Item 27. Processo nº 00111-00011774/2025-11. Interessado: L & M COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194297228); Item 28. Processo nº 00111-00011766/2025-74. Interessado: STAMP MODAS COMERCIO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 196169006); Item 29. Processo nº 00111-00007556/2025-81. Interessado: LUIZ GUSTAVO CORREIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS. Relatório Técnico (Protocolo SEI 196074659); Item 30. Processo nº 00111-00011778/2025-07. Interessado: V8 AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 195534110); Item 31. Processo nº 00111-00011773/2025-76. Interessado: AUTECE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 195353348); Item 32. Processo nº 00111-00011759/2025-72. Interessado: MARTINS AUTOPECAS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 196383034); Item 33. Processo nº 0160-000453/1998. Interessado: LEBRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 194492138); Item 34. Processo nº 0160-000400/1999. Interessado: AUTO TECH COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 192846479); Item 35. Processo nº 0160-000685/2001. Interessado: Transferente: J.B.F. DOS REIS - ME e Recente: F1 VEÍCULOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 192095148); Item 36. Processo nº 0370-000788/2010. Interessado: Transferente: ROMANEL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e Recente: FW ADMINISTRAÇÃO DDE IMÓVEIS. Relatório Técnico (Protocolo SEI 195830004); Item 37. Processo nº 0160-000261/2002. Interessado: Transferente: HABILE CONSULTORIA LTDA e Recente: DISTRITOVANS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 196280022); Item 38. Processo nº 0160-000682/2006. Interessado: Transferente: ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e Recente: ALCANTARA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 196706507/19675065); Item 39. Processo nº 0160-003894/1999. Interessado: Transferente: WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA e Recente: TMML CONFECÇÕES LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 197927123); Item 40. Processo nº 0160-001373/1990. Interessado: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 197623766); Item 41. Processo nº 0160-001107/2001. Interessado: MADEIREIRA RIO GRANDE LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 179259765); 2. Deliberações: Itens 1 e 2 - Admissibilidade de Isenção de ONALT. Foram analisados os pedidos de isenção da ONALT, à luz dos normativos vigentes e das justificativas apresentadas pelas empresas requerentes. Após a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, o colegiado reconheceu a admissibilidade das solicitações. Em seguida, passou-se ao julgamento e, após a devida votação, os pedidos foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 3 e 4 - Conhecimento de Alteração de Área e Alteração Contratual. Foi dado conhecimento ao colegiado acerca das alterações contratuais e da solicitação de alteração da área originalmente concedida, fundamentadas em adequações operacionais da empresa. Após análise técnica, o processo foi considerado regular, sendo as informações registradas para fins de ciência e acompanhamento pelo Conselho. Itens 5 a 10 - Conhecimento de Alteração de Área. Tratou-se de pedido de alteração da área pela empresa incentivada, fundamentado em ajustes logísticos e operacionais, cuja proposta foi considerada compatível com os parâmetros técnicos e legais. Em atendimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 01/2025, de 05 de maio de 2025, que delega competência ao Secretário de Estado da SEDET/DF para deliberar sobre o tema, foi dado conhecimento do pleito a este Conselho. Itens 11 a 13 - Instalação de Outra Empresa. Foram analisadas as solicitações referentes à possibilidade de instalação de empresas parceiras ou coligadas no mesmo endereço de empresas incentivadas, mediante avaliação dos impactos sobre os compromissos assumidos, e, em face da publicação da Resolução nº 02/2025, de 05 de maio de 2025, que delega competência ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF para deliberar sobre o tema, foi dado conhecimento do pleito a este Conselho. Item 14 - Migração para o PRÓ-DF II. Foi analisada solicitação de migração ao PRÓ-DF II por empresa incentivada, com vistas à continuidade dos benefícios nos termos legais. O colegiado concluiu pela admissibilidade do pedido. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 15 a 17 - Admissibilidade, Migração para o PRÓ-DF II e Alteração Contratual. As empresas requereram a migração para o PRÓ-DF II, acompanhada de atualização contratual. Os processos foram considerados admissíveis, com base na Resolução nº 73, de 09/04/2024, estando em conformidade com os critérios de migração estabelecidos. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 18 e 19 - Admissibilidade e Migração com Transferência de Incentivo Econômico. Os processos trataram da migração de empresa incentivada para o PRÓ-DF

II, com transferência do incentivo econômico a novos beneficiários. Foi verificada a compatibilidade com os normativos aplicáveis. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 20 – Admissibilidade, Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico. A empresa pleiteou a reversão de cancelamento administrativo anterior, com posterior migração ao PRÓ-DF II e transferência do benefício. Após análise técnica e jurídica, foi reconhecida a possibilidade de regularização. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 21 – Convalidação com Alteração Contratual. O processo versou sobre a convalidação de atos praticados anteriormente à formalização contratual, acompanhados de pedidos de alteração contratual. As medidas foram consideradas regulares. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 22 e 23 – Convalidação com Transferência de Incentivo. Tratou-se da convalidação de atos administrativos anteriores à formalização contratual, acompanhada de solicitação de transferência de benefício econômico. As medidas foram consideradas regulares. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 24 a 32 – Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Foram apreciadas solicitações de adesão ao programa Desenvolve/DF, com vistas à concessão de incentivos fiscais e/ou locacionais. Após análise de viabilidade e enquadramento legal, os pareceres técnicos indicaram a possibilidade de deferimento. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 33 e 34 – Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Foi apresentado aos Conselheiros o relatório técnico referente ao processo, por meio do qual a empresa submeteu o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS e documentação necessária para fins de Migração ao PRÓ-DF II, com Revogação Administrativa de Cancelamento. Após análise técnica e jurídica, foi reconhecida a possibilidade de regularização e deferimento do pleito. Assim, colocado em apreciação, o item foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 35 – Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo Econômico. As empresas pleitearam a reversão de cancelamento administrativo anterior com transferência do benefício. Após análise técnica e jurídica, foi reconhecida a possibilidade de regularização. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 36 e 37 – Transferência de Incentivo Econômico. As empresas solicitaram a transferência dos benefícios para novas titulares, nos termos dos contratos vigentes. Após a devida instrução processual, a medida foi considerada cabível. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 38. Revisão Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo. Foi analisado o pedido de revisão administrativa e transferência de incentivo. Após exame dos pareceres técnicos e jurídicos, verificou-se a admissibilidade das solicitações de revisão bem como a viabilidade da transferência de incentivo conforme os requisitos contratuais vigentes. Iniciado o julgamento, e realizada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 39. Recurso contra Cancelamento, Migração e Transferência de incentivo. Foi submetida a análise do recurso administrativo interposto pela empresa contra o cancelamento do incentivo do PRÓ-DF. A área técnica opinou pelo provimento do recurso, destacando a desproporcionalidade do cancelamento, a existência de funcionamento do empreendimento e a possibilidade de regularização das pendências. Ressaltou, ainda, a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 115 do Decreto nº 46.900/2025 para análise do PVS, bem como a viabilidade de migração para o PRÓ-DF II e transferência do incentivo. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 40 – Revisão de Desconto do AID. Foi apresentada a solicitação de análise do pedido de retificação do Ato de Incentivo Declaratório – AID, bem como da Resolução nº 07/2024 – COPEP/DF, referente à empresa solicitante. A área técnica, com fundamento na Lei nº 6.468/2019 e na legislação correlata, manifestou-se favoravelmente à retificação dos atos administrativos, propondo a adequação da Resolução para constar apenas a convalidação do benefício econômico, bem como o recálculo do desconto do AID para o percentual de 60%, proporcional à área efetivamente utilizada para fins produtivos. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 41 – Resposta de Diligência. Tratou-se da análise da resposta à diligência solicitada pelo Conselheiro Manoel Valdeci (FACI/DF). A área técnica apresentou manifestação detalhada, destacando a realização de vistorias no imóvel, que permanece desocupado e sem qualquer avanço nas obras, bem como a inadimplência da empresa junto à TERRACAP e a ausência de regularização das pendências e de justificativa formal acompanhada de cronograma para início das atividades. Diante desse cenário, foi indicado o prosseguimento das medidas para extinção do contrato e manutenção do cancelamento do incentivo. Após as explanações, o Conselheiro Manoel Valdeci opinou

pelo indeferimento do recurso apresentado, entendimento que foi acolhido por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3. Encerramento: Não havendo outras manifestações e nada mais a ser tratado, o Presidente do COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, fez suas considerações finais agradecendo a presença de todos presentes. Encerrou a reunião às 11 horas e 01 minuto. Eu, Daniel Vasconcelos, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

THALES MENDES FERREIRA – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - Presidente do COPEP/DF

RAQUEL ARAÚJO PORTELA – SEDET/DF

DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SEDUH/DF

GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS – FAPE/DF

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA – TERRACAP/DF

DIONES ALVES CERQUEIRA – FIBRA/DF

RODRIGO DE ASSIS SOUZA – CDL/DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO – FECOMÉRCIO/DF

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS – FACI/DF

JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – SINDUSCON/DF

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES – FENATAC/DF

IRACILDA MARIA DE SIQUEIRA – FAMICRO/DF

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 (*)

Deferir pedido de Convalidação com Transferência de Benefício Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-001373/1990, da empresa VENAT AUTO MECÂNICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/*-91, para a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.***.***/*-42.

Nome da empresa transferente: VENAT AUTO MECÂNICA LTDA - ME

CNPJ da empresa transferente: 33.***.***/*-91

Nome da empresa recebedora: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA.

CNPJ da empresa recebedora: 31.***.***/*-42

Processo SEI nº: 0160-001373/1990

Endereço incentivado: QOF CONJUNTO H LOTE 13 - CANDANGOLÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: Comerciante de toldos e papel de parede, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, e serviços especializados para construção não especificados anteriormente, fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, pintor de parede, serviços de pintura de edifícios, fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, fabricação de artigos de serralheria, outras obras de acabamento da construção, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e reparação de artigos do mobiliário.

Empregos existentes: 00 A gerar: 01 Total: 01

Área do lote: 150,00m² Área a ser edificada: 120,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2024, página 20.

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001261/2026-20, da empresa LUMASA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº

40.***.***/*-12, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: LUMASA SPE LTDA

CNPJ da empresa: 40.***.***/*-12

Número do Processo: 04035-00001261/2026-20

Endereço incentivado: SMDB CONJUNTO 28 ÁREA ESPECIAL 04 - LAGO SUL - RA XVI

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00009378/2025-71, da empresa REAL ENGENHARIA 021 LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.***.***/*-57, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: REAL ENGENHARIA 021 LTDA

CNPJ da empresa: 37.***.***/*-57

Número do Processo: 04035-00009378/2025-71

Endereço incentivado: AVENIDA AREAL, QUADRA 05 LOTE 02 - ÁGUAS CLARAS - RA XX

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa SOCIEDADE ESPORTIVA, inscrita no CNPJ: 03.***.***/*-89, objeto do Processo SEI nº:00111-00010225/2023-67, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SOCIEDADE ESPORTIVA

CNPJ da empresa incentivada: 03.***.***/*-89

Porte da Empresa: DEMAIS

Número do Processo: 00111-00010225/2023-67

Endereço pleiteado: CL 413 LT D - SANTA MARIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Atividades associativas não especificadas anteriormente, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Empregos existentes: 00 a gerar: 12 total: 12

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e

considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa L.G TRANSPORTES- LTDA., inscrita no CNPJ: 39.***.***/*-32, objeto do Processo SEI nº: 0111-00011769/2025-16, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: L.G TRANSPORTES- LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 39.***.***/*-32

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00011769/2025-16

Endereço pleiteado: IND I QD 09 LT 42 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional- 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01.

Empregos existentes: 00 a gerar: 05 total: 05

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa AWR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ: 43.***.***/*-13, objeto do Processo SEI nº: 00111-00011775/2025-65, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: AWR ENGENHARIA LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 43.***.***/*-13

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Número do Processo: 00111-00011775/2025-65

Endereço pleiteado: ADE QD 04 CONJ F LT 33 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Construção de edifícios (cnae 4120-4/00), construção de rodovias e ferrovias (cnae 4211-1/01), construção de obras-de-arte especiais (cnae 4212-0/00), obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (cnae 4213-8/00), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (cnae 4221-9/02), manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (cnae 4221-9/03), construção de estações e redes de telecomunicações (cnae 4221-9/04), manutenção de estações e redes de telecomunicações (cnae 4221-9/05), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (cnae 4222-7/01), demolição de edifícios e outras estruturas (cnae 4311-8/01), preparação de canteiro e limpeza de terreno (cnae 4311-8/02), obras de terraplenagem (cnae 4313-4/00), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (cnae 8599-6/04), atividades de limpeza (cnae 8129-0/00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (cnae 3313-9/01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (cnae 3313-9/99), manutenção e reparação de compressores (cnae 3314-7/04), manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral (cnae 3314-7/10), instalação de máquinas e equipamentos industriais (cnae 3321-0/00), promoção de vendas (cnae 7319-0/02), aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (cnae 7739-0/99).

Empregos existentes: 00 a gerar: 04 total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa V8 AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 55.***.***/*-12, objeto do Processo SEI nº: 00111-00011778/2025-07, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: V8 AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA
CNPJ da empresa incentivada: 55.***.***/*-12

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME
Número do Processo: 00111-00011778/2025-07

Endereço pleiteado: ADE QD 400 CONJ 02 LT 38 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica em veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento, freios e suspensão, instalação e manutenção de acessórios para veículos automotores. comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa AUTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 54.***.***/*-00, objeto do Processo SEI nº: 00111-00011773/2025-76, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: AUTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 54.***.***/*-00

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00011773/2025-76

Endereço pleiteado: ADE QD 04 CONJ C LT 23 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Indústria e comércio de serviços impressos.

Empregos existentes: 02 a gerar: 05 total: 07

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa L & M COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ: 63.***.***/*-09, objeto do Processo SEI nº: 00111-00011774/2025-11, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: L & M COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 63.***.***/*-09

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00011774/2025-11

Endereço pleiteado: ADE QD 04 CONJ F LT 03 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de moveis, comerciante independente de moveis, fabricação de moveis de matérias que não madeira e metal, moveleiro independente, serviços de pinturas em automóveis, pintor de automóveis independentes, serviços de pintura em edificações, pintor de parede independente, serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda, promotor de vendas, independente, serviços de reparação de artigos de tapeçaria, reparador de artigos de tapeçaria, independente manutenção e reparação de moveis, reparador de moveis, independente, fabricação de artigos de serralheria, exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa MARTINS AUTOPECAS LTDA., inscrita no CNPJ: 49.***.***/*-15, objeto do Processo SEI nº: 00111-00011759/2025-72, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: MARTINS AUTOPECAS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 49.***.***/*-15

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00011759/2025-72

Endereço pleiteado: IND I QD 03 LT 20 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Centro de desmanche de veículos automotores, com a compra de veículos acidentados para desmanche, comercialização a varejo das partes, peças, acessórios, câmbios e motores usados.

Empregos existentes: 00 a gerar: 04 total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa STAMP MODAS COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 59.***.***/*-80, objeto do Processo SEI nº: 00111-00011766/2025-74, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: STAMP MODAS COMERCIO LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 59.***.***/*-80

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00011766/2025-74

Endereço pleiteado: IND I QD 05 LT 33 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Organização logística do transporte de carga, promoção de vendas, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, comércio varejista de artigos de viagem. comércio varejista de calçados, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças. intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga.

Empregos existentes: 02 a gerar: 08 total: 10

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de Março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa LUIZ GUSTAVO CORREIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ., inscrita no CNPJ: 50.***.***/*-63, objeto do Processo SEI nº: 00111-00007556/2025-81, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: LUIZ GUSTAVO CORREIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ da empresa incentivada: 50.***.***/*-63

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00007556/2025-81

Endereço pleiteado: IND I QD 09 LOTES 15 e 17 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

objetivo social da empresa: Comércio varejista de equipamentos para escritório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, serviços de montagem de moveis de qualquer material, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, preparação de canteiro e limpeza de terreno, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso domestico, outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias, varejista de laticínios e frios, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, comercio varejista de material elétrico comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de tecidos, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico, comercio varejista de jornais e revistas, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de calçados, comercio varejista de plantas e flores naturais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, comercio varejista de aparelhos de ar condicionado domésticos, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de material elétrico.

Empregos existentes: 00 a gerar: 06 total: 06

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-000453/1998, da empresa LEBRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-66.

Nome da empresa: LEBRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ da empresa: 72.***.***/*-66.

Número do Processo: 0160-000453/1998

Endereço incentivado: LOTE 17, RUA 18, POLO DE MODAS - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-000400/1999, da empresa AUTO TECH COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-09.

Nome da empresa: AUTO TECH COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

CNPJ da empresa: 72.***.***/*-09.

Número do Processo: 0160-000400/1999

Endereço incentivado: LOTE 17, CONJUNTO 18, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio de varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Empregos existentes: 03 a gerar: 00 total: 03

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de a Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-000685/2001, da empresa J.B.F. DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-85, para a empresa F1 VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.***.***/*-41

Nome da empresa transferente: J.B.F. DOS REIS - ME

CNPJ da empresa transferente: 03.***.***/*-85

Nome da empresa recebente: F1 VEÍCULOS LTDA

CNPJ da empresa recebente: 46.***.***/*-41

Número do Processo: 0160-000685/2001

Endereço incentivado: LOTE 24, CONJUNTO D, AC 219 - SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados, aluguel de máquinas e equipamentos sem operador, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças.

Empregos existentes: 01 a gerar: 01 total: 02

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008,

4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, do objeto do Processo SEI nº 0370-000788/2010, da empresa ROMANEL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/*-00, para empresa FW ADMINISTRAÇÃO DDE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 42.***.***/*-99.

Nome da empresa transferente: ROMANEL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ da empresa transferente: 08.***.***/*-00

Nome da empresa recebedora: FW ADMINISTRAÇÃO DDE IMÓVEIS
CNPJ da empresa recebedora: 42.***.***/*-99

Número do Processo: 0370-000788/2010

Endereço incentivado: LOTE 07, CONJUNTO 07, TRECHO 05, POLO JK - SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa: Administração de imóveis próprios.

Empregos existentes: 20 a gerar: 00 total: 20

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o Pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-001636/1990, da empresa PISCINALAR PISCINA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-08.

Nome da empresa: PISCINALAR PISCINA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ da empresa: 00.***.***/*-08

Número do Processo: 0160-001636/1990

Endereço incentivado: QOF, CONJUNTO A, LOTE 06 - CANDANGOLÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: Atividades de limpeza de tratamento de piscinas e saunas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de jardinagem e paisagísticas, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção hidráulica de ar condicionado, ventilação e refrigeração, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de projetos e maquetes arquitetônicas e paisagísticas, todos os serviços podem ser realizados em residências e estabelecimentos empresariais, comércio varejista de artigos e equipamentos para saunas e piscinas, do endereço onde a empresa passou a funcionar no endereço incentivado, do quadro societário passando de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e YVETE PEREIRA DE LIMA para THIAGO JOSE PEREIRA DE LIMA SILVA e JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA SILVA e da alteração no capital inicial com a devida alteração de moeda corrente passando de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se: ampliação no objetivo social passando a trabalhar também com combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de jardinagem, manutenção elétrica, instalação de portas e janelas, projetos e maquetes arquitetônicas.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Transferência de Incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, do objeto do Processo SEI nº 0160-000261/2002, da empresa HABLE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-31, para empresa DISTRITOVANS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.***.***/*-38.

Nome da empresa transferente: HABLE CONSULTORIA LTDA
CNPJ da empresa transferente: 72.***.***/*-31

Nome da empresa recebedora: DISTRITOVANS LTDA
CNPJ da empresa recebedora: 50.***.***/*-38

Número do Processo: 0160-000261/2002

Endereço incentivado: LOTE 08, CONJUNTO A, QUADRA 04, ADE CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio sob consignação de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e camionetas, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, desmontagem de veículos automotores, condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, recuperação de peças automotivas.

Empregos existentes: 02 a gerar: 04 total: 06

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-000330/1999, da empresa ADJ SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-42, para a empresa B2 ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/*-97.

Nome da empresa transferente: ADJ SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ da empresa transferente: 03.***.***/*-42

Nome da empresa recebedora: B2 ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da empresa recebedora: 33.***.***/*-97

Número do Processo: 0160-000330/1999

Endereço incentivado: LOTE 15, CONJUNTO 06, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: Serviços de engenharia, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e de geradores, transformadores, motores elétricos, baterias, acumuladores elétricos, máquinas, aparelhos, materiais elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e outros equipamentos para usos diversos, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção de sistema de prevenção contra incêndio, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, obras de irrigação, construção de instalações esportivas e recreativas, comércio varejista de material elétrico e hidráulico, inclusive tubos, conexões, bombas, válvulas, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de iluminação, produtos saneantes domissanitários, artigos de uso pessoal e doméstico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação, com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-000091/2000, da empresa MADEIREIRA E MARCENARIA BELO VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.***.***/*-61, para a empresa ESTÂNCIA PINHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.***.***/*-35.

Nome da empresa transferente: MADEIREIRA E MARCENARIA BELO VALE LTDA
CNPJ da empresa transferente: 24.***.***/*-61

Nome da empresa recebedora: ESTÂNCIA PINHEIROS LTDA
CNPJ da empresa recebedora: 72.***.***/*-35

Número do Processo: 0160-000091/2000

Endereço incentivado: LOTE 13, CONJUNTO 12, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: Hotel fazenda com serviços de restaurante e lanchonete, exploração de atividade do lazer, esportiva, camping, casa de shows e festas.

Empregos existentes: 15 a gerar: 04 total: 19

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido de Revisão Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº 0160-000682/2006, da empresa ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/*-46, e revogação da Resolução Nº 294/2018 - COPEP/DF, de 20/09/2018 a qual cancelou a concessão do incentivo econômico e a pré-indicação de área da supracitada empresa.

Art. 2º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, objeto do Processo SEI nº 0160-000682/2006, da empresa ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/*-46, para empresa ALCANTARA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.***.***/*-70.

Nome da empresa transferente: ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ da empresa transferente: 04.***.***/*-46

Nome da empresa recebedora: ALCANTARA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 58.***.***/*-70

Número do Processo: 0160-000682/2006

Endereço incentivado: QUADRA 10, CONJUNTO 02 LOTE 02 GUARÁ - SCIA

Objetivo social da empresa: As atividades relacionadas a industrialização de produtos modificando sua natureza, transformação de produtos primários em produtos industrializados, implantação e gerenciamento de programas de qualificação profissional para processos produtivos, locação de máquinas e equipamentos, andaimes, container e escoras metálicas, compra e venda de materiais elétricos, eletrônicos e materiais de construção, gestão ambiental, acondicionamento de resíduos, remoção e transporte de resíduos de construção civil, nas atividades nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, segurança do trabalho, manutenção predial, conservação e limpeza e serviços afins e correlatos em todas as suas modalidades.

Empregos existentes: 10 a gerar: 02 total: 12

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Defere o pedido Recurso Contra o Cancelamento, Migração e Transferência de Incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Recurso contra Cancelamento, objeto do Processo SEI nº 0160-003894/1999, da empresa WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-33, e revogação da Resolução nº 536/2013, de 24/10/2013 a qual cancelou a concessão do incentivo econômico.

Art. 2º Deferir pedido de Migração e Transferência de Incentivo, objeto do Processo SEI nº 0160-003894/1999, da empresa da empresa WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-33, para empresa TMML CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/*-12.

Nome da empresa transferente: WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ da empresa transferente: 00.***.***/*-33

Nome da empresa recebedora: TMML CONFECÇÕES LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 04.***.***/*-12

Número do Processo: 0160-003894/1999

Endereço incentivado: SETOR SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 11, LOTE 01

Objetivo social da empresa: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Empregos existentes: 05 a gerar: 00 total: 05

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Indeferir Recurso Administrativo, de benefício econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Indeferir o Recurso Administrativo da empresa MADEREIRA RIO GRANDE LTDA inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-76, objeto do Processo SEI nº 0160-001107/2001.

Nome da Empresa: MADEREIRA RIO GRANDE LTDA

CNPJ da empresa: 00.***.***/*-76

Processo SEI nº: 0160-001107/2001.

Endereços Incentivados: Lotes 08, 09, 10, 11 e 12, Conjunto "H" Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF

Área do terreno: 1.950,00 m²

Art. 2º Fica consignado, nos termos do § 3º do art. 12-A da Lei nº 7.153/2022, o prazo de 03 (três) meses para apresentação de pleito de regularização, na forma dos arts. 8º ou 9º da Lei nº 6.468, de 2019, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET.

Parágrafo único. Se não for apresentado à SEDET o pleito de regularização no prazo de 3 meses ou se o pleito apresentado for indeferido no âmbito da SEDET, opera-se a decadência do direito de regularização da ex-concessionária e o imóvel pode ser incluído em edital de licitação, sem prejuízo de solicitação de direito de preferência, na forma do decreto e do normativo interno da Terracap.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026 (*)

Regulamenta a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001108/2026-99-e, e

Considerando a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, por meio da Resolução nº 416, de 10 de dezembro 2025, como meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal;

Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização do DOE-TCDF, disciplinando sua estrutura editorial, os procedimentos de envio, aprovação e publicação de conteúdo e a atribuição de perfis e permissões no sistema informatizado;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal observará ao disposto nesta Portaria.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidade legitimada: setor interno do TCDF formalmente autorizado a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

IV – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;
 V – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;
 VI – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;
 VII – seção: divisão principal do DOE-TCDF, destinada à publicação de categorias amplas de atos;
 VIII – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem;
 IX – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado por meio da veiculação no DOE-TCDF;
 X – ato publicado: conteúdo aprovado e veiculado no DOE-TCDF, com efeitos jurídicos plenos;
 XI – perfil de usuário: nível de acesso atribuído a usuários do sistema do DOE-TCDF, definido conforme as funções de cadastro ou aprovação;
 XII – permissão de acesso: limite operacional atribuído a cada perfil de usuário, conforme descrito no Anexo Único.

**Seção III
Das Competências**

Art. 3º Compete à unidade responsável pela gestão de documentos do Tribunal, com o apoio da unidade de tecnologia da informação, a gestão do sistema informatizado do DOE-TCDF.

Art. 4º Competem às unidades legitimadas o envio e a aprovação de conteúdo a ser publicado no DOE-TCDF, conforme descrito no Anexo Único deste normativo.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo publicado no DOE-TCDF é da unidade responsável pela aprovação do ato.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal a concessão de perfis de usuários e permissões de acesso ao sistema às unidades legitimadas, bem como eventuais modificações na estrutura editorial do DOE-TCDF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA EDITORIAL E DO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO

Art. 6º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa, nos termos da Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025.

§ 1º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados, nos termos da Resolução nº 416/25.

§ 2º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal, nos termos da Resolução nº 416/25.

Art. 7º As edições ordinárias serão geradas automaticamente, até 01h00min, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição ordinária os conteúdos submetidos e aprovados até às 23h59min do dia imediatamente anterior à disponibilização da edição.

Art. 8º As edições extraordinárias serão geradas pela unidade da Presidência, somente uma vez por dia, às 18h, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição extraordinária os conteúdos de caráter urgente que forem submetidos e aprovados até às 16h do dia corrente, mediante anuência da Presidência.

Art. 9º A estrutura editorial do DOE-TCDF é composta por seções e subseções, conforme disposto na Resolução nº 416/25 e no Anexo Único deste normativo.

Art. 10. Os atos a serem publicados em cada seção ou subseção do Diário deverão ser submetidos à aprovação no sistema informatizado pelas unidades legitimadas, conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. A estrutura de cada tipo de ato destinado à publicação no DOE-TCDF deverá ser objeto de padronização em manual próprio.

Art. 12. As publicações realizadas no DOE-TCDF deverão conter exclusivamente as informações estritamente necessárias ao cumprimento do princípio da legalidade e ao atendimento dos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, observando-se, em todo caso, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. A divulgação de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para a finalidade da publicação, em conformidade com o princípio da necessidade, vedada a inclusão de informações excessivas, desproporcionais ou não essenciais à validade, eficácia ou compreensão do ato.

CAPÍTULO III

DOS PERFIS DE USUÁRIO E DA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 13. O sistema informatizado do DOE-TCDF disponibilizará os seguintes perfis de usuário:

I – perfil de cadastro;

II – perfil de aprovação.

Art. 14. As unidades legitimadas designarão usuários distintos para cada perfil de usuário.

Art. 15. Os usuários com perfil de cadastro poderão submeter conteúdo para publicação no DOE-TCDF.

Art. 16. Os usuários com perfil de aprovação poderão editar, aprovar, ou rejeitar conteúdo submetido pelos usuários com perfil de cadastro.

§ 1º O perfil de aprovador é restrito aos gestores e seus substitutos.

§ 2º Somente os conteúdos aprovados serão incorporados à edição para a qual foram submetidos.

Art. 17. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação, devendo ser objeto de nova publicação eventuais retificações, conforme o disposto na Resolução 416/25.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Presidência do Tribunal dirimir casos omissos e expedir regulamentações complementares.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DOE-TCDF					
Seção	Subseção	Tipo de Ato	Formato da Publicação	Unidades Legitimadas para Cadastrar	Unidades Legitimadas para Aprovar
Atos do Plenário	Emendas Regimentais	Emenda Regimental	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Resoluções	Resolução	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Instruções Normativas	Instrução Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Decisões Normativas	Decisão Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Súmulas	Súmula	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Enunciado Cancelado	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Pauta das Sessões	Pauta de Sessão	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Pauta de Sessão Virtual	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Atas das Sessões	Ata de Sessão Ordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Ordinária Virtual	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Especial	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Administrativa	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
Acórdãos	Acórdão	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões	
Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões	
	Republicação	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões	
Atos da Presidência	Portarias	Portaria Normativa	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria de Pessoal	Adaptado*	Segedam	Segedam
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Presidência	Presidência
	Convênios e Acordos de Cooperação	Convênio	Extrato	Selip	Selip
		Termo de Cooperação Técnica	Extrato	Selip	Selip
		Termo de Adesão	Extrato	Selip	Selip
	Editais de Concurso	Edital de Concurso	Íntegra	Susel	Susel
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel
		Republicação	Íntegra	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel

Atos da Segecex	Comunicações por Edital	Edital de Notificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Edital de Citação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Edital de Cientificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Edital de Audiência	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Instrução	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Retificação	Adaptado*	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Republicação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
Atos da Segedam	Portarias	Portaria-Segedam	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria-RGF	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria-QDD	Íntegra	Seorc	Secof
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segedam	Segedam
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Segedam	Segedam
		Diária	Extrato	Segedam	Segedam
		Retificação	Adaptado*	Segedam Secof Seorc	Segedam Secof Seorc
Republicação		Íntegra	Segedam Secof Seorc	Segedam Secof Seorc	
Atos da Selip	Contratos	Contrato	Extrato	Selip	Selip
		Termo Aditivo	Extrato	Selip	Selip
		Rescisão de Contrato	Extrato	Selip	Selip
	Avisos	Aviso de Publicação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Fechamento	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Reabertura	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Resultado	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Suspensão	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Revogação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Alteração	Íntegra	Selip	Selip
Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Selip	Selip	
	Republicação	Íntegra	Selip	Selip	
Atos da Segep	Quadros de Pessoal	Quadro de Pessoal	Íntegra	Secaf	Secaf
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segep Secaf	Segep Secaf
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Segep	Segep
Republicação		Íntegra	Segep	Segep	
Atos da Sesbe	Despachos	Despacho	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
		Retificação	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
	Outros Atos	Republicação	Íntegra	Sesbe	Sesbe
Atos da Ascom	Extratos de Publicidade e Propaganda	Extrato de Publicidade e Propaganda	Íntegra	Ascom Seorc	Ascom Seorc
		Retificação	Adaptado*	Ascom	Ascom
	Outros Atos	Republicação	Íntegra	Ascom	Ascom
Atos da Secof	Extratos de Compras	Extrato de Compras	Íntegra	Seorc	Secof
		Retificação	Adaptado*	Seorc Secof	Seorc Secof
	Outros Atos	Republicação	Íntegra	Seorc Secof	Seorc Secof

*Adaptado: formato de publicação que assegura a anonimização de dados pessoais e sensíveis, em observância às normas legais aplicáveis de proteção de dados.

(*) Portaria nº 103, de 05 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato

regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00013356/2025-00-e, e

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade, transparência e publicidade aos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação do TCDF, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º Regularizar o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, como órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O DOE-TCDF será veiculado, permanentemente, por meio de sistema informatizado, com acesso gratuito, no sítio oficial do TCDF.

Art. 3º A publicação eletrônica no DOE-TCDF substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único. As unidades legitimadas a realizar publicações no DOE-TCDF deverão observar, sob sua responsabilidade, as disposições legais que determinem a obrigatoriedade de divulgação em outros veículos oficiais de publicação.

Seção II
Das Definições

Art. 4º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidades legitimadas: setores internos do TCDF formalmente autorizados a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

IV – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

V – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado, por meio da veiculação no DOE-TCDF;

VI – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

VII – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

VIII – autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

IX – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

X – seção: divisão principal das edições do DOE-TCDF, destinada à publicação de atos;

XI – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem.

Seção III

Dos Requisitos de Segurança Digital

Art. 5º O DOE-TCDF observará os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como as disposições da Portaria nº 190, de 28 de abril de 2025, do TCDF, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O conteúdo publicado no DOE-TCDF será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 6º A publicação do DOE-TCDF respeitará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Resolução nº 370, de 21 junho de 2023, do TCDF, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 7º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa e autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. A publicação de edição extraordinária deverá ser proposta pelo Secretário-Geral de Administração, Secretário-Geral de Controle Externo ou Secretário das Sessões, sendo vedada a sua realização em desconformidade com disposto no caput e neste parágrafo.

Art. 8º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados.

§ 1º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal.

§ 2º A contagem dos prazos observará, para todos os efeitos, o disposto nos arts. 169 e 170 do Regimento Interno do TCDF.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do DOE-TCDF, os atos de caráter urgente serão publicados, em caráter excepcional, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, devendo ser, obrigatoriamente, republicados na primeira edição do DOE-TCDF subsequente, assim que o sistema for reestabelecido.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, para fins de contagem de prazos e demais efeitos processuais, deverá ser considerada a data de publicação no DODF.

§ 5º Nos dias em que não houver publicação, por qualquer dos motivos previstos no caput, o Tribunal deverá disponibilizar comunicado no sistema informatizado informando o fato e o motivo.

Art. 9º A estrutura editorial das edições do DOE-TCDF será composta por seções e subseções, definidas em ato normativo próprio.

Art. 10. As unidades legitimadas do Tribunal são responsáveis pelo envio e pela aprovação de conteúdo a ser veiculado no DOE-TCDF.

Art. 11. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação. Parágrafo único. Eventuais retificações deverão ser objeto de nova publicação no DOE-TCDF.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 13. Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal são reservados os direitos autorais e de publicação do DOE-TCDF.

Art. 14. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do DOE-TCDF.

Art. 15. O DOE-TCDF será veiculado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º Pelo prazo de 30 dias, contados do início da vigência desta Resolução, os atos processuais e administrativos do Tribunal serão publicados simultaneamente no DOE-TCDF e no DODF.

§ 2º Durante o período de publicação concomitante previsto no § 1º, prevalecerá, para fins de contagem de prazo e demais efeitos processuais, a data de publicação no DODF.

§ 3º Encerrado o prazo referido no § 1º, as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do DOE-TCDF, para todos os efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 16. Compete à Presidência do Tribunal dirimir os casos omissos e expedir normas complementares para a definição dos atos de publicação obrigatória em outros veículos oficiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º, bem como as demais necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4, de 16 de julho de 1980, e o art. 123 da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

MANOEL DE ANDRADE

(*) Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL
E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 0711754-86.2024(0711754-86.2024).8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1997978; Relator: Des. MARIO ZAM BELMIRO; Relator Designado: Des. ANGELO PASSARELI; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL;

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: VALDINEI CORDEIRO COIMBRA(OAB/DF44023-A); PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB/DF1572600-A) e SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA(OAB/DF08290); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.440/2024. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. ACOLHIMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS OU CONSULTÓRIOS DE FORNECEREM EXTRATO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR PACIENTE, SOB PENA DE MULTA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA

1 – É inconstitucional a Lei Distrital nº 7.440/2024, do ponto de vista formal, por usurpação da competência legislativa da União, pois, da leitura e interpretação dos artigos 14, 17 e 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 24, VIII, § 1º, da Constituição Federal, extrai-se que a competência normativa do Distrito Federal não abarca legislar sobre normas gerais de defesa do consumidor, matéria que, conforme orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, é de competência privativa da União.

2 – Além da inconstitucionalidade formal, encontra-se patente que, ao impor a hospitais, clínicas, consultórios e farmácias, o imediato fornecimento de extrato de todos os procedimentos realizados e materiais utilizados no atendimento ao paciente, seja em atendimento particular, seja naqueles custeados por planos de saúde, sob pena de advertência e multa, a lei questionada afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além de, a toda evidência, onerar de forma demasiada os prestadores de serviços de saúde especificados, pois demandará a eles a criação de estrutura específica para atender à referida determinação legal, sob pena de incorrerem nas penas de advertência e multa.

3 – Procedência do pedido da Ação Direta de Inconstitucionalidade para o fim de declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 7.440/2024, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes, por violação aos artigos 14, 17 e 19, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ao art. 24, VIII, § 1º, da Constituição Federal.

DECISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.567.603 DISTRITO FEDERAL RELATOR: MIN. CRISTIANO ZANIN RECTE. (S2); PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; PROC.(A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS RECTE. (S)); MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; PROC.(A/S)(ES): VALDINEI CORDEIRO COIMBRA; RECDO(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; PROC.(A/SS) ES: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

Trata-se de recursos extraordinários interpostos contra acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade da Lei distrital n. 7.440/2024, nos seguintes termos: (...) Posto isso, dou provimento aos recursos extraordinários (art. 932 do CPC) para reconhecer a contrariedade ao art. 24, V e VIII, e § 1º, da Constituição da República e, como corolário, reformar o acórdão recorrido e declarar a constitucionalidade da Lei distrital n. 7.440/2024.

Número Processo: 0751305-39.2025(0751305-39.2025).8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 2098887; Relatora: Desa. MARIA IVATONIA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB/DF1572600-A); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. LEI DISTRITAL 7.703/2025. GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS DE CRIANÇA PREMATURA INTERNADA EM UNIDADE NEONATAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA.

O benefício criado pela Lei Distrital 7.703, de 13 de junho de 2025, de iniciativa parlamentar, invade a competência privativa do Governador do Distrito Federal para deflagrar o processo legislativo com vistas a disciplinar as funções das Secretarias de Estado, assim como estabelece gratuidade do custeio, razão de se ter por violados o artigo 71, § 1º, inciso IV, e §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Assim, neste juízo inicial, satisfeitos os requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano, deve ser concedida a tutela cautelar pretendida.

2. Medida cautelar deferida para suspender a eficácia da Lei Distrital 7.703/2025 de 13 de junho de 2025.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto nos artigos 145 e 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 23 de março de 2026
ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES
Secretária

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ANNA PAULA FERREIRA SILVA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0001598, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA KAROLINA FERNANDES FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0001598, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANA BEATRIZ SOUSA DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 05002955, de Assessor Técnico, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIMARA NUNES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 05002955, de Assessor Técnico, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROZIANE SOUZA DA VITÓRIA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 257.824-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260941, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

NOMEAR DANIEL LUCENA NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 223.066-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260941, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JANE DOS SANTOS CARRIJO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.550-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260945, de Diretor, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.449-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260946, de Gerente, da Gerência de Atendimento Pedagógicos em Deficiências Sensoriais e Surdez - DA/DV e Altas Habilidades/Superdotação - AH/SD, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.449-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260945, de Diretor, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE RIBEIRO MORAIS DE PAULA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.133-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260946, de Gerente, da Gerência de Atendimento Pedagógicos em Deficiências Sensoriais e Surdez - DA/DV e Altas Habilidades/Superdotação - AH/SD, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA RODRIGUES SOUZA LEITE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001249, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORA LENI TEIXEIRA OLIVEIRA ALBERNAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803964, de Assessor Técnico, do Núcleo Direito Delas do Recanto das Emas, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítima de Violência, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ SOUSA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803964, de Assessor Técnico, do Núcleo Direito Delas do Recanto das Emas, da Gerência de Gestão dos Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítima de Violência, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA SAMPAIO LUNA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803943, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização de Serviços Funerários e Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA GUADALUPE AVILEZ DO AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803943, de Coordenador, da

Coordenação de Fiscalização de Serviços Funerários e Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA GUADALUPE AVILEZ DO AMARAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803280, de Coordenador, da Coordenação de Política de Proteção e Promoção da Liberdade Religiosa, da Subsecretaria de Política de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA DOURADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803280, de Coordenador, da Coordenação de Política de Proteção e Promoção da Liberdade Religiosa, da Subsecretaria de Política de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA DOURADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803481, de Diretor, da Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Povos e Comunidades Tradicionais, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Política de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DALTO PEREIRA BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803481, de Diretor, da Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Povos e Comunidades Tradicionais, de Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Política de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA LARISSA DE ARAUJO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02802859, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA MARQUES SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02802859, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CLAUDIA MOREIRA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00000244, de Assessor, da Diretoria de execução Orçamentária e Financeira, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA LARISSA DE ARAUJO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00000244, de Assessor, da Diretoria de execução Orçamentária e Financeira, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA PATRÍCIA DE PINHO SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803310, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA PATRÍCIA DE PINHO SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02804002, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TÁBATA KESIANE MEDINA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803310, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EMANUELLE BUENO AVELAR DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803866, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio a Transformação Digital, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO SANTANA NUNES DO CARMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803866, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio a Transformação Digital, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉA REGO PAIM, matrícula/SSP 1.708.907-7, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00104089, de Assessor, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR LUISA NEVES CASTRO TEIXEIRA, matrícula 1.728.396-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00104386, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

NOMEAR ANDRÉA REGO PAIM, matrícula/SSP 1.708.907-7, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA PEREIRA MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Assessoria Executiva Institucional, Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HUDSON NATHAN PEREIRA SANTOS VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA TAVARES DE NORONHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Saúde Mental, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAIS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula 0255271X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01401033, de Diretor, da Diretoria de Planejamento de Projetos Especiais, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01401033, de Diretor, da Diretoria de Planejamento de Projetos Especiais, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0255108X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01401038, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS LOPES ALVIM PIGNATA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01401038, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula 16506055, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400850, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contrato, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2026.

NOMEAR KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 02405105, Técnico de Atividades Culturais, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400850, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contrato, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 02405105, Técnico de Atividades Culturais, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01401044, de Chefe, do Núcleo de Parcerias e Contratos, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, matrícula 17209951, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01401044, de Chefe, do Núcleo de Parcerias e Contratos, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA GABRIELLY ROCHA POPOLIN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 11000365, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADELHALLY DE JESUS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000159, de Assessor, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO GONÇALVES VAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000349, de Assessor, da Gerência de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STEFANY CARVALHO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000308, de Assessor, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANA GABRIELLY ROCHA POPOLIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ADELHALLY DE JESUS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO GONÇALVES VAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR STEFANY CARVALHO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Ações Comunitárias, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA TAVARES BARREIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO KALEB DE ARAUJO SILVA, matrícula 1.700.785-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400191, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DEBORA CARVALHO FICAVES, matrícula 1.711.557-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400115, de Assessor Técnico, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA CARVALHO FICAVES, matrícula 1.711.557-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400191, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR CLERIVANDA MOREIRA DE ARAUJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400115, de Assessor Técnico, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08000133, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SAMPAIO FAGUNDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08000133, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JONATHAS BARBOSA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200110, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH MENEZES SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200110, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAS BARBOSA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08200153, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOÃO PEDRO BRAZ DE QUEIROZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08200132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2026.

NOMEAR SAYOMARA FERNANDES SEIXAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08200132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR NATHALIA LARISSA CAETANO DOS SANTOS SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10100069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR JOSCIANE JEANE CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10100069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 39, de 02 de março de 2026, página 72, o ato que nomeou ANNA CAROLLINA SOUSA RAMOS RODRIGUES OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Subsídios Jurídicos, da Chefia do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000403, de Assessor Especial, da Unidade de Subsídios Jurídicos, da Chefia do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR JOSÉ NEWTON TEOTONIO DE CARVALHO, matrícula 282-374.8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000250, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR JULIANA JUNQUEIRA FIGUEIREDO TEIXEIRA, matrícula 282-374.8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000250, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR FRANCISCO JOSÉ FEIJO PAIVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01700235, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR RODRIGO MENDES DE BARROS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01700235, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO MENDES DE BARROS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01700234, de Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR SARA NUNES RODRIGUES DE QUEIROZ para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01700234, de Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM RAFAEL MARINS PIREZ, matrícula GDF 1706726X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00802054, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA, matrícula GDF 17147867, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801886, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º TEN QOPMA LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula GDF 1727303X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 08400131, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT CS QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, matrícula GDF 17145082, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002635, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO MORATO DA SILVA, matrícula GDF 17145074, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801981, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA RESENDE, matrícula GDF 17147395, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801707, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANDRÉ DE MORAES OLIVEIRA, matrícula GDF 16901525, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00801982, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC WELTON SOUZA COSTA, matrícula GDF 17141869, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801822, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC CICERO PAULO BENTO DO LAGO, matrícula GDF 17197287, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801749, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, a ST QPPMC ANA KARLA MILOMES VITORIANO, matrícula GDF 16714709, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801709, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, a 1º SGT QPPMC ANA TRINDADE DA CRUZ GONÇALVES, matrícula GDF 17261457, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801747, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, a 2º SGT QPPMC RAQUEL LÊDA VELOSO RODRIGUES, matrícula GDF 16788575, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801600, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o

pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM RAFAEL MARINS PIREZ, matrícula GDF 1706726X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00802093, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA, matrícula GDF 17147867, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00802094, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º TEN QOPMA LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula GDF 1727303X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802100, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT CS QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, matrícula GDF 17145082, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802101, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO MORATO DA SILVA, matrícula GDF 17145074, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802102, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA RESENDE, matrícula GDF 17147395, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802103, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ANDRÉ DE MORAES OLIVEIRA, matrícula GDF 16901525, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00802104, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC WELTON SOUZA COSTA, matrícula GDF 17141869, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802095, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC CICERO PAULO BENTO DO LAGO, matrícula GDF 17197287, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802096, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a ST QPPMC ANA KARLA MILOMES VITORIANO, matrícula GDF 16714709, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802097, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a 1º SGT QPPMC ANA TRINDADE DA CRUZ GONÇALVES, matrícula GDF 17261457, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802098, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a 2º SGT QPPMC RAQUEL LÊDA VELOSO RODRIGUES, matrícula GDF 16788575, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00802099, de Assessor Especial, da Assessoria de Segurança e Apoio, da Casa Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR, em virtude de término de mandato, SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO da Função de Conselheira Titular do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de membro representante do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, a contar de 09 de outubro de 2025.

DISPENSAR, em virtude de término de mandato, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA da Função de Conselheira Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de membro representante do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, a contar de 09 de outubro de 2025.

DESIGNAR LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS para exercer a Função de Conselheira Titular do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de membro representante do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

DESIGNAR JAYNE VERISSIMO LIMA VELOSO para exercer a Função de Conselheira Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na qualidade de membro representante do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo : a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

THIAGO FERREIRA DA CRUZ, Delegado de Polícia, 2390019/1011296.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

ANA LUIZA ALVAREZ CALIL, Perito Criminal, 2220032/1994569; LIVIA DE BARROS SALUM, Perito Criminal, 2220652/1560958; YURI LIMA RIBEIRO, Perito Criminal, 2251485/1065630.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

ERICKSON RODRIGO DE FREITAS HORTELAO OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, 2396467/ 1015271; REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, 2352516/1102495.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, 2383233/3527541.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

JARDEL ANTONIO SAVIOTTI, Agente de Polícia, 189577X/1784939.
IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 12 de janeiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora CINTHYA TORRES MOTA, matrícula nº 17125758, Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Unidade Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria, referente ao exercício de 2025, marcadas de 12/01/2026 a 21/01/2026, a serem usufruídos posteriormente, conforme Processo 04043-00000932/2025-73.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR a designação de SIMONE DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1.719.715-5, assessora, símbolo CC-06, da Diretoria de Gestão de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCISCO AULI BATISTA, matrícula nº 1.715.342-5, Gerente símbolo CC-08, da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 19 e 20 de março de 2026, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI 04018-00002985/2025-08.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR a designação de FRANCISCO AULI BATISTA, matrícula nº 1.715.342-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, Diretoria de Gestão de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.714.517-1, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos,

da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 13, 16 e 17 de março de 2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI 04018-00002161/2025-20.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula nº 33011-6, assessora, símbolo CPC-07, da Gerência de Ambulantes, Food Trucks, Engenhos Publicitários e Carro de Som, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.714.517-1, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 18 a 20 de Março de 2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI 04018-00002161/2025-20.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, §1º do art. 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir TIAGO BEZERRA MONTE MOR, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial do quadro de pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, matrícula funcional nº 1.714.183-4; PAULO MARCELO DE CARVALHO, Gerente de Desenvolvimento Econômico do quadro de pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, matrícula funcional nº 0.112.985-6; e MARIA LUSMARINA G. PEREIRA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, matrícula funcional 0.038.787-8, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Ordem de Serviço nº 199, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2025, cujo prazo foi prorrogado pela Ordem de Serviço nº 259, de 27 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 226, de 01 de dezembro de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 00141-00000584/2025-66.

Art. 2º Designar JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Administração Regional do Plano Piloto, matrícula funcional 0.174.462-3, para atuar como membro suplente, na ausência de um dos membros mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância com o Decreto nº 46.224/2024, Processo nº 00131-00002362/2025-15, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, matrícula nº 42435-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Gerente, da Gerência de Pessoas - GEPES, da Coordenação de Administração Geral - COAG, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, para realizar os procedimentos e as ações atinentes ao envio, ao monitoramento e à conformidade de informações referentes aos pagamentos de qualquer natureza dos servidores públicos, de estagiários, de demais colaboradores eventuais e de prestadores de serviços na plataforma Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no âmbito da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 46.224/2024.

Parágrafo único. Em caso de afastamentos e impedimentos legais do servidor indicado no caput, fica designado para substituí-lo o servidor, MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula nº 14309432, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Pessoas - GEPES, da Coordenação de Administração Geral - COAG, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor CEZARIO RODRIGUES DE MEDEIROS JUNIOR, matrícula nº 174.650-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e

Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, da Coordenação de Administração Geral - COAG, da Administração Regional Gama do Distrito Federal, para realizar os procedimentos e as ações atinentes ao envio, ao monitoramento e à conformidade de informações referentes a pagamentos de qualquer natureza dos servidores públicos, de estagiários, de demais colaboradores eventuais e de prestadores de serviços na plataforma Sistema Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no âmbito da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 46.224/2024.

Parágrafo único. Em caso de afastamentos e impedimentos legais do servidor indicado no caput, fica designado para substituí-lo o servidor FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 174.470-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, da Coordenação de Administração Geral - COAG, da Administração Regional Gama do Distrito Federal

Art. 3º Compete aos servidores designados nos artigos 1º e 2º o cumprimento do Decreto nº 46.224/2024, especialmente:

I - registrar, mensalmente, no SIGRH e/ou no SIGGO, ou qualquer outro que vier a substituí-los, todas as informações de pagamentos, salariais e não salariais, realizadas a servidores públicos, a estagiários, demais colaboradores eventuais e de prestadores de serviços;

II - operacionalizar, validar e transmitir as informações atinentes ao e-Social e ao EFD-Reinf;

III - realizar a atualização periódica dos dados cadastrais dos seus servidores públicos no SIGRH, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, assegurando a contínua geração de dados para suprir as Tabelas Iniciais e os Eventos Não Periódicos e Periódicos;

IV - adequar os processos e procedimentos internos à legislação e às ações exigidas pelo eSocial e pelo EFD-Reinf, a fim de que sejam executados nos prazos e termos estabelecidos;

V - sanar as desconformidades reportadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, página 77.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto Nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE ALVES BARROS RABELO URANY, Matrícula:1719201-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir o(a) Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19 de março de 2026;

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto na Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, alterada pela Portaria nº 354 de 18 de julho de 2017, e nos termos do Processo SEI nº 00135-00000741/2026-49, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 08 de junho de 2022 e previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, ao servidor WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEIÇÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.999-4, com efeitos financeiros a contar do mês do requerimento.

Art. 2º O benefício de que trata esta Ordem de Serviço refere-se a dependente regularmente cadastrado nos assentamentos funcionais do servidor, cujas informações pessoais estão registradas em sistema administrativo próprio, com acesso restrito e em conformidade com a legislação de proteção de dados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEREDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que que dispõe sobre regras e diretrizes para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a

referida Lei no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE LIMA SILVA, matrícula nº 1.728.585-2 Gerente, da Gerência do Vale do Amanhecer como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a empresa CEB-IPES - CNPJ: 39.683.726/0001-01, visando prestação de serviços de iluminação pública e Instalação provisória de 10 refletores na área da Estrela Candente localizada no Vale do Amanhecer - Planaltina/DF, em virtude do DIA DO DOUTRINADOR, no dia 1º de maio de 2026, Processo SEI-GDF nº 00135-00000967/2026-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, DEOCRÉCIO FEITOSA DA SILVA, matrícula 4.647.4-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições o servidor Gerson José de Oliveira Valença, matrícula 1.689.882-6, Símbolo CPC 08, Gerente de Manutenção e Conservação da Diretoria de Obras desta Administração Regional, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

HORÁCIO DUARTE DE LIMA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANA FLAVIA MENDES DE SOUSA, matrícula nº 1.727.335-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais, e recessos de final de ano, nos moldes do Processo 00136-00000515/2025-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IROITO SANTOS NAKAO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo picape média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00023126/2025-45	54418/2025		AUTOLOCO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
Casa Civil do Distrito Federal - CACI	WESLEY DA DILVA FERREIRA	1.691.635-2	JÚLIO CESAR CRUZ GUIMARÃES	16964535

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e as empresas especificadas, cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015083/2025-24	54.082/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
CACI/UNIDADE AVANÇADA	EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO	1.667.877-X	LUIS ALBERTO DA SILVA LOPES	1.691.272-1

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015088/2025-57	54089/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
RA XIX CANDANGOLÂNDIA/SEDE	***	***	THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO	1.715.100-7
RA XIX CANDANGOLÂNDIA/BIBLIOTECA	***	***	THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO	1.715.100-7
RA XIX CANDANGOLÂNDIA/GINÁSIO DE ESPORTES	***	***	THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO	1.715.100-7
RA XIX CANDANGOLÂNDIA/SALÃO COMUNITÁRIO	***	***	THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO	1.715.100-7

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015090/2025-26	54091/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
SECEC / ESPAÇO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	GERSON DE CASTRO SILVA	1.650.642-1	IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ	241.632-8
SECEC /PANTEÃO DA PÁTRIA/MUSEU DA CIDADE - PRAÇA DOS TRÊS PODERES	GERSON DE CASTRO SILVA	1.650.642-1	IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ	241.632-8

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de

30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025338/2023-02	49852/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
CACI - UNIDADE AVANÇADA DA CASA CIVIL	EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO	1.667.877-X	LUIS ALBERTO DA SILVA LOPES	1.691.272-1

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023604/2023-11	49752/2023		MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II	MARCELA APARECIDA DE PAIVA	1.430.943-2	AGLEIDSON BEZERRA ROSENO	1.689.722-6

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00020012/2024-62	51960/2024		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEJUS - NA HORA SAMAMBAIA	MARCUS ALISSON ARAÚJO DA CUNHA	1.431.156-9	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	249.659-3

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	DELINERI DOS SANTOS SILVA	1.716.886-4	ONEIDE DE JESUS SILVA FERREIRA	1.728.500-4

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito

Federal e a empresa COPA ENERGIA S/A, cujo objeto é aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, descrição: gás butano. Unidade de Fornecimento: botijão com 13 Kg.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00062208/2025-13	56501/2026		COPA ENERGIA S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC)	MARIANO FRANCISCO DOS SANTOS	44.917-2	ROSENILDA Mª DE SOUSA SANTOS	286.956-X

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2026

PROCESSO: 04029-00000095/2026-79, INTERESSADO: FELIPE STEFFENS CARDOZO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) Tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.045, de 30/12/2025, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FELIPE STEFFENS CARDOZO, matrícula 1.430.801-0, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, de Auxiliar Técnico I, no Setor de Tecnologia, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BrC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; Lei nº 5.553, de 06/11/2015; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao BrC, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00014873/2026-73, resolve:

DESIGNAR MARCEL FELIPE SOARES DAS NEVES, matrícula nº 174.725-8, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00015120/2026-85, resolve:

DESIGNAR LUAN PHILIPPE MOREIRA NUNES, matrícula nº 285.722-7, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Consignações e Benefícios, da Coordenação de Consignações e Acompanhamento de Normas e Decisões Judiciais, da Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00016264/2024-97, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 170, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 2024, página 18, do ato que designou MARCELE PEREIRA DIAS, matrícula nº 280.450-6, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Auditoria III, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Auditoria, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA CLARA VIDAL FONSECA, matrícula nº 280.504-9, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Auditoria III, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Auditoria, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no dia 24 de março de 2026, dos servidores TIAGO DOS SANTOS BATISTA CAVALCANTE, matrícula nº 279.458-6, ZENON JOSÉ DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.430.926-2, ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM, matrícula nº 284.748-5, JARDESSON FREIRE DE MEDEIROS, matrícula nº 163.133-0 e ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, para participação de visita técnica da equipe da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia desta Secretaria à estrutura de gestão do Estado de Goiás, a ser realizada na cidade de Goiânia/GO, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00009482/2026-37.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0414-000494/2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 208, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18/11/2013, pág. 41, que averbou o tempo de serviço do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 38, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226, de 28/11/2019, pág. 8, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 68, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2020, pág. 19, que retificou o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 77, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 94, de 19/05/2023, pág. 50/51, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 04, de 05/01/2024, pág. 11, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 247, de 09 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 153, de 12/08/2024, pág. 30, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, em razão de inconsistência no total de dias averbados, constatada após a apresentação de nova Certidão de Tempo de Contribuição.

VERBAR o total de 6.080 (seis mil oitenta) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 5.943 (cinco mil novecentos e quarenta e três) dias, contados para fins de aposentadoria, relativos aos períodos: de 01/03/1980 a 16/05/1980, para Superintendência Geral da Polícia Civil; de 01/06/1983 a 30/06/1983, para JMA Esquadrilhas de Alumínio Ltda; de 23/04/1984 a 24/04/1985, para Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo; de 01/03/1990 a 01/06/1990, para Casa de Saúde São Judas Tadeu Ltda.; de 02/06/1990 a 30/09/1990, já excluída a concomitância, para a Sociedade Clínica Porto da Pedra; de 01/10/1990 a 27/03/1992, para São Miguel Diagnóstico S/A; de 01/04/1992 a 21/10/1994, para Serviço Social do Comércio - SESC; de 22/10/1994 a 04/07/1996, para Kirton Seguros S/A; de 05/07/1996 a 04/09/1997, já excluída a concomitância, para Clube Brasil TELECOM; de 05/09/1997 a 08/06/1999, para SAMDEL - Serviço de Assistência Médica e Dentária às Empresas Ltda.; de 09/06/1999 a 28/02/2005, para Serviço Social da Indústria do Departamento Regional do DI - SESI; e ainda, 137 (cento e sete) dias contados para fins de adicionais e aposentadoria, relativos ao período de 29/07/1988 a 20/12/1988, já excluídas as deduções, trabalhados para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal; conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, combinada com as Declarações de tempo de Serviço emitidas pelas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Espírito Santo, e tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.317 (um mil trezentos e dezessete) dias líquidos de tempo de serviço militar prestado pelo servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 30/01/1986 a 28/07/1988, já excluída a concomitância, e de 21/12/1988 a 30/01/1990, trabalhados para o Ministério do Exército; conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa, e tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RECONHECER, em favor do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a conversão do total de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias líquidos trabalhados em atividade insalubre, aplicado o índice de 40 %, sobre os períodos: 23/04/1984 a 24/04/1985; de 29/07/1988 a 20/12/1988; de 01/03/1990 a 01/06/1990; de 02/06/1990 a 30/09/1990; de 01/10/1990 a 27/03/1992; de 01/04/1992 a 21/10/1994; e de 22/10/1994 a 28/04/1995 - já excluídas as concomitâncias, em tempo comum contados para fins de aposentadoria, de acordo com os Decretos 53.831- Anexo III e 83.080 - Anexo I, conforme períodos demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RECONHECER, em favor do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a conversão de 1.256 (um mil duzentos e cinquenta e seis) dias líquidos, aplicado o índice de 40 % sobre o tempo especial laborado em condições insalubres no período de 09/02/2011 a 12/11/2019, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 784, de 27/11/2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão n.º 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do conteúdo no Processo SEI nº 04044-00015221/2026-56, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 33.640-8, 7º quinquênio, período 10/03/2021 a 08/03/2026.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor RODRIGO DE CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 46.187-3, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 22 de março de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00014784/2026-27.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-003242/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 486, de 27 de junho de 2003, publicada no DODF nº 123, de 30/06/2003, pág. 33, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, matrícula nº 109.544-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.105 (três mil cento e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, matrícula nº 109.544-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: 01/01/1988 a 30/05/1996 e 01/07/1996 a 04/08/1996, já excluída a concomitância, como contribuinte individual, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.919 (um mil novecentos e dezenove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, matrícula nº 109.544-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 05/08/1996 a 17/02/2002, já excluídas as deduções, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-010486/1989, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 1989, publicada no DODF nº 187, de 29/09/1989, pág. 03, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2026

PROCESSO: 00002-00001399/2026-37 INTERESSADA: FERNANDA RODRIGUES DE BARROS ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora FERNANDA RODRIGUES DE BARROS, matrícula 2003.323-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na Função Comissionada Executiva, Símbolo CCE 1.10, de Coordenadora, da Coordenação de Gabinete, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação (MEC), as seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, arts. 152, V, 153, e 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de março de 2026

PROCESSO: 00147-00000021/2025-17 INTERESSADA: IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 100.843-9, ocupante do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

(SEAGRI), para a Administração da Candangolândia (RA-CAND), publicada no DODF nº 72, de 15/04/2025, pág. 43, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, junto à Biblioteca Pública da Candangolândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI e à RA-CAND, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 03 de março de 2026, publicado no DODF nº 42, de 05/03/2026, pág. 37, referente à cessão do servidor SERGIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 1.681.003-1, ONDE SE LÊ: "...PERÍODO: 21/12/2022 a 31/05/2023 ...", LEIASE: "...PERÍODO: 22/12/2022 a 31/05/2023 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 02/2026, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 02/2026 (196061522), cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à contratação de entidade especializada na prestação de SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRT) – TIPO II, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, consoante ao processo SEI-GDF 00060-00469562/2024-36:

I - Subsecretaria de Saúde Mental - SES/SEAS/SUSAM:

- a) EMÍLIA CARDOSO ANDRADE - Matrícula nº 1434696-6
- b) JÉSSICA LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA MAIA - Matrícula nº 1707270-0
- c) JAMILA ZGIET RODRIGUES SANTOS - Matrícula nº 173832-1
- d) GLACY DAIANE BARBOSA CALASSA - Matrícula nº 1434.680-X

II - Representantes da Diretoria de Vigilância Sanitária - SES/SEAS/SVS/DIVISA:

- a) ENRIQUE MAIA ROCHA - Matrícula nº 1401273-1
- b) LUANA PETRUCCIO CABRAL MONTEIRO GUEDES - Matrícula nº 1442400-2

III - Representantes da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde - SES/SEGEA/SUPLANS/CCONS/DICS:

- a) MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 1443911-5

IV - Representantes da Subsecretaria de Administração Geral - SES/SEGEA/SUAG:

- a) ELLISTON LOBATO DOS SANTOS - Matrícula nº 1694379-1
- b) AUGUSTO NAOTO YAMAGUCHI - Matrícula nº 1704366-2

V - Representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SEGEA/SUGEP:

- a) FENELON SANTOS - Matrícula nº 1657729-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY LACERDA CAVALCANTE JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00004697/2022-85 INTERESSADO: WALTER FERREIRA PERES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do servidor WALTER FERREIRA PERES, matrícula n.º: 16781376, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para desempenhar as atividades do cargo efetivo na Escola Superior de Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com fundamento legal no art. 157, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011; art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009/2018, em observância ao interesse público.

Resalta-se que a presente autorização se dá em caráter excepcional, considerando a suspensão das disposições, cessões e redistribuições até 31/12/2026, nos termos da Portaria nº 282, de 1º de agosto de 2025, publicada no DODF nº 144, de 04/08/2025, alterada pela Portaria nº 649, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 248, de 05/01/2026, levando em conta que a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 que dispõe sobre a criação da FEPECS, prevê que os recursos humanos daquela fundação serão cedidos por esta Secretaria de Saúde, até aprovação do seu quadro de pessoal.

Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de março de 2026

PROCESSO SEI nº 00060-00440972/2021-52. Interessada: JOANA D'ARC GONÇALVES DA SILVA, matrícula: 186.185-9.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

I - DECIDO pela MANUTENÇÃO da aplicação da sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora JOANA D'ARC GONÇALVES DA SILVA, matrícula 186.185-9, pelo cometimento da infração administrativa elencada no artigo 192, inciso VI, alínea "a", com fulcro no artigo 200, § 1º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

II - Restituam-se ou autos à Controladoria Setorial de Saúde para ciência e adoção das providências cabíveis.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CAROLINA DALMASO MARQUES, matrícula SES nº 1.709.515-8, por 3 (três) anos, a contar de 06/04/2026, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00549951/2025-25.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR O PRAZO do afastamento parcial, com a liberação de 10 (dez) horas semanais, à servidora ERICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 1.438.832-4, até o dia 30/06/2026, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00258425/2025-59.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR O PRAZO do afastamento parcial, com a liberação de 14 (quatorze) horas semanais, à servidora ERICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 159.174-6, até o dia 30/06/2026, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00258160/2025-99.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 268, de 16 de março de 2026, que autorizou o afastamento, com ônus limitado, da servidora GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, Enfermeira, matrícula nº 01797506, lotada na Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal - SES/SEAS/SAIS/DIENF/GEON, para participar do XVII Encontro Nacional de Aleitamento Materno (XVII ENAM) e VII Encontro Nacional de Alimentação no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, em Campo Grande/MS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00126908/2026-76.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SANDRA MARY FEITOSA FONTENELE, matrícula 01972057, no cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Classe CM, Padrão 14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 13/12/2025, conforme processo 04016-00027466/2026-81.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2026
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de 04 de março de 2026, publicada no DODF nº 42, de 05 de março de 2026, página 41, no que se refere ao resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora VIVIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ "...- 17115922; VIVIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS; 01/03/2023; CE31; TERCEIRA I; 10,00...", LEIA-SE "...- 17115922; VIVIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS; 01/03/2023; CE31; TERCEIRA I; 9,73...", em correção à nota da servidora.

KARLA PIMENTEL MATTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de serviço Nº 62, DE 12 DE MARÇO DE 2026, publicada no DODF nº 49 de 16 de março de 2026, página 69, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HELENA LETAYF FARHAT, 154.433-0, Médico – Endocrinologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...2.515 dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1998 a 30 de setembro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de julho de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2000, 1º de setembro de 2000 a 31 de outubro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 30 de novembro de 2000, 1º de dezembro de 2000 a 31 de julho de 2002, 1º de novembro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 1º de fevereiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2003 e 10 de março de 2003 a 31 de maio de 2005, ...". LEIA-SE "...2.606 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1998 a 30 de setembro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de julho de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2000, 1º de setembro de 2000 a 31 de outubro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 30 de novembro de 2000, 1º de dezembro de 2000 a 12 de julho de 2002, 13 de julho de 2002 a 09 de novembro de 2002, 10 de novembro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003 e 10 de março de 2003 a 31 de maio de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, Retificada a fim de corrigir total de dias anteriormente averbado ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00603937/2025-84.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NATERCIA CUNHA VIANA GEPP, matrícula: 01404709, Médico - Anestesiologia, lotada na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Paulista de Anestesiologia COPA 2026, a realizar-se em São Paulo/São Paulo, com afastamento pretendido no período de 23 a 26 de abril de 2026, conforme Processo SEI 00060-00033280/2026-66.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de RAFAELA GALLERANI, matrícula: 14345498, Cirurgiã-Dentista - 01404709, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, a realizar-se em São Paulo/São Paulo, com afastamento pretendido no período de 27/01/2026 a 01/02/2026, conforme Processo SEI 00060-00604614/2023-46.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores abaixo relacionados: KARLA DE SOUSA CORREIA, matrícula 16729021, 1º quinquênio: 15/02/2016 a 12/02/2021; MARCOS GIOVANI PEREIRA, matrícula 1674733X, 1º quinquênio: 30/03/2016 a 27/04/2021; REINALDO CHAVES DOS SANTOS, matrícula 1407627, 4º quinquênio: 17/05/2016 a 17/05/2021; NATANIEL SOARES DOS SANTOS, matrícula 1391453, 4º quinquênio: 25/06/2015 a 24/06/2020; REGINETE COELHO DE SOUZA, matrícula 14015668, 1º quinquênio: 11/01/1995 a 07/06/2000, 2º quinquênio: 08/06/2000 a 06/06/2005, 3º quinquênio: 07/06/2005 a 05/06/2010, 4º quinquênio: 06/06/2010 a 04/06/2015, 5º quinquênio: 05/06/2015 a 01/08/2020; GISELE ROCHA, matrícula 1469398, 3º quinquênio: 23/10/2013 a 08/12/2018, GISELE ROCHA, matrícula 1469398, 4º quinquênio: 09/12/2018 a 07/12/2023; MARIA DAS DORES ARAUJO, matrícula 01270230, 6º quinquênio: 27/02/2012 a 24/02/2017, 7º quinquênio: 25/02/2017 a 23/02/2022; ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ, matrícula 01421875, 4º quinquênio 19/07/2017 a 14/08/2022; SANDRA CLAUDIA MARTINS, matrícula 14430169, 2º quinquênio 01/04/2018 a 30/03/2023.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados: FERNANDO PONTES ANDRADE, matrícula 1884956, 3º quinquênio: 23/04/2020 a 21/04/2025; SEBASTIAO RODRIGUES QUEIROZ, matrícula 16729234, 2º quinquênio: 17/02/2021 a 15/02/2026; DINA DE JESUS SILVA, matrícula 1890085, 3º quinquênio: 11/06/2020 a 19/06/2025; MARCELA MAIA LEITE BARROS, matrícula 1988204, 3º quinquênio: 07/12/2020 a 05/12/2025; FERNANDO GONCALVES LYRIO, matrícula 1363174, 6º quinquênio: 10/02/2021 a 08/02/2026; MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, matrícula 1359606, 6º quinquênio: 08/09/2020 a 06/09/2025; ROSILENE DE LIRA RODRIGUES, matrícula 1509632, 4º quinquênio: 26/07/2020 a 29/07/2025; MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, matrícula 16779916, 1º quinquênio: 01/07/2020 a 13/02/2026; JOSE MELO MACEDO NETO, matrícula 1927469, 3º quinquênio: 25/09/2020 a 23/09/2025; FLAVIA CAMPOS DE BRITO, matrícula 16739418, 2º quinquênio: 20/02/2021 a 19/03/2026; KARLA DE SOUSA CORREIA, matrícula 16729021, 2º quinquênio: 13/02/2021 a 11/02/2026; MARCIA BARBOSA SOARES, matrícula 1896636, 3º quinquênio: 15/07/2020 a 22/07/2025; TACIANA ALBUQUERQUE SAMPAIO, matrícula 1987135, 3º quinquênio: 07/01/2021 a 08/01/2026; MARIA DE FATIMA PIRES MARTINS CARVALHO, matrícula 1964208, 3º quinquênio: 13/10/2020 a 11/10/2025; VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES, matrícula 16731085, 2º quinquênio: 03/03/2021 a 01/03/2026; ELIANE MARIA GUTEMBERG, matrícula 1673484X, 2º quinquênio: 20/02/2021 a 18/02/2026; ALEX PEREIRA DE MELO, matrícula 1531387, 4º quinquênio: 11/02/2021 a 09/02/2026; GUAIA MONTEIRO SIQUEIRA, matrícula 14414732, 2º quinquênio: 15/01/2018 a 13/01/2023; MARIANNA MARIAH DE FREITAS NORONHA, matrícula 16972627, 1º quinquênio: 23/04/2020 a 20/06/2025; NATANIEL SOARES DOS SANTOS, matrícula 1391453, 5º quinquênio: 25/06/2020 a 23/06/2025; REGINETE COELHO DE SOUZA, matrícula 14015668, 6º quinquênio: 02/08/2020 a 10/08/2025; JUREMA FAUSTINO DA SILVA, matrícula 1359770, 6º quinquênio: 06/07/2020 a 13/07/2025; SHIRLEY DIAS MARTINS DE CAMPOS, matrícula 1859714, 3º quinquênio: 24/03/2020 a 22/03/2025; JOSE COSTA AZEVEDO, matrícula 1511858, 4º quinquênio: 13/08/2020 a 11/08/2025; FABIO HUMBERTO RIBEIRO PAES FERAZ, matrícula 1526820, 4º quinquênio: 12/03/2021 a 10/03/2026; SIMONE SOTERO MENDONÇA, matrícula 1375849, 5º quinquênio: 16/02/2020 a 13/02/2025; ADRIANA CLAUDIA LOPES CARVALHO FURTADO, matrícula 1401033, 5º quinquênio: 20/01/2021 a 18/01/2026; ALDIVA RODRIGUES PAIXAO DOS SANTOS, matrícula 16738195, 2º quinquênio: 23/02/2021 a 05/03/2026; MARCELA MAIA LEITE BARROS, matrícula 1988204, 3º quinquênio: 07/12/2020 a 05/12/2025; ELIZABETE RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 01388169, 5º quinquênio: 22/07/2020 a 26/08/2025; HUMBERTO FLORIM LEAL, matrícula 16728742, 2º quinquênio: 15/02/2021 a 21/02/2026.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 194 de 13 de outubro de 2016, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ, matrícula: 01421875 ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio: 21.03.2002 a 20.03.2007, 2º quinquênio: 21.03.2007 a 20.07.2012, LEIA-SE: "...1º quinquênio: 21/03/2002 a 19/03/2007, 2º quinquênio: 20/03/2007 a 17/03/2012 ...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 242 de 19 de dezembro de 2024, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ, matrícula: 01421875 ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio: 21/07/2012 a 06/08/2020, LEIA-SE: "...3º quinquênio: 18/03/2012 a 18/07/2017 ...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CHARMENE DE ALCÂNTARA MARQUES MENEZES, matrícula 154721-6, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ROSA LUIZA DOS SANTOS, matrícula: 16740556, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/03/2021 a 20/03/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00001347/2022-70.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, ao servidor IVO ALVARO ALVES DE SOUSA, matrícula: 01529056, cargo: Técnico em Enfermagem, lotado na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 12/02/2021 a 10/02/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00139518/2026-66.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora CRISTIANI CELESTINA FERREIRA, matrícula: 16730550, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP2-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/02/2021 a 18/02/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00142031/2026-61.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora TANIA MARIA CRUZ REIS, matrícula: 16715314, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-RF I/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 22/07/2020 a 20/07/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00486240/2022-90.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ELIANA DE BARROS MARQUES FONSECA, matrícula: 01531913, cargo: Médico da Família e Comunidade, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 11/02/2021 a 15/03/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00109569/2019-34.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00304114/2023-15, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula: 156621-0, FISIOTERAPEUTA, para substituir a Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais no período de 24/03/2026 à 02/04/2026.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00304114/2023-15, resolve:

DESIGNAR a servidora JANAINA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 1.443.401-6, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos à DENISE ELOAR FERREIRA DE SOUSA, matrícula 17048230, 1º quinquênio: 06/06/2013 a 04/06/2018, 2º quinquênio: 05/06/2018 a 03/06/2023, processo: 00060-00096324/2026-69.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a: ALINE COSTA ANANIAS FLOR, matrícula 17048230, 1º quinquênio: 17/02/2021 a 18/02/2026, processo: 00060-00121204/2026-15.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Licença Prêmio da servidora ALINE COSTA ANANIAS FLOR, matrícula 01515039, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2026, pág. 37.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Licença Prêmio da servidora DENISE ELOAR FERREIRA DE SOUSA, matrícula 17048230, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2026, pág. 37.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da retificação da Licença Prêmio da servidora ROSANGELA MARIA MARQUES, matrícula 01515039, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2026, pág. 37.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora TELMA MARIA DE SOUZA SERPA CARVALHO, matrícula nº 01454250, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 27/10/2021, conforme processo 00060-00345443/2025-70.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCELO DE MELO ANDRADE COURA, 140.610-8, Médico - Proctologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de junho de 1997 a 1º de junho de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00123377/2026-60.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL DE SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CARVALHO- Matr. 0139598-X, no cargo de técnico em enfermagem, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, inciso II da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2024 e 51 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, a partir do implemento dos requisitos em 02/09/2024, conforme processo 00060-0004026/2026-51.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI 00060-00119523/2026-52, resolve:

Art. 1º Dispensar THAISA MASSA OLIVEIRA, matrícula nº 16851161, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para substituir a Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária em Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ROBERTO SPINOSA VILA, matrícula nº 01826182, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para substituir a Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária em Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00127818/2026-01, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SEBASTIANA NEIDE DE OLIVEIRA, matrícula 01439464, ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 16592395, ocupante do Cargo em Comissão Símbolo CPC-05, SIGRH 55004406, de Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de férias da titular.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a RENATA ORLANDI RUBIM, matrícula:01537334, processo 00060-00011922/2026-76 , 4º-26/03/2021 a 24/03/2026; VITOR RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula:16734556, processo 00060-00089619/2026-89 , 2º-18/03/2021 a 16/03/2026 ; NATALIA VALADAO, matrícula:17048478, processo 00060-00435445/2024-79 , 2º-20/02/2021 a 04/03/2026 ; JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula:01402315, processo 279.000.177/2006 , 5º-06/03/2021 a 14/03/2026 ; JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula:16735935, processo 00060-00131627/2026-35, 2º-07/03/2021 a 13/03/2026 ; YANE PATRICIA RIGODANZO CANUTO, matrícula:01530054, processo 00060-00451822/2020-93, 4º-11/03/2021 a 09/03/2026 ; FLAVIA KANITZ, matrícula:01537563, processo 00060-00207684/2019-73, 4º-12/03/2021 a 10/03/2026; CAROLINA TEREZA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula:16737180, processo 00060-00132343/2026-66, 2º-21/02/2021 a 10/03/2026; OSMARIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula: 01988697, processo 00060-00132802/2026-10, 3º-11/12/2020 a 12/03/2026; VITOR RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula: 16734556, processo 00060-00233643/2021-57, 2º-18/03/2021 a 16/03/2026; CARLAS SOUSA DE ANDRADE, matrícula: 01240323, processo 00060-00546140/2025-72, 8º-22/05/2020 a 17/03/2026; CARLOS ANTONIO NEVES, matrícula: 01265989, processo 00060-00546140/2025-72, 8º-19/03/2021 a 17/03/2026; CARLOS ANTONIO NEVES, matrícula: 01265989, processo 00060-00133066/2026-17, 8º - 19/03/2021 a 17/03/2026; WANNIA STEFANI BARBOSA MOREIRA, matrícula: 16731379, processo 00060-00142969/2021-76, 2º - 21/02/2021 a 20/03/2026; IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula: 14327848, processo 00060-00133218/2026-73, 3º - 24/03/2021 a 22/03/2026; VALTER ALVES PEREIRA FILHO, matrícula: 17024447, processo 00060-00106876/2026-92, 1º - 24/03/2021 a 22/03/2026; FRANCISCO PLACIDO SOUSA, matrícula: 01406620, processo 00060-00135037/2026-81, 5º - 25/03/2021 a 23/03/2026.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 56, de 09 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, página 40, o ato que concedeu Licença Servidor à ROSANGELA MARIA MARQUES, matrícula 01515039, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio: 19/08/2020 a 17/08/2025...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/08/2020 a 17/08/2025, processo: 00060-00097169/2026-06...". Retificada a fim de corrigir o número do quinquênio

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE MARÇO DE 2026, publicada no DODF Nº 45, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026, PÁG.41, o ato que publicou a licença servidor de: GLEICIANE COSTA LIMA, processo 00060-00111666/2021-10 , ONDE SE LÊ: "...matricula 167350214 ..." LEIA-SE: "...matricula 16735021..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL REGIONAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (GTIR-PSE)

Art. 2º O GTIR-PSE dentro de suas competências institucionais, dispostas na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, terá as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - promover a inclusão das temáticas do Programa Saúde na Escola - PSE nos projetos políticos pedagógicos das Unidades Escolares, oportunizando a abordagem transversal e interdisciplinar de suas ações;

III - estabelecer as Unidades Escolares participantes do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Primária à Saúde e os critérios estabelecidos pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes Gestoras das Unidades Escolares e as Equipes Gestoras da Atenção Primária à Saúde;

V - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais de Saúde e Educação e viabilizar sua execução;

VI - apoiar e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento e avaliação do PSE, disponibilizado pelo Governo Federal;

VII - facilitar que os materiais produzidos para o PSE sejam entregues para as Equipes Gestoras da Atenção Primária à Saúde e para as Equipes Gestoras das Unidades Escolares objetivando que sejam utilizados na execução das ações/atividades propostas;

VIII - monitorar e avaliar conjuntamente com as Equipes Locais a utilização dos materiais disponibilizados para execução das ações/atividades propostas.

Art.3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Regional do Programa Saúde na Escola (GTIR-PSE) será representado pelos servidores das unidades, conforme relacionados abaixo:

I - Os representantes da Secretaria de Estado de Educação deverão ser:

Unidade de Infraestrutura e Apoio ao Estudante (UNIAE), da Coordenação Regional de Ensino de BRAZLÂNDIA (CRE): Titular: Rosa Mônica da Luz Santos, Matrícula 035.043-5. Suplente: Renata de Oliveira Andrade Gama, Matrícula 252.576-3.

Unidade de Educação Básica (UNIEB), da Coordenação Regional de Ensino de BRAZLÂNDIA (CRE): Titular: Cleiciene dos Santos Alves, Matrícula 257120-X. Suplente: Lucas Freitas de Souza Alves, Matrícula 219541-0.

Unidade de Infraestrutura e Apoio ao Estudante (UNIAE), da Coordenação Regional de Ensino de CEILÂNDIA (CRE): Titular: Luciana Neri dos Santos, Matrícula 031.165-0. Suplente: Jose Wylami de Carvalho Silva, Matrícula 243.962-X.

Unidade de Educação Básica (UNIEB), da Coordenação Regional de Ensino de CEILÂNDIA (CRE): Titular: Shirle Gomes Lino de Oliveira, Matrícula 2000.694-2. Suplente: José Antônio Martins, Matrícula 0031.443-9.

II - Os representantes da Secretaria de Estado de Saúde deverão ser:

Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS), da Superintendência Regional de Saúde Oeste (SRSOE): Titular: Rafaela Maria Hydalgo Falquetto, Matrícula 17110947. Suplente: Katherine dos Santos Borges, Matrícula 01828274.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão 01 (uma) vez por mês ou extraordinariamente de acordo com a necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA, 1.685.783-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.575 dias, ou seja, 4 anos. 3 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1979 a 30 de abril de 1979, 03 de setembro de 1996 a 1º de dezembro de 1996, 1º de janeiro de 1997 a 28 de fevereiro de 1997, 1º de março de 1997 a 31 de março de 1997, 1º de maio de 1997 a 30 de junho de 1997, 29 de julho de 2002 a 1º de novembro de 2002, 02 de novembro de 2002 a 30 de novembro de 2002, 1º de julho de 2003 a 31 de julho de 2003, 1º de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003, 1º de março de 2005 a 1º de fevereiro de 2006, 1º de julho de 2007 a 04 de março de 2008, 1º de março de 2009 a 12 de agosto de 2009 e 1º de junho de 2011 a 1º de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00151762/2025-16. ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA, 1.685.783-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 228 dias, ou seja, 7 meses e 18 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Águas Lindas, no período de 16 de janeiro de 2013 a 31 de agosto de 2013,

contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00151762/2025-16. CLEIDE FERNANDES DA SILVA, 1.438.878-2, Técnico em Laboratório Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.871 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de junho de 1988 a 13 de setembro de 1988, 12 de setembro de 1992 a 14 de fevereiro de 1996, 1º de abril de 2008 a 23 de maio de 2008 e 1º de junho de 2008 a 22 de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00445040/2022-87.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ALBA VICENTINA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 01264060, no cargo de TELEFONISTA, Classe/Padrão NT-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 45, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e Art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 24/12/2016, conforme processo 00060-00003772/2026-27.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA SOLANGE SANTOS FELIX, matrícula 0138208X, no cargo de AOSD - PAT. CLINICA, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/09/2024, conforme processo 00060-00267162/2025-79.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MIVALDA ROSA CAIADO, matrícula 16579836, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe/Padrão ES-13, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 45, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e Art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 11/05/2025, conforme processo 00060-00131958/2026-75.

CEZAR BRENOL RENK

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MONIQUE OLIVEIRA Poubel, Nutricionista, matrícula 150.688-9, processo 00060-00077982/2026-51, para participar do "I Congresso Brasileiro de Genética Médica e Genômica - Sociedade Brasileira de Genética e Genômica", na cidade de Goiânia - GO, no dia 08/04/2026 a 11/04/2026, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) CARLA FABBRINI MARSIGLIO, Médica paliativista, matrícula 1.687.804-3, processo 00060-00467023/2022-09, para participar do "XII Congresso Latinoamericano de Cuidados Paliativos e XI Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos - Associação Latinoamericana de Cuidados Paliativos", na cidade de São Paulo -SP, no dia 10/03/2026 a 15/03/2026, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) ALEXANDRE SERGIO DE ARAUJO BEZERRA, Médico Radiologista, matrícula 152.943-9, processo 00060-00124230/2026-97, para participar do "LVI JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA - SOCIEDADE PAULISTA DE RADIOLOGIA" na cidade de São Paulo -SP, no dia 30/04/2026 a 03/05/2026, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO DE SOUSA, MÉDICO RADIOLOGISTA, matrícula 145.294-0, processo 00060-00042203/2024-35, para participar do "LVI JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA - SOCIEDADE PAULISTA DE RADIOLOGIA" na cidade de São Paulo -SP, no dia 30/04/2026 a 03/05/2026, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GABRIELLE ROOS DIEHL, Médica Geneticista, matrícula 17196949, processo 00060-00128381/2026-14, para participar do "I Congresso Brasileiro de Genética Médica e Genômica - Sociedade Brasileira de Genética e Genômica" na cidade de Goiânia - GO, no dia 08/04/2026 a 11/04/2026, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, Médico - genética médica, matrícula 1.442.248-4, processo 00060-00136688/2026-99, para participar do "I Congresso Brasileiro de Genética Médica e Genômica - Sociedade Brasileira de Genética e Genômica" na cidade de Goiânia - GO, no dia 08/04/2026 a 11/04/2026, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

SINARA MARQUES DO COUTO, matrícula 139.470-3, 5º QUINQUÊNIO: 24/08/2020 a 16/09/2025, PROCESSO SEI: 00060-00127808/2026-67; LUISA BARRETO COSTA CORREA, matrícula 181.938-0, 3º QUINQUÊNIO: 01/10/2020 a 29/09/2025, PROCESSO SEI: 00060-00137295/2026-01.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LIBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao(a) servidor(a): JOAO AZEVEDO BARROS, matrícula 01361716, processo SEI 00060-00104453/2017-47, referentes ao 6º QUINQUÊNIO: 08/05/2019 a 05/05/2024, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: Art. 1º Dispensar a servidora LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1681992-6, da função de membro e de presidente do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 140, de 24 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar a servidora THAIS FREITAS DA SILVA, matrícula 1682246-3, para integrar a função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 140, de 24 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 075, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ao servidor ENED GILLERSON SILVA SOUZA, matrícula 1705216-5, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico em Informática, afastamento para participar do Curso de Formação para o cargo de Analista em Tecnologia da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), no período de 24/02/2026 a 02/02/2026, conforme Edital nº 7 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 12 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União, Edição 8, Seção 3, de 13/01/2026, página 72, nos termos do artigo 162, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI GDF 00063-00000225/2026-13.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 076, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001564/2026-17, resolve:

DESIGNAR MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula nº1402066-1, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais, a contar de 24/03/2026.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 077, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001291/2026-01, resolve:

DESIGNAR CAIO VINÍCIUS DE MOURA NERY, matrícula nº 1401953-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Suporte às Agências Transfusionais, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 078, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001481/2026-10, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 1402120-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Triagem Clínica de Doadores, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 06/04/2026 a 15/04/2025, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 079, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005375/2025-24, resolve:

DESIGNAR RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, matrícula nº1698579-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Farmácia, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 20/04/2026 a 29/04/2026, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 080, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada: SARA CAMILO, matrícula 1401836-5, a contar de 06/06/2022, processo 0063-000084/2010.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GABRIEL ALVES DA CRUZ, matrícula 1720288-4, HAMILTON REIS DINIZ, matrícula 1701558-8 e ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS, matrícula 1705221-1, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores da Fundação Hemocentro de Brasília no II Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, conforme processo nº 00063-00001414/2026-03.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

MARINA RIBEIRO DA CUNHA FERNANDES, matrícula 234.022-4, para substituir FERNANDA PATRÍCIA PEREIRA, matrícula 37.355-9, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 16/02 a 22/02/2026, 02/03/2026, 24/03 a 2/04/2026 e 22/04/2026, por motivo de Ordem de Serviço nº 427, de 10 de dezembro de 2025 - Carência Zero, férias e abono aniversário do titular. Processo 00080-00097992/2026-39.

PATRÍCIA SILVEIRA DE MEDEIROS ATHAYDE, matrícula 252.579-8, para substituir MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 17/12/2025, por motivo de abono de ponto do t. Processo 00080-00186893/2024-69.

DÉBORA SANTOS AIRES QUINTANILHA, matrícula 2000.517-2, para substituir SAMARA LOPES ARAÚJO CERIPES, matrícula 253.865-2, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Análise Arquitetônica, da Gerência de Supervisão de Ensino da Rede Privada, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29 e 30/01/2026, por motivo de licença maternidade do titular. Processo 00080-00030099/2026-23.

MILENA BORBA SBARDELOTTO GALLINA, matrícula 231.805-9, para substituir KEILLA RAYANE DE AMORIM LOPES, matrícula 227.845-6, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, da Diretoria de Atendimento Educacionais Especializados, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 21 a 23/01/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00032908/2026-31.

IVANA BEATRIZ POLVEIRO E OLIVEIRA, matrícula 217.839-7, para substituir TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 219.786-3, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Supervisão Técnica e Educação Alimentar e Nutricional, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 29/12/2025 a 4/01/2026, 5 a 14/01/2026 e de 15 a 16/01/2026, por motivo de recesso, férias e abono de ponto do titular. Processo 00080-00352035/2025-08.

BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO, matrícula 231.333-2, para substituir FABÍOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 18 a 27/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00070439/2026-59.

MÔNICA CORSINO VITORINO PEREIRA, matrícula 253.722-2, para substituir LUANA VANESSA DUARTE, matrícula 252.697-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento da Alimentação Escolar, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 29/12/2025 a 4/01/2026 e de 25 a 29/01/2026, por motivo de recesso e viagem a serviço do titular. Processo 00080-00337062/2025-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, os servidores a seguir nos períodos específicos:

ADIMARIO ROCHA BARRETO, matrícula 18.194-7, para substituir JOÃO EDIVAL PINTO FRAZÃO, matrícula 47.159-3, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, do Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Planaltina, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito

Federal, pelo período de 1º a 20/06/1994, por motivo de férias do titular. Processo 082.007439/1996.

ADIMARIO ROCHA BARRETO, matrícula 18.194-7, para substituir CARMEN JANETE FRAZZON PEREIRA, matrícula 48.661-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, do Centro de Ensino de 1º Grau nº 03 de Planaltina, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 8/02 a 8/03/1995, por motivo de exoneração do titular. Processo 082.007439/1996.

ADIMARIO ROCHA BARRETO, matrícula 18.194-7, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, do Centro de Ensino de 1º Grau nº 03 de Planaltina, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 6/09/1995, por motivo de Cargo Vago. Processo 082.007439/1996.

ROMERO DE ALMEIDA SOUSA, matrícula 20.932-5, para substituir DEUSDEDIT GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 50.451-3, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente de Direção, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 11/07 a 30/07/1995, por motivo de férias do Diretor. Processo 082.010518/1997.

ROMERO DE ALMEIDA SOUSA, matrícula 20.932-5, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente de Direção, da Escola Classe P Norte, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 5/09/1995, por motivo de Cargo Vago do titular. Processo 082.010518/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com o § 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor RODRIGO DAMACENO DOS SANTOS, matrícula 220.417-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo 00080-00077613/2026-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 48.341/2026, resolve:

DISPENSAR JONATHAS FERNANDO DA SILVA MORAIS, matrícula 244.425-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da SUBSTITUIÇÃO da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, Símbolo CPC 07, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00120578/2026-31.

DESIGNAR PATRÍCIA DA CUNHA FERREIRA PEREIRA, matrícula 226.494-3, ocupante do cargo de Professora, para substituir o Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00120578/2026-31.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora SONIA APARECIDA ALVES PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 241.279-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 07/04/2026 a 06/04/2029, conforme processo nº 00080-00018941/2023-14.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Policial para provimento

de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado da Paraíba, sem remuneração, no período de 17/03 a 13/08/2026, à servidora REBECA GUIMARÃES ANTUNES, matrícula nº 249.829-4, conforme processo nº 00080-00111852/2026-81.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor LUCIANO MORETTI UCHIDA, matrícula n.º 20.174-X, para participar do curso Programa de orientação para aposentadoria, em Brasília/DF, nos dias 12/08/2025, 19/08/2025, 26/08/2025, 02/09/2025, 09/09/2025, 16/09/2025, 23/09/2025, 30/09/2025 e 07/10/2025, no turno vespertino, conforme processo nº 00080-00213994/2025-09.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 214.290-2, para participar do curso Módulo Básico - Inteligência Artificial: Fundamentos, uso consciente e primeiros resultados, em Brasília/DF, no período de 09 a 11/03/2026, no turno matutino, conforme processo nº 00080-00105857/2026-74.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora RAIKA ANAIRÁ ALVES ARAÚJO, matrícula n.º 249.810-3, para participar do curso Plataforma Parcerias GDF MROSC - Módulo: Execução, Monitoramento e Avaliação, em Brasília/DF, no período de 02 a 04/02/2026, no turno matutino, conforme processo nº 00080-00098788/2026-35.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora THELMA BRANT RABELLO, matrícula n.º 209.043-0, para participar do curso Programa de orientação para aposentadoria, em Brasília/DF, nos dias 12/08/2025, 19/08/2025, 26/08/2025, 02/09/2025, 09/09/2025, 16/09/2025, 23/09/2025, 30/09/2025 e 07/10/2025, no turno vespertino, conforme processo nº 00080-00214409/2025-80.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ANDRE RICARTE COSTA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula n.º 240.742-6, para participar da Comissão Assessora de Área de Avaliação da Formação Docente de Educação Física do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em Brasília/DF, no período de 06 a 10/04/2026, conforme processo nº 00080-00098074/2026-27.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CIBELE GALVÃO SANTOS, matrícula n.º 239.151-1, para participar da Jornada Pedagógica - Universidade Federal Tocantins - UFT, em Palmas/TO, no dia 19/02/2026, conforme processo nº 00080-00078160/2026-13.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora RAYSSA OLIVEIRA SOUSA, matrícula n.º 216.689-5, para participar do XXXIII Seminário Espanhol no Brasil, em São Paulo/SP, nos dias 27 e 28/03/2026, conforme processo nº 00080-00099264/2026-61.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VALÉRIA ALVES FERNANDES, matrícula n.º 256.520-X, para participar do evento Movimento 2026 – SEBRAE, em Brasília, nos dias 03 e 04/03/2026, conforme processo nº 00080-00095903/2026-10.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VIVIANE SANTOS ALMEIDA QUEIROZ, matrícula n.º 256.311-8, para participar da Comissão de Assessoramento Técnico-Pedagógico em Adaptação de Provas e Itens, para Exames e Avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em Brasília/DF, no período de 06 a 10/04/2026, conforme processo nº 00080-00113066/2024-56.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade/Licença-Servidor, nos termos do art. 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores a seguir relacionados na seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período.

26.432-6, ADRIANO SILVA BALSTER, 5º, 31/10/2020 a 31/10/2025; 26.951-4, JANINE MARISE DA VEIGA RODRIGUES, 6º, 23/02/2021 a 21/02/2026; 27.336-8, MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, 6º, 25/08/2020 a 23/08/2025; 27.565-4, FERNANDA FERREIRA FERNANDES, 6º, 27/11/2020 a 20/02/2026; 27.686-3, GLAUCILANE MORAES LEITE, 6º, 02/02/2021 a 31/01/2026; 27.792-4, JAQUELINE AMARO COSTA DOS SANTOS, 6º, 03/01/2021 a 01/01/2026; 27.918-8, UWERBETT RODRIGUES DA COSTA, 6º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 27.934-X, ANA C. DENISE ANTUNES DE OLIVEIRA, 6º, 15/03/2021 a 13/03/2026; 27.965-X, NELCY MOREIRA ALMEIDA, 6º, 18/01/2021 a 01/02/2026; 28.004-6, IRANICI DE OLIVEIRA BARBOSA, 6º, 26/02/2021 a 24/02/2026; 28.012-7, EULILA EUCLIDES DA SILVA, 5º, 29/01/2015 a 25/02/2020; 28.012-7, EULILA EUCLIDES DA SILVA, 6º, 26/02/2020 a 23/02/2025; 28.113-1, MARILZA RICARDO, 6º, 08/02/2021 a 06/02/2026; 28.371-1, MARIA RITA SILVEIRA, 6º, 06/02/2021 a 04/02/2026; 28.739-3, MILTON ALVES DA SILVA, 1º, 04/06/1996 a 03/07/2001; 29.759-3, EDITE ASCELINO OLIVEIRA, 5º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 30.366-6, ANA GOSAVES DA SILVA, 5º, 15/07/2016 a 13/07/2021; 30.546-4, JEFFERSON ALVES DE URANI, 6º, 22/09/2020 a 20/09/2025; 31.332-7, ANDREIA SANTOS DE ABREU, 4º, 27/02/2012 a 24/02/2017; 31.332-7, ANDREIA SANTOS DE ABREU, 5º, 25/02/2017 a 02/03/2022; 32.608-9, PATRICIA TAVARES DA COSTA GOMES, 4º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 32.673-9, SELMA FURTADO FRASAO, 2º, 30/03/2012 a 28/03/2017; 32.673-9, SELMA FURTADO FRASAO, 3º, 29/03/2017 a 27/03/2022; 33.360-3, VANIA LUCIA DE SOUZA DERZIE, 4º, 12/05/2012 a 10/05/2017; 33.360-3, VANIA LUCIA DE SOUZA DERZIE, 5º, 11/05/2017 a 21/06/2022; 33.605-X, RAIMUNDO MENDES ALVES, 6º, 17/11/2020 a 18/11/2025; 34.626-8, MARIA GLEVANI MENDES BEZERRA, 4º, 06/01/2013 a 04/01/2018; 34.626-8, MARIA GLEVANI MENDES BEZERRA, 5º, 05/01/2018 a 24/03/2023; 35.524-0, PAULO ROBERTO DE MORAIS SOUSA, 4º, 13/03/2013 a 11/03/2018; 35.524-0, PAULO ROBERTO DE MORAIS SOUSA, 5º, 12/03/2018 a 10/03/2023; 39.041-0, ANDREIA VIANA PIRES, 2º, 18/03/2020 a 29/03/2025; 39.506-4, CRISTINA M. G. TEIXEIRA LIBERATO, 5º, 29/06/2013 a 30/08/2018; 39.506-4, CRISTINA M. G. TEIXEIRA LIBERATO, 6º, 31/08/2018 a 30/08/2023; 39.655-9, ANDREZA C. DO AMARAL SOARES LEO, 6º, 12/12/2020 a 10/12/2025; 39.660-5, MARCIA MARIA GOMES DA SILVA, 4º, 05/04/2014 a 03/04/2019; 39.660-5, MARCIA MARIA GOMES DA SILVA, 5º, 04/04/2019 a 04/04/2024; 40.044-0, CESAR DE CASTRO LIMA, 6º, 07/08/2018 a 05/08/2023; 43.222-9, PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, 7º, 28/01/2021 a 26/01/2026; 47.607-2, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, 6º, 08/08/2019 a 05/03/2024; 63.948-6, HUMBERTO FRANCISCO DA SILVA, 5º, 17/05/2007 a 14/05/2012; 63.948-6, HUMBERTO FRANCISCO DA SILVA, 6º, 15/05/2012 a 13/05/2017; 63.948-6, HUMBERTO FRANCISCO DA SILVA, 7º, 14/05/2017 a 12/05/2022; 68.550-X, PEDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO, 6º, 21/10/2014 a 05/03/2020; 68.550-X, PEDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO, 7º, 06/03/2020 a 04/03/2025; 200.894-7, PATRICIA DIAS BARBOSA, 4º, 31/01/2015 a 10/02/2020; 200.894-7, PATRICIA DIAS BARBOSA, 5º, 11/02/2020 a 22/04/2025; 200.894-7, PATRICIA DIAS BARBOSA, 6º, 31/01/2015 a 10/02/2020; 200.894-7, PATRICIA DIAS BARBOSA, 5º, 11/02/2020 a 22/04/2025; 201.181-6, MARIA DE JESUS SOARES FRANCA, 2º, 28/04/2005 a 26/04/2010; 201.181-6, MARIA DE JESUS SOARES FRANCA, 3º, 27/04/2010 a 25/04/2015; 201.181-6, MARIA DE JESUS SOARES FRANCA, 4º, 26/04/2015 a 23/04/2020; 201.181-6, MARIA DE JESUS SOARES FRANCA, 5º, 24/04/2020 a 22/04/2025; 201.189-1, JOAQUIM WALTER DE SOUZA MENEZES, 5º, 05/01/2021 a 03/01/2026; 201.548-X, JULIANA S. DE OLIVEIRA DE MACEDO, 5º, 07/09/2020 a 05/09/2025; 201.599-4, FABIANA C. F. NOGUEIRA DA ROCHA, 5º, 05/09/2020 a 02/10/2025; 201.602-8, LINDOMAR NOBRIGA DA SILVA, 5º, 10/09/2020 a 08/09/2025; 201.960-4, KARLA ADRIANA CARNEIRO ROSA, 5º, 12/02/2021 a 10/02/2026; 201.999-X, MARTA MARIA BERNARDO LOPES, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 202.003-3, GISELIANE BARBOSA BARREIRA VELEDA, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 202.010-6, VERANE ARAUJO DE OLIVEIRA, 5º, 13/02/2021 a 02/03/2026; 202.052-1, ROSINEIDE CORREIA MARQUES, 5º, 13/02/2021 a 14/02/2026; 202.056-4, GLAYDES DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, 5º, 13/02/2021 a 14/02/2026; 202.067-X, ROZINAILE INES DA COSTA, 5º, 13/02/2021 a 12/02/2026; 202.069-6, CARLOS DE FREITAS FILHO, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 202.077-7, MARIA DO CARMO PINHEIRO SILVA, 5º, 08/02/2021 a 06/02/2026; 202.083-1, ALESSANDRA LOPES DE SANTANA, 4º, 13/02/2016 a 16/02/2021; 202.083-1, ALESSANDRA LOPES DE SANTANA, 5º, 17/02/2021 a 24/02/2026; 202.088-2, ARINALDA OLIVEIRA RAMOS, 5º, 14/02/2021 a 12/02/2026; 202.097-1, KEULA DE CASSIA SILVA SOARES, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 202.204-4, FLAVIA ROBERTA FERNANDES, 5º, 13/02/2021 a 13/02/2021; 202.212-5, ARNILDA MOURA CARDOSO DE SOUZA, 5º, 14/02/2021 a 12/02/2026; 202.213-3, CLAUDIA DE LIMA OLIVEIRA, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 202.239-7, WILSON DA SILVA NEVES, 5º, 09/02/2021 a 07/02/2026; 202.240-0, VANIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 202.286-9, POLLYANNA FERREIRA DA SILVA, 5º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 202.292-3, EVA VERONICA FERNANDES VIEIRA, 5º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 202.303-2, SUZANE ARAUJO DE OLIVEIRA, 5º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 202.307-5, DEBORA CONDE DE SA DANTAS, 5º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 202.426-8, ROMULO SILVEIRA DE ALCANTARA, 5º, 16/02/2021 a 14/02/2026; 202.439-X, FLAVIA DO NASCIMENTO DINIZ, 5º, 16/02/2021 a 24/02/2026; 202.453-5, LILIA MARIA MOFATI PASSOS BOECHAT, 5º, 16/02/2021 a 14/02/2026; 202.462-4, YCLEA ALVES VILLARREAL, 5º, 19/02/2021 a 17/02/2026; 202.518-3, JOSE E. DE OLIVEIRA PASSARELLA, 5º, 19/02/2021 a 17/02/2026; 202.574-4, VIVIANE MELCHIOR DE SOUZA, 5º, 19/02/2021 a 17/02/2026; 202.667-8, PRISCILA DE OLIVEIRA PIRES, 3º, 20/02/2021 a 18/02/2026; 202.693-7, PATRICIA DE P. CAVALCANTI FARIAS, 5º, 20/02/2021 a 18/02/2026; 202.724-0, KEYLA TEREZINHA GOMES AZEVEDO, 5º, 21/02/2021 a 22/02/2026; 202.785-2, ANA CLAUDIA SANTOS MARQUES, 5º, 20/02/2021 a 18/02/2026; 202.819-0, MAURICIO GONCALVES TEIXEIRA, 5º, 21/02/2021 a 19/02/2026; 202.932-4, EDSON MARTINS FERREIRA, 5º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 202.941-3, ARIANE P. DA SILVA FERNANDES, 5º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 203.052-7, MARY DE JESUS FERRAZ E SOUSA, 5º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 203.080-2, CELIA FERNANDES DA SILVA, 5º, 06/03/2021 a 04/03/2026; 203.118-3, RENATO XAVIER DE OLIVEIRA, 5º, 02/03/2021 a 28/02/2026; 203.147-7, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO, 2º, 06/03/2006 a 04/03/2011; 203.147-7, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO, 3º, 05/03/2011 a 03/03/2016; 203.147-7, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO, 4º, 04/03/2016 a 02/03/2021; 203.210-4, RUBCLEIDE M. DE LUCENA DE MELO, 5º, 08/03/2021 a 09/03/2026; 203.461-1, FRANCISCA MONICA E SILVA LEITE, 2º, 23/03/2006 a 21/03/2011; 203.461-1, FRANCISCA MONICA E SILVA LEITE, 3º, 22/03/2011 a 19/03/2016; 203.461-1, FRANCISCA MONICA E SILVA LEITE, 4º, 20/03/2016 a 18/03/2021; 203.461-1, FRANCISCA MONICA E SILVA LEITE, 5º, 19/03/2021 a 22/03/2026; 203.669-X, ADRIANA DE JESUS LIMA, 2º, 17/09/2007 a 16/06/2013; 203.669-X, ADRIANA DE JESUS LIMA, 3º, 17/06/2013 a 15/06/2018; 203.669-X, ADRIANA DE JESUS LIMA, 4º, 16/06/2018 a 18/06/2023; 204.565-6, JOSE MARCOS BARREIROS ALVES, 5º, 08/08/2016 a 04/12/2021; 205.019-6, LUCIANE F. DOS SANTOS MARQUES, 2º, 28/02/2012 a 25/02/2017; 205.019-6, LUCIANE F. DOS SANTOS MARQUES, 3º, 26/02/2014 a 27/02/2022; 205.676-3, ADRIANA A. DE S. MARQUES DA SILVA, 3º, 24/03/2013 a 22/03/2018; 205.676-3, ADRIANA A. DE S. MARQUES DA SILVA, 4º, 23/03/2018 a 21/03/2023; 205.676-3, ADRIANA A. DE S. MARQUES DA SILVA, 3º, 24/03/2013 a 22/03/2018; 205.676-3, ADRIANA A. DE S. MARQUES DA SILVA, 4º, 23/03/2018 a 21/03/2023; 205.723-9, GISELE CARDOSO, 3º, 24/03/2013 a 22/03/2018; 205.723-9, GISELE CARDOSO, 4º, 23/03/2018 a 21/03/2023; 205.800-6, KATIA REGINA FERREIRA DA SILVA, 3º, 27/03/2013 a 25/03/2018; 205.800-6, KATIA REGINA FERREIRA DA SILVA, 4º, 26/03/2018 a 25/03/2023; 206.949-0, CLAUDIA TELES DE MEDEIROS, 4º, 10/03/2019 a 08/10/2024; 208.585-2, GILVANA SILVA DOS SANTOS, 4º, 07/09/2020 a 05/09/2025; 208.681-6, LUCIANO G. CAVALCANTI ALCANTARA, 4º, 07/07/2020 a 03/02/2026; 208.771-5, ADRIANO DE JESUS FERNANDES, 4º, 07/09/2020 a 20/09/2025; 208.817-7, MARCIA M. AMARO DA SILVA BARRIOL, 4º, 16/02/2021 a 23/02/2026; 209.107-0, SILVANIA ALVES DE SOUZA, 4º, 21/07/2020 a 16/11/2025; 209.218-2, PAULO CESAR NEVES PEREIRA, 3º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 209.572-6, FERNANDO AUGUSTO ALVES, 4º, 05/09/2020 a 03/09/2025; 209.641-2, MARIA ALINE DE ANDRADE CORREIA, 4º, 08/10/2020 a 06/10/2025; 209.814-8, PRISCILA SILVA DE JESUS MONTEIRO, 4º, 03/02/2021 a 01/02/2026; 209.906-3, ANDREA MESQUITA DE MENEZES, 1º, 01/06/2018 a 30/05/2023; 210.329-X, LAUDICEIA DE S. PEREIRA DE ARAUJO, 2º, 26/04/2011 a 23/04/2016; 210.329-X, LAUDICEIA DE S. PEREIRA DE ARAUJO, 3º, 24/04/2016 a 22/04/2021; 210.700-7, SANDRA INACIO FERREIRA, 3º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 211.220-5, LIS DE PAULA MOREIRA ALVES, 3º, 07/02/2017 a 05/02/2022; 212.300-2, FRANCILENE DE A. G. GRANGEIRO, 3º, 09/01/2013 a 04/10/2018; 212.300-2, FRANCILENE DE A. G. GRANGEIRO, 4º, 05/10/2018 a 03/10/2023; 213.355-5, PATRICIA DA SILVA ONORIO PEREIRA, 2º, 01/03/2021 a 08/03/2026; 214.036-5, RENATA P. DE MOURA LEITE FAUSTINO, 2º, 03/05/2015 a 31/05/2020; 214.036-5, RENATA P. DE MOURA LEITE FAUSTINO, 3º, 01/06/2020 a 30/05/2025; 214.459-X, ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA, 3º, 14/09/2020 a 28/12/2025; 214.635-5, MARCELO SOARES SILVA, 3º, 12/10/2020 a 10/10/2025; 215.277-0, NEILA BORGES DE SOUZA, 3º, 02/02/2021 a 31/01/2026; 215.278-9, ROSANGELA DA SILVA SOUSA CRUZ, 3º, 03/02/2021 a 01/02/2026; 215.502-8, ANGELICA BORGES MAGALHAES, 3º, 05/01/2021 a 02/02/2026; 215.514-1, DIEGO BRANDAO XAVIER, 3º, 09/01/2021 a 04/02/2026; 215.671-7, CLAUDIA PAES DE MACEDO, 3º, 04/01/2021 a 26/02/2026; 215.672-5, RODRIGO DE OLIVEIRA GALDINO, 2º, 02/07/2019 a 29/06/2024; 216.504-X, REJANE PEREIRA D ABADIA, 3º, 14/02/2021 a 12/02/2026; 216.505-8, OZELITA FERNANDES DOS SANTOS, 3º, 14/02/2021 a 12/02/2026; 216.508-2, GISELE ALVES MUNDIM DE OLIVEIRA, 3º, 14/02/2021 a 12/02/2026; 216.511-2, CEDINA PEREIRA DE MELO ALVES, 3º, 14/02/2021 a 14/03/2026; 216.519-8, VIVIANE LIMA SOUSA, 3º, 14/02/2021 a 18/02/2026; 216.535-X, VALERIA SILVA NERI, 3º, 14/02/2021 a 12/02/2026; 216.555-4, LORENA ELVIRA DA SILVA FERREIRA, 3º, 15/02/2021 a 19/03/2026; 216.561-9, MARCIA VIDEIRA PAULO, 3º, 14/02/2021 a 16/02/2026; 216.584-8, KARINA NASCIMENTO DA SILVA, 3º, 18/02/2021 a 18/02/2026; 216.604-6, VINICIUS DANIEL FERREIRA BATISTA, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.623-2, LUCIA FRANCO PEDROZA, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.651-8, THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, 3º, 13/02/2021 a 13/02/2026; 216.698-4, MACIEL ROCHA DE SOUSA, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.723-9, MARILIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, 3º, 15/02/2021 a 27/02/2026; 216.727-1, IARA DE MELO RAMOS GOMES, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.734-4, TIAGO PERES ALVES POTY, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.735-2, ANDERSON BEZERRA SABINO, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.736-0, DJALMA FARIAS MARTINS, 3º, 15/02/2021 a 13/02/2026; 216.761-1, JEAN CRISTIAN FRUTUOSO TRINDADE, 3º, 16/02/2021 a 14/02/2026; 216.764-6, KELE FERREIRA DE MATOS, 3º, 16/02/2021 a 14/02/2026; 216.767-0, MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER, 3º, 18/02/2021 a 16/02/2026; 216.777-8, MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, 3º, 16/02/2021 a 14/02/2026; 216.792-1, MERCIA CRISTINE MAGALHAES PINHEIRO, 3º, 19/02/2021

a 17/02/2026; 216.811-1, MARIANE DA SILVA CARDOSO, 3º, 17/02/2021 a 15/02/2026; 216.913-4, JOAO COSTA FERREIRA, 3º, 04/02/2021 a 02/02/2026; 219.329-9, KAROLINE DE SOUZA MARTINS SILVA, 2º, 18/01/2021 a 16/01/2026; 223.125-5, MARCIA SANTOS SEVERINO, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 223.776-8, THAIS BORGES DE ARAUJO, 2º, 03/04/2020 a 07/04/2025; 223.959-0, FERNANDO CESAR PEIXOTO DE MENEZES, 2º, 22/09/2020 a 04/02/2026; 230.708-1, BARBARA XAVIER RODRIGUES, 1º, 17/07/2014 a 15/07/2019; 230.708-1, BARBARA XAVIER RODRIGUES, 2º, 16/07/2019 a 13/07/2024; 231.255-7, DANILO ABRAAO LEITE DA SILVA, 2º, 01/02/2021 a 30/01/2026; 234.946-9, MARIANA CRUZ DE ALMEIDA LIMA, 2º, 04/02/2021 a 02/03/2026; 234.951-5, DIEGO MARTINS BORGES, 2º, 04/02/2021 a 02/02/2026; 234.953-1, CRISTIANE LOPES NOGUEIRA, 2º, 04/02/2021 a 03/02/2026; 234.956-6, MUKUM CELESTINE MBAH, 2º, 04/02/2021 a 02/02/2026; 234.957-4, MARCUS ANDERSON BEZERRA DE SOUSA, 2º, 04/02/2021 a 03/02/2026; 234.965-5, ERLANE COELHO VIEIRA, 2º, 04/02/2021 a 08/02/2026; 234.975-2, SAMARA CURINGA DUARTE, 2º, 06/02/2021 a 09/02/2026; 234.978-7, KELLEN MILENA COSTA TORRES, 2º, 04/02/2021 a 04/03/2026; 234.980-9, RAIMUNDO DA SILVA LIMA, 2º, 04/02/2021 a 02/02/2026; 234.990-6, ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, 2º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 235.071-8, LAIZ DE OLIVEIRA MAGALHAES, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.075-0, ANA PAULA PEREIRA DOMINGUES, 2º, 01/03/2021 a 27/02/2026; 235.079-3, BRUNO CAIXETA ROCHA, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.086-6, ISABELA MACEDO ARAUJO, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.090-4, CINTHIA HELENA SILVESTRE PIETRAGALLA, 2º, 28/02/2021 a 28/02/2026; 235.116-1, PEDRO PAULO GONCALVES DE ARAUJO, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.118-8, FERNANDA NOGUEIRA DA GAMA MENDONCA, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.132-3, BRUNO AMADEUS SALES MARINHO DE SOUSA, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.137-4, MARCIO ALVES DE JESUS, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.138-2, LARISSA F. L. VASCONCELOS DE MELO, 2º, 28/02/2021 a 06/03/2026; 235.139-0, HERNANDO HENRIQUE ARAUJO PALMA, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.141-2, ANA CLAUDIA VAZ ARAUJO, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.142-0, JAQUELINE RENATA SCHLINDWEIN, 2º, 28/02/2021 a 26/02/2026; 235.150-1, BIANCA DE OLIVEIRA SILVA, 2º, 01/03/2021 a 04/03/2026; 235.164-1, ANA CLARA BOLZON SANTOS, 2º, 01/03/2021 a 03/03/2026; 235.290-7, MARIANA ALVES RAMOS FERNANDES, 2º, 13/07/2019 a 10/07/2024; 236.828-5, IONE CORREA DO AMARAL RIEDO, 1º, 26/10/2016 a 09/11/2021; 241.074-5, AILTON ARAUJO DIAS, 1º, 30/07/2018 a 12/02/2026; 246.207-9, MICHELLE SILVA BASTOS, 1º, 03/08/2020 a 13/02/2026; 246.337-7, ANDREIA DA SILVA PAZ, 1º, 03/08/2020 a 01/08/2025; 246.602-3, LUCELIA RODRIGUES DA SILVA PAIVA, 1º, 03/08/2020 a 31/08/2025; 247.043-8, JESSICA DE AMORIM GOMES, 1º, 25/11/2020 a 21/02/2026; 247.045-4, SARAH DE OLIVEIRA MATOS, 4º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 247.269-4, MARIA VENI PEREIRA DA SILVA, 1º, 01/02/2021 a 30/01/2026; 247.272-4, DENISE PEREIRA MIRANDA LIMA, 1º, 26/01/2021 a 24/01/2026; 247.291-0, ELISANGELA OLIVEIRA PORTO, 1º, 01/02/2021 a 30/01/2026; 249.860-X, MARILENE BARBOSA DA SILVA, 4º, 13/08/2020 a 11/08/2025; 253.022-8, VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, 6º, 09/02/2021 a 07/02/2026; 300.342-6, LELLIANA TEREZINHA CHAVES PEDROSA, 7º, 05/01/2021 a 26/01/2026; 300.451-1, DANIELE MOURA DE CARVALHO, 2º, 01/03/2005 a 27/02/2010; 300.451-1, DANIELE MOURA DE CARVALHO, 3º, 28/02/2010 a 26/02/2015; 300.451-1, DANIELE MOURA DE CARVALHO, 4º, 27/02/2015 a 25/02/2020; 300.451-1, DANIELE MOURA DE CARVALHO, 5º, 26/02/2020 a 24/02/2025; 300.498-8, ADRIANO W. TAROUQUELA DA SILVA, 5º, 03/02/2021 a 02/02/2026; 300.522-4, HAMILCAR AUGUSTO DE AQUINO, 2º, 09/03/2005 a 07/03/2010; 300.522-4, HAMILCAR AUGUSTO DE AQUINO, 3º, 08/03/2010 a 06/03/2015; 300.522-4, HAMILCAR AUGUSTO DE AQUINO, 4º, 07/03/2015 a 04/03/2020; 300.522-4, HAMILCAR AUGUSTO DE AQUINO, 5º, 05/03/2020 a 03/03/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06/03/2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 48, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROGERS CAMPOS VIEIRA, matrícula 27.829-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 03/01/2021 a 01/01/2026...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 03/01/2021 a 01/01/2026...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06/03/2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 214.856-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 23/11/2020 a 21/11/2025...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 23/11/2020 a 21/11/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06/03/2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLAUCIANE SANTANA ROCHA LOPES, matrícula 202.270-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 15/02/2021 a 13/02/2026...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, 15/02/2021 a 13/02/2026...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06/03/2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 50, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a HELIO SANTOS DE SANTANA, matrícula 234.044-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 03/12/2020 a 01/12/2025...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 03/12/2020 a 01/12/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 146, de 29/07/2011, páginas 41/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILSON DA SILVA NEVES, matrícula 202.239-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 13/02/2006 a 12/04/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 13/02/2006 a 11/02/2011...".

RETIFICAR na Portaria de 30/05/2016, publicada no DODF nº 102, de 31/05/2016, páginas 29/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILSON DA SILVA NEVES, matrícula 202.239-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 13/04/2011 a 12/04/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 12/02/2011 a 10/02/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 222, de 16/07/2021, publicada no DODF nº 134, de 19/07/2021, página 81/85, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILSON DA SILVA NEVES, matrícula 202.239-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 13/04/2016 a 12/04/2021...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 11/02/2016 a 08/02/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 347, de 29/10/2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, páginas 29/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA AMERICA MENEZES BONFIM HAMU, matrícula 42-204.5, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, 22/05/2015 a 21/05/2020...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, 22/05/2015 a 30/08/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 221, de 01/07/2025, publicada no DODF nº 121, de 02/07/2025, página 43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA AMERICA MENEZES BONFIM HAMU, matrícula 42-204.5, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio, 22/05/2020 a 21/05/2025...", LEIA-SE: "...7º quinquênio, 31/08/2020 a 29/08/2025...".

RETIFICAR na Portaria de 27/03/2012, publicada no DODF nº 81, de 24/04/2012, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GILMARA VIEIRA DE GUSMAO, matrícula 26.664-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 01/06/2005 a 31/01/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 01/06/2005 a 30/05/2010...".

RETIFICAR na Portaria de 30/03/2015, publicada no DODF nº 63, de 31/03/2015, página 41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GILMARA VIEIRA DE GUSMAO, matrícula 26.664-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 01/02/2010 a 31/01/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 31/05/2010 a 29/05/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 73, de 27/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02/03/2020, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GILMARA VIEIRA DE GUSMAO, matrícula 26.664-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 01/02/2015 a 31/01/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, 30/05/2015 a 27/05/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 81, de 05/03/2025, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2025, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GILMARA VIEIRA DE GUSMAO, matrícula 26.664-7, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, 01/02/2020 a 31/01/2025...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, 28/05/2020 a 26/05/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/11/2010, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2010, páginas 30/34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 209.597-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 17/08/2005 a 16/08/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 17/08/2005 a 15/08/2010...".

RETIFICAR na Portaria 172 de 08/10/2015, publicada no DODF nº 197, de 13/10/2015, páginas 34/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 209.597-1, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 17/08/2010 a 16/08/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 16/08/2010 a 14/08/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84 de 18/03/2021, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2021, páginas 35/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 209.597-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 17/08/2015 a 16/08/2020...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 15/08/2015 a 12/08/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/07/2006, publicada no DODF nº 134, de 14/07/2006, páginas 16/17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, matrícula 201.979-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 12/02/2001 a 11/05/2006...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 12/02/2001 a 10/02/2006...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/09/2011, publicada no DODF nº 177, de 12/09/2011, páginas 22/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, matrícula 201.979-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 12/05/2006 a 11/07/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 11/02/2006 a 11/03/2011...".

RETIFICAR na Portaria de 24/08/2016, publicada no DODF nº 161, de 25/08/2016, páginas 29/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, matrícula 201.979-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 12/07/2011 a 11/07/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 12/03/2011 a 09/03/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 389, de 28/10/2021, publicada no DODF nº 204, de 29/10/2021, páginas 61/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, matrícula 201.979-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 12/07/2016 a 26/07/2021...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 10/03/2016 a 23/03/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a PATRICIA MENEZES FOLHA, matrícula 206.796-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 22/01/2014 a 06/03/2019...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 22/01/2014 a 04/02/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a PATRICIA MENEZES FOLHA, matrícula 206.796-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 07/03/2019 a 04/03/2024...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 05/02/2019 a 03/02/2024...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/07/2011, publicada no DODF nº 146, de 29/07/2011, páginas 41/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLAUCIA MARIA RIBEIRO, matrícula 200.933-1, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 08/02/2005 a 07/04/2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 08/02/2005 a 06/02/2010...".

RETIFICAR na Portaria de 31/05/2015, publicada no DODF nº 116, de 18/06/2015, páginas 28/33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLAUCIA MARIA RIBEIRO, matrícula 200.933-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 08/04/2010 a 07/04/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 07/02/2010 a 05/02/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 311, de 29/09/2020, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2020, páginas 71/74, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLAUCIA MARIA RIBEIRO, matrícula 200.933-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 08/04/2015 a 09/04/2020...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 06/02/2015 a 04/02/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 186, de 30/05/2025, publicada no DODF nº 102, de 03/06/2025, página 47, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLAUCIA MARIA RIBEIRO, matrícula 200.933-1, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 10/04/2020 a 09/04/2025...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, 05/02/2020 a 05/02/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 330, de 16/12/2019, publicada no DODF nº 239, de 17/12/2019, página 47, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LEONARDO ALCANTARA ARRAIS, matrícula 230.576-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 14/07/2014 a 22/08/2019...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 23/08/2019 a 22/08/2024...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 94 de 16/03/2026, publicada no DODF nº 50, de 17/03/2026, página 66, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 06/06/2000 a 05/06/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 02/03/2000 a 28/02/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 94 de 16/03/2026, publicada no DODF nº 50, de 17/03/2026, página 66, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/06/2005 a 05/06/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 01/03/2005 a 27/02/2010...".

RETIFICAR na Portaria de 6/08/2015, publicada no DODF nº 152, de 07/08/2015, página 34/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/06/2010 a 05/06/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 28/02/2010 a 26/02/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 411 de 23/12/2020, publicada no DODF nº 242, de 24/12/2020, página 59/64, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 06/06/2015 a 05/06/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, 27/02/2015 a 25/02/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 272 de 04/08/2025, publicada no DODF nº 145, de 05/08/2025, página 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 06/06/2020 a 05/06/2025...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, 26/02/2020 a 23/02/2025...".

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo e vigência.

20.528-1, ANDREA LUCIA ROCHA E SILVA, 00080-00327436/2025-11, 15/03/2026; 22.814-1, UBIRATAN DE FREITAS, 00080-00148588/2025-50, 07/06/2024; 24.570-4, EDINA CORREIA DE SOUZA, 00080-00099177/2025-23, 29/06/2022; 25.890-3, CRISTIANE MAGDALENA DA SILVA, 00080-00325020/2025-69, 20/03/2023; 26.709-0, SUSANA GONCALVES DOS ANJOS AMORIM, 00080-00322314/2025-39, 05/07/2023; 26.909-3, CLAUDIA BARROS REZENDE DOS SANTOS, 00080-00075868/2025-31, 27/08/2023; 26.979-4, PATRICIA ARAUJO FONSECA, 00080-00291421/2023-46, 03/06/2024; 26.858-5, WADAILTON DE DEUS ALVES, 00080-00191978/2025-40, 10/05/2025; 26.334-6, JEAN VOLNEI FERNANDES, 00080-00319137/2025-11, 21/02/2026; 27.309-0, CRISTIANE MAIA BARBOSA DE SOUSA, 00080-00155905/2021-61, 03/10/2023; 27.287-6, CLARA LUCELIA SANCHES OLIVEIRA, 00080-00084258/2025-29, 22/01/2025; 28.234-0, JOAO LOPES BATISTA FILHO, 00080-00322409/2025-52, 26/03/2026; 28.269-3, MARIA DE LOURDES CARVALHO, 00080-00220246/2025-74, 31/03/2026; 28.271-5, MARIA JOSE MENDES DE SOUSA, 00080-00321058/2025-62, 31/03/2026; 30.689-4, GEISE NOGUEIRA BARROS CUNHA, 00080-00279718/2025-03, 06/07/2023; 30.099-3, ROBERTA MACEDO QUEIROZ BATISTA, 00080-00174445/2025-01, 08/03/2024; 30.098-5, YANA VANESSA PEREIRA LINHARES, 00080-00324229/2025-13, 23/04/2024; 30.673-8, KARLA PATRICIA VIEIRA DE AGUIAR COSTA, 00080-00268171/2025-11, 24/01/2026; 31.740-3, DALVA MARIA RIBAS DA SILVA VAZ, 00080-00321725/2025-15, 14/04/2023; 31.054-9, CRISTINA MARIA PIRES MOREIRA, 00080-00273987/2025-58, 16/02/2024; 31.703-9, NELMA ALVES DOS SANTOS, 00080-00057193/2024-68, 25/01/2025; 32.476-0, TATIANA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO, 00080-00322317/2025-72, 25/04/2024; 33.330-1, JANAINA CARDOSO MENDES, 00080-00297529/2025-12, 27/12/2024; 34.136-3, NATALIE CRISTINA ROSIN DE CASTRO, 00080-00287186/2025-70, 29/06/2022 a VERIFICAR COMPOSIÇÃO E JUS PELA EC47 E §; 34.689-6, ANDREA MANHAES MARTINS LEAL, 00080-00191393/2025-20, 20/11/2024; 34.512-1, GLAUCIANE DE SOUSA NEVES BUKVAR, 00080-00200539/2025-35, 02/01/2025; 34.864-3, CLAUDIA

VIRGINIA MORAES SILVA, 00080-00251013/2022-71, 10/03/2025; 34.756-6, SIMONE JOSE DE CARVALHO, 00080-00038542/2023-61, 12/06/2025; 34.882-1, SAHONARA ROCHA CARDOSO, 00080-00280307/2025-52, 22/12/2025; 35.626-3, JOAO LEANDRO BATISTA NETO, 00080-00256411/2025-26, 30/11/2024; 35.008-7, ROSIMEYRE LIZARDA ANDRADE PINHEIRO, 00080-00177027/2025-68, 05/11/2025; 35.914-9, ALDECILENE CERQUEIRA BARRETO, 00080-00005962/2021-08, 20/03/2026; 36.480-0, VITORIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS, 00080-00328357/2025-28, 06/07/2024; 36.865-2, ALINE CARVALHO NEIVA, 00080-00324261/2025-91, 22/01/2025; 38.644-8, LEILA TELMA SOARES DA CUNHA, 00080-00001889/2025-11, 27/04/2025; 38.284-1, INNES NONATO DE LIMA, 00080-00113965/2024-59, 09/01/2026; 39.502-1, SIMONE SOARES GONCALVES, 00080-00140585/2025-78, 29/12/2024; 40.371-7, VANDERLEI GONCALVES SANTANA, 00080-00050605/2023-58, 18/02/2026; 43.289-X, VALDENOR DE ALMEIDA ARAUJO, 00080-00281609/2025-48, 24/03/2026; 43.923-1, CLAUDIO KALIL BORGES, 00080-00320961/2025-14, 27/03/2026; 69.671-4, ISAIAS MAXUEL NUNES, 00080-00192199/2025-61, 03/12/2025; 69.491-6, FERNANDO POSSIDONIO DE ALMEIDA, 00080-00153699/2025-88, 15/03/2026; 69.504-1, ALUINO CARDOSO DA SILVA, 00080-00320549/2025-96, 25/03/2026; 200.743-6, MARIA DA CONCEICAO SILVA SOARES, 00080-00341392/2025-32, 16/10/2025; 201.318-5, PATRICIA MORAIS GUMARAES, 00080-00130951/2025-81, 27/10/2025; 201.767-9, VALQUIRIA CARDOSO DE ATAÍDES, 00080-00200483/2025-19, 18/01/2026; 201.955-8, LUCIANA GANDRA ARAUJO, 00080-00200552/2025-94, 27/01/2026; 201.841-1, JURACI RIBEIRO DA CUNHA FILHO, 00080-00054017/2023-93, 14/02/2026; 201.440-8, ELISANGELA BARBOSA DE SOUSA, 00080-00321760/2025-26, 25/03/2026; 202.847-6, UILMA BRITO DOS SANTOS SALES, 00080-00280381/2025-79, 17/09/2023; 202.544-2, ELIZABETH ALVES LAMOUNIER, 00080-00296752/2025-34, 13/02/2026; 202.483-7, DENISE MARIA DE OLIVEIRA CASTRO, 00080-00325328/2025-12, 14/02/2026; 202.837-9, CLEONICE SANTOS DE PINA, 00080-00322368/2025-02, 22/02/2026; 202.976-6, MARIA DAGUIA DE SOUSA AMANCIO, 00080-00325207/2025-62, 07/03/2026; 202.600-7, ELIANE PEREIRA DIAS, 00080-00295428/2025-07, 12/03/2026; 202.035-1, SILVIA DE CARVALHO SILVA, 00080-00325316/2025-80, 13/03/2026; 202.590-6, RAQUEL MEDEIROS DE CARVALHO, 00080-00324925/2025-11, 19/03/2026; 203.210-4, RUBCLEIDE MEDEIROS DE LUCENA DE MELO, 00080-00325082/2025-71, 04/03/2026; 203.317-8, ANA RIBEIRO DOS SANTOS, 00080-00322827/2025-40, 12/03/2026; 203.697-5, ROSANGELA PEREIRA DE FREITAS, 00080-00271565/2023-86, 19/03/2026; 203.452-2, TERESINHA DE JESUS DA COSTA MEDEIROS, 00080-00322532/2025-73, 21/03/2026; 203.250-3, PATRICIA DE CARVALHO LIPORONI, 00080-00321832/2025-35, 22/03/2026; 204.699-7, DANIELE GALDINO NEVES, 00080-00321697/2025-28, 26/03/2026; 205.774-3, JANNE PEREIRA MARTINS DA SILVA, 00080-00194013/2025-17, 21/03/2026; 211.148-9, ARICELMA ASSUNCAO PEDRA VALES, 00080-00166640/2025-50, 30/07/2024; 212.216-2, LUCIELMA MARIA FONSECA ARAUJO, 00080-00320728/2025-23, 16/03/2026; 219.271-3, DINALVA JOSE DE SOUZA, 00080-00322629/2025-86, 20/03/2026; 300.957-2, VANUZA DE LOURDES RAIOL RIBEIRO, 00080-00321875/2025-11, 21/03/2026; 30.530-8, LEDA MARIA LOPES PEGO DE MENESES, 00020-00006165/2026-68, 19/11/2015 a 01/10/2017; 36.247-6, ALCIDES GERALDO HACK, 00020-00002133/2026-93, 30/12/1899 a 30/12/1899; 42.285-1, CLERISMAR DARCI DA CRUZ RODRIGUES FERREIRA, 00020-00005890/2026-19, 25/05/2015 a 21/05/2017; 43.009-9, LUCIMEIRE RAMOS FERREIRA DA SILVA, 00020-00001322/2026-49, 27/06/2017 a 02/07/2018; 65.672-0, AUREA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO, 00020-00006782/2026-63, 07/12/2014 a 10/07/2016; 65.647-X, MARIA DA GLORIA CARDOSO FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, 00020-00006757/2026-80, 14/09/2015 a 19/08/2018.68.789-8, SUZAN PAULA CARVALHO DOBERSTEIN DE MAGALHAES, 00020-00006076/2026-11, 03/10/2016 a 13/09/2018; 202.895-6, MARUCIA APARECIDA BORGES SILVA, 00020-00006729/2026-62, 19/02/2016 a 13/11/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 270, de 02/09/2020, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2020, ato que concedeu o abono de permanência a servidora MARA REGINA DE ARAUJO, ONDE SE LÊ: "...a contar de 30/04/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 28/03/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 151, de 04/04/2024, publicada no DODF nº 66, de 08/04/2024, ato que concedeu o abono de permanência ao servidor SERGIO DA SILVA SEVERINO, ONDE SE LÊ: "...a contar de 19/03/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 17/03/2023...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 477, de 18/10/2023, publicado no DODF nº 196, de 19/10/2023, página 32, o ato que retificou a vigência do abono de permanência concedido à PAULA DE PAULA SILVEIRA, matrícula 43.471-X.

BRUNO DA SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR, os atos que concederam abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, para alterar a vigência de cada concessão, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, DODF da concessão e vigência correta:

20.809-4, LARISSA ANDREA COUTO VIEIRA, 00080-00049196/2023-47, DODF nº 04, de 08/01/2026, 06/01/2020; 20.265-7, ADELIA BEZERRA SANTANA DOS SANTOS, 00080-00255071/2022-73, DODF nº 196, de 19/10/2023, 11/11/2020; 20.604-0, WALQUIRIA LOPES MAGALHAES, 00080-00006194/2024-44, DODF nº 120, de 26/06/2024, 20/09/2021; 21.276-8, GILDETE RAINHA DE LIMA, 00080-00210782/2021-38, DODF nº 237, de 20/12/2023, 30/04/2021; 21.233-4, CLEUSLENE PORTUGAL DOS SANTOS, 00080-00122206/2022-15, DODF nº 152, de 12/08/2022, 27/09/2020; 22.821-4, CHRISTIANA AKIYAMA, 00080-00036020/2021-63, DODF nº 22, de 31/01/2023, 26/11/2021 a 01/02/2026; 22.820-6, REJANE FERREIRA BARROS, 00080-00261015/2023-59, DODF nº 120, de 26/06/2024, 13/05/2021; 23.217-3, MANOELA MARIA LIOMIZA PEREIRA DE LIMA, 00080-00101355/2021-60, DODF nº 39, de 24/02/2022, 17/06/2020; 23.514-8, FLAVIANE ALVES DE SOUSA, 00080-00197326/2022-76, DODF nº 233, de 06/12/2024, 15/04/2022; 23.453-2, GLAUCIA JALLES LANA PIRES, 00080-00172517/2023-14, DODF nº 177, de 20/09/2023, 09/03/2021; 23.076-6, LIGIA CORREA LUSTOSA DA VEIGA, 00080-00180163/2023-73, DODF nº 221, de 28/11/2023, 02/09/2021; 23.530-X, CARLA BORGES CARDOSO, 00080-00219443/2023-89, DODF nº 130, de 10/07/2024, 16/12/2021; 23.856-2, VILSON ANDRADE DO NASCIMENTO, 00080-00184531/2024-33, DODF nº 25, de 19/01/2026, 06/06/2025; 23.860-0, CRISTIANA RODRIGUES VALERIO, 00080-00133783/2024-02, DODF nº 243, de 24/12/2025, 02/12/2025; 23.925-9, SHEILA BRANDAO FONSECA, 00080-00001675/2025-44, DODF nº 116, de 25/06/2025, 21/06/2022; 24.528-3, ENIS KARINE FERREIRA, 00080-00167858/2022-89, DODF nº 130, de 10/07/2024, 16/03/2023; 24.799-5, FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 00080-00152471/2023-17, DODF nº 237, de 20/12/2023, 07/11/2022; 24.434-1, HELOISA HELENA ZEFERINO SILVA, 00080-00140870/2023-27, DODF nº 44, de 05/03/2024, 05/10/2021; 24.129-6, CARLA DE ALMEIDA CORDEIRO NUNES, 00080-00211037/2023-78, DODF nº 112, de 14/06/2024, 04/11/2021; 24.936-X, ANDREA CORREA DE SOUZA, 00080-00212129/2023-75, DODF nº 05, de 08/01/2024, 25/11/2021; 24.803-7, ZILEIDE VIANA SANTANA, 00080-00004645/2024-17, DODF nº 130, de 10/07/2024, 28/07/2022; 24.164-4, PATRICIA PEREIRA SILVA, 00080-00286686/2024-11, DODF nº 44, de 06/03/2025, 15/12/2024 a 02/11/2025; 24.669-7, LUCINEIDE DE JESUS LIMA, 00080-00083820/2025-05, DODF nº 200, de 21/10/2025, 08/09/2022; 24.949-1, SILVIA MENDES FREITAS DE MORAIS SOUSA, 00080-00200570/2025-76, DODF nº 17, de 27/01/2026, 25/01/2023; 25.164-X, CRISTIANE GUERRA DE ARAGAO DE SOUSA, 00080-00127319/2023-98, DODF nº 177, de 18/09/2025, 13/10/2022; 25.912-8, KEZIA DE PAULA NOGUEIRA SILVA, 00080-00156390/2023-88, DODF nº 139, de 23/07/2024, 28/05/2022; 25.284-0, DEBORAH FERRO DE CARVALHO SANTOS, 00080-00040414/2024-69, DODF nº 165, de 28/08/2024, 18/05/2022; 25.951-9, JOELMA CRISTINA GOMES SIEBRA, 00080-00194893/2024-32, DODF nº 198, de 15/10/2024, 24/09/2022; 25.906-3, BIANCA DE PAULA SILVEIRA, 00080-00002625/2025-84, DODF nº 82, de 06/05/2025, 17/03/2023; 25.276-X, FATIMA GARDENIA FERREIRA GRILO DE MELO, 00080-00090652/2023-34, DODF nº 154, de 18/08/2025, 15/12/2024; 25.839-3, DEBORA DA CONCEICAO BADARO, 00080-00074367/2025-38, DODF nº 165, de 02/09/2025, 05/04/2023; 26.629-9, ANA MARIA GOMES DOS SANTOS, 00080-00237147/2022-89, DODF nº 68, de 11/04/2023, 31/03/2021; 26.628-0, LAEDY MAGALHAES RIBEIRO, 00080-00345100/2024-50, DODF nº 107, de 10/06/2025, 02/01/2022; 26.356-7, JUCIANE SANTANA TELES, 00080-00318750/2024-22, DODF nº 49, de 06/03/2025, 15/03/2023 a 04/01/2026; 26.832-1, ADELE LUISE PAIVA PERES, 00080-00001858/2025-60, DODF nº 27, de 07/02/2025, 13/02/2023 a 02/11/2025; 26.092-4, VIVIANE SANTOS SPERANDIO SABINO, 00080-000367101/2024-55, DODF nº 243, de 24/12/2025, 06/08/2023; 26.883-6, LUCIANE SALES DE OLIVEIRA PINHEIRO, 00080-00023524/2025-47, DODF nº 93, de 21/05/2025, 16/04/2023; 26.062-2, REBECA BREDER SANTOS, 00080-00172393/2025-21, DODF nº 177, de 18/09/2025, 05/04/2023 a 01/02/2026; 26.041-X, TATIANA DE MELO ALVES, 00080-00173593/2025-09, DODF nº 04, de 08/01/2026, 29/05/2024; 26.500-4, KELVIA CRISTIAN SOUZA SANTOS, 00080-00173603/2025-06, DODF nº 200, de 21/10/2025, 09/06/2023; 27.457-7, ADRIANA PIRES CORREA, 00080-00065829/2021-01, DODF nº 22, de 31/01/2023, 07/07/2022; 27.337-6, LEA AZEVEDO BITTENCOURT, 00080-00185592/2021-75, DODF nº 22, de 31/01/2025, 21/08/2022; 27.170-5, JANICE RODRIGUES DO PRADO TOLENTINO, 00080-00145352/2021-38, DODF nº 64, de 03/04/2023, 27/03/2021; 27.374-0, GUIOMAR LIMA DE OLIVEIRA MAGALHAES, 00080-00169194/2022-92, DODF nº 191, de 10/10/2022, 27/07/2020; 27.547-6, RENILDA DOS REIS RABELO SALDANHA, 00080-00229708/2022-76, DODF nº 16, de 23/01/2023, 30/10/2021; 27.408-9, SHIRLEI MARCIA BATISTA OMENA, 00080-00003383/2023-84, DODF nº 36, de 24/03/2023, 22/10/2021; 27.110-1, LEISLIE PEREIRA DE SOUZA, 00080-00032701/2024-03, DODF nº 223, de 22/11/2024, 26/09/2022; 27.164-0, FRANCOY PEREIRA DA ROCHA, 00080-00147839/2022-36, DODF nº 105, de 05/06/2024, 05/10/2022; 27.532-8, CINDIA RODRIGUES E SILVA CARPINA CURY, 00080-00242488/2024-38, DODF nº 170, de 09/09/2025, 15/10/2023; 27.072-5, HELLEN ALVES MACHADO, 00080-00330917/2024-23, DODF nº 35, de 19/02/2025, 30/01/2023; 27.488-7, LUCIENE CRISTINE PEREIRA DE FREITAS, 00080-00023828/2025-12, DODF nº 67, de 08/04/2025, 09/04/2023; 27.014-8, MARIA MARGARIDA NUNES, 00080-00023513/2025-67, DODF nº 129, de 14/07/2025, 21/06/2023; 27.204-3, JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, 00080-00075396/2025-17, DODF nº 129, de 14/07/2025, 04/07/2023; 27.442-9, LICEIA VILAS BOAS FERNANDES XAVIER, 00080-00173515/2025-04, DODF nº 25, de 19/01/2026,

02/10/2023; 27.874-2, CINTIA NUNES DE AMORIM, 00080-00190993/2025-71, DODF nº 208, de 03/11/2025, 28/09/2023; 28.215-4, RIVANIA AMARO DE LIRA, 00080-00243662/2022-06, DODF nº 68, de 11/04/2023, 25/03/2022; 28.259-6, CLAUDIA RENATA DE SOUZA LISBOA ROSA, 00080-00200542/2025-59, DODF nº 17, de 27/01/2026, 27/11/2023; 29.806-9, JAKCELINE ARAUJO SANTIAGO ALVES, 00080-00054752/2020-54, DODF nº 227, de 02/12/2025, 19/03/2023; 29.994-4, ANGELICA DE ARAUJO FERREIRA, 00080-00251803/2023-37, DODF nº 25, de 02/02/2024, 04/02/2023; 29.600-7, SILVIA LEITE ARAGAO DIAS, 00080-00070031/2024-15, DODF nº 169, de 03/09/2024, 14/06/2023; 29.717-8, MABIA VERONICA NEVES MARTINS, 00080-00002706/2025-84, DODF nº 121, de 02/07/2025, 23/02/2022; 29.665-1, CLAUDIA BARROSO VIEIRA, 00080-00087647/2025-14, DODF nº 4, de 08/01/2026, 30/07/2023; 29.834-4, NADIR RODRIGUES SALES, 00080-00191884/2025-71, DODF nº 17, de 27/01/2026, 27/11/2022; 29.942-1, MIRIAM DE MENEZES VERTELO, 00080-00200547/2025-81, DODF nº 17, de 27/01/2026, 18/01/2024; 30.115-9, SANDRA DE SOUSA NOGUEIRA, 00080-00210770/2021-11, DODF nº 177, de 20/09/2023, 25/08/2022; 30.079-9, MONICA VIEIRA DE PROENÇA XAVIER, 00080-00141539/2023-24, DODF nº 25, de 02/02/2024, 27/06/2021; 30.981-8, LUCINEIA DA FONSECA MOREIRA, 00080-00063139/2024-51, DODF nº 118, de 24/06/2024, 24/10/2022; 30.651-7, NADJA NARA RODRIGUES FERNANDES, 00080-00259692/2024-98, DODF nº 62, de 01/04/2025, 09/08/2023; 30.909-5, ANDREIA MORETTI, 00080-00072187/2025-11, DODF nº 129, de 14/07/2025, 11/07/2023 a 04/01/2026; 30.994-X, SILVANA SOUZA SILVA ALVES, 00080-00084320/2025-82, DODF nº 185, de 30/09/2025, 11/08/2024; 30.011-X, MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00080-00200457/2025-91, DODF nº 17, de 27/01/2026, 20/01/2024; 31.641-5, KATIA LEAL DE BARROS OLIVEIRA, 00080-00286235/2022-12, DODF nº 125, de 03/07/2024, 18/05/2023; 31.489-7, CRISTINA TORRES TAVARES, 00080-00180322/2023-30, DODF nº 165, de 28/08/2024, 03/06/2022; 31.870-1, MEIGUE VARGAS MACHADO, 00080-00186609/2023-73, DODF nº 33, de 19/02/2024, 15/04/2023; 31.252-5, WILLIMAN RIBEIRO MONTEIRO CASTRO, 00080-00214480/2023-09, DODF nº 237, de 20/12/2023, 10/05/2023; 31.608-3, DIRCENEIA REGO BRANDAO MACEDO, 00080-00216192/2023-81, DODF nº 239, de 22/12/2023, 19/03/2023; 31.830-2, SANDRA PAULA MENDONÇA DE SOUZA, 00080-00045780/2024-12, DODF nº 152, de 09/08/2024, 26/07/2023; 31.547-8, CARIACI TAVARES DE OLIVEIRA, 00080-00122858/2024-11, DODF nº 191, de 04/10/2024, 20/01/2024; 31.225-8, KEYLA VERUSKA DE PAULA CORREA, 00080-00121467/2024-80, DODF nº 62, de 01/04/2025, 28/03/2024; 31.605-9, LUZIANA DA SILVA ARAUJO, 00080-00312331/2024-87, DODF nº 22, de 31/01/2025, 04/12/2023; 31.227-4, ELIANE SOUSA DE CASTRO DA SILVA, 00080-00346341/2024-16, DODF nº 62, de 01/04/2025, 04/02/2024; 31.704-7, YARA JEANE GONCALVES LUCAS, 00080-00023558/2025-31, DODF nº 82, de 06/05/2025, 24/04/2022; 31.938-4, IRISDALVA DA CRUZ DE SOUSA FURTADO, 00080-00075274/2025-21, DODF nº 190, de 07/10/2025, 24/03/2024; 31.019-0, ELIANE ALVES BARRETO FARIAS, 00080-00075442/2025-88, DODF nº 17, de 27/01/2026, 08/10/2023; 31.691-1, MICHELINE CHAVES FERREIRA, 00080-00322498/2024-64, DODF nº 208, de 03/11/2025, 20/05/2024 a 01/02/2026; 31.352-1, RENATA CRISTINA ELIAS VIEIRA, 00080-00087862/2025-15, DODF nº 208, de 03/11/2025, 03/03/2022; 31.712-8, FERNANDA MOREIRA PIMENTEL, 00080-00100593/2025-81, DODF nº 243, de 24/12/2025, 18/04/2024; 31.766-7, MARTA ALVES DE CARVALHO VIEIRA, 00080-00164444/2025-41, DODF nº 213, de 10/11/2025, 31/05/2023; 31.450-1, MARIA APARECIDA ALVES, 00080-00191863/2025-55, DODF nº 222, de 25/11/2025, 26/11/2024 a 01/03/2026; 31.971-6, JANETE ANAIDE GUERREIRO, 00080-00200567/2025-52, DODF nº 17, de 27/01/2026, 23/01/2025; 31.820-5, FABIANE ALVES DE OLIVEIRA, 00080-00265865/2025-98, DODF nº 45, de 10/03/2026, 18/03/2024; 32.352-7, JANICLEIA AMORIM AZEVEDO, 00080-00177615/2022-59, DODF nº 25, de 19/01/2026, 29/01/2023; 32.995-9, MARIA CLEUNICE DE CARVALHO, 00080-00228982/2023-17, DODF nº 125, de 03/07/2024, 08/01/2023; 32.320-9, ELIXANDRA MEDEIROS DE AQUINO SOARES, 00080-00143054/2024-56, DODF nº 201, de 18/10/2024, 30/09/2023; 32.168-0, GLECIENE FERREIRA MARQUES, 00080-00340379/2024-85, DODF nº 190, de 07/10/2025, 16/02/2024; 32.088-9, ALESSANDRA FERREIRA DE MATOS, 00080-00344808/2024-93, DODF nº 35, de 19/02/2025, 27/01/2024 a 01/02/2026; 32.198-2, SAMARA ANDRADE PORTO BARBOSA, 00080-00032291/2018-44, DODF nº 222, de 25/11/2025, 02/04/2022; 32.791-3, GRACILDA GOMES DE OLIVEIRA, 00080-00087847/2025-69, DODF nº 190, de 07/10/2025, 05/07/2024; 32.846-4, KATIELLE SOUZA SILVA, 00080-00220856/2024-97, DODF nº 121, de 02/07/2025, 27/05/2024; 32.581-3, CARLA CRISTINE TAVARES SILVA, 00080-00173781/2025-29, DODF nº 219, de 18/11/2025, 07/09/2024; 32.370-5, ARIANA BANDEIRA BARROS DE MACEDO, 00080-00140381/2025-37, DODF nº 213, de 10/11/2025, 07/04/2024; 32.128-1, ELAINE VIEIRA DE ASSIS, 00080-00173548/2025-46, DODF nº 208, de 03/11/2025, 31/03/2024; 32.289-5, MARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES, 00080-00286666/2022-71, DODF nº 32, de 14/02/2023, 12/03/2022; 33.766-8, ILMA APARECIDA GONÇALVES, 00080-00014173/2024-01, DODF nº 75, de 23/04/2025, 18/04/2024 a 01/02/2026; 33.348-4, TANIA REGINA GOMES VIEIRA, 00080-00237121/2024-01, DODF nº 57, de 25/03/2025, 30/01/2024 a 01/02/2026; 33.107-4, ANDREA MONICA GOMES DE FREITAS, 00080-00291696/2024-61, DODF nº 129, de 14/07/2025, 04/12/2023; 33.785-4, SARON PEREIRA MARCAL MIRANDA, 00080-00003531/2025-22, DODF nº 82, de 06/05/2025, 29/01/2025 a 01/03/2026; 33.368-9, DANIELE BARBOSA AZEVEDO, 00080-00005018/2025-76, DODF nº 62, de 01/04/2025, 29/03/2023; 33.057-4, ALICE NUNES PIMENTEL,

00080-00040996/2025-64, DODF nº 185, de 30/09/2025, 20/05/2024 a 01/02/2026; 33.933-4, CRISTIANE DOS SANTOS NEVES, 00080-00102123/2025-52, DODF nº 165, de 02/09/2025, 27/05/2024; 33.281-X, LOURDES ESTER DE OLIVEIRA MAIA, 00080-00175890/2025-81, DODF nº 17, de 27/01/2026, 13/07/2024; 34.964-X, CRISTINA MARIA DA SILVA, 00080-00055316/2024-26, DODF nº 112, de 14/06/2024, 23/02/2024; 34.902-X, JEANNE SANDRI CRUZ, 00080-00299875/2023-65, DODF nº 93, de 21/05/2025, 18/03/2025; 34.805-8, CRISTINEIDE CARDOSO DE FRANCA, 00080-00194810/2024-13, DODF nº 169, de 03/09/2024, 31/12/2022 a 01/02/2026; 34.437-0, KEILA KAROL RODRIGUES DA COSTA, 00080-00001632/2025-69, DODF nº 121, de 02/07/2025, 22/03/2024; 34.295-5, DANIELA PAULA DOS SANTOS CORREA, 00080-00015272/2025-82, DODF nº 154, de 18/08/2025, 23/05/2024; 34.676-4, CRISTIANE CRUZ DA SILVA GALLO, 00080-00083651/2025-03, DODF nº 165, de 02/09/2025, 30/10/2023; 34.754-X, GARDENIA DA SILVA PAIVA, 00080-00069432/2025-11, DODF nº 129, de 14/07/2025, 09/06/2023; 34.723-X, ALESSANDRA FELICIANO MEDEIROS, 00080-00100693/2025-16, DODF nº 205, de 29/10/2025, 18/05/2024; 34.779-5, ISABEL CRISTINA CAMPOS DE ANDRADE, 00080-00101464/2025-19, DODF nº 17, de 27/01/2026, 16/02/2025 a 04/01/2026; 34.969-0, KARLA LUSTOSA CESARIO, 00080-00102198/2025-33, DODF nº 165, de 02/09/2025, 01/06/2024; 34.730-2, JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, 00080-00173576/2025-63, DODF nº 17, de 27/01/2026, 30/12/2024; 34.270-X, SIMONE MIRANDA DA SILVA NAVES, 00080-00142236/2025-91, DODF nº 200, de 21/10/2025, 14/10/2024; 34.082-0, KATIANE JANAINA MARQUES TRIPUDI LOMBA, 00080-00193593/2025-17, DODF nº 237, de 16/12/2025, 23/09/2024; 34.383-8, CLARA DE LOURDES GOUVEIA DE ASSIS, 00080-00172463/2025-41, DODF nº 12, de 20/01/2026, 23/09/2024; 34.510-5, REGIANE PEREIRA DE CARVALHO, 00080-00267972/2025-51, DODF nº 17, de 27/01/2026, 02/02/2025; 35.766-9, OLIMPIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA, 00080-00042490/2024-17, DODF nº 169, de 03/09/2024, 29/08/2022; 35.052-4, VALTERLENE PEREIRA DA CUNHA, 00080-00177676/2024-88, DODF nº 44, de 06/03/2025, 10/01/2024; 35.141-5, ALESSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, 00080-00190691/2024-11, DODF nº 35, de 19/02/2025, 21/02/2024; 35.321-3, GENILCE SOUSA CARDOSO, 00080-00046576/2025-91, DODF nº 121, de 02/07/2025, 24/06/2024; 35.432-5, ELISANGELA ABREU MEDEIROS, 00080-00100362/2025-78, DODF nº 170, de 09/09/2025, 18/06/2024 a 02/11/2025; 36.972-1, LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA, 00080-00101042/2021-10, DODF nº 68, de 11/04/2023, 22/08/2021 a 13/01/2026; 36.683-8, MARCIA ELAINE BEZERRA MOREIRA, 00080-00049157/2023-40, DODF nº 122, de 30/06/2023, 15/01/2023; 36.672-2, CASSIA APARECIDA LOPES NEVES, 00080-00251876/2023-29, DODF nº 206, de 25/10/2024, 19/01/2024; 36.706-0, CLAUDIA LIMA SILVA, 00080-00253692/2023-01, DODF nº 75, de 19/04/2024, 10/12/2021; 36.580-7, FLAVIA LIMA, 00080-00021324/2024-79, DODF nº 78, de 29/04/2024, 02/06/2023; 36.329-4, CLAUDIA ANGELICA VIEIRA DA MATA, 00080-00114580/2024-17, DODF nº 145, de 31/07/2024, 22/02/2024; 36.758-3, INES ABADIA RIBEIRO CLEMENTINO, 00080-00125276/2024-97, DODF nº 237, de 16/12/2025, 30/08/2024; 36.500-9, ELAINE RAMOS DA ROCHA, 00080-00343342/2024-17, DODF nº 35, de 19/02/2025, 23/02/2024 a 04/01/2026; 36.775-3, MARLY ROCHA MELO, 00080-00105218/2023-66, DODF nº 200, de 21/10/2025, 13/08/2024 a 01/02/2026; 36.545-9, GLAUCIA JULIANA DE MENEZES LUCAS, 00080-00172655/2025-57, DODF nº 185, de 30/09/2025, 27/09/2024; 36.462-2, FLAVIA ARRAES DE OLIVEIRA BARBOSA, 00080-00193659/2025-79, DODF nº 237, de 16/12/2025, 18/12/2024; 36.061-9, SILVONE FERREIRA DE SOUZA, 00080-00157589/2025-95, DODF nº 222, de 25/11/2025, 22/03/2025; 37.118-1, ANGELA MARIA SABOIA RODRIGUES DE CARVALHO, 00080-00255724/2024-86, DODF nº 223, de 22/11/2024, 13/03/2023; 37.106-8, MARLI MENDES BARROS DE MOURA, 00080-00331184/2024-44, DODF nº 22, de 31/01/2025, 25/09/2024; 37.466-0, ALESSANDRA RIBEIRO SOBRINHO DE CARVALHO, 00080-00297290/2024-91, DODF nº 18, de 27/01/2025, 05/08/2024; 37.604-3, FERNANDA DE BRITO CAMPOS GUIMARAES, 00080-00052000/2025-63, DODF nº 129, de 14/07/2025, 23/09/2024; 37.216-1, ADRIANA CARLA LUCAS, 00080-00041127/2025-57, DODF nº 213, de 10/11/2025, 27/05/2024; 37.258-7, RUTH ANA GOMES DE SA TELES, 00080-00100729/2025-53, DODF nº 213, de 10/11/2025, 19/08/2024; 37.494-6, GIGLIANA DOS SANTOS LOPES GONCALVES, 00080-00084275/2025-66, DODF nº 190, de 07/10/2025, 01/11/2024; 37.136-X, IRACIARA SOARES PACHECO, 00080-00081090/2025-08, DODF nº 185, de 30/09/2025, 05/10/2023; 37.661-2, JACIRENE DE OLIVEIRA DE MORAIS, 00080-00175927/2025-71, DODF nº 219, de 18/11/2025, 10/11/2024; 37.223-4, MARYELE MATOS SORRECHIA, 00080-00193679/2025-40, DODF nº 17, de 27/01/2026, 18/12/2024; 38.886-6, SANDRA RABELO DE SANTANA, 00080-00051248/2025-15, DODF nº 165, de 02/09/2025, 02/08/2023; 40.277-X, SELASSIE DAS VIRGENS JUNIOR, 00080-00100644/2025-75, DODF nº 132, de 17/07/2025, 18/03/2025; 42.336-X, ROSANE HITOMI TAIRA, 00080-00158408/2021-14, DODF nº 58, de 25/03/2022, 02/02/2019; 42.954-6, FRANCISCO BENJAMIM SOBRINHO, 00080-00075289/2025-99, DODF nº 132, de 17/07/2025, 30/05/2023 a 30/09/2025; 43.861-8, ANADEGE DE FARIAS SILVA, 00080-00031781/2021-29, DODF nº 29, de 10/02/2022, 04/05/2019; 43.711-5, CRISTIANE DE SOUZA SANTANA, 00080-00198497/2021-31, DODF nº 58, de 25/03/2022, 21/04/2019; 43.985-1, LILIANA BATISTA MORAES, 00080-00147796/2022-99, DODF nº 200, de 24/10/2022, 27/07/2019; 44.460-X, VERIDIANA DE ARAUJO BATISTA DOURADO, 00080-00251092/2022-10, DODF nº 175, de 18/09/2023, 13/11/2019; 45.137-1, PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA, 00080-00023410/2025-05, DODF nº 165, de 02/09/2025, 12/10/2023 a 13/01/2026; 46.447-3, REGINA LUCIA DA SILVA, 00080-00147790/2021-31, DODF nº 216, de

19/11/2021, 12/10/2018 a 01/03/2026; 46.052-4, ELENEIDE DANTAS GOUVEIA, 00080-00174807/2022-11, DODF nº 183, de 28/09/2022, 05/03/2020; 46.079-6, PATRICIA PEREGRINO MONTENEGRO, 00080-00002621/2023-34, DODF nº 148, de 07/08/2023, 03/08/2020; 47.157-7, ROSANA KARLA GONCALVES COELHO, 00080-00168217/2020-80, DODF nº 233, de 26/11/2020, 02/11/2018; 47.669-2, MARCIA CRISTINA GOMES BEZERRA DE MENEZES, 00080-00189940/2022-64, DODF nº 103, de 03/06/2024, 15/02/2021; 47.671-4, KELEN LIVIA SANTANA BASTOS BANDEIRA, 00080-00217584/2022-86, DODF nº 105, de 05/06/2024, 11/03/2022; 48.806-2, ALESSANDRA NEVES ABREU DOS SANTOS, 00080-00190401/2021-97, DODF nº 223, de 01/12/2021, 04/04/2020; 48.596-9, SONIA BARBARA BARBACENA, 00080-00250456/2022-44, DODF nº 231, de 15/12/2022, 04/12/2020; 48.712-0, FERNANDA BATISTA DE QUEIROZ, 00080-00049860/2023-58, DODF nº 211, de 10/11/2023, 16/08/2022 a 01/02/2026; 48.508-X, MARILIA LARA DE SOUZA, 00080-00170750/2023-54, DODF nº 44, de 05/03/2024, 24/05/2021; 48.623-X, VANESSA JESUS BRITO, 00080-00216338/2023-98, DODF nº 05, de 08/01/2024, 15/03/2021; 48.033-9, ROSIANE AMORIM MOREIRA, 00080-00169941/2024-54, DODF nº 215, de 08/11/2024, 04/10/2021 a 01/03/2026; 49.557-3, LILIAN PIREZ DOS SANTOS, 00080-00248236/2023-31, DODF nº 125, de 03/07/2024, 06/05/2021; 49.451-8, ENIO FERREIRA DE CARVALHO, 00080-00340344/2024-46, DODF nº 49, de 06/03/2025, 02/05/2024 a 01/02/2026; 65.105-2, LAERTE DE SOUZA JUNIOR, 00080-00087673/2023-72, DODF nº 139, de 23/07/2024, 18/08/2020; 66.679-3, ROMINA DIAS FIRMO VIEIRA, 00080-00227318/2019-66, DODF nº 59, de 27/03/2020, 26/04/2017; 66.616-5, DULCINEIA CUNHA DE SOUZA, 00080-00081658/2020-78, DODF nº 21, de 01/02/2021, 23/07/2019; 68.644-1, JANSEN RIBEIRO PIREZ, 00080-00109491/2023-60, DODF nº 75, de 19/04/2024, 16/05/2022 a 01/02/2026; 69.725-7, ENAM LIMA PIREZ, 00080-00128044/2021-48, DODF nº 212, de 12/11/2021, 02/11/2019; 200.314-7, ROSANGELA CASTANHEIRO ARRUDA, 00080-00003176/2021-68, DODF nº 125, de 06/07/2021, 09/06/2020; 203.059-4, REJANE CAIXETA GONCALVES BASTOS, 00080-00038125/2025-81, DODF nº 208, de 03/11/2025, 03/09/2024; 205.797-2, MONICA CRISTINA FRANCA, 00080-00252826/2023-69, DODF nº 125, de 03/07/2024, 01/02/2022; 208.740-5, ANGELA ANDREOTTI DOS SANTOS, 00080-00006011/2025-71, DODF nº 35, de 19/02/2025, 11/05/2024; 211.254-X, MARIA DE SOUZA CRUZ, 00080-00259687/2024-85, DODF nº 35, de 19/02/2025, 02/11/2022; 20.535-4, JACKELINE ARAUJO DE OLIVEIRA, 00020-00004894/2026-80, DODF nº 33, de 19/02/2021, 08/12/2019 a 31/01/2021; 25.283-2, VANIA DA SILVA ALVES, 00020-00006102/2026-10, DODF nº 177, de 20/09/2023, 03/12/2022 a 01/01/2024; 25.811-3, SUZANA DE FATIMA OLIVEIRA, 00020-00006777/2026-51, DODF nº 44, de 05/03/2024, 12/07/2015 a 23/07/2017; 26.055-X, MARIA DA GUIA NASCIMENTO RIBEIRO, 00020-00006789/2026-85, DODF nº 74, de 20/04/2022, 14/05/2020 a 24/03/2022; 27.042-3, TANIA ALACOQUE LEITE, 00020-00001983/2026-74, DODF nº 213, de 10/11/2025, 28/07/2023 a 30/12/1899; 27.402-X, MARIA DAS DORES FERREIRA DE OLIVEIRA, 00020-00006016/2026-07, DODF nº 223, de 22/09/2024, 21/10/2022 a 31/03/2025; 30.405-0, ELIANE ALVES DE LIMA, 00020-00007036/2026-97, DODF nº 91, de 17/05/2021, 10/06/2020 a 18/03/2021; 30.135-3, ADRIANA DE SOUZA COSTA, 00020-00007276/2026-91, DODF nº 165, de 28/08/2024, 18/02/2022 a 14/10/2024; 33.190-2, JUCENILDE ALVES BATISTA, 00020-00006152/2026-99, DODF nº 208, de 08/11/2021, 21/06/2018 a 12/01/2022; 34.103-7, SONIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA ALVES, 00020-00006783/2026-16, DODF nº 212, de 12/11/2021, 03/05/2019 a 12/01/2022; 35.513-5, CILENE CAMPOS VASCONCELOS, 00020-00005877/2026-60, DODF nº 5, de 08/01/2024, 27/10/2019 a 06/11/2019; 36.441-X, ELIANE SILVA, 00020-00006791/2026-54, DODF nº 222, de 25/11/2020, 09/06/2018 a 27/07/2021; 37.724-4, SILVIA MELO DE MOURA, 00020-00006173/2026-12, DODF nº 53, de 25/07/2018, 13/01/2016 a 13/01/2020; 37.060-6, ROSANA FERREIRA BARROS DA COSTA, 00020-00006770/2026-39, DODF nº 125, de 06/07/2021, 20/01/2019 a 16/05/2021; 37.202-1, MARIA APARECIDA SCHIO JACINTHO, 00020-00006722/2026-41, DODF nº 9, de 13/01/2022, 22/02/2020 a 25/01/2022; 39.684-2, SORAYA ALMEIDA LIBERINO, 00020-00006033/2026-36, DODF nº 44, de 06/03/2023, 13/03/2016 a 18/03/2018; 40.283-4, SILVIA FRANCISCO ALVES, 00020-00006003/2026-20, DODF nº 183, de 25/09/2018, 07/03/2017 a 02/08/2018; 40.385-7, VANIA SILVEIRA COSTA, 00020-00006793/2026-43, DODF nº 137, de 22/07/2020, 07/03/2018 a 19/05/2020; 41.965-6, ALDENISE FERREIRA DA PAIXAO, 00020-00006779/2026-40, DODF nº 122, de 30/06/2023, 20/04/2019 a 10/09/2018; 42.271-1, ANA PAULA MARTINS FREITAS, 00020-00005532/2026-14, DODF nº 120, de 29/06/2020, 25/05/2018 a 26/08/2020; 42.895-7, LEICE GOMES DE SOUSA, 00020-00006155/2026-22, DODF nº 241, de 19/12/2019, 29/01/2018 a 02/02/2020; 42.198-7, CLEIBER BARROS DA CUNHA, 00020-00006895/2026-69, DODF nº 33, de 19/02/2021, 16/08/2020 a 27/04/2021.43.471-X, PAULA DE PAULA SILVEIRA, 00020-00006772/2026-28, DODF nº 52, de 17/03/2022, 10/04/2019 a 23/02/2022; 44.914-8, MEIRE LUCIA DE ARAUJO GONCALVES, 00020-00006005/2026-19, DODF nº 168, de 03/09/2020, 22/04/2017 a 18/01/2021; 44.832-X, FATIMA REGINA NUNES DOS SANTOS, 00020-00006103/2026-56, DODF nº 228, de 02/12/2019, 15/07/2018 a 03/03/2022; 45.005-7, RUTE CRISTINA DINIZ ALVES, 00020-00006447/2026-65, DODF nº 86, de 07/05/2018, 23/07/2016 a 03/05/2018; 46.351-5, MONICA SORAYA PEREIRA REHEM, 00020-00005544/2026-31, DODF nº 52, de 17/03/2022, 05/02/2020 a 03/03/2022; 46.871-1, MARIA ANTONIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE KOMINAMI, 00020-00006157/2026-11, DODF nº 16, de 23/01/2018, 04/04/2017 a 01/10/2017; 47.452-5, CONSUELO CRISTINE MACEDO DA SILVA, 00020-00006744/2026-19, DODF nº 204, de 24/10/2019, 01/10/2018 a 10/10/2019; 47.412-6,

MARCIA ALESSANDRI PORTILHO, 00020-00005576/2026-36, DODF nº 177, de 20/09/2023, 19/06/2017 a 30/09/2018; 48.442-3, MARENILDE HELENA SILVA DO NASCIMENTO, 00020-00005889/2026-94, DODF nº 84, de 06/05/2022, 03/03/2020 a 09/05/2023; 48.344-3, BETANIA MARA ALVES, 00020-00006758/2026-24, DODF nº 184, de 25/09/2024, 07/02/2019 a 23/02/2022; 49.730-4, CLEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO CORDEIRO, 00020-00007328/2026-20, DODF nº 58, de 24/03/2023, 05/01/2021 a 13/07/2023; 62.080-7, DEBORA VILAR DE BARROS, 00020-00005885/2026-14, DODF nº 13, de 20/01/2016, 09/08/2013 a 01/05/2016; 62.585-X, ELIZETE COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA, 00020-00006010/2026-21, DODF nº 208, de 04/11/2016, 01/11/2013 a 02/10/2016; 62.979-0, RITA DE CASSIA COSTA SOUZA, 00020-00006159/2026-19, DODF nº 110, de 12/06/2018, 01/05/2015 a 10/05/2018; 62.137-4, ELAINE APARECIDA DA SILVA, 00020-00006174/2026-59, DODF nº 193, de 11/10/2016, 12/08/2015 a 27/01/2020; 62.337-7, ANDREA DE FATIMA C DUARTE, 00020-00004761/2026-11, DODF nº 59, de 27/03/2017, 08/04/2014 a 10/01/2017; 62.212-5, HELENA DE PAULA COSTA PAIXAO, 00020-00006784/2026-52, DODF nº 208, de 04/11/2016, 19/04/2014 a 01/09/2016; 63.364-X, ROCHANE GONTIJO GOMES LIMA ROCHA, 00020-00005104/2026-83, DODF nº 121, de 27/06/2016, 18/02/2014 a 12/01/2022; 64.605-9, RITA DE CASSIA RIBEIRO CAZELLI, 00020-00006156/2026-77, DODF nº 16, de 23/01/2018, 10/09/2016 a 01/10/2017; 64.924-4, ERCI ALVES DUTRA, 00020-00006773/2026-72, DODF nº 37, de 23/04/2018, 14/12/2015 a 04/01/2018; 66.293-3, ANA BERNADETE CAMPOS GUIMARAES, 00020-00004701/2026-91, DODF nº 162, de 24/08/2018, 22/06/2017 a 02/07/2018; 66.907-5, REJANE VALERIA SILVA YAMADA, 00020-00006084/2026-68, DODF nº 35, de 19/02/2019, 29/12/2016 a 27/01/2020; 66.442-1, SANDRA REGINA DA SILVA, 00020-00005893/2026-52, DODF nº 130, de 10/07/2024, 04/09/2016 a 10/09/2018; 66.645-9, VALDINEA MARQUES CANTANHEDE, 00020-00005480/2026-78, DODF nº 19, de 28/01/2020, 21/09/2018 a 17/02/2020; 66.583-5, ELMA DA CRUZ AVELAR FARIAS, 00020-00006780/2026-74, DODF nº 206, de 03/11/2023, 12/05/2017 a 19/05/2020; 66.466-9, MONICA NEVES PEREIRA, 00020-00005875/2026-71, DODF nº 162, de 24/08/2018, 03/08/2016 a 27/01/2020; 67.700-0, MARGARETE NEVES PEREIRA, 00020-00006170/2026-71, DODF nº 221, de 21/11/2019, 21/09/2017 a 28/06/2020; 67.840-6, LUCILENE VITORINO DOS SANTOS, 00020-00005189/2026-08, DODF nº 99, de 27/05/2020, 20/07/2017 a 18/06/2020; 67.480-X, ROSANE ARAUJO ROBALLO, 00020-00006796/2026-87, DODF nº 177, de 20/09/2023, 09/09/2016 a 13/09/2018; 67.340-4, EDLENE VITORINO DA SILVA, 00020-00006167/2026-57, DODF nº 76, de 24/04/2023, 23/06/2017 a 12/07/2020; 67.768-X, GEANE DE SOUZA CAVALCANTE, 00020-00005878/2026-12, DODF nº 126, de 06/07/2023, 16/11/2016 a 30/09/2018; 68.865-7, ELIANA PATRICIA PIRES CORREA SOARES DA SILVA, 00020-00006012/2026-11, DODF nº 75, de 23/04/2025, 07/07/2018 a 06/10/2021; 68.670-0, VILMA CAVALCANTI DE SOUSA, 00020-00006756/2026-35, DODF nº 183, de 25/09/2020, 07/03/2018 a 25/10/2020; 69.018-X, KHEZIA PEREIRA DO NASCIMENTO BERTOLIN, 00020-00006763/2026-37, DODF nº 83, de 05/05/2020, 25/10/2017 a 12/07/2020; 69.322-7, ISAMARIA RIBEIRO MIRANDA ALBUQUERQUE, 00020-00006552/2026-02, DODF nº 134, de 19/07/2021, 12/02/2021 a 04/04/2021; 69.715-X, MONICA SILVEIRA DI GIORNO RIBEIRO, 00020-00007038/2026-86, DODF nº 84, de 06/05/2022, 06/05/2018 a 05/06/2022; 200.274-4, VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, 00020-00006160/2026-35, DODF nº 200, de 21/10/2020, 21/09/2017 a 24/11/2020; 200.040-7, ALAERCIO FERREIRA DA SILVA, 00020-00006501/2026-72, DODF nº 130, de 10/07/2024, 31/08/2023 a 08/08/2024.

BRUNO DA SILVA XAVIER

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152239/2025-32.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor EVANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 244.404-6, com fulcro no Art. 190, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA ROSA GOMES, matrícula 23.363-3, e GUSTAVO MOISÉS SOUSA ALVES SILVA, matrícula 243.310-9, da Comissão de Sindicância de Ceilândia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 146, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 24.

Art. 2º Designar DAYSE SOARES PARREIRA DA SILVEIRA, matrícula 2000351-1, e ELISÂNGELA DE CASTRO RAMOS, matrícula 246.230-3, para atuarem na referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00022875/2026-11, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o 1º SGT QPPMC MARCELINO FARIAS DE ALMEIDA, Mat. 21.820/0, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00046533/2026-96, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o Coronel LUCIANO LOIOLA DA SILVA, Mat. 50.595/1, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando 557 (198086401), Memorando 662 (198109360) e o DODF nº 48 Seção II Pág. 18, de 13 de março de 2026, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro, do Major RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, Mat. 77.190/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2024, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 7.289/84, a contar de 27 de janeiro de 2026, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTSP).

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro, do Major RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, Mat. 77.190/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado apenas com fundamento no artigo 77, § 1º, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 7.289/84, a contar de 13 de março de 2026, em razão de sua exoneração por extinção de cargo ao qual se encontrava cedido. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 322, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo

24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00194981/2025-14 e nº 054.000.885/2017 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR GILVAN SAMPAIO DA COSTA, Matrícula nº 12.856/2, a contar da data do diagnóstico (23/10/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 130, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 96/2026 - PMDF/DINFRA (196543659), MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, matrícula. 175.497-1, da função de Gestor do Contrato, 1º SGT QPPMC ANDRE NEIVA PEREIRA, matrícula. 72.700-8, da função de Fiscal Técnico, e o CB QPPMC SILAS BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula. 736.011/8, da função de membro os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 15/2026 (194827618), conforme indicado no Memorando Nº 96/2026 - PMDF/DINFRA (196543659): I - 1º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, matrícula. 22.323-9, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula. 73.838-7, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC HÉLIO VITOR REIS DOS SANTOS, matrícula. 196.212-4, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, matrícula. 22.323-9, na função de Gestor do Contrato, para receber o objeto do Contrato nº 15/2026 (194827618), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00014179/2026-31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 145, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 36/2026 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSCOMB (194904504), da Comissão de Execução do Contrato nº 41/2025 (177013803), o 2º TEN QOPMA ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, matrícula. 18.658-9, da função de Fiscal Técnico e DESIGNAR o 2º SGT QPPMC GUILHERME AMORIM BAPTISTA GUIMARÃES, matrícula. 214.946-X, para a função de fiscal técnico, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00067963/2025-61).

Art. 2º A Comissão de Execução do Contrato nº 41/2025 ficará composta pelos policiais militares abaixo relacionados: I - MAJ QOPM DANIEL FRAZÃO PÓVOAS, matrícula. 81.204-8, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º TEN QOPMA LEANDRO BATISTA FERNANDES SILVA, Matrícula 73.217-3, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC GUILHERME AMORIM BAPTISTA GUIMARÃES, matrícula. 214.946-X, função de Fiscal Administrativo; IV - 1º SGT QPPMC DOMINGOS BATISTA RAMOS, Matrícula. 20.848-5, para a função de 1º membro; V - 2º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Matrícula. 195.596-9, para a função de 2º membro; VI - 3º SGT QPPMC ANA CAROLINA GANN HORTA, Matrícula. 732.211-9, para a função de 3º membro; VII - 3º SGT QPPMC CAIO SANTOS DE CARVALHO, Matrícula. 733.187-8, para a função de 4º membro; VIII - SD QPPMC PÂMELA PIPPI ANHOLETE, Matrícula. 736.118-1, para a função de 5º Membro. Art. 3º DESIGNAR o MAJ QOPM DANIEL FRAZÃO PÓVOAS, matrícula. 81.204-8, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 41/2025 (177013803), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 17/2026 (197462875), conforme indicado no Memorando Nº 38/2026 - PMDF/RPOM/SOI/SSPROJ (197951613): I - CAP QOPMA FÁBIO JÚNIO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula. 23.532-6, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º TEN QOPM TULIO HENRIQUE FERREIRA, matrícula. 731.364-0, para a função de Gestor Substituto; III - 2º SGT QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula. 215.965-2, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA FÁBIO JÚNIO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula. 23.532-6, na função de Gestor do Contrato, para receber o objeto do Contrato nº 17/2026 (197462875), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00041157/2026-43.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 08.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Memorando Nº 17/2026 - PMDF/DINFRA/SAP/SSMP - (198137870), o MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, matrícula. 175.497-1, da função de Presidente, 2º SGT QPPMC JOSÉ RENATO HILST IZAR FILHO, matrícula. 731.588-0, da função de 1º membro e o CB QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT, matrícula. 735.733-8, da função de 3º membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM MARCUS ÚITALO SOARES MENEZES, matrícula. 730.590-7, para a Função de Presidente, 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula. 72.700-8, para a função de vice presidente, CB QPPMC PEDRO AFONSO MARTINS MENDEZ, matrícula. 735.648-X, para a função de 2º membro, e o CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELE, matrícula. 736.099-1, para a função de 3º membro do Contrato nº 04/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022-DLF/PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00128189/2021-48.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o CAP QOPM MARCUS ÚITALO SOARES MENEZES, matrícula. 730.590-7, na função de Presidente, 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula. 72.700-8, na função de vice presidente, 3º SGT QPPMC DANIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula. 732.838-9, na função de 1º membro, CB QPPMC PEDRO AFONSO MARTINS MENDEZ, matrícula. 735.648-X, na função de 2º membro, CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELE, matrícula. 736.099-1, para a função de 3º membro, SD QPPMC ANDERSON DOUGLAS PORTILHO DA CUNHA, matrícula. 736.927-1, na função de 4º membro, SD QPPMC ESTEFANO AMORIM DA SILVA, matrícula. 737.129-2, na função de 5º membro e o SD QPPMC FENELON FERNADES DA SILVA NETO, matrícula. 738.521-8 na função de 6º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE MARÇO DE 2026

(Processo SEI Nº 00054-00047444/2026-67)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2025, por supostamente executar parcialmente o objeto do contrato, em prejuízo à Administração Pública e frustrar as expectativas de obtenção dos insumos necessários ao processo decisório do DSAP, pela empresa GISA - GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.845.458/0001-29, e demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado com base na Notificação 4 (186224418) e Relatório nº 16/2025 - PMDF/DSAP/NTIS (SEI nº 185800380) anexos aos Processos 00054-00169127/2023-58.

Art. 2º Nomear como encarregado o 2º TEN QOPMSD RICARDO MAIO GAGLIARDI, matrícula 14255561, lotado no CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O encarregado deverá: Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

Art. 4º Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vierem a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 5º Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 6º Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Art. 7º Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico, bem como demais dados atualizados da empresa credenciada investigada.

Art. 8º Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

Art. 9º Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

Art. 10. Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme Art. 156 e 157 da Lei 14.133/2021, bem como conceder vistas dos autos.

Art. 11. O encarregado produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

Art. 12. O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Art. 13. Declarar a existência, inexistência ou o modo de ser da relação contratual à época dos fatos.

Art. 14. Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e os termos de credenciamento e de termos aditivos.

Art. 15. Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada.

Art. 16. A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Art. 17. Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 18. Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 19. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99.

Art. 20. As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 21. Deverá encaminhar memorando ao Chefe da DSAP informando acerca do início dos trabalhos, no prazo de 72h a partir do recebimento.

Art. 22. Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe do NPA/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 23. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 24. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 25. Publique-se em DODF.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE MARÇO DE 2026

(Processo SEI Nº 00054-00049505/2026-21)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula do Termo de Credenciamento 12/2024 do Processo de Credenciamento (00054-00171517/2024-79), Edital de Credenciamento 01/2024, por supostamente reincidência de falhas documentais e ausência de conformidade nos registros clínico-assistenciais, pela empresa HOSPITAL SANTA MARTA, CNPJ 00610980000144 e demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado com base no Relatório de Auditoria 6 (173170526) e Despacho 174677723, anexos aos Processos 00054-00069333/2025-21 (197668566).

Art. 2º Nomear como encarregado o 2º TEN QOPMSM RENAN SCALON MACHADO, matrícula 31779859, lotado no CMED/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O encarregado deverá: Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

Art. 4º Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vierem a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 5º Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 6º Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Art. 7º Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico, bem como demais dados atualizados da empresa credenciada investigada.

Art. 8º Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

Art. 9º Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

Art. 10. Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme Art. 156 e 157 da Lei 14.133/2021, bem como conceder vistas dos autos.

Art. 11. O encarregado produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

Art. 12. O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Art. 13. Declarar a existência, inexistência ou o modo de ser da relação contratual à época dos fatos.

Art. 14. Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e os termos de credenciamento e de termos aditivos.

Art. 15. Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada.

Art. 16. A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Art. 17. Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 18. Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 19. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99.

Art. 20. As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 21. Deverá encaminhar memorando ao Chefe da DSAP informando acerca do início dos trabalhos, no prazo de 72h a partir do recebimento.

Art. 22. Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe do NPA/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 22. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 23. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 24. Publique-se em DODF.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com base no Decreto nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação - CEL com objetivo de conduzir e coordenar as fases do processo licitatório da concorrência, para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos termos do processo 00055-00094176/2025-63.

Art. 2º Designar para compor a CEL de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a):

I - VALDETE AMARAL DIAS, Matrícula 1725.695-X;

II - ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, Matrícula 255.469-0;

III - DÉBORAH LIMA MACIEL, Matrícula 1726.153-8;

Parágrafo único. Fica designada para substituição da presidente da comissão, em seus afastamentos legais e demais ausências, o servidor ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, Matrícula 255.469-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor DANILO LINO VALÉRIO, matrícula nº 250.701-3, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, matrícula nº 67.443-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), para participar da Feira Internacional LAAD Defence & Security - Milipol Brazil, no período de 13 a 17 de abril de 2026, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas acrescido de passagens e diárias, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00055-00128261/2025-32.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 98, de 10 de março de 2026, publicada no DODF nº 46, de 11 de março de 2026, página 49, referente ao afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.033-2; DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2 e SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.204-1, ONDE SE LÊ: "...19 a 21 de março de 2026...", LEIA SE: "...18 a 22 de março de 2026...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1.236-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recurso de Infração (Sejari), da Direção-Geral Adjunta (DGA), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 04 a 13/02/2026. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 09 a 18/09/2026, nos termos do processo 00055-00006425/2025-71.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MAYARA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 256.748-2, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula nº 250.346-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Engenharia de Trânsito (Geren), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 06 a 15/04/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00012533/2024-01.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIASUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de MARLUCIA PEREIRA DORNELAS DA COSTA, matrícula nº 17283930, Polícia Penal, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 3111 dias, referente ao período de 14/07/2017 a 18/01/2026, prestado à: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL; conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pelo Núcleo de Tempo de Serviço, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, e contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço. Processo SEI: 04026-00011223/2026-94.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21

no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00342, emitida em 20/03/2026, em favor da empresa MBA TELEINFORMATICA LTDA, Processo SEI nº 04026-00011478/2026-57, que tem por objeto a aquisição de 21 (vinte e uma) cartelas de 5 BATERIAS CR2032 MOEDA BOTÃO PLACA MÃE - MODELO: CR2032 BATERIA BOTÃO MOEDA ALARME CHAVE PLACA MÃE - COMPOSIÇÃO: PILHA, BATERIA, CR2032,2032, LÍTIU, BOTÃO - VOLTAGEM NOMINAL: 3V - CARTELA COM 05 UNIDADES DE BATERIA BOTÃO MOEDA. MARCA: INTELBRAS. ITEM: 12, conforme Autorização de Despesa e Empenho:
I - FELIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 1682802-X, como Gestor;
II - RICARDO GOMES ROCHA, matrícula nº 180.445-6, como Gestor Suplente;
III - MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula nº 1.693.055-X, como Fiscal Técnico;
IV - MAYARA VIANA MATOS, matrícula nº 1.689.149-X, como Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo N.º 009/2026, oriundo do Processo SEI nº 04026-00008774/2026-71, firmado com a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico - SRP n.º 90088/2024 - SEEC, designando os seguintes servidores para sua composição:

I - TIAGO DA SILVA ISAAC, matrícula 196916-1 - Gestor;
II - MATHEUS ROSA TEIXEIRA, matrícula 1682479-2 - Gestor Suplente;
III - MÉRCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1690448-6 - Fiscal;
IV - LUCAS SIQUEIRA COUTINHO, matrícula 1702899-X - Fiscal Suplente.

Art. 2º Os servidores da comissão deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Portaria nº 6 de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 47-SEMOB, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR a concessão da Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALBERTO BOFF, matrícula nº 2642069, ocupante do cargo de Analista de Transportes Urbanos, Especialidade: Planejamento e Operações, concedida conforme Ordem de Serviço 36, de 9 de abril de 2020, a contar de 20 de março de 2026, conforme processo nº 00090-00005489/2020-32.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e considerando, ainda, o Art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00012417/2025-56, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula 284.278-5, como Integrante Administrativo, da Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é aquisição de Câmera de Vídeo-Conferência Robótica, com Microfones de Ampla Captação e Tecnologia de Rastreamento de Palestrantes, em substituição a WALLISON ALVES SOARES, matrícula nº 282.964-9, designado pela Ordem de Serviço nº 185, de 05 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, página 49.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN SGD/ME Nº 94/2022, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, recepcionada pelo DECRETO Nº 45.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na delegação de competência conferida pelo art. 3º, inc. II, alínea b, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00000357/2024-48, resolve:

CONCEDER licença-servidor (alterada pela Lei Complementar Nº 952, de 16/07/2019), nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula nº 197.334-7, 1º quinquênio, no período de 18/10/2020 a 16/10/2025; SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula nº 197.435-1, 1º quinquênio, no período de 22/10/2020 a 20/10/2025; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula nº 264.826-1, 1º quinquênio, no período de 23/10/2020 a 21/10/2025; EDER SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 197.603-6, 1º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025; LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL, matrícula nº 194.988-8, 1º quinquênio, no período de 07/09/2020 a 04/11/2025; DIEGO MARTINS GONCALVES, matrícula nº 184.385-0, 1º quinquênio, no período de 28/11/2020 a 01/12/2025; CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula nº 260.005-6, 1º quinquênio, no período de 28/12/2020 a 26/12/2025; MIRILANIA TAVARES DA ROCHA, matrícula nº 260.001-3, 1º quinquênio, no período de 31/12/2020 a 29/12/2025; KLEVERSON BORGES DE SOUSA MACEDO, matrícula nº 260.002-1, 1º quinquênio, no período de 01/01/2021 a 30/12/2025; BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula nº 260.006-4, 1º quinquênio, no período de 01/01/2021 a 30/12/2025; TIBURTINO LOPES JUNIOR, matrícula nº 33.358-1, 1º quinquênio, no período de 10/01/2021 a 08/01/2026.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 40, de 10 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, página 33, processo nº 00090-00012417/2025-56, ONDE SE LÊ: "...designado pela Ordem de Serviço nº 40, de 10 de março de 2026, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, página 49...", LEIA-SE: "...designado pela Ordem de Serviço nº 185, de 05 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, página 49...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 272, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págs. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de SARAH DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEDEIROS, matrícula 215.176-6,

Especialista Socioeducativa - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu nível de Mestrado em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na Universidade de Brasília - UnB, dentro do país, a partir da data desta publicação a 20/08/2026, conforme processo SEI nº 00400-00015764/2026-61.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 274, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo "in loco" e fornecimento de refeições frescas para atender de forma contínua às unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - Processo Administrativo nº 00400-00028010/2021-67, instituída pela Portaria nº 520, de 16 de julho de 2021, DODF nº 136, de 21/07/2021, que ficará composta da seguinte forma:

I – CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 194.763-x, na qualidade de coordenador;

II – RAFAELA MATA E PAES, matrícula nº 197.951-5, na qualidade de membro e substituta do Coordenador nos afastamentos legais;

III – LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, Matrícula nº 221.301-X, membro;

IV – ANA FLÁVIA PACHECO FREITAS, Matrícula nº 249.011-0, membro;

V – ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, Matrícula nº 249.029.3, membro.

VI – BIANCA FORTES AJTOBÁ SCARDUA, Matrícula nº 0.245.786-5, membro;

VII – SAMARA SALES SOUZA, Matrícula nº 0.245.801-2, membro; e

VIII – MIRELA AFFONSO BARCELOS, Matrícula nº 0.245.851-9, membro.

Art. 3º Os artefatos que por ventura já tenham sido produzidos deverão ser revisitados e convalidados pela nossa Comissão

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 520, de 16 de julho de 2021, DODF nº 136, de 21/07/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 275, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, FABIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8, e MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00036316/2025-11.

Art. 2º Designar DEYVERSON FREIRE MURRAY, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.998-9, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de viabilizar a implantação e o funcionamento do Núcleo do Programa Direito Delas em Águas Claras.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, estruturar e acompanhar a implantação e o funcionamento do Núcleo do Programa Direito Delas em Águas Claras.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar diagnóstico das demandas locais relacionadas ao escopo do Programa Direito Delas;

II – propor diretrizes para a implantação do Núcleo;

III – definir fluxos de atendimento e procedimentos operacionais;

IV – articular parcerias institucionais necessárias ao funcionamento do Núcleo;

V – acompanhar a execução das atividades e propor melhorias contínuas;

VI – elaborar relatório final com as ações desenvolvidas e recomendações.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

I – LEYSLANE DE PAULA SILVA, matrícula nº 17286352 – Coordenadora;
 II – ESTELITA BISPO DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 17269210 – Membro e substituta da Coordenação;
 III – CAROLINA SOTELO PINHEIRO DU PIN CALMON, matrícula nº 249.657-7 – Membro;
 IV – DAYANE GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 0254386-9 – Membro;
 V – MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 1726984-9 – Membro.
 Parágrafo único. A Coordenadora será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora ESTELITA BISPO DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 17269210.
 Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas, sempre que necessário.
 Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE NASCIMENTO SOARES CARVALHO, matrícula: 1728662-X em substituição a SARA LUIZA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, matrícula: 712580-8 como gestora titular e GILSELY DE MELO NERY MARTINS, matrícula: 17223652 em substituição a LARA DAMASCENO CARVALHO, matrícula: 0246893-X como gestora suplente designadas na ordem de serviço nº 45, de 03 de fevereiro de 2026 ao Termo de Fomento nº 23/2025 - que tem por objeto a execução do Projeto "Suporte de Desenvolvimento em Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional para Pessoas com TEA", processo SEI 00400-00043693/2025-14.
 Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANAINA VIEIRA MARTINS, matrícula nº 0245778-4, em substituição a RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº 249680-1 e designar JOSÉ WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1729120-8, em substituição a RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER - matrícula 217947-4, como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 22/2025 - Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 1603, que tem por objeto a execução do Projeto "Sementes do Amanhã", processo SEI 00400-00020426/2025-61.
 Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula 233.251-5 (Ordem dos Advogados do Distrito Federal); JANETE GOMES LEMOS - Matrícula 1.727.640-3 (Sociedade Civil) e CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA -

Matrícula 1.726.387-5 para sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 08 de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica Novo Tempo - CNPJ: 09.721.662/0001-25, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400.00000387/2019-37.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 19/04/1995, publicada no DODF Nº 82 de 28/04/195, pg. 27, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO Nº 113.000720195. CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS, mat. nº93.919-6. Averbá: 01 ano, 06 meses e 19 dias, prestados ao Min. do Exército, no período de 03.02.86 a 21.08.87, contados para fins de adicionais e aposentadoria...", LEIA-SE: "...PROCESSO Nº 113.000720195. CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS, mat. nº93.919-6. Averbá: 01 ano, 06 meses e 20 dias, prestados ao Min. do Exército, no período de 03.02.86 a 21.08.87, contados para fins de adicionais e aposentadoria..."

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa VHG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 39.973.893/0001-97, referente ao Contrato nº 18/2025-SEAGRI-DF/VHG, visando a aplicação de eventuais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as instruções contidas no processo nº 00070-00000629/2026-46

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

I – NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.701-0;

II – WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula nº 1.661.347-3; e

III – GABRIEL DUARTE BATISTA, matrícula nº 1.723.389-5.

Art. 3º A Comissão deverá observar o rito processual legal, garantindo à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2026

PROCESSO: 00070-00007685/2025-21. INTERESSADO: Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal - NUPOA/SEAGRI-DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, f, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, da servidora JANE VIANA DE SOUZA, matrícula 1719181-5, para participar do I Seminário da Comissão de Valorização da Mulher Médica Veterinária e Zootecnista-CNVMVZ/CFMV, que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, nos dias 18 e 20 de março de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 53, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, com fulcro no Processo SEI nº 04008-00000314/2026-12, resolve:

Art. 1º Designar CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO, matrícula nº 02869357, Assessor Especial, símbolo CPE-06, para substituir GABRIEL NUNES PAVANELI, matrícula nº 02853892, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, no período de 6 a 7 de abril de 2026, em razão de abono de ponto do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nas informações constantes do Processo nº 04008-00000296/2026-79, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a análise do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho: I – realizar a avaliação do Planejamento Estratégico referente aos exercícios de 2024 e 2025, com base na análise dos objetivos estratégicos, metas, indicadores e iniciativas vinculadas; II – promover o monitoramento sistemático das ações estratégicas, verificando o grau de execução e o desempenho institucional; III – identificar eventuais desvios, fragilidades e riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos; IV – propor medidas corretivas e de aprimoramento, com vistas ao aumento da eficiência, eficácia e efetividade das ações institucionais; V – consolidar e sistematizar as informações relativas à execução do planejamento estratégico, garantindo a padronização dos dados e a confiabilidade das análises; VI – apoiar a integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico, especialmente no que se refere à identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos relevantes; VII – elaborar relatórios técnicos contendo os resultados da avaliação e do monitoramento, bem como recomendações para o aperfeiçoamento da gestão; VIII – subsidiar a alta gestão na tomada de decisão, por meio da disponibilização de informações estratégicas qualificadas; IX – promover a articulação entre as unidades administrativas envolvidas, assegurando o alinhamento institucional e a troca de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho: I – MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula nº 02824744; II – LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665; III – KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula nº 02834790; IV – GIOVANNA DE ARAÚJO DOURADO, matrícula nº 02868636; V – MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 02825414; VI – DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 02742551.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula nº 02824744, que será substituída, em seus impedimentos e ausências, por LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nas informações constantes do Processo nº 04008-00000291/2026-46, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a revisão e atualização do Programa de Integridade, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho: I – propor novos controles internos voltados à prevenção, detecção e tratamento de riscos de integridade; II – reavaliar e/ou promover ajustes nos riscos de integridade já mapeados, considerando mudanças nos processos organizacionais e no contexto institucional; III – analisar a efetividade dos controles atualmente existentes, identificando fragilidades e oportunidades de aprimoramento; IV – realizar a revisão e atualização do Plano de Integridade da SECTI/DF; V – promover o mapeamento, a análise e o tratamento contínuo dos riscos à integridade no âmbito da Secretaria; VI – articular-se com as unidades internas e com os órgãos de controle, visando ao alinhamento e ao fortalecimento das práticas de integridade; VII – propor melhorias nos fluxos, normativos e procedimentos relacionados à governança e integridade institucional.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho: I – MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula nº 02824744; II – LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665; III – KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula nº 02834790; IV – GIOVANNA DE ARAÚJO DOURADO, matrícula nº 02868636; V – MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 02825414; VI – ANA CLARA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 0282802-2.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula nº 02824744, que será substituída, em seus impedimentos e ausências, por LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 02829665.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 6/2023 que visa a realização do projeto "Brasília E-Games Experience", em virtude da redistribuição de servidor.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes os servidores COSME SERGIO ALVES LIMA, matrícula 0286862-8 e GIOVANNA DE ARAUJO DOURADO, matrícula 0286863-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento N.º 16/2023, que visa a realização do projeto "Brasília Startup 2030", em virtude da redistribuição de servidor.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes, os servidores WALLACE EUGÊNIO AMARAL SILVA MOREIRA, matrícula 0286852-0 e NATALIA ALVES DA COSTA, matrícula 0286991-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 22/2024, que visa a realização do projeto "Brasília E-Games Experience - 2ª Edição", em virtude da redistribuição de servidor.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes os servidores GERSON BERBET JUNIOR, matrícula 0278878-0 e RAQUEL MENDES DA SILVA, matrícula 0286990-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo Fomento nº 14/2023 que visa a realização do projeto "OBSERVATÓRIO DE DEFESA DO PAGADOR DE IMPOSTOS", em virtude da redistribuição de servidor;

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes, os servidores COSME SERGIO ALVES LIMA, matrícula: 0286862-8 e ROBERTO BARROS, matrícula: 0284359-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula 0242301-4, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 20/07/2017 a 18/07/2022 (Processo SEI nº 00150-00003581/2026-56).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO, matrícula 17247942, Símbolo CC -04, Assessor Técnico, para substituir CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 02471493, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17/03 a 22/03/2026, por motivo de afastamento para viagem a serviço do Titular, conforme Processo 00150-00017037/2025-19 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula 00912816, referente ao 5º (quinto) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 07/02/2018 a 05/02/2023 (Processo SEI nº 0150-002192/2004).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MAXIMO, matrícula 02386542, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 22/11/2017 a 29/11/2022 (Processo SEI nº 00150-00003605/2026-77).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCIO HERALDO MATOS DA COSTA, matrícula 0220881-4, referente ao 2º (segundo) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 30/08/2017 a 28/08/2022 (Processo SEI nº 00150-00004128/2018-57).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ, matrícula 02549808, Gerente de Planejamento de Projetos Especiais CC-08, para substituir JOAO FILHO DE SOUSA

CANDIDO, matrícula nº 02547309, Subsecretário, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19/03/2026 a 20/03/2026 por motivo de licença médica do titular, conforme 00150-00002997/2025-76 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula 240507-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ VALCELI CAETANO, matrícula 0259904-X, Gerente, Símbolo CC-08, do Complexo Cultural de Samambaia, da Coordenação de Museus e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 25 a 27/03/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto do titular, conforme Processo 00150-00013966/2025-41 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 12/03/2026 a 07/09/2026 à servidora BEATRIZ CHRISTINA LUZETE, matrícula nº 02568705, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022. Processo 00150-00003320/2026-36 (Pessoal: Licença Maternidade).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANNIEL ALENCAR GOMES - Matrícula nº 0259901-5 - Assessor, na qualidade de Fiscal Titular, e o servidor REMIDIJO TOMAZINI NETO - Matrícula nº 1727290-4, Assessor Especial, na qualidade de Fiscal Suplente, para acompanhamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento viagens (nacionais e internacionais), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, mediante Ata de Registro de Preços nº 0088/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024 - COLIC/SCG/SECONT, nos termos do Contrato Administrativo nº 02/2026-SECEC, firmado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00001684/2026-81.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de março de 2026

Processo SEI-GDF nº: 00431-00003960/2026-53. Interessada: NIQUELE DE SOUZA COSTA. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU.

DECIDO, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, a contar da publicação deste Despacho até 16 de março de 2028, da servidora NIQUELE DE SOUZA COSTA, matrícula nº

175.160-3, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagoga, para participação no curso de Mestrado Profissional em Educação, ofertado pela Universidade de Brasília (UnB), nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas competências delegadas contidas no art. 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria/SEDES-DF nº 10 de 30 de abril de 2024, considerando o Decreto nº 37.296/2016 e o disposto no art. 158 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 44.330/2023, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R., sob o nº 04/2026 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 43.771.257/0001-50, constante do Processo Originário SEI nº 00431-00000200/2025-11.

I - Designar as servidoras: LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 02773996, Vanessa Bernardes Souza Rocha, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 179.349-7 (membro) e Lorena Carmo de Souza, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 0283226-7 (membro), para sob a presidência da primeira constituírem a respectiva Comissão Processante;

II - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R., sob o nº 05/2026 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa VILA METAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 37.405.049/0001-34, constante do Processo Originário SEI nº 00431-00000658/2025-62.

I - Designar as servidoras: Larissa Magalhães de Almeida Gonçalves, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 02773996, Vanessa Bernardes Souza Rocha, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 179.349-7 (membro) e Lorena Carmo de Souza, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 0283226-7 (membro), para sob a presidência da primeira constituírem a respectiva Comissão Processante;

II - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R., sob o nº 06/2026 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa NOVA VIDA, CNPJ nº 14.359.681/0001-93, constante do Processo Originário SEI nº 0043100001391/2025-21.

I - Designar as servidoras: Larissa Magalhães de Almeida Gonçalves, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 02773996, Vanessa Bernardes Souza Rocha, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 179.349-7 (membro) e Lorena Carmo de Souza, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 0283226-7 (membro), para sob a presidência da primeira constituírem a respectiva Comissão Processante;

II - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R., sob o nº 07/2026 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa FAROL IND E COM LTDA, CNPJ nº 49.441.824/0001-96, constante do Processo Originário SEI nº 00431-00002457/2025-08.

I - Designar as servidoras: Larissa Magalhães de Almeida Gonçalves, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 02773996, Vanessa Bernardes Souza Rocha, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 179.349-7 (membro) e Lorena Carmo de Souza, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 0283226-7 (membro), para sob a presidência da primeira constituírem a respectiva Comissão Processante;

II - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R., sob o nº 08/2026 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA, CNPJ nº 06.985.398/0001-49, constante do Processo Originário SEI nº 00431-00011162/2025-14.

I - Designar as servidoras: Larissa Magalhães de Almeida Gonçalves, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 02773996, Vanessa Bernardes Souza Rocha, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 179.349-7 (membro) e Lorena Carmo de Souza,

Especialista em Assistência Social, matrícula nº 0283226-7 (membro), para sob a presidência da primeira constituírem a respectiva Comissão Processante;

II - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 02797232, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, no período de 19/01/2026 a 28/01/2026, em razão de férias, conforme processo 00431-00000334/2025-24.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LILIAN VAZ LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 02796880, para responder como, Secretária Executiva, Símbolo CNE 07, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal/GAB, no período de 13/01/2026 a 18/02/2026, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000327/2025-22.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CALEBE CÉSAR NASCIMENTO MONTEIRO ALMEIDA, matrícula 0278453X, para substituir DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, matrícula 0197632X, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000585/2025-17.

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIELA SILVA ABADIO MONTEIRO ALMEIDA, matrícula 02180464, para substituir DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, matrícula 0197632X, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período 02/02/2026 a 05/02/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000585/2025-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SAMARA INGRID DIAS RAMOS, matrícula 02812312, para substituir LUCAS CLEMENTINO DE CEIA, matrícula 02755866, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos dias 12/02/2026 e 13/02/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000648/2025-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAILENE FREITAS SANTOS, matrícula 02800470, para substituir MARCO AURÉLIO DEGRÁZIA BARBOSA JÚNIOR, matrícula 01792520, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condicionais/DITRAB/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período 23/02/2026 a 04/03/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000687/2025-24.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WESLEY COIMBRA DE ANDRADE, matrícula 02774453, para substituir RAKEL DE FRANCA MOURA, matrícula 02859564, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia/DIGESAN/CDAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 24/02/2026 a 05/03/2026, em razão de férias, conforme processo 00431-00000481/2025-02.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, matrícula 02799456 para substituir REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE - 02, do Gabinete, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, em razão de férias regulamentares, e no dia 06/03/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000305/2025-62.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEILA PATRICIA NERY BITTENCOURT, matrícula 01770608, para substituir RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 01799584, Gerente, Símbolo CPC 08, da Central de Acolhimento para Adultos e Famílias/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 05/01/2026 a 14/01/2026, em razão de férias regulamentares, e de 15/01/2026 a 03/02/2026, em razão de licença-servidor, conforme processo 00431-00000595/2025-44.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAFAELA BATISTA BISPO, matrícula 02791544, para substituir KAREN ANNY GOMES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 02791560, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria/COPOF/SUAG/SEEDS, no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000365/2025-85.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Unidade de Proteção Social 24 Horas/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 16/01/2026 a 10/02/2026, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000598/2025-88.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIANO NUNES PAIVA, matrícula 01940031, para substituir AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVAO, matrícula 01768174, Chefe, CPC-08, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga/DIPOP/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000669/2025-42.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 23 DE MARÇO DE 2026
 A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
 TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIANE DA COSTA BARROS, matrícula 1768425, para substituir NATHALIA ELIZA DE FREITAS, matrícula 01768107, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 19/01/2026 a 03/02/2026, em razão de férias regulamentares, e no período de 04/02/2026 a 06/02/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-0000533/2025-32.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 23 DE MARÇO DE 2026
 A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:
 AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1041711, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2188 dias, convertidos em tempo comum para 875 dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 25 dias, relativo ao período de 25/04/1996 a 21/04/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 310, de 11/03/2026, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00017439/2025-12.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 118, de 10 de Março de 2026, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2026, referente à designação de YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula 02783541, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Vigilância Socioassistencial, ONDE SE LÊ: "...01/01/2026 a 31/01/2026...", LEIA-SE: "...05/01/2026 a 31/01/2026..."

Na Ordem de Serviço nº 134, de 11 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, referente à designação de DENISE LIMA DA COSTA, matrícula 02803380, para substituir PAMELA DOS SANTOS COELHO, matrícula 02846845, ONDE SE LÊ: "...de 26/02/2026 a 02/02/2026...", LEIA-SE: "...26/01/2026 a 02/02/2026..."

Na Ordem de Serviço nº 141, de 11 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, referente à designação de MARCOS MELO RANGEL, matrícula 02804514, para substituir RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 02773791, ONDE SE LÊ: "...28/01/2025 a 12/02/2026...", LEIA-SE: "... 28/01/2026 a 12/02/2026 ..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a alínea c do inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos moldes do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do artigo 161 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do Processo SEI nº 00390-00009157/2025-01, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento para estudo do servidor DELEON ARAUJO COSTA GONÇALVES, matrícula nº 126.973-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, para cursar doutorado do Programa de Pós-Graduação em

Ciências Ambientais, ofertado pela Universidade Federal de Goiás, no período de 02/03/2026 até 31/12/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 22, de 05 de março de 2025, que designa os membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, o Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00000838/2025-03, resolve:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º da Portaria nº 22, de 05 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

II -

III -

IV -

V - ARTHUR LUÍS TORQUETE DE OLIVEIRA e GEORGE LOPES PALMEIRA JUNIOR, ambos em primeiro mandato, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

VI -

VII -

VIII -

IX - " (NR)

Art. 2º Ficam dispensados os servidores designados por meio da Portaria nº 22, de 05 de março de 2025, e suas alterações, que foram substituídos na forma desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 126, de 17 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação e a organização do Comitê de Regularização de Templos e Entidades de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, considerando as disposições da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, no Decreto nº 45.563, de 5 de março de 2024, no Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00001249/2019-96, resolve:

Art. 1º Os incisos VIII e IX, do art. 7º, da Portaria nº 126, de 17 de outubro de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - SÍLVIA BORGES DE LÁZARI, matrícula 0273821-X, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan, membro titular;

IX - PEDRO MARCELO DE SOUSA FERREIRA, matrícula 0282543-0, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan, membro suplente;

X -

XI - " (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 44, de 13 de março de 2026, publicada no DODF nº 50, de 17 de março de 2026, páginas 81 e 82. ONDE SE LÊ: "...REINALTO SANTOS SOBRINHO...", LEIA-SE: "...REINALDO SANTOS SOBRINHO...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o terceiro período de férias, referente ao exercício 2025, da servidora JANY BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula 281.720-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora - CC-08, lotada na Coordenação de Planos, Programas e Projetos, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, de 11/03/2026 a 20/03/2026 (10 dias), para usufruto em 08/04/2026 a 17/04/2026. Processo SEI nº 00390-00006536/2023-79.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea e, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, ao servidor RUBENS DO AMARAL, matrícula nº 285.546-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para participar do 8º Congresso Internacional de Arquitetura da Paisagem - CIAP, o qual será realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos termos do Processo SEI 00390-00001215/2026-21.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas nos 10, 11, 12 e do 23 ao 26, todos do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar LUIZA JEVEAUX BARROS, matrícula nº 283.320-4, na função de Gestora do Contrato; ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA DIAS, matrícula 285.485-6, na função de Fiscal Técnico e ARÃO TOMAS DE ANDRADE, matrícula nº 282.425-6, na função de Fiscal Administrativo, para comporem a Equipe de Fiscalização do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2026, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13, constante no Processo nº 00390-00000803/2026-47, cujo objeto é a Contratação, sob demanda, de material do gênero alimentício, água mineral natural em garrafas retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, proveniente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Competirá à Equipe de Fiscalização, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e do 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; no art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d" da Portaria nº 12 de 08 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor nos termos do artigo 139 da Lei Complementar Nº 840/2011, alterada pela LC nº 952 de 06/07/2019, condicionado o período de gozo a

critério da Administração, aos servidores CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 158.916-4, referente ao 1º Quinquênio de Licença Servidor do período de 03/11/2020 a 01/11/2025; BRUNO KAIPPER CERATTI, matrícula Nº 154.464-0, referente ao 1º Quinquênio de Licença Servidor do período de 23/03/2021 a 21/03/2026; ALCIRA RIBEIRO SANCHES, matrícula Nº 234.503-X, referente ao 1º Quinquênio da Licença Servidor do período de 24.03.2021 a 22.03.2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 31, de 16 de março de 2026, publicado no DODF nº 51, de 18 de março de 2026, página 54, o ato que designa a servidora MARIA EUGENIA AMARAL FONTENELE DA COSTA, matrícula nº 02834618, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 01/01/2026 a 05/04/2026...", LEIA-SE: "...em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo..."

Na Ordem de Serviço Nº 33, de 17 de março de 2026, publicado no DODF nº 51, de 18 de março de 2026, página 54/55, o ato que designa o servidor EDVAR GUSMÃO FLORENCIO, matrícula nº 286.967-5, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...00220- 00000933/2026-87...", LEIA-SE: "...00220-00003057/2026-41..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº. 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores HARLICE DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 0033718-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente Administrativo, por ter completado o 7º (sétimo) quinquênio, no período de 14/03/2021 a 12/03/2026; PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 0033710-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente Administrativo, por ter completado o 7º (sétimo) quinquênio, no período de 22/03/2021 a 20/03/2026. Processo SEI nº 04039-00000518/2026-13.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, de 18 de março de 2026

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, c/c com a Portaria nº 22, de 24 de outubro de 2024, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 952, de 16 de julho de 2019, para os servidores, conforme relação por matrícula, nome, cargo, quinquênio e período, respectivamente:

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Início	Fim
260.016-1	JARBAS FERNANDO DA SILVA	Regulador de Serviços Públicos	3º	07/01/2021	10/01/2026
260-018-8	LEANDRO GARONI SALOMÃO	Regulador de Serviços Públicos	3º	14/01/2021	12/01/2026
264.520-3	MIGUEL DE FREITAS SARTORI	Regulador de Serviços Públicos	3º	06/02/2021	04/02/2026
261.674-2	CARMEN LIGIA PIMENTEL LOPES	Regulador de Serviços Públicos	3º	08/03/2021	06/03/2026
269.770-X	ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO	Regulador de Serviços Públicos	2º	23/03/2021	21/03/2026

CARLOS BIZZOTTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TANIA RIBEIRO JUNQUEIRA BORGES, matrícula nº 286.559-9, como gestora, em substituição ao ex servidor LUCAS CAZATI, matrícula nº 284.381-1, e ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 273.942-9, como fiscal, para atuarem como executoras do Acordo de Cooperação Técnica nº S/N/2021, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Universidade de Brasília - UNB. Processo nº 00196-00000361/2021-58.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 3, de 23 de janeiro de 2026, que institui a Comissão de Habilitação, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal – SEPAN/DF, para análise e fiscalização da documentação dos interessados provenientes do Edital de Credenciamento nº 001/2026 para prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I, III, V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 03, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Credenciamento proveniente do Edital de Credenciamento nº 001/2026 para prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, os seguintes servidores:

- I – RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, Matrícula 1726685-8, como Presidente;
- II – LEONARDO FRANCO AMARAL, Matrícula: 1726964-4;
- III – ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, Matrícula 1726835-4;
- IV – ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula: 1726824-9;
- V – DANIEL MUHAMAD ABDEL MARTELLO, Matrícula: 1728643-3.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento é competente para realizar a habilitação dos requerentes de que trata o art. 1º desta Portaria, segundo os critérios do edital, abrangendo a análise jurídica, técnica e econômico-financeira.

Art. 3º Compete à Presidência da Comissão Especial de Credenciamento:

- I – coordenar os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento;
- II – publicar o resultado do credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- III – receber os recursos apresentados contra a decisão do resultado de credenciamento e submetê-los ao julgamento do Secretário Extraordinário de Proteção Animal;
- IV – homologar o resultado do credenciamento.

Art. 4º Compete à equipe de apoio da Comissão Especial de Credenciamento:

- I – ao servidor indicado no inciso II do art. 1º, realizar a habilitação referente à análise econômico-financeira dos requerentes;
- II – ao servidor indicado no inciso III do art. 1º, realizar a habilitação referente aos critérios técnicos;
- III – aos servidores indicados nos incisos IV e V do art. 1º, realizar a análise dos requisitos de habilitação jurídica, trabalhista e fiscal.

Art. 5º Compete ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal atuar como instância recursal das decisões proferidas pela Presidente da Comissão, nos termos do art. 157, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 44.330, de 2023.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial de Credenciamento deverão atuar de forma integrada, assegurando o cumprimento dos prazos e a observância dos critérios técnicos e legais estabelecidos.

Art. 7º A atuação dos representantes da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal – SEPAN na Comissão Especial de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante, sem a percepção de remuneração adicional.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 14, de 11 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - SEPAN/DF, para avaliação das habilitações do Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de ração animal e de serviços veterinários de castração e de microchipagem para cães e gatos resgatados e/ou mantidos sob tutela de pessoas jurídicas ou físicas no Distrito Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I, III, V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

- I - RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, matrícula 1726685-8, como Presidente;
- II - ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula 17268354 como membro avaliador;
- III - ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula: 1726824-9 como apoio
- IV - LEONARDO FRANCO AMARAL, matrícula: 17269644 como apoio;
- V - DANIEL MUHAMAD ABDEL MARTELLO, Matrícula: 1728643-3 como apoio”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 17 de março de 2026, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2026, página 55 no ato que instituir Comissão de Gestão de Parcerias para atuar no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2021, ONDE SE LÊ "...HELEN FELIX MENDONÇA ...", LEIA-SE: "...HELLEN FELIX MENDONÇA ...".

Na Ordem de Serviço nº 05, de 17 de março de 2026, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2026, página 55 no ato que instituir Comissão de Gestão de Parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal , ONDE SE LÊ "... BRENNNO HENRIQUE BARBOSA PAZ...", LEIA-SE:"... BRENO HENRIQUE BARBOSA PAZ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 056.362/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mão de obra para o exercício das funções de Recepcionista, Psicólogo do Trabalho (especialista em recrutamento e seleção de recursos humanos), Copeiro e Motorista Executivo, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Licitação.

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00003254/2020-26, a saber:

- I – JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 279.164-1, lotado na Coordenação Administrativa/COAD, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO;
- II – CLEIDIENE GOMES NOGUEIRA DE BARROS, matrícula 282.275-X, lotada na Subsecretaria de Administração Geral/SUAG, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;
- III – LUIGI SIMÕES LACERDA, matrícula 287.141-6, lotado na Subsecretaria de Administração Geral/SUAG, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais:

- a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41,

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27, no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como o que estabelece a Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025;

- b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;
- c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- d) Exercer o controle de saldo contratual;
- e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Apostila de Gestão e Fiscalização de Contratos (<https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor do Contrato/Fiscais, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º O Gestor do Contrato/Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como fiscais.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de locação de imóvel nº 051.695/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e a empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 28.642.042/0001-45, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Fazendinha Q 03, Conj. B, lote 01, Itapoã, CEP 71.580-561, com área de 238 metros quadrados, Agência do Trabalhador do Itapoã, conforme informações constante no Processo SEI nº 04035-00004220/2023-42, a saber:

I – DAHANE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula: 279.512-4, lotada na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO;

II – RAIANE SANTOS FERREIRA, Matrícula: 287.303-6, lotada na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA;

III – RENATO DE JESUS AFONSO, Matrícula: 280.968-0, lotado na Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador/CATE, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Compete ao Gestor e fiscais:

- a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27, no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como o que estabelece a Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;
- c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- d) Exercer o controle de saldo contratual;
- e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Apostila de Gestão e Fiscalização de Contratos (<https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor do Contrato/Fiscais, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º O Gestor e fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como fiscais.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 054.981/2025 de contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de calçadas nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e Áreas Adjacentes do Distrito Federal, conforme Edital PE nº 90013/2025 e Ata de Registro de Preços nº 36/2025, bem como conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00007037/2025-61, a saber:

I – ISABELA MACEDO NERI, matrícula: 284.945-3, lotada na Diretoria de Execução de Obras, para exercer a função de Gestora;

II – FERNANDO FEITOSA MONTEIRO, matrícula: 285.715-4, lotado na Diretoria de Execução de Obras, para exercer a função de Fiscal técnico;

III – MACILEIDE MEDEIROS SANTOS, matrícula: 287.045-2, lotada na Diretoria de Transporte, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Compete aos Gestores e Fiscais designados:

- a) Cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos;
- b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;
- c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- d) Controlar o saldo contratual disponível;
- e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Gestores e Fiscais do Contrato, os respectivos substitutos serão aqueles designados na Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025, cabendo à Chefia Imediata o atesto das despesas.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº003/2022 de Prestação de Serviço, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI – Departamento Regional do Distrito Federal, que tem por objeto a contratação de empresa/entidade especializada na prestação de serviços de qualificação social e profissional para a realização de cursos, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00004422/2021-81, a saber:

I - JÂNIO DIONE FRAZÃO MORÃES, matrícula nº 284.248-3, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de EXECUTOR TITULAR;

II - RAISSA KAROLINE DE SOUSA LIMA, matrícula nº 287.309-5, lotada na Gerência de Qualificação Profissional, para exercer a função EXECUTORA SUPLENTE;

III - KEILA MARIA MARTINS DE BRITO, matrícula nº 286.829-6, lotada na Gerência de Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de 1º MEMBRO;

IV - MARCOS FROTA DANTAS, matrícula nº 282.590-2, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de 2º MEMBRO;

V - SHIRLEI ALVES, matrícula nº 279.280-X, lotada no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de 3º MEMBRO.

Art. 2º Compete aos Gestores e Fiscais designados:

a) Cumprir as disposições constantes nos artigos 66 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na PORTARIA Nº 137, DE 09 DE JULHO DE 2025, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos;

b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;

c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

d) Controlar o saldo contratual disponível;

e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Gestores e Fiscais do Contrato, os respectivos substitutos serão aqueles designados na PORTARIA Nº 137, DE 09 DE JULHO DE 2025, cabendo à Chefia Imediata o atesto das despesas.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000594/2026-01, resolve:

DESIGNAR a servidora SONIA XIMENES DE MELO, matrícula nº 02852780, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora KARINA DA SILVA LIMA, matrícula nº 286824-5, Chefe da Unidade de Licitação - CNE-07, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026, por motivo de Viagem a Serviço da titular da unidade, conforme processo nº 04019-00000595/2026-48.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA TOMÉ, matrícula nº 239613-0, e ELANO DAVIDSON DA CASTRO VAZ, matrícula nº 1144-0, para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico respectivamente do Contrato nº 03/2026 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACCESS, cujo objeto consiste na contratação de serviço técnico-especializado de desenvolvimento institucional,

contemplando o planejamento, organização, direção, execução e acompanhamento de concurso público, para preenchimento de 7 cargos públicos efetivos de Analistas de Apoio à Assistência Jurídica (Direito e Legislação, Contabilidade, Informática - Banco de Dados, Informática - Desenvolvimento de Sistemas e Informática - Redes) e formação de Cadastro de Reserva, para o atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00005815/2026-19.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 39, de 12 de março de 2026, publicada no DODF nº 49, de 16 de março de 2026.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto no artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o Despacho - PGDF/SEGER (197329153), resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 68, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, na página 59, que trata de averbação de tempo de contribuição de DALILA TOLEDO DA SILVA, matrícula nº 42.796-9, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, para ONDE SE LÊ: "... no total de 2.453 dias..."; LEIA-SE: "... no total de 2.451 dias...", conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (151590858), mantendo-se inalterados os demais termos. Processo SEI nº 00020-00053988/2024-11.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto no artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 370, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242, de 26 de dezembro de 2016, página 244 (139593568).

AVERBAR o tempo de contribuição de ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, matrícula nº 96.950-8, ocupante do cargo de Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, no total de 1.318 dias, contados para aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (139592826), nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011; e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal. Processo SEI nº 0020-000292/2009.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 00001-00001473/2023-09. Contrato-PG N.º 09/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa O2 AMBIENTAL LTDA., CNPJ n.º 28.993.675/0001-06. Objeto do Contrato: Serviços continuados de coleta, transporte, transbordo e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da CLDF. Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato n.º 9/2023, o qual passa a vigor de 28/03/2026 a 27/03/2027. Valor do contrato: R\$ 40.427,16 (quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Elemento de Despesa: 3390-39. Nota de Empenho 2026NE00262, no valor de R\$ 9.769,90, emitida em 06/03/2026. Legislação: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 20/03/2026, e, pela Contratada, FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA - Representante Legal, em 20/03/2026.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º SEI 00001-00008355/2023-13. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 44/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E OFTALMOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA EPP - NEUROB. Objeto: correção da redação da cláusula de vigência do termo de credenciamento. Legislação: art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93. Brasília, 17 de março de 2026. Partes: pelo FASCAL, Sr. Anderson Motta Barbosa e, pela Credenciada, Sr. Ubiramar Lopes de Sousa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º SEI 00001-00009782/2023-19. Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 29/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. Objeto: prestação de serviços laboratoriais e de imunização humana aos beneficiários do FASCAL. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n.º 14.133/2021. Brasília, 20 de março de 2026. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sra. Lídia Freire Abdalla Nery.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2026 - SEPAN-DF / CASA CIVIL
PROCESSO SEI-GDF N.º: 04045-00000116/2026-94. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e DIMAS E OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 26.786.370/0001-90. OBJETO: Formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, decorrente do Edital de Chamamento Público N.º 001/2026 - SEPAN/DF, que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela DIMAS E OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA: IZIS DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2025

Processo SEI: 04003-00000109/2021-83 Partes: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SEPE, e adoção pelo interessado ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PRAÇA PORTUGAL EM BRASÍLIA. Objeto: adoção do logradouro público localizado no Setor de Embaixadas Sul, Qd 801, Brasília - DF, para manutenção e revitalização da Praça Portugal, em conformidade com o art. 10, inciso I, do Decreto n.º 39.690/201. Fundamento Legal: Lei Distrital n.º 448, de 17 de maio de 1993, e Decreto n.º 39.690, de 28 de fevereiro de 2019. Vigência: 48 meses (4 anos), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do instrumento. Data da Assinatura: 16/03/2026. Signatários: Administrador Regional do Plano Piloto, BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO, pela INTERVENIENTE representada pelo Secretário de Estado, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e pelo ADOTANTE, representado por ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PRAÇA PORTUGAL EM BRASÍLIA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

1. PRÉAMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento na Lei n.º 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão n.º 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto n.º 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na ORDEM DE SERVIÇO N.º 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 da Administração Regional da Ceilândia, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem no evento do "ACIC EM AÇÃO - 1º Costelão Solidário" a ser realizado nas datas, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de caixeiro (refrigerantes, cervejas, água), no evento a ser realizado no dia 28 de março, a comparecerem no atendimento da Administração Regional da Ceilândia das 9h às 11h45min e 14h às 16h45min, para preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação a serem autorizadas para o evento com autorização por ordem de entrega de documentação.

Autorizações Ambulantes caixeiros	Datas do Evento	Horário do Evento	Horário da Autorização De Funcionamento	Nome do Evento	Endereço do Evento
12	28/03/2026	09h às 17h	09h00min às 17h00min	"ACIC EM AÇÃO - 1º Costelão Solidário"	Praça da Bíblia – QNP 19 – Área Especial
3 (PCD)	28/03/2026	09h às 17h	09h00min às 17h00min	"ACIC EM AÇÃO - 1º Costelão Solidário"	Praça da Bíblia – QNP 19 – Área Especial

2.2. Serão disponibilizadas um total de 20 autorizações para o comércio ambulante modalidade caixeiro no evento, sendo proibido o uso de barracas, trailers e qualquer outro método de comércio.

2.3. "As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso". (Lei 8.112/90)

2.4. As ações previstas neste edital não implicam ônus financeiro para o Distrito Federal, incluindo despesas referentes a água e energia.

2.4. As condições sobre a convocação e o exercício da atividade de vendedor ambulante estão discriminadas neste edital e devem ser observadas detalhadamente pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
Data	Atividade	Local	Horário
26/03/2026	Recepção de Requerimentos e análise dos documentos	Gerência de Gestão de Territórios	08h30min às 16h45min
27/03/2026	Entrega das autorizações	Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	9h às 16h45min

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher o requerimento e o Termo de compromisso, no modelo a ser apresentado pela RA.CEIL, constante neste edital e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
1 Foto 3x4	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Comprovante de endereço	Caso não seja titular, apresentar declaração do proprietário do domicílio.
MEI (caso possua)	Certificado de Microempreendedor individual
Certidão negativa (criminal) expedida pelo cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT);	https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidoes/certidao-nada-consta
Certidão negativa (criminal) expedida pela Justiça Federal 1ª Região (TRF);	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma determinada pela RA.IX.

4.1. Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;
4.2. Só será aceita uma inscrição por pessoa.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido neste edital, e será expedido pela Administração Regional de Ceilândia.

5.2. Os vendedores ambulantes que trabalharem no evento de que trata este edital somente poderão exercer a atividade na modalidade caixeiro, conforme publicado, e identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.

§ 1º Os vendedores ambulantes caixeiros que comercializarem bebidas alcólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

§ 2º Os vendedores ambulantes caixeiros deverão ter a identificação dos produtos comercializados, tais como cartões e valores dos produtos.

§ 3º Não será permitido qualquer propaganda, alheia aos produtos comercializados, nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.6. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela DIDOT (Diretoria de Ordenamento e Desenvolvimento Territorial).

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS
Nº /2026
DADOS PESSOAIS

ID DO AMBULANTE: _____
NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ UF: DF - CIDADE _____
E-MAIL: _____

DADOS DO EVENTO

LOCAL DO EVENTO: Praça da Bíblia - QNP 19 - ÁREA ESPECIAL
DATA DO EVENTO: 28/03/2026
HORA DE INÍCIO: 09h
HORA DE TÉRMINO: 17h
TERMO DE COMPROMISSO E NORMAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES PARA O EVENTO "ACIC EM AÇÃO - 1º Costelão Solidário"

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
RG: _____ ORGÃO _____
EXPEDIDOR: _____
CPF: _____

DECLARO:

1. Que conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Que atesto o cumprimento da mesma;
3. Que atendo as normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico;
4. Estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. Constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. Sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. Sujeita as penalidades previstas na legislação de regência.

Ceilândia - DF ____/____/____

Assinatura do Declarante

LICENÇA ESPECIAL Nº XX/2026
EVENTO – ACIC EM AÇÃO - 1º Costelão Solidário
Processo nº 00138-00001758/2026-39
MODALIDADE:
DIA AUTORIZADO: 28/03/2026

OBSERVAÇÕES PRINCIPAIS

I - A VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA ESPECIAL FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO (A) LICENCIADO (A) COM FOTO E DO SELO DE AUTENTICIDADE.

II - A PRESENTE LICENÇA ESPECIAL É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL E NÃO CONTÉM RASURAS.

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia com base na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e com fundamento no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, neste ato representado pelo Administrador Regional de Ceilândia – RA/CEIL, Senhor DILSON RESENDE DE ALMEIDA, pelo Coordenador de Desenvolvimento ALESSANDRO CABRAL SOUZA, e a Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, CLEMILDA CLÉA ALVES LARA, doravante denominado AUTORIZANTE, autoriza, nos termos da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e do art. 11 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, ao(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente em _____, doravante denominado LICENCIADO (A) a presente LICENÇA ESPECIAL PARA AMBULANTE, nas condições abaixo estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente LICENÇA EVENTUAL, precária e intransferível, vinculado ao número do Cadastro de Pessoa Física do (a) LICENCIADO (A), concedida para o exercício do trabalho como vendedor ambulante na modalidade caixeiro, na área pública situada na Praça da Bíblia – QNP 19 – Área Especial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente autorização terá vigência apenas no dia 28/03/2026, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) deverá cumprir todas as cláusulas estabelecidas nesta autorização;

3.2. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) que não cumprir as obrigações a que se comprometeu neste instrumento, terá a autorização revogada automaticamente e ficará sujeito a ação do agente público competente (DF LEGAL);

3.3. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) se obriga a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta Autorização;

3.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) se obriga a cobrir os danos a terceiros porventura causados no exercício da sua atividade;

3.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) se obriga a cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1. É expressamente proibido:

I - Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

II - Vender quaisquer bebidas em recipientes de vidro;

III - Vender bebidas destiladas, ainda que em doses;

IV - Vender bebidas alcólicas para menores de 18 anos e, em caso de dúvida, deverá ser exigida a apresentação de documento de identificação;

V - Vender cigarros, cigarrilhas, charutos e/ou similares;

VI - A realização de propaganda pelo vendedor ambulante autorizado a trabalhar no evento;

- VII - Emitir sinais sonoros e musicais mediante quaisquer mecanismos ou instrumentos;
- VIII- Utilizar qualquer outro meio de venda diferente da modalidade caixeiro.
- 4.1.1 Aquele que for notificado pela fiscalização a respeito de venda de bebidas em garrafas de vidro perderá, imediatamente, sua autorização, ficando impedidos de receber nova autorização em eventos futuros pelo prazo de seis meses a contar de 28 de março de 2026;
- 4.1.2 Fica garantido o direito de defesa do notificado perante a Administração Regional de Ceilândia, a qual decidirá no prazo de cinco dias após a apresentação da defesa sobre a procedência da penalidade.
- 5 - CLAUSULA QUINTA - São obrigações dos (as) AUTORIZATÁRIOS (AS):
- I – Afixar, em local visível, mensagem com proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- II - Afixar, em local visível, a indicação dos produtos comercializados pelo vendedor ambulante;
- III – Utilizar toucas, luvas e jalecos, ao comercializar alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- IV – Acondicionar os produtos comercializados, manuseados e transportados, de acordo com as normas de boas práticas da vigilância sanitária;
- V - Manter a higiene pessoal, unhas cortadas e limpas, não utilizando anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir na manipulação de alimentos;
- VI - Conhecer os requisitos constantes na legislação vigente;
- VII - Atestar o cumprimento da legislação cabível;
- VIII - Atender às normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de preservação contra Incêndio e pânico;
- IX - Estar ciente que falsa declaração constitui crime de falsidade ideológica, sujeito a sanção penal, civil e administrativa;
- X – Manter a higiene e o cuidado permanente das instalações, equipamentos, produtos e do local do exercício da atividade, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos gerados;
- XI – Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos pelo Poder Público;
- XII - Promover a organização das filas;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente autorização.

Ceilândia/DF, de março de 2026

LICENCIADO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 (*)

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 58, de 22 de março de 2022 da Administração Regional da Ceilândia, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem no evento do "Celebra Ceilândia 55 anos" a ser realizado nas datas, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante, no evento a ser realizado ocorrer nos dias 27, 28 e 29 de março, a comparecerem no atendimento da Administração Regional da Ceilândia das 9h às 11h45min e 14h às 16h45min, para preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha abaixo e conforme os prazos do item 3.

Autorizações Ambulantes/Barracas	Datas do Evento	Horário do Evento	Horário da Autorização De Funcionamento	Nome do Evento	Endereço do Evento
24	27, 28 e 29/03/2026	16h às 01h	15h30min às 23h59min	"Celebra Ceilândia 55 anos"	Praça do Trabalhador - QNM 13, Módulo B, Ceilândia – DF, ao lado da Administração Regional de Ceilândia
6 (PCD)	30/08/2025	16h às 01h	15h30min às 23h59min	"Celebra Ceilândia 55 anos"	Praça do Trabalhador - QNM 13, Módulo B, Ceilândia – DF, ao lado da Administração Regional de Ceilândia

2.2. Serão disponibilizadas um total de 30 autorizações para o comércio ambulante/barracas no evento comércio de ambulantes, sendo 30 barracas 3x3m, não sendo admitido trailers e similares no evento "Celebra Ceilândia 55 anos".

2.3. “Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso”. (Lei 8.112/90)

2.4. As ações previstas neste edital não implicam ônus financeiro para o Distrito Federal, incluindo despesas referentes a água e energia.

2.4. As condições sobre a convocação, realização do sorteio e o exercício da atividade de vendedor ambulante estão discriminadas neste edital e devem ser observadas detalhadamente pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
Data	Atividade	Local	Horário
25/03/2026	Recepção de Requerimentos e análise dos documentos	Gerência de Gestão de Territórios	9h às 11h45min e 14h às 16h45min
26/03/2026	Resultado do sorteio dos interessados	Sorteio dos interessados	9h
27/03/2026	Entrega das autorizações	Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	9h às 16h45min

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher o requerimento e o Termo de compromisso, no modelo a ser apresentado pela RA.CEIL, constante neste edital e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
2 Fotos 3x4	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Comprovante de endereço	Caso não seja titular, apresentar declaração do proprietário do domicílio.
MEI (caso possua)	Certificado de Microempreendedor individual
Certidão negativa (criminal) expedida pelo cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT);	https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidoes/certidao-nada-consta
Certidão negativa (criminal) expedida pela Justiça Federal 1ª Região (TRF);	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma determinada pela RA.IX.

4.1. Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

4.2. Só será aceita uma inscrição por pessoa.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido neste edital, e será expedido pela Administração Regional de Ceilândia.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este edital será realizado no auditório desta Administração Regional, às 09 horas da manhã, do dia 26/03/2026.

§ 1º No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, ou representado por procurador, portando documento de identidade, no dia, horário e local indicados no caput deste artigo, sob pena de exclusão do seu requerimento.

§ 2º Na ausência do interessado de que trata o parágrafo anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

§ 3º O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

§ 4º O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar do sorteio.

§ 5º. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste edital, seus anexos e à legislação vigente.

5.3 Os vendedores ambulantes/barracas a trabalharem no evento de que trata este edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme croquis a serem publicados pela Administração Regional de Ceilândia, e identificados na autorização de uso emitido para cada vendedor.

5.4. Será permitido, para o referido evento, somente vendedores ambulantes /barracas, observado o que segue:

§ 1º Somente será autorizado a trabalhar o vendedor ambulante, observados os requisitos deste edital e croquis.

§ 2º A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima padronizada determinada nos croquis a serem publicados pela Administração Regional de Ceilândia.

§ 3º Os vendedores ambulantes/barracas que comercializarem bebidas alcóolicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

§ 4º Será de total responsabilidade dos vendedores ambulante/barracas a instalação de água e da energia elétrica, sendo permitido inclusive o uso de geradores de energia e baterias externas, para o consumo e utilização de suas atividades laborais, bem como toda a as ferramentas necessárias para o emprego de lâmpadas, extensões, régulas e etc.

§ 5º Os vendedores ambulantes/barracas deverão fazer constar em suas estruturas a identificação dos produtos comercializados, tais como cardápios e valores dos produtos.

§ 6º Os vendedores ambulantes/barracas não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

§ 7º Não será permitido qualquer propaganda, alheia aos produtos comercializado, nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.5. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes autorizados a trabalharem no evento ocorrerá das 15h00 às 18h00 do dia 27/03/2026, no local demarcado, conforme croqui e box informado no Termo de Autorização;

5.6. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela DIDOT (Diretoria de Ordenamento e Desenvolvimento Territorial).

Brasília/DF, 20 de março de 2026
DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Administrador Regional de Ceilândia

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS
Nº XXXXXXXX/2026

DADOS PESSOAIS

ID DO AMBULANTE: _____
NOME: _____
CPF: _____
RG: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ UF: _____ DF
CIDADE _____
EMAIL: _____

DADOS DO EVENTO

LOCAL DO EVENTO: Praça do Trabalhador - QNM 13, Módulo B, Ceilândia – DF, ao lado da Administração Regional de Ceilândia
DATA DE INICIO: 27/03/2026 HORA DE INICIO: 19h
DATA DE TÉRMINO: 29/03/2026 HORA DE TÉRMINO: 23:59
HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: 15h às 18h
TIPO _____ DE
MERCADORIA: _____
TAMANHO DA ARÉIA: _____ VALOR A PAGAR R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO E NORMAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES PARA O EVENTO “CELEBRA CEILÂNDIA 55 ANOS”

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
RG: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____

DECLARO: 1. Que conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Que atesto o cumprimento da mesma;
3. Que atendo as normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico;
4. Estar ciente que declaração diversa da realidade:
a. Constitui crime de falsidade ideológica;
b. Sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
c. Sujeita as penalidades previstas na legislação de regência.

Ceilândia - DF ____/____/____

Assinatura do Declarante
LICENÇA ESPECIAL Nº XX/2026
EVENTO – “CELEBRA CEILÂNDIA 55 ANOS
"Processo nº XXXXXXXXXX
MODALIDADE:
DIA(S) AUTORIZADO(S): 27, 28 e 29/03/2026

OBSERVAÇÕES PRINCIPAIS

I - A VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA ESPECIAL FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO (A) LICENCIADO (A) COM FOTO E DO SELO DE AUTENTICIDADE.
II - A PRESENTE LICENÇA ESPECIAL É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL E NÃO CONTÉM RASURAS.

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia com base na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e com fundamento no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019), neste ato representado pelo Administrador Regional de Ceilândia – RA/CEIL, Senhor DILSON RESENDE DE ALMEIDA, pelo Coordenador de Desenvolvimento ALESSANDRO CABRAL SOUZA CODES/RA-CEIL, e a Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, CLEMILDA CLÉA ALVES LARA, doravante denominado AUTORIZANTE, autoriza, nos termos da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e do art. 11 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril 2019, ao(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente em _____, doravante denominado LICENCIADO (A) a presente LICENÇA ESPECIAL PARA AMBULANTE, nas condições abaixo estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente LICENÇA EVENTUAL, precária e intransferível, vinculado ao número do Cadastro de Pessoa Física do (a) LICENCIADO (A), concedida para o exercício do trabalho como vendedor ambulante na modalidade assinalada acima, na área pública situada na Praça do Trabalhador - QNM 13, Módulo B, Ceilândia – DF, ao lado da Administração Regional de Ceilândia. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

2.1. Com a publicação da Ordem de Serviço nº 13, de 2026 da Administração Regional de Ceilândia estabeleceu-se o preço público para ambulantes/barracas o valor de R\$0,49 por m².

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente autorização terá vigência de três dias, com montagem a partir de 14h30 e desmontagem às 23h59min, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) deverá cumprir todas as cláusulas estabelecidas nesta autorização;

4.2. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) que não cumprir as obrigações a que se comprometeu neste instrumento, terá a autorização revogada automaticamente e ficará sujeito à ação do agente público competente (DF LEGAL);

4.3. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) se obriga a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta Autorização;

4.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) se obriga a cobrir os danos a terceiros porventura causados no exercício da sua atividade;

4.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (A) se obriga a cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1. É expressamente proibido:

- I - Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- II - Vender quaisquer bebidas em recipientes de vidro;
- III - Vender bebidas destiladas, ainda que em doses;
- IV - Vender bebidas alcóolicas para menores de 18 anos e, em caso de dúvida, deverá ser exigida a apresentação de documento de identificação;
- V - Entregar ao consumidor espetinhos de qualquer natureza;
- VI - Vender cigarros, cigarrilhas, charutos e/ou similares;
- VII - A permanência de veículo automotor no local delimitado para o trabalho de vendedor ambulante;
- VIII - A realização de propaganda pelo vendedor ambulante autorizado a trabalhar no evento;
- IX - Utilizar, sem autorização expressa dos órgãos competentes, energia elétrica, através ligação clandestina, puxar fios de postes, caracterizando tal conduta como crime previsto em Lei;
- X - Emitir sinais sonoros e musicais mediante quaisquer mecanismos ou instrumentos;

5.1.1 É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA EM GARRAFAS DE VIDRO E A ENTREGA DE CARNES ASSADAS COM ESPETINHOS;

5.1.2 Aqueles que forem notificados pela fiscalização a respeito de venda de bebidas em garrafas de vidro e entregando espetinho ao consumidor perderão, imediatamente, sua autorização, ficando impedidos de receber nova autorização em eventos futuros pelo prazo de seis meses a contar de 27 de março de 2026;

5.1.3 Fica garantido o direito de defesa do notificado perante a Administração Regional de Ceilândia, a qual decidirá no prazo de cinco dias após a apresentação da defesa sobre a procedência da penalidade.

6 - CLAUSULA SEXTA - São obrigações dos (as) AUTORIZATÁRIOS (AS):

- I – Afixar, em local visível, mensagem com proibição de venda de bebida alcóolica para menores de 18 anos;
- II - Afixar, em local visível, a indicação dos produtos comercializados pelo vendedor ambulante;
- III - Utilizar toucas, luvas e jalecos, ao comercializar alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- IV - Acondicionar os produtos comercializados, manuseados e transportados, de acordo com as normas de boas práticas da vigilância sanitária;
- V - Manter a higiene pessoal, unhas cortadas e limpas, não utilizando anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir na manipulação de alimentos;
- VI - Conhecer os requisitos constantes na legislação vigente;
- VII - Atestar o cumprimento da legislação cabível;
- VIII - Atender às normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de preservação contra Incêndio e pânico;

IX - Estar ciente que falsa declaração constitui crime de falsidade ideológica, sujeito a sanção penal, civil e administrativa;

X - Manter a higiene e o cuidado permanente das instalações, equipamentos, produtos e do local do exercício da atividade, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos gerados;

XI - Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos pelo Poder Público;

XII - Manter, no entorno da área ocupada por ambulantes, faixa livre de circulação para pedestres de no mínimo 2 (dois) metros;

XIII - Promover a organização das filas;

XIV - Utilizar molhos e condimentos na forma de sachês individuais.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente autorização.

Brasília/DF, 20 de março de 2026

LICENCIADO (A)

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF Nº 55, de 24 de março de 2026, páginas 44 a 46.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 (*)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA - RA XXIX, inscrita no CNPJ nº 07.505.892/0001-21, com sede no Centro Comercial Praça Capital SIA, Trecho 01 Lotes 630 a 780 – Setor de Indústria e Abastecimento - 2º andar, Bloco 5 A - salas de 201 a 216; e Bloco 5B salas 231, 232, 233, 234, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo ADMINISTRADOR REGIONAL, LUCIMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 15.688.487/0001-14, com endereço no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) Trecho 2, SN, Lote 630, parte 16 CEP 71200-021, Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 (133447828).

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO

A vigência do Contrato de Prestação de Serviços passa a ser de 19/02/2026 a 18/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida de seu instrumento, na Imprensa oficial.

LUCIMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA

Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 06 de março de 2026, página 118.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00040

Processo: 04020-00000371/2026-42. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL, CNPJ nº 35.219.234/0001-09 e BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.928.103/0001-84. Do Objeto: Aquisição de Serviços, para atender as necessidades da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 1131/2026. Do Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 09136, Gestão 00001, Programa de Trabalho 4.122.8205.8517.0025, Fonte 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 23/03/2026. ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, Ordenadora de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2026 - ATUB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, da Recomendação Conjunta PDDC nº 02/2026, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resolve:

PRORROGAR, até 27 de março de 2028, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, cargos 101 (Vigilância Sanitária), 102 (Obras, Edificações e Urbanismo), 104 (Transporte) e 105 (Controle Ambiental), da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nos termos do Edital nº 01/2022 - ATUB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 215, de 18 de novembro de 2022.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2025

Processo SEI-GDF nº 00060-00104669/2024-31, Pregão Eletrônico nº 90009/2025. Assinatura do 1º Termo Aditivo: Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0083/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/03/2026, passando a vigorar até 24/03/2027, bem como a renovação dos quantitativos registrados, e a concessão de reajuste conforme IPCA. Empresa: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de março de 2026

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2022 (PROCESSO Nº 04035-00003082/2025-46)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE, e pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, com fulcro na Nota Técnica nº 8/2026 - SEEC/SEFAZ/ASSIF (195713007), aprovada pela SEFAZ (195752227), resolve firmar o 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2022, celebrado com a sociedade empresária PERSIANA SUED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 37.169.661/0001-55 e CFDF nº 07.419.280/001-27, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AC 419, Conjunto B, Lote 1 Loja 1 - Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-410, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 130**** - SSP/DF e CPF nº 563.***-87, residente e domiciliado à Quadra 10, Conjunto B, Casa 7, Setor Central, Gama/DF – CEP 72415-502, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O preâmbulo do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE, e pelo Subsecretário da Receita, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019 e, no que couber, na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019, com a sociedade empresária PERSIANA SUED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 37.169.661/0001-55 e CFDF nº 07.419.280/001-27, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AC 419, Conjunto B, Lote 1, Loja 1 - Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-410, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 130**** - SSP/DF e CPF nº 563.***-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

- I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;
- II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;
- III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019; e
- IV - Aumento do faturamento, da geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

Ano	2026	2027	2028	2029	2030
Faturamento (R\$)	12.075.324,47	12.316.830,96	12.563.167,58	12.814.430,93	13.070.719,55
Empregos diretos	52	52	52	52	52
Investimento (R\$)	254.597,44	258.416,40	262.292,65	266.227,04	270.219,43
Arrecadação (R\$)	606.945,97	619.084,89	631.466,59	644.095,92	656.977,84

V - Na hipótese de descumprimento das metas de arrecadação do ICMS previstas na Tabela a que se refere o inciso IV, a ACORDANTE ficará obrigada a estornar o crédito presumido apropriado, em montante necessário para assegurar o atingimento da meta estipulada para o exercício correspondente."

CLÁUSULA TERCEIRA – Este 2º Aditivo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente 2º Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2022.

Brasília/DF, 16 de março de 2026

Pelo DISTRITO FEDERAL
ANDERSON BORGES ROEPKE
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade PERSIANA SUED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CARLOS AUGUSTO DE MACEDO
Sócio-Administrador

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 04/2026
(Processo nº 04035-00008841/2024-86)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE, e pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3, de 4 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal com a sociedade empresária BLACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 54.166.840/0001-58 e CFDF nº 08.283.483/001-32, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 1, Conjunto 9, Lote 4, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.549-545, neste ato representada por RUDSON REGE AGUIAR SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1982, empresário, inscrito no CPF nº 706.***.***-04 e no RG nº 2057***, expedido pela SSP-DF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela ACORDANTE com os objetivos dos Programas EMPREGA-DF e PROIMP-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no inc. I do caput do art. 4º, cumulado com os arts. 8º, 19, 16, inc. I e 22, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam concedidos à ACORDANTE os benefícios fiscais na forma a seguir fixada:

- (1) crédito presumido de 65% do ICMS incidente sobre as operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento;
- (2) crédito presumido de 30% do ICMS incidente sobre importações do exterior, exclusivamente em relação à matéria-prima, desembaraçadas por recinto alfandegado localizado no DF, conforme inciso III do § 1º do art. 18 do Decreto nº 39.803/2019;
- (3) dispensa da cobrança do ICMS incidente sobre:
 - a) importação do exterior do país de bens destinados ao ativo fixo do importador; e
 - b) aquisição de máquinas e equipamentos adquiridos de outras Unidades da Federação, na modalidade de diferencial de alíquota;

(4) no âmbito do PROIMP, diferimento do pagamento do ICMS, incidente sobre operações de importação realizadas por estabelecimentos sediados no DF e cujo desembaraço aduaneiro ocorra em recinto alfandegado do território do DF, devido no desembaraço para o momento da saída dos respectivos produtos ou dos produtos resultantes da sua industrialização, do estabelecimento importador.

(5) a dispensa do ICMS a que se refere o item (3) fica condicionada à observância do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803/2019 quanto à destinação e ao uso dos bens e à instalação e operação desses bens no Distrito Federal por prazo mínimo de 5 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manter a regularidade fiscal nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo, pois, a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

TABELA DE METAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS (Carta de Intenções - 186473776)

PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGOS	2026	2027	2028	2029	2030
Faturamento (R\$)	3.600.000,00	6.000.000,00	7.200.000,00	8.400.000,00	9.600.000,00
Arrecadação ICMS (R\$)	175.111,20	283.932,00	340.718,40	386.416,80	441.619,20
Investimentos a serem efetuados (R\$)	2.000.000,00	2.400.000,00	2.880.000,00	3.360.000,00	3.840.000,00
Empregos Diretos	12	21	31	43	55

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da ACORDANTE enquadra-se nas disposições do inciso I do caput do art. 4º, cumulado com os arts. 8º, 19, 16, inc. I e 22, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos no art. 8º c/c os arts. 16 e 22, todos do Decreto nº 39.803/2019, cabe ao Titular da SEFAZ/SEEC-DF ratificar e publicar o TARE subscrito pela acordante e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo do Termo de Compromisso firmado pelo Titular da SEEC/DF, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à SEDET/DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no TARE firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019;
- II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
- III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
- IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
- V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEFAZ/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SEDET/DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SEEC/SEDET nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 03 de março de 2026

Pelo DISTRITO FEDERAL
ANDERSON BORGES ROEPKE
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade BLACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RUDSON REGE AGUIAR SILVA
Representante legal

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 4A, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, e considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 01, de 1º de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a decisão proferida em julgamento de primeira instância administrativa que julgou IMPROCEDENTE a impugnação do processo abaixo relacionado, apresentado na seguinte ordem: Processo; Interessado (Contribuinte ou Responsável Tributário); Documento de Lançamento; CNPJ/CPF; Advogado; e nº da OAB:

•00040-00013741/2022-25; MATEUS MOREIRA GOES; AI 1741/2022; CPF 010.....1-83; DEBORA LETICIA MACIANO XAVIER GARCIA; OAB/DF 45.327.

FICA O SUJEITO PASSIVO (contribuinte) devidamente INTIMADO da referida decisão, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

DA EFETIVAÇÃO E PRAZOS:

1. A intimação por este Edital considerar-se-á efetivada após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em observância ao art. 12, III, da Lei nº 4.567/2011 e aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança estabelecidos na Lei Complementar nº 968/2020.

2. A partir da data da efetivação da ciência, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do crédito tributário ou para a interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, nos termos do art. 51 da Lei nº 4.567/2011, combinado com o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020.

DAS CONSEQUÊNCIAS: A ausência de pagamento ou a não interposição tempestiva de recurso implicará a constituição definitiva do crédito tributário, conforme o art. 102, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, com o posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrança judicial.

DA EXIGIBILIDADE: A suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, III, do Código Tributário Nacional) cessa com a decisão de primeira instância que julga

improcedente a impugnação, sendo restabelecida apenas mediante a interposição tempestiva de recurso voluntário, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011.

FICA O SUJEITO PASSIVO (contribuinte) devidamente INTIMADO da referida decisão, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

IVALDO PAVANINI PARRA

EDITAL Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, e considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 01, de 1º de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a decisão proferida em julgamento de primeira instância administrativa que julgou a IMPROCEDÊNCIA da impugnação do processo abaixo relacionado, apresentado na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000014465/2022-12, EMYDIO COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE DE GENEROS ALIM LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1785/2022, 04.031.869/0001-54, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EMÍLIO LEONE BRANDÃO NEVES, 31605/BA.

FICA O SUJEITO PASSIVO (contribuinte) devidamente INTIMADO da referida decisão, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

DA EFETIVAÇÃO E PRAZOS:

1. A intimação por este Edital considerar-se-á efetivada após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em observância ao art. 12, III, da Lei nº 4.567/2011 e aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança estabelecidos na Lei Complementar nº 968/2020.

2. A partir da data da efetivação da ciência, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do crédito tributário ou para a interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, nos termos do art. 51 da Lei nº 4.567/2011, combinado com o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020.

DAS CONSEQUÊNCIAS: A ausência de pagamento ou a não interposição tempestiva de recurso implicará a constituição definitiva do crédito tributário, conforme o art. 102, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, com o posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrança judicial.

DA EXIGIBILIDADE: A suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, III, do Código Tributário Nacional) cessa com a decisão de primeira instância que julga improcedente a impugnação, sendo restabelecida apenas mediante a interposição tempestiva de recurso voluntário, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011.

FICA O SUJEITO PASSIVO (contribuinte) devidamente INTIMADO da referida decisão, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

IVALDO PAVANINI PARRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS

EDITAL Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2026

TORNA PÚBLICO o AVISO GERAL de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2026.

A COORDENADORA DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que determina o art. 12 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, na Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, considerando o disposto na Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, e na Lei nº 7.829, de 22 de dezembro de 2025, além do contido no Decreto nº 48.115, de 30 de dezembro de 2025, em cumprimento do Decreto Nº 46.883, de 21 de fevereiro de 2025 e o disposto na Portaria nº 881, de 03 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICO o AVISO GERAL de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2026.

1 - Ficam os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, do Distrito Federal NOTIFICADOS do lançamento relativo ao exercício de 2026.

2 - Para efeito de lançamento do IPTU para o exercício de 2026:

2.1 - A pauta de valores venais de terrenos e edificações é a publicada na Lei nº 7.829, de 22 de dezembro de 2025.

2.2 - As áreas construídas e áreas de terrenos identificados pelo Mapeamento Aerofotogramétrico Cadastral, de acordo com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, referenciado ao Sistema SIRGAS 2000, executado pelo Contrato nº 02/2016-ACJUR/TERRACAP, celebrado em 19/01/2016, e pelo Contrato nº 47.854/2022, celebrado em 14/12/2022, serão incluídos no lançamento do IPTU para o exercício de 2026, conforme Lei nº 7.829, de 22 de dezembro de 2025.

3 - As alíquotas do IPTU são:

I - 3% (três por cento) para:

a) terreno não edificado;

b) terrenos com edificações em construção ou demolição, condenadas ou em ruínas, quando nelas se constatar a existência de dependências suscetíveis de utilização ou locação;

II - 1% (um por cento) para:

a) imóvel não residencial, edificado;

b) imóvel portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de expedição do documento pelo órgão competente;

III - 0,30% (trinta centésimos por cento) para:

a) imóvel edificado destinado exclusivamente para fins residenciais, conforme estabelecido na legislação específica;

b) imóvel edificado, com utilização exclusivamente residencial, conforme Portaria nº 226, de 08 de julho de 2022.

4 - Para o lançamento da TLP para exercício de 2026, os Valores Básicos de Referência - A e B (VBRA e VBR-B) a que se refere o art. 4º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, respectivamente, R\$ 481,38 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e R\$ 962,77 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o Decreto nº 48.115, de 30 de dezembro de 2025, e parágrafo único do art. 77 da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025.

5 - As datas de vencimento do IPTU e da TLP são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme estabelecido pela Portaria nº 881, de 03 de novembro de 2025.

6 - O pagamento poderá ser exigido em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo incorporado à última o valor residual, se for o caso.

7 - O valor do IPTU e da TLP não pago até a data de vencimento sofrerá os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

8 - O IPTU e a TLP serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação - DAR, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, na rede bancária conveniada.

8.1 - A SEEC enviará o DAR ao contribuinte, conforme endereço constante no cadastro fiscal.

8.2 - Conforme parágrafo único do art. 33 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, os responsáveis pelo pagamento do imposto referente a imóveis não edificados, que não tiverem domicílio fiscal declarado, deverão retirar os respectivos DAR nos locais indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ no subitem 8.4.

8.3 - A falta do recebimento do DAR não desobriga o contribuinte do pagamento do tributo até a data do vencimento.

8.4 - O DAR poderá ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, nos Postos de Atendimento do "Na Hora-Cidadão", nos correspondentes bancários - BRB Conveniência e nas Agências de Atendimento da Receita, relacionados no Anexo II.

9 - O contribuinte poderá impugnar o tributo lançado mediante recurso, nos termos do § 2º do art. 49 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.1 - O recurso deverá ser efetuado no site www.receita.fazenda.df.gov.br, diretamente no Atendimento Virtual, assunto "IPTU/TLP" e tipo de atendimento "Impugnação contra Lançamento IPTU/TLP - serviço".

9.2 - Em se tratando de contestação da base de cálculo (valor venal), o recurso deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação o qual deverá observar a Norma ABNT 14.653 e ser assinado por profissional habilitado pelo CREA ou pelo CAU (art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966).

LUCÍLIA PEREIRA BORGES

ANEXO I CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS IPTU E TLP – 2026

DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E DA TLP CONFORME O ALGARISMO FINAL (DÍGITO VERIFICADOR) DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CIDF						
Algarismo Final (dígito verificador) da inscrição do imóvel no CIDF	Parcela Única ou Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 ou 2	11/05/2026	15/06/2026	13/07/2026	10/08/2026	14/09/2026	13/10/2026
3 ou 4	12/05/2026	16/06/2026	14/07/2026	11/08/2026	15/09/2026	14/10/2026
5 ou 6	13/05/2026	17/06/2026	15/07/2026	12/08/2026	16/09/2026	15/10/2026
7 ou 8	14/05/2026	18/06/2026	16/07/2026	13/08/2026	17/09/2026	16/10/2026
9, 0 ou X	15/05/2026	19/06/2026	17/07/2026	14/08/2026	18/09/2026	19/10/2026

ANEXO II
POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO"

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão"	ENDEREÇO
BRAZLÂNDIA	AE 04 LOTE 03 - SETOR TRADICIONAL (ANTIGA AGÊNCIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA)
CEILÂNDIA	QNM 11, ÁREA ESPECIAL - SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA
GAMA	ÁREA ESPECIAL 01, EQ 55/56 - SETOR CENTRAL - GAMA SHOPPING
PLANO PILOTO	ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA (PLATAFORMA INFERIOR) BRASÍLIA/DF
RIACHO FUNDO I	QN 7, ÁREA ESPECIAL 1 - RIACHO FUNDO-SHOPPING RIACHO MALL - 2º ANDAR
SOBRADINHO	QUADRA 06 ÁREA ESPECIAL 08 (PRÓXIMO À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL)
TAGUATINGA	QS 03 LOTE 11 LOJAS DE 4 A 8 PISTÃO SUL

BRB CONVENIÊNCIA

CONVENIÊNCIA DO BRB	ACESSAR O ENDEREÇO ACESSAR O ENDEREÇO HTTPS://PORTAL.BRB.COM.BR/CONTEUDOESTATICO/COMODIDADE-E-ATENDIMENTO/CORRESPONDENTESBANCARIOS.PHP NA INTERNET PARA LOCALIZAR UM CORRESPONDENTE
---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA	ENDEREÇO
AGÊNCIA GAMA	AREA ESPECIAL 01 - LOTE ÚNICO - SETOR CENTRAL (PRÓXIMO A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL)
AGÊNCIA BRASÍLIA	SPRTVN 701 Bloco D - Loja 01 - Ed. PO 700
AGÊNCIA PLANALTIMA	SHD BLOCO C (PRÓXIMO AO CORREIOS)
AGÊNCIA SIA	SIA - SAPS - TRECHO 01 - LOTE H (PRÓXIMO À CAESB - EPTG)
AGÊNCIA TAGUATINGA	CNA 03 AE S/Nº PRAÇA SANTOS DUMONT (ANTIGA PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA NORTE

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO INSTITUTO BRB
Concedente: INSTITUTO BRB. Conveniente: INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE. Modalidade: Dispensa. Objeto: IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE com o objetivo da prorrogação da vigência e a alteração do endereço da sede do ICIPE e dos gestores responsáveis pelo CONVÊNIO. Vigência: 28/02/2026 a 28/02/2027. Gestor pelo Instituto BRB: Ivane Simonette do Amaral, e pela Conveniente e Ademir Barroso M. Júnior, Signatário pelo Instituto BRB KARINA BRUXEL, e pela Conveniente ILDA RIBEIRO PELIZ. Processo nº 041.000.354/2023. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com base no orçamento do Instituto BRB.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 011/2026

Empresa: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA EPP. Modalidade: PE 008/2026. Objeto: Fornecimento e instalação de forno. Vigência: 12 meses a partir de 24/03/2026. Valor: R\$ 96.329,21. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Jose I. S. de Sena. Proc. nº 1.597/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 055/2026

Locador: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO NACIONAL. Modalidade: Dispensa. Objeto: Aluguel de imóvel. Vigência: 60 meses a partir de 11/03/2026. Valor: R\$ 2.025.000,00. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pelo Locador: Ricardo N. Gomes e Renata S. de Carvalho. Proc. nº 118/2026. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 075/2026

Empresa: FEDERACAO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Aquisição de ingressos. Vigência: 60 dias a partir de 20/03/2026. Valor: R\$ 350.000,00. Gestor: Sabrina M. de O. Bittencourt. Pelo BRB: Nelson A. de Souza; e pela Contratada: Daniel dos S. Vasconcelos. Proc. nº 253/2026. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo permanente, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-DF (sem desoneração) vigente no mês da contratação, para que sejam atendidas às necessidades da BRB Serviços e as unidades por ela administradas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 07/04/2026 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbseucom.br.

ALYNE ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54115/2025
PROCESSO: 04001-00001341/2025-19. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 29.305.633/0001-90, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Inclusão de especialidades e procedimentos ao Termo de Credenciamento nº 54115/2025. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. Pelo INAS, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, CINTIA HENRIQUETA ALVES DE OLIVEIRA, sócia-administradora.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54156/2025
PROCESSO: 04001-00005530/2024-80. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a empresa VIVAA MEDICINA DA DOR E ESPECIALIDADES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Inclusão de especialidade ao Termo de Credenciamento nº 54156/2025. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. Pelo INAS, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: LUIZA ALVES DE CASTRO ARAÍ, administradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000793/2024-01. Interessado: INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 00.417.014/0001-05. Valor: R\$1.544,67 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 270/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001173/2026-42. Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, CNPJ nº 26.964.205/0001-80. Valor: R\$47.478,03 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55260/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001417/2024-25. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$124.538,21 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001439/2025-76. Interessado: TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.000.401/0002-32. Valor: R\$2.094.299,27 (dois milhões, noventa e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 569/2023. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001467/2026-74. Interessado: CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.619.042/0001-66. Valor: R\$55.299,07 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55483/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001600/2026-92. Interessado: CEORL CENTRO OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 31.774.492/0001-04. Valor: R\$13.123,38 (treze mil cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55843/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001699/2025-41. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Valor: R\$770.618,50 (setecentos e setenta mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 07/2020. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001747/2026-82. Interessado: CLINIMÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.645.265/0001-30. Valor: R\$16.280,75 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55861/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001837/2026-73. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Valor: R\$898.325,09 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56067/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001873/2026-37. Interessado: NEFROCLÍNICAS BRASÍLIA SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/A, CNPJ nº 41.263.295/0001-76. Valor: R\$552.395,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55798/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001876/2026-71. Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 37.992.740/0001-61. Valor: R\$222.157,98 (duzentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55832/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21

da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001896/2025-61. Interessado: ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.056.609/0005-02. Valor: R\$50.513,54 (cinquenta mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 465/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002393/2023-41. Interessado: HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ nº 00.417.089/0001-96. Valor: R\$1.663,68 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 37/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002414/2025-90. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$2.487.653,78 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 222/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002565/2025-48. Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 37.992.740/0001-61. Valor: R\$142.009,57 (cento e quarenta e dois mil nove reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 110/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002574/2025-39. Interessado: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A, CNPJ nº 06.047.087/0042-07. Valor: R\$841.253,46 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 630/2024. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002624/2025-88. Interessado: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A, CNPJ nº 06.047.087/0041-26. Valor: R\$1.418.639,14 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 628/2024. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002720/2025-26. Interessado: HOSPITAL DE OLHOS SOBRADINHO SALUTE LTDA, CNPJ nº 29.725.323/0001-24. Valor: R\$90.911,15 (noventa mil novecentos e onze reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 391/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004260/2025-71. Interessado: CLÍNICA ORTOPÉDICA EBENEZER LTDA, CNPJ nº 03.688.583/0001-83. Valor: R\$1.479,25 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 255/2021.

Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004333/2025-24. Interessado: BAHMAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11.752.523/0001-00. Valor: R\$68.302,27 (sessenta e oito mil trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 108/2021. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007565/2025-34. Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, CNPJ nº 00.718.528/0001-09. Valor: R\$4.220.252,75 (quatro milhões, duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55258/2025. Em 24/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 056042/2025. SIGGO Nº 056042. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 03.829.243/0001-25. Objeto: retificar o item 5.3. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, referente ao Contrato nº 056042/2025-SES/DF (188947585), conforme segue: Onde se lê: "5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, concedido pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90075/2024 - SES/DF, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 5,53%, referente ao mês de abril de 2025, com base na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Distrital n.º 44.330/2023.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento." Leia-se: "5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; 5.4. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa." Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00423778/2025-36. Data de Assinatura: 06/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 12/12/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 053605/2025. SIGGO Nº 053605. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21/03/2026 e término em 21/03/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a contar da assinatura. Unidade Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085612
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 25.101,11
VI	Nota de Empenho:	2026NE00726
VII	Data de Emissão:	23/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00033723/2025-38. Data de Assinatura: 20/03/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela empresa: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Publicação do Ajuste Original: 26/03/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 052748/2024. SIGGO Nº 052748. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 22.666.117/0001-41. Objeto: Conceder reajuste contratual, conforme previsão constante na Cláusula Quinta – Do Valor, item 5.2 – Do Reajuste, do Contrato Administrativo nº 052748/2024-SES/DF (155604217), em observância ao disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis, especialmente o disposto no art. 136, da referida Lei, que autoriza a formalização de reajustes por meio de apostilamento. O reajuste corresponde ao percentual de 5,35%, referente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 12 (doze) meses acumulados até Junho/2025, resultando na majoração do valor contratual. Com o reajuste, o valor anual do contrato passa de passará de R\$ 208.373,76 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 219.522,24 (duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e o valor mensal passará de R\$ 17.364,48 (dezesete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 18.293,52 (dezoito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 932,09
VI	Nota de Empenho:	2026NE00056
VII	Data de Emissão:	12/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. 00060-00288007/2021-62. Data de Assinatura: 24/03/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Apostilamento ao Contrato nº 050919/2024. SIGGO Nº 050919. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.138.821/0001-12. Objeto: Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES, referente ao Segundo Termo Aditivo, conforme segue: Onde se lê: "LUCAS BITTAR ELBEL e MARCELO BITTAR ELBEL" Leia-se: "OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO e REMI MICHEL FOULADOUX". Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00036063/2024-66. Data de Assinatura: 24/03/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 05/02/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050980/2024. SIGGO nº 050980. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.683.737/0001-60. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/03/2026 e término em 18/03/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A alteração do endereço da empresa, com base no Art. 65, inciso II da lei 8.666/1993, como segue: Onde se lê: "Avenida Central, Bloco 945, Número 01, Sala 35, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.710-015" Leia-se: "Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, Conjunto 21, Lote 30, Loja 03, Arnieira, Brasília/DF, CEP: 71.989-600". Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339030	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 315.892,83	R\$ 135.268,26
VI	Nota de Empenho:	2026NE00089	2026NE00090
VII	Data de Emissão:	13/01/2026	13/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00075631/2019-87. Data de Assinatura: 18/03/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: JULIO CEZAR DE JESUS. Publicação do Ajuste Original: 19/03/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051159/2024. SIGGO nº 051159. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 02.403.217/0001-78. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 19/03/2026 e término em 19/03/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339030	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 35.600,77	R\$23.891,66
VI	Nota de Empenho:	2026NE00993	2026NE00995
VII	Data de Emissão:	28/01/2026	28/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00277211/2019-33. Data de Assinatura: 19/03/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: RODRIGO MARAVALHO. Ajuste Original: 20/03/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 043153/2021 - SES/DF. SIGGO: 043153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato com início em 29/03/2026 e término em 29/03/2027, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 04, de 21 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820223965303	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039	339030
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 12.703,86	R\$ 8.490,26
VI	Nota de Empenho:	2026NE01380	2026NE01382
VII	Data de Emissão:	04/02/2026	04/02/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00015992/2018-93. Data de Assinatura: 24/03/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA. Publicação do Ajuste Original: 31/03/2021.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE 24 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56, da Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e artigo 132, da Lei nº 5.321 de 06/03/2014 e na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10/03/1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19/03/2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 04/04/2026 a 03/04/2027, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado:

1. A semana de cada grupo é compreendida entre 18 horas do sábado às 18 horas do sábado seguinte.
2. As farmácias e drogarias situadas no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, na Rodoviária Interestadual de Brasília e nos terminais rodoviários urbanos funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento no local.
3. Nas regiões administrativas onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
4. As farmácias e drogarias situadas nos Shopping Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

04/04/2026 a 11/04/2026
18/04/2026 a 25/04/2026
02/05/2026 a 09/05/2026
16/05/2026 a 23/05/2026
30/05/2026 a 06/06/2026
13/06/2026 a 20/06/2026
27/06/2026 a 04/07/2026
11/07/2026 a 18/07/2026
25/07/2026 a 01/08/2026
08/08/2026 a 15/08/2026
22/08/2026 a 29/08/2026
05/09/2026 a 12/09/2026
19/09/2026 a 26/09/2026
03/10/2026 a 10/10/2026
17/10/2026 a 24/10/2026
31/10/2026 a 07/11/2026
14/11/2026 a 21/11/2026
28/11/2026 a 05/12/2026
12/12/2026 a 19/12/2026
26/12/2026 a 02/01/2027
09/01/2027 a 16/01/2027
23/01/2027 a 30/01/2027
06/02/2027 a 13/02/2027
20/02/2027 a 27/02/2027
06/03/2027 a 13/03/2027
20/03/2027 a 27/03/2027
03/04/2027 a 10/04/2027

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

11/04/2026 a 18/04/2026
25/04/2026 a 02/05/2026
09/05/2026 a 16/05/2026
23/05/2026 a 30/05/2026
06/06/2026 a 13/06/2026
20/06/2026 a 27/06/2026
04/07/2026 a 11/07/2026
18/07/2026 a 25/07/2026
01/08/2026 a 08/08/2026
15/08/2026 a 22/08/2026
29/08/2026 a 05/09/2026
12/09/2026 a 19/09/2026
26/09/2026 a 03/10/2026
10/10/2026 a 17/10/2026
24/10/2026 a 31/10/2026
07/11/2026 a 14/11/2026
21/11/2026 a 28/11/2026
05/12/2026 a 12/12/2026
19/12/2026 a 26/12/2026
02/01/2027 a 09/01/2027
16/01/2027 a 23/01/2027
30/01/2027 a 06/02/2027
13/02/2027 a 20/02/2027
27/02/2027 a 06/03/2027
13/03/2027 a 20/03/2027
27/03/2027 a 03/04/2027

ÁGUAS CLARAS/ ARNIQUEIRA/ AREAL

GRUPO I (24 horas)

- Drogaria Economia – QS 11 Conjunto B Lote 01 Lojas 04/05
- Drogaria Pinguim – Setor Habitacional Chácara 80 Lote 01 Loja 06
- Drogasil – Rua Pitangueira Loja 458 Lote 01/02 Loja 11/12
- Drogasil – Quadra 301 Rua A Conjunto 02 Lote 02
- Drogasil – Avenida Araucárias Lote 1.605 Lote 01 Loja 03 Térreo
- Drogasil – Rua 36 Norte 2
- Drogarias Pacheco – Av. Araucárias 1.325 Ed. Real Quality Lote 08 e 09
- Drogaria Pacheco - Rua 35 Norte Lote 02
- Drogaria Pague Menos - Rua 24 Norte, 08 Lojas 05 e 06
- Atacadão Drogacenter - Rua Copaiba Lote 10/12

GRUPO II (24 horas)

- Drogaria Economia – QS 11 Conjunto B Lote 01 Lojas 04/05
- Drogaria Pinguim – Setor Habitacional Chácara 80 Lote 01 Loja 06
- Drogasil – Rua Pitangueira Loja 458 Lote 01/02 Loja 11/12
- Drogasil – Quadra 301 Rua A Conjunto 02 Lote 02
- Drogasil – Avenida Araucárias Lote 1.605 Lote 01 Loja 03 Térreo

Drogasil – Rua 36 Norte 2
 Drogarias Pacheco – Av. Araucárias 1.325 Ed. Real Quality Lote 08 e 09
 Drogaria Pacheco - Rua 35 Norte Lote 02
 Drogaria Pague Menos - Rua 24 Norte, 08 Lojas 05 e 06
 Atacadão Drogacenter - Rua Copaiba Lote 10/12

ASA SUL
 GRUPO I (24 horas)
 Drogasil – CLS 102 Bloco C Loja 35
 Drogasil – Quadra EQS 404/405 Bloco A
 Drogaria Rosário – SHCS 716 Bloco H Loja 40
 Drogaria Pacheco - CLS 413 Bloco D Loja 16 a 20
 GRUPO II (24 horas)
 Drogasil – CLS 102 Bloco C Loja 35
 Drogasil – Quadra EQS 404/405 Bloco A
 Drogaria Rosário – SHCS 716 Bloco H Loja 40
 Drogaria Pacheco - CLS 413 Bloco D Loja 16 a 20

ASA NORTE
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Rosário – CLN 116 Bloco B Lojas 06/12/68/72
 Drogasil – SQN 210 Bloco C Loja 09
 Farmácia Pague Menos – SHCN CL Quadra 216 Bloco D
 Drogaria Pacheco - CLN 402 Bloco D Parte A
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Rosário – CLN 116 Bloco B Lojas 06/12/68/72
 Drogasil – SQN 210 Bloco C Loja 09
 Farmácia Pague Menos – SHCN CL Quadra 216 Bloco D
 Drogaria Pacheco - CLN 402 Bloco D Parte A

BRAZLÂNDIA
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Distrital – Quadra 06 Bloco B Lote 01 a 05
 Drogaria Família – Quadra 36 Conjunto E Lote 01 Loja 01
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Distrital – Quadra 06 Bloco B Lote 01 a 05
 Drogaria Família – Quadra 36 Conjunto E Lote 01 Loja 01

CANDANGOLÂNDIA
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Junior - QR 1A Conjunto RT Lote 34A
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Junior - QR 1A Conjunto RT Lote 34A

CRUZEIRO/ SUDOESTE/ OCTOGONAL
 GRUPO I (24 horas)
 Drogasil – SHC/SW CL 104 Bloco C Lojas 30/32/34
 Drogaria Sanfarma – ST SHCE/S CL Quadra 307
 GRUPO II (24 horas)
 Drogasil – SHC/SW CL 104 Bloco C Lojas 30/32/34
 Drogaria Sanfarma – ST SHCE/S CL Quadra 307

CEILÂNDIA
 GRUPO I (24 horas)
 Atacadão Distrital - QNM 18 Conjunto A Lote 06 Norte
 Farmácias Descontão – QNN 17 Conjunto H Lotes 01/02/03 Norte
 Drogaria Saúde Farma – QNP 13 Conjunto U Lote 50 Loja 01 P Norte
 Drogaria Medfarma – QNP 18 Conjunto L Lote 25 Lojas 02/03 P Sul
 Drogaria Renovo – QNP 13 Conjunto A Lote 25 Lojas 01/02/03 P Norte
 Drogaria Saúde Vida – EQNM 08/10 Conjunto A Bloco C Lote 46 Norte
 Farmácia Comunitária do Trabalhador - QNM 17 Conjunto H Lote 48
 Drogaria Amorim – EQNP 23/25 Loja 06 Norte
 Drogaria Menor Preço – Lote 355 Loja 03 Cond. Habitacional do Descoberto Av. Comercial
 Drogaria Fátima – CNR 01 Conjunto B Lote 01 Loja 02 Norte
 Drogaria Fátima – QNN 18 Conjunto H Lote 03 Lojas 01/02 Sul
 Drogaria Mais Viver – Quadra 501 Conjunto D Loja 01 Setor Habitacional Pôr do Sol
 Drogaria Popular Ramos – QNP 25 Conjunto A Lote 15 Loja 01 P Norte
 Farmácia Comunitária – EQNP 10 Conjunto Z Lote 25 P Sul
 Drogaria na Hora – QNN 20 Conjunto O Lote 33 Lojas 02/03 Norte
 GRUPO II (24 horas)
 Atacadão Distrital - QNM 18 Conjunto A Lote 06 Norte
 Farmácias Descontão – QNN 17 Conjunto H Lotes 01/02/03 Norte
 Drogaria Saúde Farma – QNP 13 Conjunto U Lote 50 Loja 01 P Norte
 Drogaria Medfarma – QNP 18 Conjunto L Lote 25 Lojas 02/03 P Sul
 Drogaria Renovo – QNP 13 Conjunto A Lote 25 Lojas 01/02/03 P Norte
 Drogaria Saúde Vida – EQNM 08/10 Conjunto A Bloco C Lote 46 Norte
 Farmácia Comunitária do Trabalhador - QNM 17 Conjunto H Lote 48
 Drogaria Amorim – EQNP 23/25 Loja 06 Norte

Drogaria Menor Preço – Lote 355 Loja 03 Cond. Habitacional do Descoberto Av. Comercial
 Drogaria Fátima – CNR 01 Conjunto B Lote 01 Loja 02 Norte
 Drogaria Fátima – QNN 18 Conjunto H Lote 03 Lojas 01/02 Sul
 Drogaria Mais Viver – Quadra 501 Conjunto D Loja 01 Setor Habitacional Pôr do Sol
 Drogaria Popular Ramos – QNP 25 Conjunto A Lote 15 Loja 01 P Norte
 Farmácia Comunitária – EQNP 10 Conjunto Z Lote 25 P Sul
 Drogaria na Hora – QNN 20 Conjunto O Lote 33 Lojas 02/03 Norte

CIDADE ESTRUTURAL E SIA
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Drogalane – Quadra 03 Conjunto 02 Lote 50 Setor Oeste Cidade Estrutural
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Drogalane – Quadra 03 Conjunto 02 Lote 50 Setor Oeste Cidade Estrutural

GAMA
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Dedicar – Quadra 01 Lote 02 Bloco A Sala 01 Setor Sul
 Drogaria Santa Maria – Quadra 01 Lote 219 Loja 02
 Drogaria Família – Quadra 01 Loja 02 Setor Sul
 Atacadão Drogaria Planna - Quadra 07 Lote 760 Loja B Setor Industrial
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Dedicar – Quadra 01 Lote 02 Bloco A Sala 01 Setor Sul
 Drogaria Santa Maria – Quadra 01 Lote 219 Loja 02
 Drogaria Família – Quadra 01 Loja 02 Setor Sul
 Atacadão Drogaria Planna - Quadra 07 Lote 760 Loja B Setor Industrial

GUARÁ I / II / SOF / PARK SUL
 GRUPO I (24 horas)
 Drogasil – QE 11 Área Especial L Lojas 27/29/30/32
 Drogasil – QE 34 Conjunto S Casa 19
 Drogaria Dedicar – St. Park Sul Quadra 14 Conjunto A Lotes 1 e 3 SOF Sul
 Drogafuji - AE 04 Lote G e H Bloco B Loja 09 Ed. Olympique
 Drogaria Inove Farma - Colônia Agrícola Águas Claras Chác. 50 Lote 05
 GRUPO II (24 horas)
 Drogasil – QE 11 Área Especial L Lojas 27/29/30/32
 Drogasil – QE 34 Conjunto S Casa 19
 Drogaria Dedicar – St. Park Sul Quadra 14 Conjunto A Lotes 1 e 3 SOF Sul
 Drogafuji - AE 04 Lote G e H Bloco B Loja 09 Ed. Olympique
 Drogaria Inove Farma - Colônia Agrícola Águas Claras Chác. 50 Lote 05
 Horário especial
 Drogaria Dedicar - Casa Paark
 Drogasil - Park Shopping
 Drogaria Carrefour - Carrefour Sul

ITAPOÃ
 GRUPO I (24 horas)
 Itapoã Farma – Quadra 52 Loja 01 – Condomínio Del Lago I
 FarmaDavis – Quadra 377 Lote 19 Lote – Del Lago II
 Farmácia Comunitária - Cond. Del Lago I Quadra 01
 GRUPO II (24 horas)
 Itapoã Farma – Quadra 52 Loja 01 – Condomínio Del Lago I
 FarmaDavis – Quadra 377 Lote 19 Lote – Del Lago II
 Farmácia Comunitária - Cond. Del Lago I Quadra 01

LAGO NORTE
 GRUPO I (24 horas)
 Drogasil – Setor de Habitações Taquari Quadra 03 Conjunto 01
 Drogaria Rosário – SHI/Norte EPPN, Lote 02 Lojas 01/03 Canteiro Central
 GRUPO II (24 horas)
 Drogasil – Setor de Habitações Taquari Quadra 03 Conjunto 01
 Drogaria Rosário – SHI/Norte EPPN, Lote 02 Lojas 01/03 Canteiro Central

LAGO SUL e JARDIM BOTÂNICO
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Federal Farma – Quadra 02 Rua 01 Lote 112 Loja 09 Jardim Botânico
 Drogasil – SHICS CL 11 Bloco O Loja 46
 Drogaria Pacheco – SMDB CJ 12 Bloco H S/N
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Federal Farma – Quadra 02 Rua 01 Lote 112 Loja 09 Jardim Botânico
 Drogasil – SHICS CL 11 Bloco O Loja 46
 Drogaria Pacheco – SMDB CJ 12 Bloco H S/N

NÚCLEO BANDEIRANTE
 GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Saúde Master – Avenida N. Bandeirante Travessa Dom Bosco Bloco 785 Lote 01/02 Lojas 02/03
 GRUPO II (24 horas)
 Drogaria Saúde Master – Avenida N. Bandeirante Travessa Dom Bosco Bloco 785 Lote 01/02 Lojas 02/03

PARANOÁ

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Farma Nossa – Quadra 12 Conjunto 08 Lote 05 Lojas 01/02

Drogaria Farma Nossa – Quadra 31 Conjunto 23 Lote 21 Loja 02

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Farma Nossa – Quadra 12 Conjunto 08 Lote 05 Lojas 01/02

Drogaria Farma Nossa – Quadra 31 Conjunto 23 Lote 21 Loja 02

PLANALTINA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Atacadão Mega Farma - Quadra 01 Conjunto L Lote 44 Loja 01 Arapoanga

Drogaria Povo – CR. 75A Lote 151 Loja 02 – Vale do Amanhecer

Drogaria Bella Farma – CR. 07 Lotes 01/02 – Vale do Amanhecer

Drogaria Five - Quadra 17 Módulo 09 Lote 05 Setor Habitacional Mestre d' Armas

Drog Senna – Quadra 05 Conjunto A Lote 41 Setor Residencial Leste

Atacadão Santa Fé – Quadra 04 Conjunto E Lote 41SRL Buritit

Drogaria Lemosfarma – Quadra 02 Conjunto 2F Lote 02 Res. Norte A Jardim Roriz

Drogaria Itiquira – BR 020 Shopping Posto Itiquira Loja 10

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Atacadão Mega Farma - Quadra 01 Conjunto L Lote 44 Loja 01 Arapoanga

Drogaria Povo – CR. 75A Lote 151 Loja 02 – Vale do Amanhecer

Drogaria Bella Farma – CR. 07 Lotes 01/02 – Vale do Amanhecer

Drogaria Five - Quadra 17 Módulo 09 Lote 05 Setor Habitacional Mestre d' Armas

Drog Senna – Quadra 05 Conjunto A Lote 41 Setor Residencial Leste

Atacadão Santa Fé – Quadra 04 Conjunto E Lote 41SRL Buritit

Drogaria Lemosfarma – Quadra 02 Conjunto 2F Lote 02 Res. Norte A Jardim Roriz

Drogaria Itiquira – BR 020 Shopping Posto Itiquira Loja 10

RECANTO DAS EMAS

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Breves – Quadra 103 Lote 11 Loja 01

Drogaria Dedicar – Quadra 102 Lote 03

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Breves – Quadra 103 Lote 11 Loja 01

Drogaria Dedicar – Quadra 102 Lote 03

RIACHO FUNDO I

GRUPO I (24 horas)

Farmácia Pague Menos – CLN 07 Bloco G Lotes 01/02/03

GRUPO II (24 horas)

Farmácia Pague Menos – CLN 07 Bloco G Lotes 01/02/03

RIACHO FUNDO II

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Nacional – QN 07 F Conjunto 07 Lote 40

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Nacional – QN 07 F Conjunto 07 Lote 40

SANTA MARIA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Popular - Quadra CL 102 Lote 09 Avenida Alagados

Drogaria Souza e Farma Med Express - Quadra CL 117 Lote H Loja 02

Droga Family – QC 03 Lote 02 Residencial Santos Dumont

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Popular - Quadra CL 102 Lote 09 Avenida Alagados

Drogaria Souza e Farma Med Express - Quadra CL 117 Lote H Loja 02

Droga Family – QC 03 Lote 02 Residencial Santos Dumont

SÃO SEBASTIÃO

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Farmelhor – Quadra 02 Lote 02 Loja 02 Vila São José

Drogaria Central – Quadra 102 Conjunto 04 Loja 01 Residencial Oeste

Drogagil – Av. Comercial Lote 1481 Loja 02 Setor Tradicional

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Farmelhor – Quadra 02 Lote 02 Loja 02 Vila São José

Drogaria Central – Quadra 102 Conjunto 04 Loja 01 Residencial Oeste

Drogagil – Av. Comercial Lote 1481 Loja 02 Setor Tradicional

SAMAMBAIA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Matheus – QS 114 Conjunto 04

Farmácias Descontão – QN 206 Conjunto B Lote 04 Loja 01

Drogaria Família – QN 209 Conjunto 01 Lote 25

Drogaria Melhor Preço – QR 313 Conjunto 03 Lote 19

Droga Farma – QS 314 Conjunto 07 Lote 03

Drogaria Léo Farma – SHI QN 829 Conjunto 01 Lote 04

Drogaria Senna – QR 414 Conjunto A

Farmácia Pague Menos - QS 408 Conjunto E Lote 03 Loja 01

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Matheus – QS 114 Conjunto 04

Farmácias Descontão – QN 206 Conjunto B Lote 04 Loja 01

Drogaria Família – QN 209 Conjunto 01 Lote 25

Drogaria Melhor Preço – QR 313 Conjunto 03 Lote 19

Droga Farma – QS 314 Conjunto 07 Lote 03

Drogaria Léo Farma – SHI QN 829 Conjunto 01 Lote 04

Drogaria Senna – QR 414 Conjunto A

Farmácia Pague Menos - QS 408 Conjunto E Lote 03 Loja 01

SOBRADINHO I

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Rodoviária – Quadra Central Loja 05 – Terminal Rodoviário

Drogasil - Quadra 06 Lote 08

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Rodoviária – Quadra Central Loja 05 – Terminal Rodoviário

Drogasil - Quadra 06 Lote 08

SOBRADINHO II

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Sobradinho – AR. 09, Conjunto 01A, Lote 06, Loja 01

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Sobradinho – AR. 09, Conjunto 01A, Lote 06, Loja 01

TAGUATINGA SUL

GRUPO I (24 horas)

Farmácia Descontão – St. B Sul QSB 09

Drogaria Vida e Saúde – Quadra CSA 03 Lote 05 Lojas 02

Drogaria Leal de Sousa – CSE 01 Lote 13 Loja 01

Drogaria Beto - Quadra QSE 07 Lote 01 Loja 01

Drogaria Redefarma – QSE Área Especial 16 Lote 02 Loja 05

GRUPO II (24 horas)

Farmácia Descontão – St. B Sul QSB 09

Drogaria Vida e Saúde – Quadra CSA 03 Lote 05 Lojas 02

Drogaria Leal de Sousa – CSE 01 Lote 13 Loja 01

Drogaria Beto - Quadra QSE 07 Lote 01 Loja 01

Drogaria Redefarma – QSE Área Especial 16 Lote 02 Loja 05

TAGUATINGA NORTE

GRUPO I (24 horas)

Taguafarma - QC 01 Lote 01/12 Lojas 06/07 Térro Trade Center

Drogaria Farmalife – CNJ 02 Bloco B Lotes 01/02

Drogaria Savassi – QNL 05/07 Bloco B Loja 05

Drogafuji – CNC 03 Lote 19/20 Loja 01/02 Centro

Drogaria Forte Farma – CNA 01 Lote 02 Loja 01

Drogaria Divino – QNM 36 M Norte

GRUPO II (24 horas)

Taguafarma - QC 01 Lote 01/12 Lojas 06/07 Térro Trade Center

Drogaria Farmalife – CNJ 02 Bloco B Lotes 01/02

Drogaria Savassi – QNL 05/07 Bloco B Loja 05

Drogafuji – CNC 03 Lote 19/20 Loja 01/02 Centro

Drogaria Forte Farma – CNA 01 Lote 02 Loja 01

Drogaria Divino – QNM 36 M Norte

VARJÃO

GRUPO I (24 HORAS)

Drogaria Saúde e Beleza – Quadra 07 Conjunto A Lote 40 Loja 01

GRUPO II (24 HORAS)

Drogaria Saúde e Beleza – Quadra 07 Conjunto A Lote 40 Loja 01

VICENTE PIRES

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Tagua Parque – Chácara 156 Lote 01 Loja 03

Drogaria Maia – Rua 05 Chácara 232 Lote 26/28 Loja 02

Drogaria Med Center – Rua 08 Chácara 206 Lote 01 Loja 01

Drogaria Farma Forte – Rua 10 Lote 01 Loja 04

Drogaria Pague Menos - Rua 4 A Bloco 2 e 3

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Tagua Parque – Chácara 156 Lote 01 Loja 03

Drogaria Maia – Rua 05 Chácara 232 Lote 26/28 Loja 02

Drogaria Med Center – Rua 08 Chácara 206 Lote 01 Loja 01

Drogaria Farma Forte – Rua 10 Lote 01 Loja 04

Drogaria Pague Menos - Rua 4 A Bloco 2 e 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90036/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00463193/2024-78), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, CNPJ 01.334.250/0003-92, 01 (R\$ 285.000,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 285.000,0000.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90042/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00423352/2025-82), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13, 01 (R\$ 1,4800), 07 (R\$ 13,5000); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64, 09 (R\$ 4,0000); ABC FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00, item 10 (R\$ 4,0000). Os itens 02, 03, 04 e 06 foram desertos, e os itens 05 e 08 restaram fracassados. Os quantitativos do item 8 foram assumidos pela empresa vencedora do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.460.614,2400.

QUEILA BARRETO ROCHA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90059/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00501048/2025-83), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. - CNPJ: 03.485.572/0001-04, 01 (R\$ 0,0210); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 04 (R\$ 0,3380); LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - CNPJ: 17.159.229/0001-76, 05 (R\$ 0,3850); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 07 (R\$ 8,9000); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, 09 (R\$ 0,1660); WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55, 10 (R\$ 0,3000). Os itens 03, 06 e 08 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 06 e 08 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. O item 02 restou deserto e o quantitativo foi assumido pela melhor colocada do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.873.556,0590.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo: 36.30.33.05.01 OPME Cirurgia Plástica/Reparadora - Compra Regular com o intuito de manter o fornecimento contínuo de material - EXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR, NÃO contemplado na Tabela SUS do Ministério da Saúde e PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE com materiais contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer a Unidade de CIRURGIA PLÁSTICA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00083186/2025-77. Total de 03 itens (Ampla Concorrência e Cota até 25% Reservado à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 515.396,80. Cadastro das Propostas: a partir de 25/03/2026. Abertura das Propostas: 07/04/2026 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial compra de Dispensador Peristáltico para uso laboratorial, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00161592/2024-05. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 235.058,00. Cadastro das Propostas: a partir de 25/03/2026. Abertura das Propostas: 07/04/2026, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SES/DF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, combinado com o art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE abaixo relacionados:

PROCESSO SEI	PROCESSO PDPAS	COD. SES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA HOMOLOGAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
00060-00054475/2026-40	1530-006954	38388	SONDA GÁSTRICA DE FOUCHET PARA CIRURGIA BARIÁTRICA	60	26/02/2026	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	R\$ 5.467,80
00060-00014299/2026-11	1530-006964	90841	ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML	100	02/03/2026	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	R\$ 1.020,00
00060-00056129/2026-04	1530-006953	16817	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML	1000	02/03/2026	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 3.386,80
00060-00084087/2026-93	1530-006983	36486	RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA	1	02/03/2026	SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	R\$ 297,00
00060-00084052/2026-54	1530-006984	36484	KIT TAMANHO MÉDIO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA	4	03/03/2026	SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	R\$ 1.936,00

00060-00083264/2026-14	3595-000182	39387	AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO	10000	04/03/2026	SANTMED HOSPITALAR LTDA	62.521.467/0001-34	R\$ 28.500,00
00060-00014262/2026-85	1530-006966	90556	FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	300	02/03/2026	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	01.640.262/0001-83	R\$ 2.052,00
00060-00068450/2026-23	1530-006967	10960	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR	50	03/03/2026	APOLLO MATERIAIS MÉDICO	25.453.279/0001-90	R\$ 714,00
00060-000069312/2026-61	1530-006968	35779	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL	600	03/03/2026	APOLLO MATERIAIS MÉDICO	25.453.279/0001-90	R\$ 870,60
00060-000069339/2026-54	1530-006969	35778	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL	600	03/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 702,00
00060-00084091/2026-51	1530-006981	36557	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, PRONTO PARA USO -FRASCO 300 ML	360	05/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 1.501,20
00060-00083586/2026-63	1530-006978	16050	PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY	600	05/03/2026	METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 1.014,00
00060-00083557/2026-00	1530-006977	95273	PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE	600	05/03/2026	METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 2.304,00
00060-00075113/2026-92	1530-006973	5661	AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 10CM ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PISTOLA MAGNUM	160	05/03/2026	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.169.056/0001-16	R\$ 12.889,60
00060-00052669/2026-19	1530-006971	19179	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 240X340MM.	500	09/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 335,00
00060-00031629/2026-25	1530-006987	25289	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL	100000	09/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 26.100,00
00060-00037694/2026-64	SV 004/2026	1339974	Manutenção corretiva 1 (um) Aparelho Dermátomo Elétrico, Marca Humecca D-80 - UN, Chapa Patrimonial nº 1339974, localizado no Unidade de Queimados- HRAN.	1	09/03/2026	EFE IMPORTACAO & DISTRIBUICAO LTDA	29.905.551/0001-86	R\$ 12.900,00
00060-00092863/2026-29	1530-006986	562	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,	2000	09/03/2026	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 3.760,00
00060-00119446/2026-31	1530-006990	36110	TROCATER ÓPTICO SEM LÂMINA	30	18/03/2024	Cirúrgica Capital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	33.457.356/0001-08	R\$ 4.500,00
00060-00119520/2026-19	1530-006991	25986	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA COMPATÍVEL COM CARGA DE 45MM	12	18/03/2024	Cirúrgica Capital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	33.457.356/0001-08	R\$ 7.800,00
00060-00123059/2026-07	1530-006996	24867	RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR 45 MM - precisa ser COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA - 25986 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA COMPATÍVEL COM CARGA DE 45MM	60	18/03/2024	Cirúrgica Capital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	33.457.356/0001-08	R\$ 22.800,00
00060-00123148/2026-45	1530-006997	30665	RECARGA ENDOSCÓPICA VASCULAR DE 45 MM - precisa ser COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA - 25986 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA COMPATÍVEL COM CARGA DE 45MM	45	18/03/2024	Cirúrgica Capital Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	33.457.356/0001-08	R\$ 17.100,00
00060-00084162/2026-16	1530-006980	23060	TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, TIGECICLINA, AMPLITUDE DE CIM ENTRE 0,016 E 256, OU APROXIMADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA	30	23/03/2024	METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 1.730,10
00060-00023023/2026-16	1530-006947	38972	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, SEM ADESIVO MICROPOROSO, NÃO ESTÉRIL	900	19/03/2024	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	R\$ 31.500,00
00060-00114478/2026-40	1530-006989	25262	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL	20.000	23/03/2026	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0003-54	R\$ 4.400,00
00060-00122249/2026-07	1530-006995	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95).	50000	23/03/2026	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0003-54	R\$ 31.500,00
00060-00122154/2026-85	1530-006994	35360	KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	400	24/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 20.588,00
00060-00077773/2026-16	1530-006976	31163	BOLA SUÍÇA OU BOBATH DE 65CM	30	24/03/2026	ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA	58.252.912/0001-30	R\$ 2.050,80
00060-00106276/2026-24	1530-006988	38671	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA	80	24/03/2026	CAPITAL SETE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	62.386.971/0001-79	R\$ 18.480,00
00060-00334683/2024-68	3595-000062	11927	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA	100	31/07/2024	39.951.368 MISAEL FERNANDES DA SILVA	39.951.368/0001-70	R\$ 208,00
00060-00293033/2024-55	3595-000060	95507	FRASCO COLETOR, PLASTICO, DESCARTÁVEL, BOCA LARGA, TAMP A ROSQUEÁVEL - 80ML	10000	25/09/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	R\$ 3.100,00
00060-00408110/2024-88	1530-006157	31714	CONJUNTO DE DILATADORES, AMPLATZ	2	25/09/2024	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.247.071/0001-61	R\$ 2.106,00
00060-00352964/2024-01	SV 432/2024	1517830	Manutenção corretiva de Escopia/Telecomandado da marca SHIMADZU, modelo SONIAL VISION G4 LX., Nº de série MP0000cA3001, Patrimônio nº 1517830, localizado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital Regional da Asa Norte.	1	21/08/2024	SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA	58.752.460/0001-56	R\$ 10.130,00

FABIO SOUZA DURÃES ORNELA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 17/03/2026 a 24/03/2026 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor, CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-007746, Processo SEI nº 00060-00116239/2026-24, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 17225, MEIO DE INCLUSÃO PARA CORTE DE CONGELAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.670,00 (Mil, seiscentos e setenta reais).

2030-007747, Processo SEI nº 00060-00120162/2026-97, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25353, AGULHA ANESTÉSICA PARA ELETROESTIMULAÇÃO 21-22G X 50MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

2030-007749, Processo SEI nº 00060-00102841/2026-84, empresa WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 05.146.498/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39840, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15FR X 31CM X 36CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007749, Processo SEI nº 00060-00102841/2026-84, empresa WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 05.146.498/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39842, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15FR X 42CM X 47CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007749, Processo SEI nº 00060-00102841/2026-84, empresa WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 05.146.498/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39843, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15 FR X 23CM X 28CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais).

2030-007749, Processo SEI nº 00060-00102841/2026-84, empresa WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 05.146.498/0001-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39844, CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE (15FR X 19CM X 24CM), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais).

2030-007750, Processo SEI nº 00060-00118058/2026-32, empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92369, INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

2030-007751, Processo SEI nº 00060-00121724/2026-10, empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90846, PACLITAXEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

2030-007752, Processo SEI nº 00060-00113652/2026-37, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38672, COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

2030-007752, Processo SEI nº 00060-00113652/2026-37, empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 14.631.6570001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 23897, CAPA PROTETORA ANTI-ÁCARO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais).

2030-007752, Processo SEI nº 00060-00113652/2026-37, empresa MUNDO DOS COUROS E PLASTICOS LTDA ME – CNPJ: 04.516.032/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34517, COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 13.375,00 (Treze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2030-007753, Processo SEI nº 00060-00123172/2026-84, empresa BRASÍLIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMEI) – CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 30951, ÂNCORA FEITA DE LIGA DE TITÂNIO TI-6AL-4V ELI POR ASTM F 136, DESTINADA PARA FIXAÇÃO DE SUTURA AO TECIDO ÓSSEO DO OMBRO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

2030-007754, Processo SEI nº 00060-00120433/2026-12, empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 5221, SACO PLÁSTICO, 0,06 MICRAS, DIMENSÕES; LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.517,00 (Cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).

2030-007755, Processo SEI nº 00060-00122039/2026-19, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR – CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38699, ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.318,00 (Sete mil, trezentos e dezoito reais).

2030-007756, Processo SEI nº 00060-00110509/2026-93, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39078, CAIXA PARA ARQUIVO DE CASSETES/BLOCOS HISTOLÓGICOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.170,00 (Mil, cento e setenta reais).

2030-007757, Processo SEI nº 00060-00125580/2026-71, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92425, SERRA DE GIGLI ACO INOX 500MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 315,40 (Trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

2030-007759, Processo SEI nº 00060-00128038/2026-70, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95422, MEIO DE MONTAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO DE LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMBINAÇÃO DE RESINAS SINTÉTICAS EM XILENO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

2030-007760, Processo SEI nº 00060-00125307/2026-46, empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 50853, LENÇOL DESCARTÁVEL. MATERIAL: FALSO TECIDO VISCOSO, GRAMATURA: MÍNIMA 60G/M2, DIMENSÕES: 02 M X 0,90 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 28.630,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais).

2030-007760, Processo SEI nº 00060-00125307/2026-46, empresa FARMATEX DO BRASIL S/A – CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38952, LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.687,00 (Três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

2730-003255, Processo SEI nº 00060-00123697/2026-10, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 19648, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

2730-003256, Processo SEI nº 00060-00123672/2026-16, empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36935, DETERGENTE ENZIMÁTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 964,50 (Novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

05/2026, Processo SEI nº 00060-00079689/2026-29, empresa SH BIOMÉDICA – CNPJ: 56.238.861/0001-67, cujo objeto é o SERVIÇO DE REPARO EM PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, PORTÁTIL, MARCA SAUBERN, CHAPA PATRIMONIAL 1.593.170, 1.593.171, 1.593.172, 1.593.173, 1.593.169, 1.593.174, 1.593.188, 1.593.196., para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

2730-003257, Processo SEI nº 00060-00128415/2026-71, empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. – CNPJ: 37.844.479/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92351, FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADA VIOLETA UMA AGULHA 4CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/2 CÍRCULO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.277,60 (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

2730-003258, Processo SEI nº 00060-00128453/2026-23, empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.824.013/0001-89, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92079, CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 8,0MM N. 34, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 16050, PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.008,00 (Mil e oito reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 11089, PLACA PRONTA PARA USO COM VANCOMICINA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 28702, CALDO TODD HEWITT, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 28702, CALDO TODD HEWITT, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36790, MEIO DE CULTURA SÓLIDO, PRONTO USO, CROMOGÊNICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B), PLACA 90 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.074,00 (Dois mil e setenta e quatro reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95277, PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95273, PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36641, MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ: 27.901.764/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 20774, PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 23063, AGAR SCREENING, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 514,80 (Quinhentos e catorze reais e oitenta centavos).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95278, PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais).

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 4746, DISCO, AZTREONAM, 30 MCG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 DISCOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, restou fraccasado - preço elevado.

2730-003259, Processo SEI nº 00060-00121444/2026-10, empresa ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - CNPJ: 35.830.966/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 23060, TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, TIGECICLINA, AMPLITUDE DE CIM ENTRE 0,016 E 256, OU APROXIMADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais).

07/2026, Processo SEI nº 00060-00129098/2026-18, empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é SERVIÇO DE REPARO EM MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA TIPO II (MÓDULO CIRÚRGICO MÓVEL). ACOMPANHA A MESA: 01 CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO E CONTROLE ELETRO-HIDRÁULICO C/BATERIA, MARCA MAQUET, CHAPA PATRIMONIAL 1.037.169, 1.037.166, 1.037.167 E 1.037.168, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais).

2730-003260, Processo SEI nº 00060-00134743/2026-14, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 91092, COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.156,00 (Mil, cento e cinquenta e seis reais).

2800-000891, Processo SEI nº 00060-00043507/2025-09, empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 01.571.702/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90954, ÁGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.658,20 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

IZABELA MOREIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00077826/2026-91, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor: 014/2026, 00060-00018954/2026-01, SITEC (5757), 14.016.934/0001-26, ULT05, 01.232.612 - CONCERTO ECÓGRAFO TIPO SOFTWARE, R\$ 6.290,00; 027/2026, 00060-00016346/2026-53, AMPLAMED (704106), 37.910.277/0001-61, 39389, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, R\$ 65.360,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 12680, ESTILETE COM APROXIMADAMENTE 18 MM, R\$ 328,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 36331, BLOCO ADESIVO GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M², R\$ 771,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, SUPREMA (704989), 53.271.558/0001-78, 10600, TESOURA PARA PAPEL 8 POLEGADAS, R\$ 568,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, SUPREMA (704989), 53.271.558/0001-78, 12681, PASTA PROTETORA, R\$ 345,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 25192, COLA TIPO PVP, R\$ 381,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, FORTETECH (704867), 39.951.368/0001-70, 12746, GRAMPEADOR PARA PAPEL, R\$ 1.580,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 275, FITA ADESIVA EM PAPEL CREPE, R\$ 7.580,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 16397, CANETA ESFEROGRÁFICA, R\$ 570,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 17056, CANETA ESFEROGRÁFICA, R\$ 570,00; 033/2026, 00060-00016386/2026-03, SUPREMA (704989), 53.271.558/0001-78, 304, LIVRO ATA, R\$ 7.665,00; 037/2026, 00060-00053259/2026-87, J&M (705029), 16.551.171/0001-49, 27707, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CONTÊINER DE 30 LITRO, R\$ 1.286,40; 037/2026, 00060-00053259/2026-87, J&M (705029), 16.551.171/0001-49, 27708, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CONTÊINER DE 50 LITRO, R\$ 3.258,50; 039/2026, 00060-00024221/2026-05, JT PAPELARIA (704142), 31.246.107/0001-48, 33357, DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL, R\$ 3.057,00; 046/2026, 00060-00077013/2026-09, CEI (4067), 40.175.705/0001-64, 32784, KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM DIÂMETRO DA SONDA DE 24FR, R\$ 4.212,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 35261, CANETA MARCA CD COR AZUL, R\$ 330,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 36474, CANETA MARCA CD, R\$ 330,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 444, CANETA MARCA TEXTO, R\$ 180,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 201453, CANETA MARCA TEXTO, R\$ 180,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 13896, CANETA MARCA TEXTO, R\$ 180,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 34530, CANETA MARCA TEXTO, R\$ 180,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 34801, PINCEL ANATÔMICO, R\$ 447,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 34533, PINCEL ANATÔMICO, R\$ 447,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 37130, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, R\$ 507,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, NEXO (705407), 56.967.394/0001-06, 38815, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, R\$ 507,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, CAPITAL SETE (705757), 62.386.971/0001-79, 13888, CANETA MARCA TEXTO, R\$ 180,00; 049/2026, 00060-00016368/2026-13, SUPREMA (704989), 53.271.558/0001-78, 17269, CANETA PILOT HI - TETCPOINT V5 EXTRA FINE P/ELETR, R\$ 2.475,00; 058/2026, 00060-00095101/2026-84, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 1816, DIPIRONA COMPRIMIDO

500MG, R\$ 1.380,00; 059/2026, 00060-00094404/2026-80, UNIÃO FARMA 0002 (705111), 29.910.022/0002-51, 39218, BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJE, R\$ 2.850,00; 059/2026, 00060-00094404/2026-80, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90874, BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJE, R\$ 1.764,00; 061/2026, 00060-00091364/2026-14, JBD (704616), 22.773.307/0001-68, 5299, CATETER ARTERIAL RADIAL 20 GA (3FR), R\$ 1.340,00; 061/2026, 00060-00091364/2026-14, JBD (704616), 22.773.307/0001-68, 5697, CATETER ARTERIAL RADIAL 22GA (2, R\$ 1.340,00; 061/2026, 00060-00091364/2026-14, DOCTORMED (703712), 13.169.056/0001-16, 33757, CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, R\$ 1.322,40; 064/2026, 00060-00101928/2026-34, GOIAMED (705529), 50.763.323/0001-05, 20170, MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, R\$ 485,00; 065/2026, 00060-00114218/2026-74, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL 20G/M², R\$ 8.470,00; 066/2026, 00060-00107925/2026-12, CONVERGE (704328), 43.453.564/0001-92, 35360, KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, R\$ 35.896,00; 067/2026, 00060-00113849/2026-76, NUTRI CARE (704642), 25.976.418/0001-60, 90258, PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOL, R\$ 40.000,00; 068/2026, 00060-00107239/2026-33, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 23032, DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AM, R\$ 18.600,00; 068/2026, 00060-00107239/2026-33, ELLO 0002 (703727), 14.115.388/0002-61, 90427, ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERING, R\$ 20.400,00; 068/2026, 00060-00107239/2026-33, UNIÃO FARMA 0002 (705111), 29.910.022/0002-51, 90496, INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML, R\$ 4.891,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 31162, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 265,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29755, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 27358, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 1.200,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29763, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29764, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 27356, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 26453, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 27361, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 069/2026, 00060-00092903/2026-32, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 29753, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 600,00; 070/2026, 00060-00089563/2026-62, MMED 0001 (703919), 28.387.424/0001-70, 38971, BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 100MM 2 PEÇAS, R\$ 12.000,00; 070/2026, 00060-00089563/2026-62, COLOPLAST 0004 (003373), 02.794.555/0004-20, 38972, BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, R\$ 7.000,00; 070/2026, 00060-00089563/2026-62, COLOPLAST 0004 (003373), 02.794.555/0004-20, 38980, BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE OU MACIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, R\$ 5.600,00; 070/2026, 00060-00089563/2026-62, HEXAGON DIST (704396), 36.257.530/0001-67, 38166, FIXADOR EXTERNO TUBO-A-TUBO1-FIXADOR EXTERNO MOD, R\$ 4.200,00; 077/2026, 00060-00027601/2026-93, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 10960, HIPOCLORITO DE SODIO 1%, R\$ 1.124,00; 077/2026, 00060-00027601/2026-93, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 27783, COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15C, R\$ 3.210,00; 077/2026, 00060-00027601/2026-93, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 36935, DETERGENTE ENZIMÁTICO, R\$ 2.876,00; 077/2026, 00060-00027601/2026-93, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 91122, EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, R\$ 4.800,00; 601/2026, 00060-00019840/2026-70, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, REF16, 1.582.014 - CONSERTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VAC, R\$ 2.800,00; 605/2026, 00060-00006715/2026-08, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 50853, LENÇOL DESCARTÁVEL 60G/M², R\$ 3.720,00; 605/2026, 00060-00006715/2026-08, PHARMAKON (705837), 04.745.752/0001-32, 38952, LENÇOL DESCARTÁVEL, R\$ 29.850,00; 605/2026, 00060-00006715/2026-08, AMPLAMED (704106), 37.910.277/0001-61, 31657, AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), R\$ 13.200,00; 605/2026, 00060-00006715/2026-08, DISTRIBUIDORA JB (705355), 58.456.616/0001-51, 39387, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, R\$ 10.650,00; 605/2026, 00060-00006715/2026-08, WINNER (3979), 05.421.585/0001-37, 39584, PANO/ TOALHA MULTIUSO, R\$ 38.000,00; 606/2026, 00060-00048417/2026-87, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 25244, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, R\$ 9.840,00; 606/2026, 00060-00048417/2026-87, UNIFARMA (705798), 49.945.166/0001-70, 25245, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, R\$ 8.500,00; 606/2026, 00060-00048417/2026-87, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 35732, FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEM, R\$ 65.472,00; 606/2026, 00060-00048417/2026-87, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 38336, ESCALPE Nº 23, R\$ 736,00; 606/2026, 00060-00048417/2026-87, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 100192, TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM AN, R\$ 20.412,00; 618/2026, 00060-00060992/2026-58, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 27780, COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10C, R\$ 3.162,00; 618/2026, 00060-00060992/2026-58, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 27783, COMPRESSA ALGODONADA PARA

CURATIVO, R\$ 9.330,00; 619/2026, 00060-00059780/2026-28, J&M (705029), 16.551.171/0001-49, 20015, ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE (ESPUMA/FIBRA ABRASI, R\$ 150,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 27ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

O Presidente da 27ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4294 e e-mail: 27cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 183, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 38, 24 de fevereiro de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 248, parágrafo 1º e 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora LIDIANE ALVES DE BESSA, matrícula nº 1705714-0, contrato temporário, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço anteriormente descrito, para apresentar sua DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, referente aos fatos constantes nos autos da Sindicância nº 002/2023, Processo SEI nº 00060-00438937/2022-54, onde figura como acusada. Fica ainda cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, em caso de ausência de manifestação, a sindicância seguirá seu trâmite, nos termos do artigo 249, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011."

KENICASSIO JESUS BATISTA

Presidente da 27ª CPD

29ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 07, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4294 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 653, de 26 de junho de 2024, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2024, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor DENIS PEREIRA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1702242-8, contrato temporário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração da Sindicância nº 002/2024 (processo SEI 00060-00487185/2022-55), bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo a ser designado pela autoridade competente.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES

Presidente da 29ª CPD

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/HAB/SES

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do inciso III, artigo 9 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-099-2026, processo SEI nº 00060-00036268/2026-11, homologada em 06 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA. - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a - MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL DE 3 CANAIS, MODELO ELETROPÁGINA EP-3, Patrimônio: 00000.693.793, no valor global de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-099-2026, processo SEI nº 00060-00036268/2026-11, homologada em 06 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME. - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a - MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO BIONET 12 CANAIS - CARDIOCARE 2000, Patrimônio: 00001.501.082, no valor global de R\$: 320,00 (trezentos e vinte reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002186, processo SEI nº 00060-00082624/2026-61, homologada em 05 de março de 2026,

com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA. - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4188 – COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 50 ML, no valor global de R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002188, processo SEI nº 00060-00088106/2026-51, homologada em 09 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25244 – CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, no valor global de R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002190, processo SEI nº 00060-00091155/2026-71, homologada em 06 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16817 – COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, no valor global de R\$: 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002192, processo SEI nº 00060-00083792/2026-73, homologada em 20 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4950 – PONTEIRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL, ESTERILIZADA, COM FILTRO BARREIRA EM POLIETILENO INERTE P/MICROPIPETAS 1 A 20UL, no valor global de R\$:1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002193, processo SEI nº 00060-00085323/2026-99, homologada em 20 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37351 – PONTEIRA COM FILTRO COM CAPACIDADE ATÉ 10 MICROLITROS, no valor global de R\$: 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002196, processo SEI nº 00060-00065660/2026-60, homologada em 20 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37605 – PONTEIRA COM FILTRO COM CAPACIDADE ATÉ 1.000 MICROLITROS, no valor global de R\$: 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002197, processo SEI nº 00060-00105107/2026-77, homologada em 18 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 100192 – TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, no valor global de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002198, processo SEI nº 00060-00095960/2026-73, homologada em 18 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23463 – TUBOS ESTEREIS DE POLIPROPILENO 15ML COM TAMPA ROSCA TIPO FALCON, no valor global de R\$: 870,00 (oitocentos e setenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002199, processo SEI nº 00060-00096608/2026-55, homologada em 23 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIGMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 47.204.056/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39349 – BICARBONATO DE SÓDIO PA, no valor global de R\$: 40,00 (quarenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002200, processo SEI nº 00060-00100237/2026-13, homologada em 18 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 33.432.257/0001-71, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8545 – TUBO TIPO EPPENDORFF POLIPROPILENO CAP. 2,0ML GRADUADO TAMPA C/TRAVA CENTRIF.14000RPM AUTOCLAV. 120GRAUS LIVRE DNASE/RNASE, no valor global de R\$: 280,92 (duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002201, processo SEI nº 00060-00104794/2026-11, homologada em 18 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SPECTRUN BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR - CNPJ: 54.446.810/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21367 – PIPETA SOROLÓGICA 10ML, no valor global de R\$: 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002202, processo SEI nº 00060-00096506/2026-30, homologada em 19 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33982 – PIPETA PASTEUR PLÁSTICA DE 03ML, no valor global de R\$: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002203, processo SEI nº 00060-00095847/2026-98, homologada em 18 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39562 – TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/HEPARINA SODICA TAMPA VERDE, no valor global de R\$: 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002205, processo SEI nº 00060-00096631/2026-40, homologada em 23 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 33.432.257/0001-71, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES MSLACEN74 – PIPETA TIPO: PASTEUR. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 3 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML. TIPO USO: DESCARTÁVEL., no valor global de R\$: 272,67 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002208, processo SEI nº 00060-00119296/2026-65, homologada em 23 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 – ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, no valor global de R\$: 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025 – DCC/UNIAF/FHB (*)

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. - CNPJ nº 28.857.335/0001-40. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e realizar supressão dos itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8, conforme solicitação da área demandante e anuência da contratada. Unidade Orçamentária: 23.202. Empenho 2026NE00166 emitido 03/03/2026 no valor de R\$1.334,09. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total do Contrato: R\$1.334,09. Processos n.º 00063-00003405/2023-04 e N.º: 00063-00001430/2025-15. Vigência: 12 (doze) meses, termo inicial em 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027. Assinam em 19 de março de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 54, de 23 de março de 2026, página 41.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 - F&R HOSPITALAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º: 51.837.171/0001-00. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º: 033/2025, mantendo os quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei n.º: 14.133/2021, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 18 de julho de 2026 e termo final em 18 de julho de 2027. Valor total registrado: R\$252.705,60. Processos nº 00063-00005032/2024-89 e 00063-00003628/2025-25. Assinado em 24/03/2026 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE, Representante Legal do Fornecedor.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL**
GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A Chefe do Núcleo de Compras de Serviços, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos editais a seguir:

1) EDITAL Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, POR CHAMADA, EM VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO COLETIVO (TIPO VAN), AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR/INTER-UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO SUPORTE ESPECÍFICO PARA ADULTOS, NEONATAIS E PEDIÁTRICOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM INSUMOS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUALIFICADAS E CERTIFICADAS, ALÉM DE BASES OPERACIONAIS E CENTRAL DE REGULAÇÃO PRÓPRIA, PARA ATENDIMENTO ININTERRUPTO ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS GERIDAS PELO IGESDF - PROCESSO SEI Nº 04016-00100867/2025-11.

Reabertura do período de acolhimento de propostas: de 06/04/2026 a 10/04/2026, até às 23h55-horário local.

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>
As propostas deverão ser encaminhadas pela plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

**GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAIS Nº 8567/2026

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 10416/2026

A Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados a publicação dos seguintes Processos de Compras, a seguir:

1) EDITAL Nº 8567/2026 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - BROCAS - SEI Nº 04016-00018047/2026-59

Período de acolhimento de propostas de 25/03/2026 até 01/04/2026 às 23h55 - Horário local

2) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 10416/2026 - SERINGA PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE - SEI Nº 04016-00029069/2026-44.

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.
Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br / compras.materiais@igesdf.org.br

TANIA APARECIDA ISIDIO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 31/2024

Processo nº: 00080-00053802/2024-18 - Partes: SEE/DF X MASSAS PAULISTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 05/04/2026 até 04/04/2027, podendo ser prorrogada por interesse das partes, observados os termos e as condições estabelecidas

nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9317. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2026NE01531. Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.077.643,66 (três milhões, setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Produção de efeitos: a partir de 05/04/2026 até 04/04/2027. Assinatura: 20/03/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela MASSAS PAULISTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.: FERNANDO ZANCOPE.

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL Nº 06/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - Consulta à Comunidade Acadêmica para a primeira eleição da reitoria da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Araury Maia Nunes - UnDF A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída pela Instrução nº 04, de 06 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, nos termos Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022 (Estatuto da UnDF) e do Decreto nº 46.872, de 19 de fevereiro de 2025, faz saber e comunica à Comunidade Universitária, A RETIFICAÇÃO ao Edital que disciplina o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para formação de lista triplíce destinada à escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 19 de março de 2026, que passa a vigor com as alterações a seguir delineados.

ONDE SE LÊ:

Art. 20. A Comissão Eleitoral Especial (CEE) procederá à análise e decisão das impugnações ao Edital, com publicação do resultado, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme cronograma.

LÊIA-SE:

Art. 20. A Comissão Eleitoral Especial (CEE) procederá à análise e decisão das impugnações ao Edital, com publicação do resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

ONDE SE LÊ:

Art. 28. A CEE procederá à análise e decisão dos recursos previstos no art. 30, com publicação da decisão final, e, em seguida, realizará a homologação definitiva das chapas e a divulgação final das chapas habilitadas, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme cronograma.

LÊIA-SE:

Art. 28. A CEE procederá à análise e decisão dos recursos previstos no art. 27, com publicação da decisão final, e, em seguida, realizará a homologação definitiva das chapas e a divulgação final das chapas habilitadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 00054-00014160/2026-94. PARTES: DF/PMDF x ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de contêineres almoxarifado reformados e módulos habitáveis fabricados, incluindo instalações, divisões internas, transporte e montagem, os quais serão instalados em diferentes unidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Nº 90002/2024 - PMDF (156425977), na Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 (194825840) e na Solicitação de Compras Nº 3/2026 - PMDF/DINFRA/SAP (194826049). VALOR: R\$ 479.578,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE147 de 27/01/2026. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 449052 FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico Nº 90002/2024-DLF/PMDF e seus anexos (doc. SEI Nº 156425977), com base na Lei Federal Nº 14.133/2021. ASSINATURA: 24/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCELO SANTIAGO SILVA, Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO SEI nº 00054-00041157/2026-43 – PARTES: DF/PMDF X NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equinos vivos para o Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação nº 90039/2025 - PMDF (188616057), na Ata de Registro de Preços nº 02/2026 (191428884) e na Solicitação de Compras nº 2/2026 - PMDF/RP/MPON/SOI/SSPROJ (193171786), VALOR: R\$ R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE311, de 04/03/2026. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 449052. FONTE DE RECURSO: 10000000. ASSINATURA: 19/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: VINICIUS BORGES FERREIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO SEI Nº 00054-00039554/2025-74. PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ N 26.989.137/0001-04. OBJETO: objeto a prestação de serviço por Instituição de Ensino Superior - IES para realizar curso de Pós-Graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público, para a capacitação (treinamento e aperfeiçoamento) de policiais militares, do quadro efetivo da Secretaria de Relações Institucionais e das assessorias técnico-jurídicas dos Departamentos da PMDF, consoante específica o Termo de Referência (191165917), a Proposta (191562613) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (191178678). R\$ 311.112,00 (trezentos e onze mil cento e doze reais), conforme detalhado no quadro abaixo, provenientes de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), tendo a possibilidade de pagamento à vista com desconto institucional de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, resultando o no valor total do contrato em R\$ 280.000,80 (duzentos e oitenta mil reais e oitenta centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE331 de 06/03/2026. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Parecer Técnico Nº 77/2026 - PMDF/DLF/ATJ (195744772), ato autorizativo (196015929), com base na Lei Federal Nº 14.133/2021. ASSINATURA: 18/03/2026. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ARINDA FERNANDES, Diretora.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00109802/2023-90. PARTES: DF/PMDF x VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA EMPREENDEMENTOS LTDA. OBJETO: acréscimo quantitativo e qualitativo de R\$ 739.229,53 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5,4553% (cinco vírgula quatro, cinco, cinco, três por cento) do valor inicial do contrato, conforme Parecer Técnico 21 (186648305), Parecer Técnico 47 (193912495) e Despacho do Chefe do DLF Substituto (193923750), relacionados no Processo SEI 00054-00119953/2025-18, Nada Consta SICAF (197364088), Nada Consta GDF (197367319) e Nada Consta Consolidado TCU (197367563). VALOR: incremento de R\$ 739.229,53 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total do contrato no montante de R\$ 15.882.754,80 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2026NE00001, emitida em 05/03/2026; UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220904/24904; PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730290014; NATUREZA DA DESPESA: 449051; FONTE DE RECURSO: 1755.117000000; PLANO INTERNO: DINFRA/999. ASSINATURA: 19/03/2026. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Proprietário.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00129422/2024-52. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro Preços para aquisição eventual e futura de camisetas para os Programas Educacionais da Polícia Militar do Distrito Federal: Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e Programa Educacional Lobo Guará (PREALG), desenvolvidos no âmbito do Batalhão de Policiamento Escolar (BPesc) e Batalhão de Policiamento Ambiental (BPMA), conforme

termos e especificações do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 800.738,64 (oitocentos mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Tipo: Menor preço por lote. Data limite para recebimento das propostas: Dia 07/04/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de março de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025 - PMDF/DSAP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PROCESSO Nº 00054-00145650/2023-99

O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o n. 08.942.610/0001-16, neste ato representado pelo Coronel QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, CPF: 49*.***.***-*8, portador da Matrícula Funcional n. 5*.***X, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.557.452/0001-43, sediado(a) na Rua 25 Sul, Lote 30, Bloco A, Lojas 111 a 116, Park Style, Águas Claras, Brasília- DF, CEP: 71927-180, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por BRUNA LÍVIA COSTA REIS, Diretora Executiva (CEO - Sócia), CPF: 01*.***.***-*0, RG: 2.***.***8 SSP-DF, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo SEI/GDF n. 00054-00145650/2023-99 e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024 - DSAP/2024, resolvem Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado em 31/03/2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 063 de 02/04/2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze), iniciando-se em 31 de março de 2026 e encerrando-se em 31 de março de 2027, com base na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM, Chefe do DSAP.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2025, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N: 00054-00045822/2025-97 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, vem registrar o presente termo em face da empresa OTORRINODF MATRIZ - ASA SUL, OTORRINODF FILIAL I - ASA NORTE, OTORRINODF FILIAL II - TAGUATINGA, CNPJ: MATRIZ: 15.613.440/0001-91, FILIAL I: 15.613.440/0003-53, FILIAL II: 15.613.440/0004-34, ENDEREÇO: MATRIZ: Centro Médico Júlio Adnet, SEPS EQ 709/909, CEP 70.390-095, Asa Sul Brasília - DF, FILIAL I: SMHN Quadra 02 Bloco "B" Edifício Cléo Octávio, CEP: 70.710-146, Asa Norte, Brasília - DF, FILIAL II: Quadra Q QS 3 SN EPCT Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 26, Edifício Pátio Capital, CEP 71.953-000, Águas Claras - DF, Telefone: (61) 3542-2803, E-MAIL: comercial@otorrinodf.med.br, representada por José Stenio Ponte Dias Filho, Registro Geral n. 96*****17 SSP/CE, CPF n. 804.***.***-72, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a exclusão de profissional, estando os fundamentos da alteração descritas no Despacho DOC. SEI n. 194558609, constante do processo administrativo DOC. SEI 00054-00026751/2026-12. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM, Chefe do DSAP.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026

Processo: 00053-00013663/2026-71. Partes: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e CLUBE DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, nos respectivos CNPJ nº 08.977.914/0001-19 e CNPJ nº 37.173.887/0001-20. Objeto: a cooperação para realização do evento técnico científico denominado 1º Workshop Aberto com Ensaio de Fogo em Veículo Elétrico, com a participação esperada de 500 inscritos e palestras proferidas por profissionais com projeção nacional no tema. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e demais atos

normativos aplicáveis. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 23 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 23/03/2026. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF e pela CLUBE DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF: WELLINGTON MOURA E SILVA, na qualidade de Presidente executivo do Clube dos Oficiais do CBMDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022 - SEAPE/DF - SIGGO 046067

PROCESSO SEL-GDF nº 04026-00003428/2022-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a NPTECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.797.967/0001-95, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços 003/2022 - SEAPE/DF, por mais 12 (doze) meses e REAJUSTAR o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento Contratual, em 2,179570 %, decorrente de negociação junto à contratada, conforme Reajuste IPCA. DO VALOR: R\$ 34.286,31 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Nota de Empenho 2026NE00337. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2026 até 13/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - SIGGO: 056794
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00008774/2026-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. DO VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 640101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.33. Nota de Empenho 2026NE00311. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; e pela empresa CERRADO VIAGENS LTDA: JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 (SRP) - SEAPE/DF

PROCESSO: 04026-00015294/2024-02. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bens e materiais destinados à estruturação do almoxarifado e depósito, compreendendo materiais de acondicionamento e proteção, equipamentos para movimentação e transporte interno de cargas, itens para identificação e controle patrimonial, bem como equipamentos e acessórios de apoio operacional e administrativo, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. A SEAPE/DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO do Grupo 1 (itens 1 e 2) e do item 22 à empresa Comercial JSM Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ nº 24.938.227/0001-40, no valor total de R\$16.162,92 (dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e R\$2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), respectivamente; do Grupo 2 (itens 3 a 8) à empresa FSG Comércio e Consultoria Licitatória LTDA, CNPJ nº 54.974.490/0001-56, no valor total de R\$57.210,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais); do Grupo 4 (itens 13 a 15) à empresa CGF Comércio de Produtos de Informática, Escritório e Serviços LTDA, CNPJ nº 01.251.189/0001-58, no valor total de R\$73.506,00 (setenta e três mil quinhentos e seis reais); do Item 19 à empresa Reis Pack Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 64.308.657/0001-01, no valor total de R\$15.988,20 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); do Item 23 à empresa Marcus Vinícius Alves Rodrigues, CNPJ nº 61.050.347/0001-33 no valor total de R\$ 880,00 e a HOMOLOGAÇÃO dos referidos itens e grupos. O Grupo 3 (itens 9 a 12) e os itens 20, 21 e 25 restaram fracassados.

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço, para Contratação de empresa seguradora para cobertura total de veículos - 05 (cinco) veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado – 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituída será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acessórios, acessórios, acidentes pessoais por passageiros, franquia para vidros e retrovisores, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de acordo processo n.º 00097-00014683/2025-26. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas e data da sessão pública de abertura de propostas: até as 10:00 do dia 10/04/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 51/2025-SEJUS - SIGGO Nº 056077
PROCESSO: 00400-00026497/2025-77. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: A alteração da fonte de recursos orçamentários do contrato epigrafado, passando os recursos a serem dotados pelo programa de trabalho 14.243.6211.3467.9701. VALOR: R\$ 195.857,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.3467.9701; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 142.898,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho 2026NE00365, emitida em 11/03/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: Permanece inalterada, até a data de 27/11/2026. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PRISCILLA LEAL GONÇALVES, na qualidade de Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS/SUFAE EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2026. A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DO DISTRITO FEDERAL DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE INFRAÇÃO lavrado por esta SUFAE aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e infração cometida:
"MARINICE CEZAR FERREIRA DA ROCHA, ***.931.148-**, SHIGS 703 BLOCO G CASA 67, AUTO DE INFRAÇÃO: I-0160-571562-AEU. DESCUMPRIMENTO DE INTERDIÇÃO. EXERCE ATIVIDADE DE Pousada SEM LICENCIAMENTO, NÃO

PERMITIDA PARA O SETOR NOS TERMOS DA LEI Nº 1.041/2024 (PPCUB). DESCUMPRINDO O AUTO DE INTERDIÇÃO Nº G-0425-771301-AEU DE 19/09/2024. FICA A RESPONSABILIDADE AUTUADA SUJEITA AO PAGAMENTO DA MULTA ABAIXO ESTIPULADA E DEMAIS SANÇÕES EM CASO DE CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO. VT = R\$ 1.696,94 X 2 X FATOR K 3 = R\$ 10.181,64.

MIREILLE C.M.CARVALHO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00009352025-79 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para Execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD para recuperar terreno atingido na Chácara 74 - Erosão 11, Trecho II, na região administrativa do Sol Nascente - RA XXXII, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. Os serviços compreendem: recomposição de taludes por meio de gabiões, revegetação, execução de dreno, dentre outros apresentados em projeto, que devem ser executados conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde sagrou-se vencedora a empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, para o item nº 01, no valor total de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais). Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de março de 2026
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 - CAESB / JBB Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37) e o Jardim Botânico de Brasília - JBB (CNPJ 03.161.750/0001-33). ASSINATURA: 19/03/2026. Processo SEI Nº 00195-00000911/2025-91. OBJETO: Realização de cooperação técnica para proteção, conservação e monitoramento da bacia hidrográfica e das captações do Sistema de Abastecimento de Água Cabeça de Veado, por meio da conjugação de esforços entre CAESB e JBB, abrangendo: ações de prevenção e combate a incêndios florestais; monitoramento e fiscalização ambiental; ações de preservação e manutenção de unidades operacionais; fornecimento de mudas e atividades de educação ambiental; campanhas anuais de conscientização; rondas, vistorias e proteção ecológica na EEJBB e no JBB. PRINCIPAIS COMPROMISSOS: da CAESB: Disponibilização de bens e equipamentos ao JBB, incluindo: 1 veículo popular, 4 portas; 1 pick-up leve (5 passageiros); 1 caminhonete 4x4 cabine dupla; 1 caminhão-pipa adaptado para combate a incêndios. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados. Apoio às ações ambientais e de fiscalização. Da JBB: Execução das ações de proteção, fiscalização e educação ambiental. Guarda e uso dos veículos exclusivamente em serviço. Realização de relatórios anuais e relatório final das atividades. Execução de campanhas anuais de educação ambiental ("Blitz Educativa Ambiental"). VIGÊNCIA: O Termo possui vigência de 12 meses, contados da publicação de seu extrato no DODF, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. O Plano de Trabalho possui a mesma vigência e integra o Termo. ASSINATURAS: Pela CAESB: Luiz Antônio Almeida Reis, Presidente e Luiz Eduardo Sá Roriz, Diretor de Regulação e Meio Ambiente. Pelo JBB: Camila Campos Cabral, Diretora-Presidente.

EDITAL Nº 28 - CAESB, DE 24 DE MARÇO DE 2026 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) torna público o resultado final no teste de aptidão física e o resultado final no concurso público (somente para o Cargo 27), referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio.

1 DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no teste de aptidão física, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
10018678, Ana Luiza Muniz da Silva Aguiar / 10037876, Diogo Correia Marques dos Santos / 10014243, Glaycon Cristian Gomes Borges / 10007117, Jonas Dias Santana / 10003429, Jose Augusto Oliveira Guimaraes / 10015098, Lucas Coelho dos Santos / 10025780, Matheus Pereira de Souza / 10024703, Mauricio Santos das Virgens / 10037096, Rodrigo Oliveira Werneck / 10002276, Tito Flavio Nunes e Silva.

1.1.1.1 Relação final dos candidatos negros considerados aptos no teste de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003429, Jose Augusto Oliveira Guimaraes / 10009896, Paulo Ricardo Pires Pacheco / 10002276, Tito Flavio Nunes e Silva.

1.1.1.2 Relação final dos candidatos hipossuficientes considerados aptos no teste de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10006377, Gustavo Chagas da Silva / 10009896, Paulo Ricardo Pires Pacheco.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

10002276, Tito Flavio Nunes e Silva, 71.32, 1 / 10015098, Lucas Coelho dos Santos, 69.30, 2 / 10003429, Jose Augusto Oliveira Guimaraes, 68.90, 3 / 10025780, Matheus Pereira de Souza, 68.81, 4 / 10018678, Ana Luiza Muniz da Silva Aguiar, 68.53, 5 / 10007117, Jonas Dias Santana, 68.16, 6 / 10024703, Mauricio Santos das Virgens, 68.10, 7 / 10037876, Diogo Correia Marques dos Santos, 67.79, 8 / 10014243, Glaycon Cristian Gomes Borges, 67.08, 9 / 10037096, Rodrigo Oliveira Werneck, 65.05, 10.

2.1.1.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002276, Tito Flavio Nunes e Silva(1), 71.32, 1 / 10003429, Jose Augusto Oliveira Guimaraes(1), 68.90, 2 / 10009896, Paulo Ricardo Pires Pacheco, 65.04, 3.

2.1.1.2 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10009896, Paulo Ricardo Pires Pacheco, 65.04, 1 / 10006377, Gustavo Chagas da Silva, 55.46, 2.

(1) Candidato negro que obteve pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência dentro do número de vagas por cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no teste de aptidão física estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 1º de abril de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas para o deferimento ou indeferimento.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente da CAESB

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003135/2022-19. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 025/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu vencimento de 24/03/2026 para 24/03/2027. Reajusta-se o valor em R\$ 150.433,56, equivalente a aproximadamente 3,95%, do seu valor. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 3.810.256,08, para R\$ 3.960.689,64. Resguarda-se o direito a futuros reajustes referente ao auxílio alimentação. Empenho: 2026NE00691, Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa: 33.91.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 23/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Deuselita Pereira Martins.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005825/2025-47. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 022/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, o reajuste e a repactuação do Contrato. LOTE: 06. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 1 ano, passando o seu término de 21/03/2026 para 21/03/2027. Reajusta-se o valor do Contrato em R\$ 137.858,97, correspondente a aproximadamente 3,0730% do seu valor. Repactua-se o valor do Contrato em R\$ 115.678,19, correspondente a aproximadamente 2,5786% do seu valor. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 4.486.159,62 para R\$ 4.739.696,79. Empenho: 2026NE00684, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Olímpia Pereira Pinto Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015760/2024-67. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.O. Nº 323/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONDUX EMPREENDIMENTOS BENS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Prorroga-se o prazo de execução por mais 340 dias corridos, passando o seu término de 01/04/2026 para 07/03/2027. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 446 dias corridos, passando o seu término de 19/03/2026 para 08/06/2027. O valor do contrato permanece em R\$ 851.866,72. Empenho: 2026NE00641, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. ASSINATURA: 18/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Cristiane Polyana Alves Teles.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 00112-00022015/2018-26. TERMO DE CESSÃO DE USO - D.S. Nº 001/2026 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF. OBJETO: Cessão de uso, em caráter provisório e gratuito, de uma área construída de 98,00 m², localizada no térreo do prédio de 2 pavimentos, bem como 203,20 m² de área verde e estacionamento, nos lotes de propriedade da NOVACAP situados no Trecho 04 Lotes 1340/1410, Setor de Indústria e Abastecimento SIA/DF, o que corresponde a uma área total de 301,20 m². VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Johnatan Rachid Pires Faraj.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

EXTRATO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025, PROCESSO 00112-00000230/2026-86; ESPÉCIE: Prestação de Contas do Exercício de 2025; EMPRESA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Apresentação: O Relatório da Administração é um dos principais instrumentos de transparência e prestação de contas da NOVACAP aos acionistas e partes relacionadas. Nele são apresentadas informações relevantes do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em especial aquelas direcionadas ao desempenho ambiental, social e econômico da Companhia, bem como sua estrutura de controle, gestão de riscos, políticas e práticas de governança. O relatório, alinhado aos requisitos de transparência expressos na Lei Federal nº 13.303/2016 devidamente regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017, reporta a avaliação do exercício, por meio de indicadores objetivos, tomando por base o desempenho obtido no ano anterior, além da comparação com os cenários previstos no Plano de Negócios 2022-2026 da NOVACAP. Esta publicação visa prover cumprimento às disposições legais, conforme regido pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 8.945/16. Atende ainda o Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários nº 015/87, sendo acompanhado das Demonstrações Financeiras de 2025, analisadas por auditoria independente. Possui como principal objetivo aprimorar o processo de transparência e a integração com os diversos atores externos, além de seus colaboradores internos. A íntegra do Relatório da Administração está disponível no site da NOVACAP, podendo ser acessadas através do link: <https://www.novacap.df.gov.br/relatorios-anuais-de-atividades/>

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
ATIVO	NE	31.12.2025	31.12.2024
		1.106.978.167,04	1.971.674.703,21
ATIVO CIRCULANTE		353.953.966,02	1.114.704.359,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2	35.583.382,33	424.495.711,40
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	2.1	26.726.851,95	421.505.371,52
Recursos Vinculados	2.2	547.588,71	2.989.865,65
Aplicações Financeiras – Depósitos e Cauções		474,23	474,23
Recursos Vinculados – Aplicações Financeiras		8.308.467,44	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3	269.042.179,08	600.827.944,27
CRÉDITOS DE TRANSF A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO	3.1	269.042.179,08	600.827.944,27
Recursos a Receber – Subvenções – Intra OFSS	3.1.1	183.831.676,19	534.352.209,18
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processados	3.1.2	85.148.642,20	66.475.735,09
Cientes	3.1.3	61.860,69	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO	4	1.550.829,18	1.288.088,94
Férias – Adiantamento	4.1	1.550.829,18	1.288.088,94
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – CONSOLIDAÇÃO		687.455,64	799.347,61
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR		18.407,71	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	5	62.037,46	318.040,65
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6	39.672.791,08	59.751.684,32
Depósitos Judiciais Efetuados		10.680.767,34	13.840.745,84
Valores Apreendidos por Decisão Judicial		28.992.023,74	45.910.938,48
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO	7	2.062.068,71	26.304.385,23
Créditos a Receber – Infrações Legais e Contratuais		570.023,62	478.469,45
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		636.282,15	367.118,24
Créditos a Receber Decorrentes de Pagto de Despesas de Terceiros		341.663,51	327.923,86
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor e Ex-servidor		157.191,61	148.933,10
Valores a Compensar – Administração Indireta		0,00	9.473.519,80
Desembolsos Pendentes de Execução Orçamentária		356.907,82	15.508.420,78
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – INTRA OFSS	8	4.486.922,67	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo		4.486.922,67	0,00
AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9	(561.946,26)	(561.946,26)
ESTOQUES	10	1.349.838,42	1.481.103,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11	753.024.201,02	856.970.343,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.1	110.412.627,37	200.739.432,93
Recursos a Receber Subvenções INTRA OFSS	11.1.1	110.412.627,37	200.739.432,93
INVESTIMENTOS	11.2	16.666.458,73	16.666.458,73
Participações Permanentes – Consolidação	11.2.1	15.357.816,57	15.357.816,57
Participações Permanentes – INTRA OFSS	11.2.2	1.308.642,16	1.308.642,16
IMOBILIZADO	11.3	621.882.238,23	636.840.548,56
Bens Móveis		63.353.589,23	60.907.724,96
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis		(37.044.718,41)	(33.951.046,71)
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis		(643.142,20)	(643.142,20)
Bens Imóveis		604.217.387,57	617.874.424,46
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis		(8.000.877,96)	(7.347.411,95)
INTANGÍVEL	11.4	4.062.876,69	2.723.903,46
Softwares		8.682.345,51	6.283.486,11
(-) Amortização Acumulada de Softwares		(4.619.468,82)	(3.559.582,65)

BALANÇO PATRIMONIAL

AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
PASSIVO	NE	31.12.2025	31.12.2024
PASSIVO	12	1.106.978.167,04	1.971.674.703,21
PASSIVO CIRCULANTE	12.1	305.277.421,27	948.890.796,00
OBRIG TRAB PREV E ASSIST A PAGAR A CURTO PRAZO	12.1.1	39.132.408,65	39.942.608,73
Pessoal a Pagar		17.804.815,19	17.651.582,74
Encargos Sociais a Pagar		21.327.593,46	22.291.025,99
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.1.2	116.104.645,94	453.706.977,16
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		116.104.645,94	453.706.977,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		57.634,86	447.535,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		57.634,86	447.535,49
PROVISÕES A CURTO PRAZO	12.1.3	48.732.707,15	59.521.165,89
Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	12.1.3.1	30.131.540,39	32.795.752,21
PDV – Plano de Benefício Definido	12.1.3.2	18.599.166,76	26.723.413,68
Outras Provisões a Curto Prazo	12.1.3.3	2.000,00	2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.1.4	101.250.024,67	395.272.508,73
Valores Restituíveis – Consolidação	12.1.4.1	7.665.157,94	9.090.430,12
Valores Restituíveis – INTRA OFSS	12.1.4.2	4.804.947,60	394.046,58
Valores Restituíveis – INTER OFSS União	12.1.4.3	12.006.518,08	5.146.678,55
Recursos Especiais a Liberar	12.1.4.4	48.739.491,50	376.306.735,42
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais	12.1.4.5	645.293,63	406.689,00
Valores a Devolver ao GDF	12.1.4.6	268.403,55	268.403,55
Saldo de Convênio Não Utilizado (P – Contas a Pagar)	12.1.4.7	27.120.212,37	3.659.525,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.2	110.412.627,37	200.739.432,93
PESSOAL A PAGAR		20.408.259,11	23.155.601,61
Licença Prêmio	12.2.1	20.408.259,11	23.155.601,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		329.347,46	329.347,46
REFIS		329.347,46	329.347,46
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.1.3	89.675.020,80	177.254.483,86
Provisão para Pagamento de Autos de Infração Recorridos		32.845.507,72	32.845.507,72
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo		20.315.849,25	144.408.976,14
Outras Provisões a Longo Prazo		36.513.663,83	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.3	691.288.118,40	822.044.474,28
Capital Social Realizado	12.3.1	26.713.076,28	26.713.076,28
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	12.3.2	7.272.937,00	7.272.937,00
Reservas de Capital		11.961.936,70	11.961.936,70
Ajustes Avaliação Patrimonial		584.171.340,05	580.163.138,19
Reservas de Lucros		18.462.664,93	18.462.664,93
RESULTADO ACUMULADO		42.706.163,44	177.470.721,18
Resultado do Exercício	13.12	(136.080.006,98)	(35.717.755,62)
Superávits ou Déficits Acumulados	12.3.4	445.264.239,39	162.313.368,51
Lucros e Prejuízos Acumulados		(266.478.068,97)	50.875.108,29

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.***.***.***

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte
CPF 333.***.***.***

Geraldo Alves Campolina
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 07914/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2025 E 31.12.2024 COM REAPRESENTAÇÃO DESTES NOS TERMOS DA NBC TG 26 (R4)			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
OPERAÇÕES CONTINUADAS	NE	31.12.2025	31.12.2024
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.1	1.880.066,63	0,00
Serviços Consultoria Assistência Técnica Análise Projetos		1.880.066,63	0,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		(107.319,66)	0,00
ISS		(107.319,66)	0,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		1.772.746,97	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		(1.431.077.526,53)	(1.467.150.961,54)
Remuneração a Pessoal	13.2	(233.993.918,45)	(220.147.435,80)
Encargos Patronais	13.3	(97.599.687,53)	(108.072.369,12)
Benefícios a Pessoal		(32.823.541,84)	(33.431.398,03)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos		(1.195.957,73)	(15.022.937,37)
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		(12.839,60)	(41.877,46)
Uso de Material de Consumo	13.4	(56.166.441,64)	(56.532.333,69)
VPD – Obras e Instalações Não Incorporáveis		(264,21)	(121.002,25)
Diárias de Consolidação		(161.360,41)	(172.965,15)
Jetons e Gratificações a Conselheiros	13.5	(772.283,36)	(748.276,78)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.6	(775.379.616,76)	(611.837.976,09)
Outros Serviços – PJ		(23.793.660,85)	(46.492.076,44)

Outras Despesas Operacionais		(209.177.954,15)	(374.530.313,36)
DESPESAS/REVERSÃO DE PROVISÃO	13.7	(50.318.327,69)	(92.506.333,40)
Outras Receitas Operacionais		43.823,45	1.937.562,04
RESULTADO LÍQUIDO NA INCORPORAÇÃO DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.8	(407.716.701,53)	(544.926.912,17)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(1.887.295.985,33)	(2.102.646.645,07)
RECEITAS FINANCEIRAS	13.9	784.850,96	1.564.207,68
DESPESAS FINANCEIRAS		(286.844,69)	(39.077,69)
RESULTADO ANTES DAS TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS		(1.886.797.979,06)	(2.101.121.515,08)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.10	1.747.922.313,13	2.057.436.824,46
Valores Diferidos – Baixa	13.10.1	0,00	(29.238.283,84)
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária – INTRA	13.10.2	140.809.373,77	85.465.893,05
Valores Diferidos – Inscrição	13.10.3	29.006.559,88	393.555.957,57
Repasso Recebido	13.10.4	1.578.106.379,48	1.607.653.257,68
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	13.11	2.795.658,95	7.966.935,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.12	(136.080.006,98)	(35.717.755,62)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.***.***.***

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte
CPF 333.***.***.***

Geraldo Alves Capolina
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 07914/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL							
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS							
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldos em 31.12.2024	26.713.076,28	7.272.937,00	11.961.936,70	580.163.138,19	18.462.664,93	177.470.721,18	822.044.474,28
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.449,24	1.315.449,24
Resultado do Exercício 31.12.2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(136.80.006,98)	(136.080.006,98)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	4.008.201,86	0,00	0,00	4.008.201,86
Saldos 31.12.2025	26.713.076,28	7.272.937,00	11.961.936,70	580.171.340,05	18.462.664,93	42.706.163,44	691.288.118,40

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.***.***.***

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte
CPF 333.***.***.***

Geraldo Alves Campolina
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 07914/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
COMPOSIÇÃO	NOTA 14	31.12.2025	31.12.2024
I - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.1	(402.385.978,03)	410.594.736,26
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(136.080.006,98)	(35.717.755,62)
Superávit ou Déficit do Exercício		351.997.250,63	160.598.165,76
Ajustes Passivo Não Financeiro		95.199.787,92	31.024,40
Lucros e Prejuízos do Exercício		21.976.703,18	75.674.085,16
Depreciação		3.747.137,71	3.747.360,98
Amortização		1.059.886,17	851.637,48
Superávit ou Déficit do Exercício – Consolidação		815.734,84	308.636,64
Ajustes Ativo Não Financeiro – Outros Créditos		859.717,90	7.529,66
Ajuste Passivo Não Financeiro – Demais Obrigações		49.161,13	800,00
Ajustes Financeiros		(172.865,81)	0,00
Ajustes Passivo Não Financeiro – Tributos a Recuperar/Compensar		(198.991,02)	0,00
Ajustes Ativo Não Financeiro – Bens Móveis		(3.657.413,02)	1.476.259,70
Lucros e Prejuízos do Exercício		(127.438.551,81)	78.444.715,10
Ajustes do Ativo Não Financeiros – Diversos		(338.768.218,58)	(96.338.348,22)
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	59.751.684,32
Lucros e Prejuízos Acumulados (2024NL14184)		0,00	643.697,13
Ajustes do Ativo (Direitos Não Financeiros)		0,00	(78.023,25)
Ajustes Ativo Não Financeiro – Outros Créditos		0,00	(353.452,23)
Ajuste de Avaliação Patrimonial de Ativos		0,00	(661.637,41)
Participação Societárias pelo Método de Custo (2024NL14434)		0,00	(1.519.041,49)
Lucro e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores		0,00	(59.028.644,27)
LUCRO/PREJ OPERAC ANTES VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		(130.610.667,74)	187.838.693,84

VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE		371.838.064,44	(262.869.945,54)
Recursos a Receber – Subvenções		350.520.532,99	(267.979.325,51)
Valores Apreendidos por Decisão Judicial		16.918.914,74	(45.910.938,48)
Desembolsos Pendentes de Execução Orçamentária		15.151.512,96	111.091.107,74
Valores a Compensar – Administração Indireta		9.473.519,80	(9.473.519,80)
Depósitos Judiciais Efetuados		3.159.978,50	(13.840.745,84)
Créditos por Danos ao Patrimônio		256.003,19	(516,98)
Estoques		131.264,95	(344.527,18)
Tributos a Recuperar / Compensar – Consolidação		111.891,97	75.290,93
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor e Ex-Servidor		(8.258,51)	(20.843,47)
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos de Despesas de Terceiros		(13.739,65)	(9.911,77)
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		(18.407,71)	0,00
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber		-61.860,69	0,00
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações legais e Contratuais		(91.554,17)	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		(262.740,24)	(322.667,71)
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		(269.163,91)	611.429,06
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – INTRA OFSS		(4.486.922,67)	78.023,25
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processado		(18.672.907,11)	(36.834.503,39)
Dividendos / Juros Sobre Capital Próprio Propostos a Receber		0,00	11.703,61
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE		(643.613.374,73)	485.625.987,96
Saldo de Convênio Não Utilizado		23.460.686,86	3.659.525,51
Valores Restituíveis – Inter OFSS União		6.859.839,53	1.488.187,76
Valores Restituíveis – Intra OFSS		4.410.901,02	254.707,57
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		238.604,63	(6.892,15)
Pessoal a pagar – Consolidação		153.232,45	2.376.503,95
Encargos Sociais a Pagar – Consolidação		(203.222,41)	2.247.002,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		(389.900,63)	390.307,87
Encargos Sociais a Pagar – Inter OFSS – União		(760.210,12)	10.002.079,69
Valores Restituíveis – Consolidação		(1.425.272,18)	(610.349,12)
Provisão para Indenizações Trabalhistas		(2.664.211,82)	19.398.283,00
Outras Provisões a Curto Prazo		(8.124.246,92)	(2.220.553,13)
Recursos Especiais a Liberar		(327.567.243,92)	209.577.301,26
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		(337.602.331,22)	284.674.895,39
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo		0,00	(45.605.012,40)
II – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	14.2	0,00	0,00
Ingressos /Desembolsos		90.326.805,56	(86.975.935,47)
Recursos a Receber – Subvenções (Intra OFSS)		90.326.805,56	(86.975.935,47)
Ingressos /Desembolsos		(90.326.805,56)	86.975.935,47
PDV – Plano de Benefício Definido		36.513.663,83	(24.312.066,18)
Licença Prêmio LAR – Contas a pagar		(2.747.342,50)	12.305.989,71
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo – Consolidação		(124.093.126,89)	67.011.926,14
Provisão para Pagamento de Autos de Infração Recorridos		0,00	32.845.507,72
Fornecedores Não Parcelados a Pagar		0,00	(31.024,40)
Parcelamento de REFIS		0,00	(844.397,52)
III – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	14.3	13.473.648,96	(8.725.681,63)
Desembolsos		13.473.648,96	(8.725.681,63)
Obras em Andamento de Bens de Uso Comum do Povo a Classificar		16.916.695,07	(920.298,72)
Imobilizado – Aquisições		(1.044.186,71)	(6.633.683,29)
Intangíveis – Aquisições		(2.398.859,40)	(1.171.699,62)
IV – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.4	(388.912.329,07)	401.869.054,63
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final		35.583.382,33	424.495.711,40
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial		424.495.711,40	22.626.656,77
V – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(388.912.329,07)	401.869.054,63

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.***.***_**

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte
CPF 333.***.***_**

Geraldo Alves Campolina
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 07914/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE – DRA			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2025			
	NOTA 15	31.12.2025	31.12.2024
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.12	(136.080.006,98)	(35.717.755,62)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.1	1.315.449,24	221.138.129,90
REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	15.2	4.008.201,86	(661.637,41)
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		(130.756.355,88)	184.758.736,87

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.***.***_**

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte
CPF 333.***.***_**

Geraldo Alves Campolina
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 07914/DF-O

NOTAS EXPLICATIVAS**CONTEXTO OPERACIONAL DA NOVACAP**

Empresa Pública do ramo da construção civil, criada em 1956, de capital fechado dividido em ações pertencentes à UNIÃO e ao GOVERNO do DISTRITO FEDERAL, com participações societárias de 43,33% e 56,12%, respectivamente. A companhia deve garantir o cumprimento da Lei nº 6.40/76, das Sociedades por Ações, e, desde 1º de julho de 2018, à Lei nº 13.303/16, também conhecida como Estatuto das Estatais. Outros sim, a companhia deve observar as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no que se refere à escrituração e à elaboração das demonstrações financeiras, bem como à obrigatoriedade de auditoria independente realizada por auditor registrado nesse órgão.

A NOVACAP é Empresa Estatal Dependente do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A quase totalidade da execução orçamentária da NOVACAP provém de recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio geral, de despesas com pessoal, e aquisição de bens para uso na prestação de serviços vinculados à sua atividade principal. Depende do recebimento de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES destinadas ao custeio; e TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - para investimentos de finalidade pública específica.

Obriga-se ao uso do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), na modalidade total.

Cumpra-se, suplementarmente, apresentar Demonstrações Contábeis segundo os registros contábeis determinados para os fatos regidos pela Lei nº 4.320, de 17.03.1964, além daqueles ligados aos aspectos societários regidos pela Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central de Contabilidade Pública no Brasil, em termos orçamentários, prevalecem às determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Estatutariamente, a NOVACAP tem por objeto social:

I – O gerenciamento e execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas;

II – A fiscalização de obras públicas de infraestrutura mediante convênios e contratos com órgãos e entidades da administração pública e organismos internacionais;

III – O desenvolvimento de estudos e projetos vinculados aos seus objetivos sociais.

§ 1º Compreende atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como execução, fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem, pavimentação, áreas verdes e paisagismo no Distrito Federal.

§ 2º A execução de suas atividades ocorrerá conforme demanda do Governo do Distrito Federal e suas entidades, mediante recursos orçamentários e financeiros disponibilizados.

§ 3º Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira da empresa e pela sustentabilidade de suas operações, considerando os diversos capitais envolvidos.

1 – BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a NBC TG Estrutura Conceitual - Resolução nº. 1.121/08, utilizando bases confiáveis para mensuração, em particular as relativas à depreciação, amortização, provisões, contingências e tributos, conforme o regime de competência. O objetivo é assegurar a qualidade da informação, evidenciando a situação financeira, patrimonial, econômica e orçamentária da Companhia.

1.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis presentes são apresentadas em Reais. Não houve movimentação em moedas estrangeiras no período a que se referem às demonstrações contábeis.

1.2 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis foram utilizados julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os valores definitivos das transações envolvendo tais estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação, quando os ajustes contábeis correspondentes são realizados. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas, por eventual inexistência nas previsões dos valores de execução das ações judiciais nas quais a Companhia figura como polo passivo. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na nota 12.1.3 Provisões a Curto Prazo.

1.3 Bases Gerais de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 e suas alterações, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as informações relevantes, próprias das demonstrações contábeis evidenciadas correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL

As disponibilidades compreendem depósitos bancários e aplicações financeiras de alta liquidez, com vencimento original inferior a três meses, sujeitas a insignificante risco de mudança de valor. A redução do saldo em relação ao exercício anterior decorre, principalmente, do aumento das saídas operacionais destinadas ao pagamento de fornecedores, obrigações trabalhistas e execução de obras públicas, não representando insuficiência estrutural de recursos, em razão do suporte financeiro proveniente do Tesouro do Distrito Federal. Os valores classificados como recursos vinculados destinam-se à execução de convênios e instrumentos congêneres, possuindo restrição de uso conforme pactuação específica.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (EM R\$)	31.12.2025	31.12.2024
BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS	26.726.851,95	421.505.371,52
RECURSOS VINCULADOS	547.588,71	2.989.865,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS – DEPÓSITOS E CAUÇÕES	474,23	474,23
RECURSOS VINCULADOS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.308.467,44	0,00
TOTAL	35.583.382,33	424.495.711,40

2.1 Bancos Conta Movimento

Na condição de Estatal Dependente, a NOVACAP recebe repasses de recursos governamentais, na conta do Banco de Brasília S/A, para a quitação de passivos decorrentes das atividades praticadas pela Companhia.

BANCOS CONTA MOVIMENTO (EM R\$)	31.12.2025	31.12.2024
BANCO DE BRASÍLIA S/A	26.713.817,82	421.384.775,25
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13.034,13	120.596,27
TOTAL	26.726.851,95	421.505.371,52

2.2 Recursos Vinculados

Contas bancárias que controlam as descentralizações de recursos das unidades orçamentárias descentralizadoras de créditos à NOVACAP, por meio de convênios ou instrumentos similares.

RECURSOS VINCULADOS (EM R\$)	31.12.2025	31.12.2024
BANCO DE BRASÍLIA S/A	395.797,24	2.954.411,90
BANCO DO BRASIL S/A	151.791,47	35.453,75
TOTAL	547.588,71	2.989.865,65

O saldo do Banco de Brasília S/A, corresponde ao recebimento de recursos destinados para o pagamento de medições de obras e serviços executados por meio de Convênios, quais sejam:

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	OBJETO	31.12.2025	31.12.2024
Convênio nº 085/2022 - TERRACAP	Serviços de retaludamento e cobertura da voçoroca e recomposição dos reservatórios 01/ 02 no Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas, Brasília/DF.	0,00	637,01
Convênio nº 005/2024	ADASA	0,00	1.758.582,32
Convênio nº 007/2023	PGDF	269.389,79	52.757,70
Convênio nº 037/2019	TERRACAP	0,00	1.142.434,87
Convênio nº 08/2024	SECRETARIA DE ESPORTE	9.089,10	0,00
Convênio nº 025487/2024	SES/DF	30.806,21	0,00
Convênio nº 026610/2024	SES/DF	86.512,14	0,00
TOTAL		395.797,24	2.954.411,90

3 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO

São valores a receber por fornecimento de bens e serviços, subvenções-INTRA OFSS realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO	269.042.179,08	600.827.944,27
TOTAL	269.042.179,08	600.827.944,27

3.1 Créditos de Transferências a Receber – Consolidação

Direitos de transferências a receber por subvenções governamentais, realizáveis no curto prazo, a saber:

CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES INTRA OFSS	183.831.676,19	534.352.209,18
RECURSOS A RECEBER – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.148.642,20	66.475.735,09
CLIENTES	61.860,69	0,00
TOTAL	269.042.179,08	600.827.944,27

3.1.1 Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS

Representam direitos decorrentes de solicitações de subvenções governamentais (INTRA OFSS) formalizadas junto ao Tesouro do Distrito Federal para cobrir despesas pela Companhia. Reflete principalmente os repasses financeiros e orçamentários recebidos no período para custeio de despesas dos seguintes gastos:

NATUREZA DAS DESPESAS QUE ORIGINARAM AS SUBVENÇÕES A RECEBER INTRA – OFSS (em R\$)		31.12.2025	31.12.2024
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.057.877,47	81.810.191,88
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.716.164,06	452.094.481,81
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.634,66	447.535,49
TOTAL		183.831.676,19	534.352.209,18

3.1.2 Recursos a Receber – Restos Pagar Processados

Essa conta representa os recursos a receber inscritos conforme o Decreto nº 46.286, de 23.09.2024, exclusivamente da fonte 100 - TESOURO, para subsidiar as obrigações liquidadas, porém não pagas até 31.12.2025, descritas a seguir:

RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (em R\$)
DESCRIÇÃO DA FONTE: 100 – TESOURO DO DISTRITO FEDERAL

CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	31.12.2025	31.12.2024
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.572.976,38	0,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.352.992,38	48.903.874,73
4	INVESTIMENTOS	18.222.673,44	17.571.860,36
TOTAL		85.148.642,20	66.475.735,09

3.1.3 Clientes

Essa conta representa os recursos a receber referente aos serviços de acompanhamento de obra do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em atendimento ao contrato 068/2023.

CLIENTES (em R\$)			
202503658507000125 – TRF 1ª REGIÃO		31.12.2025	31.12.2024
4 – INVESTIMENTOS		61.860,69	0,00
TOTAL		61.680,69	0,00

4 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO

De acordo com as rotinas parametrizadas para a Folha de Pagamento, definidas para o Sistema Integrado de Recursos Humanos do Distrito Federal - SIGRH, as regularizações dos saldos das contas contábeis de se processaram regularmente. Os controles de saldos são realizados mensalmente, por meio da conciliação dos registros contábeis com os dos relatórios emitidos pelo SIGRH.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO (em R\$)		
FÉRIAS – ADIANTAMENTO	30.12.2025	30.12.2024
TOTAL	1.550.829,18	1.288.088,94
	1.550.829,18	1.288.088,94

4.1 Férias – Adiantamento

A conta “Férias – Adiantamento” apresentou saldo de R\$ 1.550.829,18 em 31.12.2025. A variação em relação ao saldo de 31.12.2024 ocorre em razão dos pagamentos parciais referentes ao adiantamento salarial do período de 2025, realizados de forma gradual ao longo dos meses. Assim, o saldo registrado reflete a soma das parcelas adiantadas aos empregados até o trimestre atual, caracterizando uma movimentação recorrente e própria do exercício, que será compensada ao final do exercício.

Entre 31.12.2024 e 31.12.2025, a conta de Adiantamento de Férias apresentou uma variação de R\$ 262.740,24, refletindo o ciclo natural de concessão e compensação desses valores. Os adiantamentos de férias são concedidos aos empregados em obediência às legislações trabalhistas, e seu desconto ocorre sempre no mês seguinte, salvo suspensão do desconto nos termos amparados por lei. Dessa forma, a variação do saldo ao longo do período representa o efeito normal do pagamento e posterior compensação dos adiantamentos de férias dentro do exercício.

Nos meses em que são descontados os adiantamentos de férias, a NOVACAP concede aos empregados esse empréstimo, em atenção aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2025, cláusula trigésima terceira, o qual aduz: “A NOVACAP concederá o valor correspondente ao adiantamento de férias recebido, a título de empréstimo salarial, que será devolvido em 10 (dez) parcelas mensais e iguais”. As inscrições de concessões e as baixas pelos descontos são realizadas com base em relatórios parametrizados e emitidos pelo SIGRH.

Para fins de consolidação com o PCASP da Federação, que não dispõe de conta de natureza semelhante, houve mudança no Plano de Contas do Governo do Distrito Federal. Os saldos antes administrados de forma independente pela conta Empréstimo Salarial de Férias foram adicionados aos Adiantamentos de Férias.

5 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Registram-se ao valor original, acrescentando-se as correções monetárias, juros e multas legalmente incidentes às multas e juros pagos pela NOVACAP, que requerem apuração com vistas à provável imputação de responsabilidade ou à absorção do prejuízo pela Companhia, que somente ocorre mediante expressa decisão da Diretoria Executiva.

Houve a baixa das ações de cobrança de R\$ 258.156,48 na conta Créditos a Receber de Responsáveis por Danos ou Perdas – TCE, devido à decisão da DIREX Nº 4.840º.

A conta Créditos por Danos ao Patrimônio Decorrentes de Processos apresentou variação de R\$ 2.153,29, refletindo o aumento dos saldos das seguintes subcontas: Créditos a Receber Decorrentes de Folha de Pagamento e Multas e Juros a Receber de Servidores Responsabilizados, identificadas por descontos em folha de pagamento por auxílio saúde pago a maior e multas de trânsitos respectivamente. Essa movimentação representa o reconhecimento de valores de responsabilidade de terceiros por danos ao patrimônio, sendo a única variação observada dentre esses créditos, enquanto as demais contas permaneceram estáveis no período.

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO (em R\$)		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS	31.12.2025	31.12.2024
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM PROCESOS JUDICIAIS	17.573,62	15.420,33
CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS – TCE	44.463,84	44.463,84
TOTAL	0,00	258.156,48
	62.037,46	318.040,65

6 – DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Essa conta representa aos lançamentos referentes aos depósitos judiciais efetuados e valores apreendidos por decisão judicial.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (em R\$)		
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS	31.12.2025	31.12.2024
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	10.680.767,34	13.840.745,84
TOTAL	28.992.023,74	45.910.938,48
	39.672.791,08	59.751.684,32

7 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO

Os valores registrados correspondem a créditos decorrentes de ressarcimentos, cessões de pessoal, multas contratuais e valores a compensar, mensurados inicialmente pelo valor original e ajustados, quando aplicável, ao valor realizável. A variação observada no período decorre, principalmente, da regularização de repasses e da execução orçamentária associada a fundos e entidades da administração indireta.

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS CONTRATUAIS	570.023,62	478.469,45
CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	636.282,15	367.118,24
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	341.663,51	327.923,86
CRÉDITO A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX-SERVIDOR	157.191,61	148.933,10
VALORES A COMPENSAR – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	9.473.519,80
DESEMBOLSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	356.907,82	15.508.420,78
TOTAL	2.062.068,71	26.304.385,23

8 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS

Os créditos a receber a curto prazo estão registrados pelo valor original das transações e, quando aplicável, são mensurados pelo seu valor de realização, acrescidos de correções monetárias e juros incidentes. Destacam-se os seguintes registros: 2025GR00851- NG Engenharia Ltda, valor de R\$ 2.083.479,23, e 2025GR00869 -TV Engenharia Ltda, valor de R\$ 2.110.400,70.

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS	4.486.922,67	0,00
TOTAL	4.486.922,67	0,00

9 – AJUSTES PERDAS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

A NOVACAP reporta o risco por perdas de créditos de liquidação duvidosa, nos termos das normas vigentes, sendo provável a não realização dos valores descritos a seguir:

(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
Processo judicial 2000.01.1.090477-4 - Execução frustrada - expedida certidão de crédito em favor da NOVACAP, ainda não prescrito o direito.	(2.654,93)	(2.654,93)
Processo judicial 0133000-42.1993.5.10.0001 – Execução frustrada não foram localizados bens a penhora	(29.650,70)	(29.650,70)
Processo judicial original 2001.01.1.093971-5. Êxito para a Novacap. Ajuizada ação de cobrança Processo 0012898-42.2001.8.07.0001. Não localizados bens a penhora.	(12.158,21)	(12.158,21)
Processo nº 00112-00019487/2019-82. Apesar do êxito no processo judicial nº 0702614-81.2018.8.07.0018, não foram localizados bens a penhora. Processo Judicial suspenso por um ano.	(7.703,73)	(7.703,73)
Processo nº 00112-00019487/2019-82. Êxito no processo judicial nº 2007.01.1.053890-6, não foram localizados bens a penhora. Expedida certidão de crédito.	(2.941,82)	(2.941,82)
Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2013.01.1.064743-3, não foram localizados bens a penhora.	(3.351,09)	(3.351,09)
Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2013.01.1.064743-3, não foram localizados bens a penhora.	(16.024,50)	(16.024,50)
Processos nº 112.002967/2012 e 112.003923/2012. A demanda foi julgada procedente e transitou em julgado, porém, o processo judicial foi arquivado provisoriamente em virtude da não localização de bens passíveis de penhora em nome da Executada.	(177.942,50)	(177.942,50)
Processo nº 2005.01.1.026535-3, PROC 112.004.543/1998. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 0702614-81.2018.8.07.0018, não foram localizados bens a penhora. Proc. Jud. suspenso por um ano.	(55.111,15)	(55.111,15)
Originário em multa por quebra de cláusula do contrato nº 549/1995 (obra do CAJE do SGAN 915/916). Processo Administrativo nº 112.008.471/1995. De acordo com a Diretoria Jurídica, foram ajuizados os Processos Judiciais nº 2000.01.1.029700-8 – TJDF (principal) e de cumprimento de sentença nº 0702213-82.2018.8.07.0018. A demanda foi julgada procedente e transitou em julgado. Iniciou-se a fase de cumprimento de sentença para viabilizar o pagamento do débito. O valor atualizado da multa é do importe de R\$ 82.366,46. Após êxito no processo por parte da NOVACAP, foram realizadas frustradas várias diligências no sentido de localizar ativos da devedora. Foi celebrado acordo para pagamento parcelado do débito, conforme deliberação da Diretoria Executiva e homologado o acordo em Juízo. A executada efetuou o pagamento de duas parcelas, totalizando R\$ 36.380,97. Após, peticionou judicialmente e protocolou administrativamente requerimento pela suspensão do acordo pelo período de 6 (seis) meses, informando problemas financeiros em virtude da pandemia da COVID-19.	(45.985,49)	(45.985,49)
Crédito a receber por danos ao patrimônio. Ação de cobrança judicial nº 2011.01.1.204209-5, ex-empregado, CPF ***.598.131.** - ID nº 86** OAB/DF – proc. 112.004.289/11, 3395/11, 2029/12 - registro 2011NL7758.	(195.135,80)	(195.135,80)
Ação de cobrança por Termo de Rescisão Contratual fechado com saldo devedor, em desfavor do ex-empregado - proc 112.000.283/2018.	(6.119,61)	(6.119,61)
Risco de perda provável conf. doc. da Diret. Juríd. no processo nº 112.002.747/2002 (autuado novo processo na ASJUR para acompanhar a ação, nº 112.003.443/2015).	(7.166,73)	(7.166,73)
Subtotal 1	(561.946,26)	(561.946,26)
(-) AJUSTE PARA PERDAS C/ DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS		
DIVERSAS INSCRIÇÕES EM PROCESSOS DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00
Subtotal 2	0,00	0,00
TOTAL DOS AJUSTES REDUTORES DOS VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	(561.946,26)	(561.946,26)

10 – ESTOQUES

Esta conta representa os recursos mantidos no almoxarifado da Companhia em 31.12.2025, valores controlados pelo Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.NET - disciplinado pela Portaria nº. 39 de 30 de março de 2011 e demais atualizações.

ESTOQUES (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	189.281,16	173.907,11
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIÃO	7.642,70	10.516,53
GÁS ENGARRAFADO	2.073,75	1.244,25
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.518,74	0,00
MATERIAL QUÍMICO	2.216,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.244,29	51.278,75
MATERIAL DE COPA E COZINHA	19.106,06	2.564,70
MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	429,02
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	18.182,21	18.909,82
VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS	166.202,51	270.340,86
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INTALAÇÕES	39.511,90	39.361,72
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.908,88	8.863,32
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.439,36	2.979,05
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	283.912,29	367.007,88
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	517.154,65	503.611,68
FERRAMENTAS	5.358,14	21.096,57
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.085,78	8.992,11
TOTAL	1.349.838,42	1.481.103,37

11 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende o Realizável à Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e o Intangível.

11.1 Recursos a Receber Subvenções INTRA OFSS

Correspondem a Créditos à Longo Prazo – Recursos a Receber Subvenções INTRA-OFSS - que exercem papel relevante para o equilíbrio financeiro da Companhia, na manutenção do capital de giro de longo prazo. Esses recebíveis são solicitados à SUTES/SEF/SEEC, para assegurar o posterior repasse de recursos para cobertura de despesas com pessoal de exercícios anteriores, amortização de dívidas tributárias parceladas e outras despesas correntes com provisões de longo prazo.

Comparativamente ao término do exercício de 2024, observa-se a redução da necessidade de subvenções a receber a longo prazo.

CATEGORIA DE GASTOS	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – LONGO PRAZO (INTRA OFSS) (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
CATEGORIA 1	PESSOAL	56.921.922,94	23.155.601,61
CATEGORIA 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.315.849,25	144.408.976,14
CATEGORIA 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.174.855,18	33.174.855,18
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – LONGO PRAZO (INTRA OFSS)		110.412.627,37	200.739.432,93

11.2 Investimentos

A NOVACAP é titular de investimentos permanentes que totalizam R\$ 16.666.458,73, cuja propriedade resulta do recebimento de ações/quotas em outorga, em decorrência de processos de:

I. cisão da própria NOVACAP, determinada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, para a formação do capital das seguintes empresas:

- CEB - Companhia Energética de Brasília S.A.;
- BRB - Banco de Brasília S.A.;
- SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.;
- TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; e
- CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

II. transferência e incorporação dos bens vinculados às atribuições específicas do Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP para a formação do capital da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em obediência ao Decreto-Lei nº 524, de 8 de abril de 1969.

III. sucessão nos direitos e obrigações da NOVACAP, na gestão do Convênio nº 036/91, de 15 de maio de 1991, pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, nos termos da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993.

IV. de aquisição de direito a linhas telefônica da Claro S/A resultante de plano de adesão com recebimento de ações, no modelo de autofinanciamento do Sistema Telebrás, anterior à privatização ocorrida em 1998, regulamentada pelo Decreto nº 52.859, de 18 de Novembro de 1963, para a formação de capital de empresas resultante da cisão desse sistema, nos termos da Lei nº 9.295 de 19 de julho de 1996.

Tais investimentos não atendem aos critérios para avaliação por equivalência patrimonial (Lei nº 6.404, de 1976, art. 243, I e 248 ao 250), razão pela qual são avaliados pelo método de custo conforme art. 183, III da Lei das S/A. Para fins de atendimento às determinações deste método, foi autuado o processo 00112-00029167/2021-55, por meio do qual foi constatado que, em 2023, não foram registradas perdas comprovadas como irrecuperáveis, nem recebida ações ou quotas bonificadas das investidas.

11.2.1 Participações Permanentes – Consolidação

As Participações Permanentes – Consolidação evidencia a seguinte posição acionária em 31.12.2025:

Empresa	CNPJ	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Pref Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						
Claro S/A	40.432.544/0001-47	18.738.787.871,39	45	6	1.34837	1.348,37	60,68	8,09	68,77	3,6699307
CAESB – DF	00.082.024/0001-37	1.311.953.000,00	6.300.205	0	0,10000	100,00	630.020,50	0,00	630.020,50	0,048021575
Banco de Brasília – BRB	00.000.208/0001-00	2.601.551.000,00	1.422.370	420.900	7,99000	7.120,00	11.364.736,30	3.062.991,00	14.727.727,30	1,1329021
TOTAL							11.994.817,48	3.362.999,09	15.357.816,57	

11.2.2 Participações Permanentes – INTRA OFSS

A Companhia também possui investimentos em outras empresas públicas de capital fechado e sociedades de economia mista integrantes do Governo do Distrito Federal, controladas sob o título de participações INTRA OFSS. Tais investimentos não são mantidos para venda e se destinam a produzir benefícios pela sua permanência, por meio do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

Empresa	UG/Gestão	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 1000 Ord e Pref	Ord Vlr (em R\$)	Total (em R\$)	% partic no cap social
			ORDIN	PREF					
Cia. Metropolitana do DF	200204-20204	2.499.805.821,72	200	0	94,28000	94.280,00	18.856,00	18.856,00	0,000754299
Soc. Transporte Coletivo de Brasília	200201-20201	28.723.580,00	248	0	1,00000	1.000,00	248,00	248,00	0,000863402
Cia de Planejamento do DF	130201-13201	12.233.727,60	4.186.795	0	0,01	10,00	41.867,95	41.867,95	0,342233793
Soc. Abast de Brasília	320205-32205	16.368.857,49	124.767.021	0	0,01	10,00	1.247.670,21	1.247.670,21	7,622219271
							1.308.642,16	1.308.642,16	

As ações da TCB, CODEPLAN, CAESB e METRÔ não estão disponíveis para a negociação em mercado. É relevante informar que, após a baixa das ações da CEB, por força de alienação judicial a terceiros para quitação de ações cíveis e trabalhistas, as participações societárias da NOVACAP no capital de outras empresas deixarem de atender aos requisitos de aplicação do método de equivalência patrimonial (MEP) para a avaliação de investimentos permanentes - ou seja, não há coligação nem controle. Por essa razão, o método de avaliação de tais investimentos passou a ser o método de custo. Contudo, a NOVACAP não tem gestão sobre o modelo de Plano de Contas do SIGGO, ao qual se obriga a utilizar por força do Decreto 32.598, de 2010, nem autonomia para efetuar os lançamentos de reclassificação entre contas de investimentos permanentes. Por solicitação à Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal, houve a reclassificação de saldos da seguinte forma: R\$ 15.357.816,57 antes registrados na conta PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS, para a conta OUTRAS PARTICIPAÇÕES. E de R\$ 1.308.642,16 – anteriormente contabilizados na conta PARTICIPAÇÕES PERMANENTES INTRA – OFSS - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS, para PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES.

11.3 Imobilizado

Os itens tangíveis de uso na produção e fornecimento de bens e serviço e para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle. O critério de avaliação daqueles que sejam depreciáveis é a linha reta, com valor residual, aplicando-se, quando identificáveis e corretamente mensuráveis, as devidas reduções ao valor recuperável. Os itens são avaliados em sua maioria entre 60 a 180 meses, tendo taxa residual entre 10 a 20% e taxa de depreciação mensal entre 0,00375% a 0,015%.

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
IMOBILIZADO	621.882.238,23	636.840.548,56
TOTAL	621.882.238,23	636.840.548,56

11.4 Intangível

O valor bruto do Intangível totalizou R\$ 8.682.345,51, no dia 31.12.2025. Aplicando-se o critério de avaliação, nos termos da legislação aplicável, evidenciou-se uma amortização acumulada de R\$ 4.619.468,82, e, por consequência, um intangível líquido de R\$ 4.062.876,69. Não foram identificadas evidências de necessidade de redução ao valor recuperável.

12 – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Registram-se em observância às determinações da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - NBC TG Estrutura Conceitual.

12.1 Passivos Circulantes

Dívidas de curto prazo, reconhecidas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidas dos encargos e variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis intermediárias, quando aplicável.

12.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Registra passivos reconhecidos por competência, de acordo com a Folha de Pagamentos emitida pelo SIGRH, e baixados quando de seu pagamento. Os encargos sociais se subdividem em:

- i) Consolidação – referente ao FGTS a recolher em nome dos empregados;
- ii) INTER OFSS União – que registra os saldos a recolher por INSS patronal sobre a folha dos trabalhadores celetistas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
PESSOAL A PAGAR	17.804.815,19	17.651.582,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	4.548.183,14	4.751.405,55
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS UNIÃO	16.779.410,32	17.539.620,44
TOTAL	39.132.408,65	39.942.608,73

12.1.2 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Passivos com fornecedores de matérias-primas para fabricação de asfalto, concreto, produção de mudas, e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes da execução de obras, uso de serviços de terceiros, consumo de energia elétrica, água, telefone, e demais contas a pagar.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
FORNECEDORES NACIONAIS – DECISÕES JUDICIAIS – EXCETO PRECATÓRIOS	2.105.464,60	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	112.554.421,42	451.681.902,02
FORNECEDORES NACIONAIS EXERCÍCIO	0,00	1.617.112,77
FORNECEDORES – DECISÕES JUDICIAIS – EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	318.784,08
FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR DE EXERCÍCIO (P – CONTAS A PAGAR)	439.490,83	89.178,29
TOTAL	116.104.645,94	453.706.977,16

12.1.3 Provisões

Decorrem de processos judiciais e são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e uma estimativa confiável do valor possa ser feita em conformidade com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

PROVISÕES A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	30.131.540,39	32.795.752,21
PLANO DE BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO	18.599.166,76	26.723.413,68
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	2.000,00	2.000,00
TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (em R\$)	48.732.707,15	59.521.165,89
PROVISÕES A LONGO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	32.845.507,72	32.845.507,72
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	20.315.849,25	144.408.976,14
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	36.513.663,83	0,00
TOTAL DAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	89.675.020,80	177.254.483,86
TOTAL	138.407.727,95	236.775.649,75

O montante de provisões é suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a processos:

- trabalhistas, destacando-se ações individuais de (I) apuração do complemento de remuneração por implantação de PCCS; (II) diferenças de cálculo dos reflexos das horas extras nos repouso semanais remunerados; (III) ações de terceirizados por responsabilidade solidária;
- fiscais, em relação a não homologação de compensações de tributos federais; e
- cíveis, referentes às alegações de não pagamento de notas fiscais emitidas contra a Empresa do ano de 2014 cujos empenhos foram cancelados em observância ao Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014; bem como de reclamações descumprimentos de cláusulas contratuais relacionadas ao pagamento de obras diversas.

O registro das provisões utiliza estimativas baseadas em relatórios elaborados por avaliações técnicas de detecção de risco de perda, realizadas pela Diretoria Jurídica – DJ, segregando as previsões de fechamento da discussão judicial em curto ou a longos prazos, e classificando os processos com teses semelhantes, considerando fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Evidenciam-se ainda os riscos trabalhistas, por solidariedade. Esses passivos são estimados pelo valor líquido da perda provável de cada processo, entendido como tal o valor presente da decisão judicial mais recente (de forma excludente, sentença, condenação ou acórdão se este reformar o valor da sentença), quando houver deduzido de eventuais depósitos recursais já efetuados, e/ou de bloqueios do sistema SISBAJUD. A companhia possui processos de natureza trabalhistas e cíveis envolvendo riscos de perdas classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída de acordo com o CPC 25. O montante desses processos, em 31.12.2025, está reproduzido os valores das causas no quadro seguinte:

PASSIVO CONTINGENTE – RISCO POSSÍVEL (em R\$)	31.12.2025		31.12.2024	
	Valores	Quantidade de processos	Valores	Quantidade de processos
TRABALHISTAS	13.602.671,23	62	6.888.838,56	91
CÍVEIS	354.805.256,79	118	100.424.714,00	119
TOTAL		180		210

O aumento significativo do valor dos processos cíveis com risco possível no 4º trimestre decorre da reavaliação técnica do processo judicial nº 0715565-63.2025.8.07.0018, com valor atualizado de: R\$ 315.620.455,14.

12.1.3.1 Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo

A NOVACAP é polo passivo em processos judiciais trabalhistas classificados em riscos de perda provável, totalizam em 31.12.2025 a quantia de R\$ 30.131.540,39, sendo a variação entre exercícios de R\$ 2.664.211,82. Os processos são devidamente acompanhados pela Diretoria Jurídica, registrados no SIAC/SIGGO e conciliados com os registros do Sistema de Informações Judiciais – SISJUR, que funciona como controle subsidiário das ações.

12.1.3.2 PDV – Plano de Benefício Definido

Em 19.08.2020, após estudos legais e atuariais de praxe, com amparo nos elementos contidos no Processo n.º 00112-00029548/2019-10, a NOVACAP torna público o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2020, mediante publicação de Aviso no DODF e ampla divulgação de Regulamento próprio, elaborado em conformidade com o Decreto nº 40.433, de 2020.

O PDV 2020 foi autorizado pelo Conselho de Administração da NOVACAP (CONSAD) e ocorreu em duas etapas de adesão, sendo a primeira realizada entre 07.08.2020 a 16.09.2020. Em Sessão Ordinária nº 4.534a, realizada em 19.11.2020, o CONSAD autorizou a reabertura do prazo de adesão, no período improrrogável de 23 a 27.11.2020.

Os termos negociáveis de aprovação do PDV 2020 são aderentes ao modelo de plano de benefício definido, em razão de que a NOVACAP na condição de entidade patrocinadora assumiu a obrigação de fornecer os benefícios pactuados aos ex-empregados. Com vistas a garantir os recursos junto ao Governo do Distrito Federal com a finalidade de financiá-los foram adotadas providências para assegurar o orçamento necessário à cobertura das despesas decorrentes. Após os devidos trâmites legais e estudos de viabilidade, por meio do Ofício Nº 5264/2020 - SEEC/GAB, de 05.08.2020, o Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal declarou anuência à Implementações do Programa de Desligamento Voluntário (PDV), para o quinquênio de 2020 a 2025.

De acordo com o Regulamento Geral do PDV deverão ser pagos aos empregados que tiverem sua adesão homologada as seguintes verbas de caráter indenizatório, sem qualquer tipo de incidência: a) Prêmio Futuro Temporário (PFT), pelo período de 60 meses; b) Reembolso do Auxílio Saúde até dezembro/2021; e c) Incentivo equivalente a multa contratual de 20% do saldo para fins rescisórios do FGTS, também em 60 meses. Além disso, deverá ser pago o valor em pecúnia do saldo dos dias de Licença Administrativa Remunerada- LAR não gozados, também em 60 meses, sem qualquer incidência por ser também verba de caráter indenizatório, conforme dispõe a Súmula nº 136 do STJ. A conta “PDV- PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO” apresentou saldo de R\$ 18.599.166,76 em 31.12.2025.

12.1.3.3 Outras Provisões a Curto Prazo

O saldo da conta “OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO”, corresponde ao processo SEI nº: 112.001.619/2011, com valor de R\$ 2.000,00.

12.1.4 Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, para fins de consolidação com as contas nacionais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Federação. A maior variação registra-se na conta contábil - Recursos Especiais a Liberar, na quantia de R\$ 327.567.243,92, conforme notas de lançamentos 2025NL03945 e 2025NL11914, constantes no processo 00112.00000287/2025-02.

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.665.157,94	9.090.430,12
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	4.804.947,60	394.046,58
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS UNIÃO	12.006.518,08	5.146.678,55
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	48.739.491,50	376.306.735,42
VALORES DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	645.293,63	406.689,00
VALORES A DEVOLVER AO GDF	268.403,55	268.403,55
SALDO DE CONVÊNIO NÃO UTILIZADO	27.120.212,37	3.659.525,51
TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	101.250.024,67	395.272.508,73

12.1.4.1 Valores Restituíveis – Consolidação

Corresponde aos valores de terceiros ou retenções em nome deles, para os quais seja fiel depositária por cauções ou garantias contratuais, cujos saldos não serão deduzidos nos demonstrativos consolidados OFSS, por parte da Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal. A conta “VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO” apresentou saldo de R\$ 7.665.157,94 em 31.12.2025.

12.1.4.2 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS

Entre os débitos da Companhia, registrou-se R\$ 4.804.947,60 relativos a passivos financeiros representativos de previsões de saídas decorrentes de entradas transitórias por consignações relativas às retenções tributárias, valores apreendidos por decisões judiciais e depósitos em juízo a serem, posteriormente, restituídos ao Tesouro do Distrito Federal. No caso dos valores apreendidos, as devoluções ao Tesouro ocorrem em caso de êxito da NOVACAP em ações de desbloqueio. Destaca informar a implantação dos novos procedimentos de contabilização dos depósitos judiciais, conforme capítulo 29 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, do Manual de Orientações sobre Lançamentos Contábeis no SIAC/SIGGO, transferindo os respectivos saldos do ativo para contas de controles.

VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA - OFSS (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
DEPÓSITOS RETIDOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.804.947,60	394.046,58
TOTAL	4.804.947,60	394.046,58

12.1.4.3 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS UNIÃO

Com saldo de R\$ 12.006.518,08, referentes às consignações com retenção de INSS – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS retidos na Fonte, a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação aplicável, observados os prazos legais.

12.1.4.4 Recursos Especiais a Liberar

O montante de R\$ 48.739.491,50 corresponde aos valores repassados pela Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC/DF em 31.12.2025, conforme detalhado no relatório Siggo/PSIAG570, através do processo 00112-00000287/2025-02.

RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
REPASSES RECEBIDOS A MAIOR A DEVOLVER – PSIAG570	48.739.491,50	376.306.735,42
TOTAL	48.739.491,50	376.306.735,42

12.1.4.5 Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais

Em atendimento às determinações do MCASP 8ª Ed. (fls. 154 e 134) a Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal parametrizou o SIAC/SIGGO de modo a segregar em contas separadas as operações intra-orçamentárias definidas como tais aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da

seguridade social (OFSS), do mesmo ente federativo. Tais operações, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente (Distrito Federal), mas apenas movimentação de recursos entre seus órgãos (INTRA-OFSS). Essas operações são eliminadas no processo de consolidação de contas da Unidade da Federação a que se referam.

Os lançamentos foram programados por origem e destino, de modo a evidenciar os entes detentores do ativo e do passivo (atributo patrimonial). E necessitam de análise de conformidade por parte da NOVACAP, na qualidade de Unidade Gestora de destino, para fins de reconhecimento ou não da legitimidade da cobrança (atributo financeiro), por meio do processo de liquidação da despesa.

O passivo mais relevante, no valor de R\$ 644.309,58, foi inicialmente lançado pelo IBRAM/DF como direito (origem), em desfavor da NOVACAP (destino) em decorrência de emissão de Autos de Infração que estão sendo conferidos, em processos individualizados, em ação da Diretoria Jurídica da NOVACAP junto à unidade de cobrança do IBRAM/DF.

Uma vez que um auto de infração seja reconhecido como devido, efetiva-se a liquidação do valor, transferindo-se o saldo da conta de atributo patrimonial para a de natureza financeira para fins de emissão da ordem bancária de quitação.

CONTA	SUBCONTA (em R\$)	ATRIBUTO DA CONTA	31.12.2025	31.12.2024
280208-28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	PATRIMONIAL	644.309,58	406.689,00
130101-00001	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	PATRIMONIAL	984,05	0,00
TOTAL			645.293,63	406.689,00

12.1.4.6 Valores a Devolver ao GDF

O montante de R\$ 268.403,55 corresponde a saldos de valores recebidos da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal em 2017, em ressarcimento NOVACAP por despesas pelo consumo de água e taxas de esgoto de prédio pertencente à NOVACAP, não devolvido à Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, oportunamente, em razão de ter ocorrido bloqueio judicial do saldo financeiro correspondente. A NOVACAP solicitou a liberação de saldo de empenho à SEEC/DF que permita a regularização pelo reconhecimento da despesa correspondente, porém por limitações orçamentárias governamentais, ainda não foi possível o atendimento do pleito.

12.1.4.7 Saldo de Convênio Não Utilizado

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – INTRA OFSS (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
120901-12901 – FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	20.942.487,52	1.900.943,19
150206-15206 – AGÊNCIA REG. DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF – ADASA	1.758.582,32	1.758.582,32
170101-17901 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	4.419.142,53	0,00
TOTAL	27.120.212,37	3.659.525,51

12.2 Passivo Não Circulante

Demonstram-se pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, exceto no caso das provisões cujas estimativas em bases confiáveis nos termos já informados na nota 12.1.3 Provisões.

12.2.1 Licença Prêmio (P – Contas a Pagar)

Refere-se à concessão de Licença Administrativa Remunerada, Cláusula Trigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho, assinado em 13.12.2013, que atribuiu aos empregados do Quadro de Empregos Permanentes - QEP a cada 05 anos de efetivo exercício, 03 meses da referida licença. Esse passivo somente se reverte em pecúnia nos termos normativos e legais, sujeitando-se à liberação de subvenções governamentais para esse fim. Em 31.12.2025, registravam-se, a esse título.

COMPOSIÇÃO	31.12.2025	31.12.2024
LICENÇA PRÊMIO	20.408.259,11	23.155.601,61
TOTAL	20.408.259,11	23.155.601,61

12.3 Patrimônio Líquido

A NOVACAP evidencia seu patrimônio líquido em conformidade com a NBC TG 26 (R5), demonstrando o interesse residual dos proprietários nos ativos da Companhia após a dedução de todos os passivos, registrando redução de R\$ 130.756.355,88 no exercício de 2025.

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	691.288.118,40	822.044.474,28
TOTAL	691.288.118,40	822.044.474,28

12.3.1 Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 26.713.076,28 e se subdivide em ações, sem valor nominal, com a seguinte composição acionária:

CONTA CONTÁBIL	VALOR em 31.12.2025 (em R\$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (em R\$)	
		DF	UNIÃO
231210100 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	26.713.076,28	14.991.378,41	11.721.697,87
TOTAL	100,00%	56,12%	43,88%

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	280.600	56,12%
GOVERNO FEDERAL – UNIÃO	219.400	43,88%
TOTAL	500.000	100,00%

12.3.2 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

A Companhia possui recursos a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

COMPOSIÇÃO	31.12.2025	31.12.2024
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	7.272.937,00	7.272.937,00
TOTAL	7.272.937,00	7.272.937,00

12.3.3 Superávits ou Déficits Acumulados

Superávit acumulado do exercício de 2025 no valor de R\$ 445.264.239,39.

13 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

As receitas mais relevantes da NOVACAP são as Transferências Governamentais, reconhecidas sob o regime de competência, de acordo com as inscrições de solicitações de repasses governamentais de recursos, a cada etapa de execução dos serviços realizados até a data-base dos balanços, na medida em que todos os custos relacionados possam ser mensurados confiavelmente. As receitas, ganhos, despesas e gastos abrangem fatos referentes à execução orçamentária e aos independentes da execução orçamentária, os quais compreendem:

* Receitas e despesas relativas à execução da dotação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), consignada na Lei Orçamentária Anual, com reflexos no balanço Orçamentário;

* Receitas e despesas dependentes da execução financeira relativas à operação entre Órgãos, Fundos e Entidades do GDF, Integrantes do OFSS, por meio de descentralização orçamentária, com impacto na DRE.

Receitas e despesas independentes da execução orçamentária cuja contabilização envolve os recursos que independem de autorização legislativa, como as entradas compensatórias, no ativo e passivo.

13.1 Receita de Serviços

Houveram receitas de serviços referente a serviços prestados de acompanhamento das Obras no TRT Região 1.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
RECEITA DE SERVIÇOS	1.880.066,63	45.145,60	0,00	0,00
TOTAL	1.880.066,63	45.145,60	0,00	0,00

13.2 Remuneração a Pessoal

No período acumulado, a conta apresentou uma redução de R\$ 13.846.482,65, equivalente a 6,28%, em relação ao acumulado do mesmo período de 2024. As maiores mudanças ocorreram em “VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS”, com redução de R\$ 15.648.621,40, representando 7,47%, reflexo de reajustes salariais e progressões funcionais concedidas no exercício vigente. As demais subcontas apresentaram variações menores, compatíveis com o comportamento habitual das despesas de pessoal ao longo do exercício.

Ao considerar apenas o quarto trimestre, observa-se uma variação total de R\$ 1.898.116,14, equivalente a 3,33%. Esse decréscimo demonstra, principalmente, o impacto financeiro dos reajustes salariais e o pagamento de diferenças de remuneração decorrentes de acordos coletivos e benefícios variáveis registrados no período.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	(233.993.918,45)	(58.821.633,50)	(220.147.435,80)	(56.923.517,36)
TOTAL	(233.993.918,45)	(58.821.633,50)	(220.147.435,80)	(56.923.517,36)

13.3 Encargos Patronais

Observou-se uma redução de R\$10.472.681,59, representando 9,69% de variação do acumulado do período do exercício anterior, na conta de “ENCARGOS PATRONAIS” no período de 2025, devido à redução de gastos com custos adicionais sobre a folha de pagamento. No que se refere exclusivamente ao quarto trimestre, registrou-se um aumento de R\$ 4.433.163,57, representando 16,20%, em comparação ao mesmo período do exercício de 2024.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	(97.599.687,53)	(22.935.523,01)	(108.072.369,12)	(27.368.686,58)
TOTAL	(97.599.687,53)	(22.935.523,01)	(108.072.369,12)	(27.368.686,58)

13.4 Consumo de Materiais

Verificou-se um aumento no saldo acumulado de R\$ 365.892,05, equivalente a 0,65% em relação ao acumulado do exercício anterior, com os gastos com distribuição do material de consumo, principalmente massa asfáltica, brita granulada e areia, cabendo à NOVACAP aportar os insumos necessários para a recuperação e reforma dos equipamentos e espaços públicos designados pela Secretaria de Governo.

Quanto ao resultado trimestral, a variação observada foi de R\$ 5.979.704,54, representando 26,17%.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024

USO DE MATERIAL DE CONSUMO	(56.166.441,64)	(16.869.565,30)	(56.532.333,69)	(22.849.269,84)
TOTAL	(56.166.441,64)	(16.869.565,30)	(56.532.333,69)	(22.849.269,84)

13.5 Jetons e Gratificações a Conselheiros

Os gastos com serviços de terceiros Pessoa Física se limitaram ao pagamento de Jetons de Conselheiros, apresentando variações de R\$ 24.006,58, no saldo acumulado, e R\$ 12.059,46, no quarto trimestre, sendo ambas as variações correspondentes abaixo de 7%.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	(772.283,36)	(193.977,48)	(748.276,78)	(181.918,02)
TOTAL	(772.283,36)	(193.977,48)	(748.276,78)	(181.918,02)

13.6 Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Registra as despesas provenientes da prestação de serviços por pessoas jurídicas à NOVACAP, bem como da terceirização de serviços de zeladoria, jardinagem e urbanização das áreas e equipamentos públicos sob responsabilidade da Companhia. Esses dispêndios são essenciais para a continuidade das operações e para a execução de projetos que demandam mão de obra terceirizada e suporte técnico não disponível no quadro próprio de pessoal.

No período de 2025, os gastos com “Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas” totalizaram R\$ 775.379.616,76, representando um acréscimo de R\$ 163.541.640,67, 26,73%, em relação ao mesmo período de 2024.

Apresenta uma redução de gastos de 17,24% em comparação aos períodos correspondentes do 4º trimestre de 2025/2024.

SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	(287.571.388,24)	(87.279.188,97)	(209.057.956,21)	(61.942.685,21)
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	(169.816.528,42)	(32.749.162,62)	(124.620.205,78)	(43.846.971,57)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	(207.764.737,93)	(77.078.322,54)	(204.240.186,88)	(72.907.136,94)
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(23.043.990,73)	(5.768.789,54)	(24.264.886,04)	(5.886.706,54)
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(20.917.523,17)	(9.722.023,46)	0,00	0,00
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	(16.798.569,48)	(5.943.218,42)	(6.000.921,91)	(3.532.215,45)
FRETE E LOC.VEÍCULOS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO	(15.392.527,03)	(6.448.739,03)	(15.597.653,25)	(3.720.971,79)
PLANTIO E REFLORESTAMENTO	(9.167.508,97)	(1.511.218,85)	(3.683.870,07)	(725.813,40)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(8.506.171,44)	(2.224.339,08)	(9.587.142,88)	(2.343.133,28)
SERVIÇOS DE AGUA, ESGOTO, ENERGIA, GÁS E OUTROS	(4.269.684,08)	(888.229,99)	(4.241.658,64)	(839.153,61)
SERVIÇOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	(4.007.362,91)	(1.222.402,49)	(3.761.303,32)	(1.506.440,31)
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	(2.816.467,83)	(796.848,94)	(2.947.164,18)	(907.365,12)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	(1.566.408,31)	(518.957,06)	(196.866,20)	(42.243,68)
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	(1.299.240,66)	(389.630,15)	(1.523.660,87)	(424.023,90)
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	(957.307,98)	(281.656,69)	(1.053.728,40)	(263.778,91)
LOCAÇÕES	(711.036,32)	(265.235,79)	(247.217,12)	121.168,59
ARMAZENAGEM	(197.390,70)	0,00	(95.487,91)	92.175,70
TRANSPORTES DE SERVIDORES	(91.879,10)	0,00	(34.966,55)	60.521,36
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	(6.993,48)	0,00	(13.283,48)	21.683,07
PASSAGENS PARA O PAÍS	(2.119,20)	0,00	(35.766,62)	(35.766,62)
PROMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	35.766,62
ANUIDADES E TAXAS EM ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	0,00	0,00	(557.883,67)	(557.883,67)
CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	0,00	0,00	0,00	7.619,04

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	(9.566,11)	(9.566,11)
CONDOMÍNIOS	(474.780,78)	(474.780,78)	0,00	0,00
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E ESPETÁCULOS	0,00	0,00	(66.600,00)	(66.600,00)
TOTAL	(775.379.616,76)	(233.562.744,40)	(611.837.976,09)	(199.219.521,73)

13.7 Despesas / Reversões de Provisões

Em conformidade com a NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, destaca-se neste exercício o registro do PDV – Plano de Demissão Voluntária. A NOVACAP reconhece, em contrapartida às obrigações decorrentes de processos judiciais em que figure como polo passivo, a despesa (VPD) correspondente sempre que tais ações sejam classificadas pela Diretoria Jurídica como de risco de perda provável. As reversões de provisões são efetuadas em caso de decisões judiciais favoráveis à Companhia.

CONTAS (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS	(101.247.630,77)	(28.295.125,28)	(35.854.556,01)	(35.079.370,40)
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	(7.173.436,61)	(2.616.294,38)	(58.498.973,14)	(947.714,41)
DESPESAS COM DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(4.807.023,88)	(1.216.081,21)	(4.598.998,46)	(4.598.998,46)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(75.493,55)	(74.641,42)	(25.550,39)	(174.221,78)
REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	8.635.477,29	728.101,09	4.984.433,76	8.403.976,71
VPD DE PROV. PARA RISCOS CIVEIS EMPRETEIROS	0,00	0,00	0,00	22.326,66
VPD DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	(3.061.881,11)
VPD DE PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA- PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	(62.844.502,64)	(51.530.461,98)	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	113.919.315,22	92.493.839,06	596.127,68	596.127,68
REVERSÃO DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	3.274.967,25	964.637,88	891.183,16	891.183,16
TOTAL	(50.318.327,69)	10.453.973,76	(92.506.333,40)	(33.948.571,95)

13.8 Resultado da Incorporação / Desincorporação de Ativos e Passivos

A conta “Resultado da Incorporação/Desincorporação de Ativos e Passivos” registra os efeitos líquidos decorrentes da incorporação de ativos e da desincorporação de passivos no período. No comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025, verificou-se uma variação de R\$ 137.210.210,64, correspondendo a 25,18%. Referente ao saldo acumulado apurou-se uma variação total de R\$ 64.302.957,79, correspondendo a uma redução de 31,11% em relação ao mesmo período de 2024. Essa mutação resulta, em grande parte, do reconhecimento contábil de “Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de Execução Orçamentária” em R\$ 99.677.176,06, representando 18% de variação, “Outros Ganhos com Incorporação de Ativos”, em R\$ 28.580.525,88, que representa 335% de variação, “Ganhos com Desincorporação de Passivos – Consolidação”, em R\$ 493.940,89, correspondendo a 6,843% e uma constituição de R\$ 4.486.922,67 em “Créditos a Receber – Curto Prazo”. Essas movimentações evidenciam ajustes patrimoniais expressivos, especialmente relacionados ao reconhecimento de ganhos pela consolidação de passivos e pela incorporação de novos ativos.

RESULTADO LÍQUIDO NA INCORPORAÇÃO DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXEC ORÇ	(453.972.124,81)	(132.074.122,33)	(553.649.300,87)	(203.948.682,59)
BAIXA DE IND.DANOS CAUSADOS AO PATRIM.	(260.950,41)	(259.519,56)	(1.606,96)	(242,24)
RESSARCIMENTOS	0,40	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES	4.947,22	0,00	2.123,94	(112.776,81)
DESINCORPORAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CP	129.606,28	0,00	68.393,52	67.159,45
RESSARCIMENTOS	191.626,48	76.877,33	114.900,75	46.507,23
GANHOS COM DESINCORP. DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	501.159,23	0,00	7.218,34	7.218,34
CRÉDITOS A RECEBER - CURTO PRAZO	4.486.922,67	1.929,37	0,00	(308,47)
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	37.111.746,25	(14.212.918,75)	8.531.220,37	(2.739.221,48)
BENS DE ESTOQUE	0,00	0,00	138,74	0,00
GANHO LÍQUIDO COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.084.721,50	4.084.721,50	0,00	0,00
RECURSOS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS	5.643,66	5.643,66	0,00	0,00

TOTAL	(407.716.701,53)	(142.377.388,78)	(544.926.912,17)	(206.680.346,57)
-------	------------------	------------------	------------------	------------------

13.9 Receitas Financeiras

As Receitas Financeiras representam os ganhos obtidos pela entidade decorrentes de aplicações de recursos, atualização monetária de créditos, recuperação de tributos e demais rendimentos financeiros não operacionais. Esses valores refletem a rentabilidade de ativos financeiros e o reconhecimento de ajustes patrimoniais de natureza monetária, compondo o resultado financeiro do exercício. No acumulado do exercício de 2025, verificou-se uma variação total de R\$ 779.356,72, o que corresponde a um crescimento de aproximadamente 49,82% em relação ao mesmo período de 2024.

Durante o período, as receitas financeiras apresentaram variação significativa, principalmente nas contas: “Outras Variações Monetárias – Créditos por Danos ao Patrimônio”, que registrou aumento de R\$ 501.157,67, decorrente do reconhecimento de créditos indenizatórios referentes a danos patrimoniais; “Tributos a Recuperar”, no montante de R\$ 128.814,75, resultante da recuperação de tributos pagos a maior em exercícios anteriores; e “Participações Societárias pelo Método de Custos”, que apresentou redução de R\$ 1.500.883,31, equivalente a 95,95%, refletindo menor rentabilidade nas participações mantidas.

Considerando apenas a comparação entre os exercício de 2024 e 2025, observou-se aumento de R\$ 1.472.036,33, correspondente a 96,87%.

CONTAS (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	(30.990,50)	0,00	(3.857,42)	(1.066,46)
MULTAS INDEDUTIVEIS	(200.953,09)	(200.953,09)	(29.100,27)	0,00
JUROS	(51.841,10)	(51.841,10)	0,00	0,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	(3.060,00)	(3.060,00)	(6.120,00)	(3.060,00)
MULTAS DEDUTIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(286.844,69)	(255.854,19)	(39.077,69)	(4.126,46)

13.10 Transferências Correntes

São transferências de bens e rendas recebidas para manutenção do consumo de rotina da Companhia e no cumprimento de suas atribuições estatutárias com serviços e materiais aplicados como despesas correntes, em ações de zeladoria e urbanismo de regiões e equipamentos públicos do Distrito Federal.

Durante o quarto trimestre, observou-se uma redução de R\$ 65.943.485,06, equivalente a aproximadamente 11,43%, em relação ao saldo acumulado do período. Quando comparados especificamente os exercício de 2024 e 2025, a variação foi de R\$ 309.514.511,33, 15%. Essa variação decorre, principalmente, da diminuição dos repasses recebidos do Governo do Distrito Federal, reflexo do ajuste orçamentário e da realocação de recursos para outras áreas prioritárias de investimento público em 2025. Além disso, a execução de convênios e programas específicos foi menor neste exercício, impactando diretamente o volume de transferências recebidas pela NOVACAP.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.747.922.313,13	510.794.238,66	2.057.436.824,46	576.737.723,72
TOTAL	1.747.922.313,13	510.794.238,66	2.057.436.824,46	576.737.723,72

13.10.1 Valores Diferidos – Baixa

Os valores diferidos são baixados quando se identifica a necessidade de redução de subvenções a receber baseadas em estimativas de longo prazo que requisitam a liberação de recursos pela SEEC/DF, em favor da NOVACAP. No período foi registrado a baixa total no valor de R\$ 29.238.283,84. Tratando apenas a comparação entre os quartos trimestres de 2024 e 2025, observa-se uma redução de R\$ 40.926.518,70, 565,75%, evidenciando baixa total dos valores diferidos no trimestre atual.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
VALORES DIFERIDOS - BAIXA	0,00	33.692.476,20	(29.238.283,84)	(7.234.042,50)
TOTAL	0,00	33.692.476,20	(29.238.283,84)	(7.234.042,50)

13.10.2 Transferências Recebidas Independentes De Execução Orçamentária – Intra

A variação do acumulado até 31.12.2025 foi de R\$ 55.343.480,72, representando 64,76%, entre 2024 e 2025. Considerando apenas o quarto trimestre, foi apurada uma redução de R\$ 521,72, correspondendo a 42,70%, frente ao mesmo trimestre do exercício anterior. O valor total de receitas recebidas da Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal, corresponde à quitação de restos a pagar de exercício anterior, bem como de conversão em receita da NOVACAP, de saldos da conta do passivo representativa de depósitos judiciais a restituir ao Tesouro do Distrito Federal, registrada quando do recebimento das transferências financeiras para tal finalidade, devido à utilização de tais depósitos para a quitação de ações trabalhistas em que a Companhia restou vencedora.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXERC. ORÇAMENTÁRIA - INTRA	140.809.373,77	700,00	85.465.893,05	1.221,72
TOTAL	140.809.373,77	700,00	85.465.893,05	1.221,72

13.10.3 Valores Diferidos – Inscrição

As inscrições de valores decorrem do aumento das estimativas de subvenções que demandam a liberação de recursos pela SEEC/DF, em favor da NOVACAP, para custeio das despesas do exercício reconhecidas em contrapartida dos passivos, em observância às apropriações por competência. As receitas por solicitações de recursos diferidos variam conforme os gastos a incorrer. Constatou-se uma redução de R\$ 364.549.397,69, representando 92,63%, em relação ao acumulado do período anterior. Entretanto, ao considerar apenas o quarto trimestre, foi reconhecida uma variação de R\$ 53.506.276,56, representando 88,33%, entre os períodos de 2024 e 2025.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
VALORES DIFERIDOS - INSCRIÇÃO	29.006.559,88	7.066.196,20	393.555.957,57	60.572.472,76
TOTAL	29.006.559,88	7.066.196,20	393.555.957,57	60.572.472,76

13.10.4 Repasse Recebido

O valor refere-se às transferências financeiras recebidas da Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal e correspondências de créditos da execução orçamentária na condição de repasses vinculados ao custeio das atividades da NOVACAP do próprio exercício. Foi constatado que o resultado acumulado até 31.12.2025 apresentou um acréscimo de R\$ 29.546.878,20, representando 1,84% em relação ao mesmo período de 2024; entretanto, ao focalizar especificamente os quartos trimestres de 2024 e 2025, houve uma redução de R\$ 53.363.205,48, correspondendo a 10,20%, o que permite reconhecer variações significativas no comportamento dos repasses ao longo do exercício.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
REPASSE RECEBIDO	1.578.106.379,48	470.034.866,26	1.607.653.257,68	523.398.071,74
TOTAL	1.578.106.379,48	470.034.866,26	1.607.653.257,68	523.398.071,74

13.11 Transferências de Capital

Referem-se a repasses governamentais para investimentos ou aplicações de recursos em infraestrutura, mediante celebração de convênios ou por descentralizações de recursos. Os recursos recebidos por meio de transferências de capital foram aplicados em obras e serviços de infraestrutura. Em 31.12.2025 foi apresentado uma redução de R\$ 5.171.276,05 em relação a 31.12.2024, o que representa uma queda de aproximadamente 64,91%. Essa variação decorre, principalmente, da diminuição dos repasses de “Transferências Voluntárias – Inter OFSS – União”, reflexo da finalização ou da redução de convênios específicos voltados a investimentos em infraestrutura firmados no exercício anterior.

CONTA (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS – UNIÃO	2.795.658,95	1.092.635,52	7.966.935,00	3.548.611,28
TOTAL	2.795.658,95	1.092.635,52	7.966.935,00	3.548.611,28

13.12 Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício

Em 31/12/2025, a Companhia teve suas despesas subsidiadas pelo Tesouro do Distrito Federal e, por critérios contábeis, apurou prejuízo de R\$ 136.080.006,98.

COMPONENTES DA APURAÇÃO (em R\$)	01.01.2025 a 31.12.2025	01.10.2025 a 31.12.2025	01.01.2024 a 31.12.2024	01.10.2024 a 31.12.2024
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(136.080.006,98)	(59.824.503,73)	(35.717.755,62)	(318.411.285,84)

14 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O resultado financeiro é demonstrado pelo confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que alteram as disponibilidades da Companhia e se evidenciam na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e no Balanço Financeiro.

A NOVACAP adota método indireto por meio do qual os fluxos de caixa demonstram a conciliação do resultado contábil do período, ajustado pelos itens econômicos, cujos efeitos de transações não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer deferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

14.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

A NOVACAP obriga-se à apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método indireto.

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(402.385.978,03)	410.594.736,26

14.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos

Os recursos oriundos do Tesouro do DF por repasses registrados na condição de subvenções governamentais respaldam os compromissos provisionados da entidade. Assim, as entradas e saídas de caixa observadas referem-se exclusivamente a repasses e pagamentos vinculados a essas subvenções, sem envolver operações típicas de captação ou amortização de recursos financeiros. Dessa forma, não se verificou movimentação líquida nas atividades de financiamento no quarto trimestre, resultando em saldo final nulo.

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
Ingressos/Desembolsos	90.326.805,56	(86.975.935,47)
RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES (INTRA-OFSS)	90.326.805,56	(86.975.935,47)
Ingressos/Desembolsos	(90.326.805,56)	86.975.935,47
PDV - PLANO DE BENEFICIO DEFINIDO	36.513.663,83	(24.312.066,18)
LICENÇA PRÊMIO LAR - CONTAS A PAGAR	(2.747.342,50)	12.305.989,71
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(124.093.126,89)	67.011.926,14
PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO RECORRIDOS	0,00	32.845.507,72
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	(31.024,40)
PARCELAMENTO DE REFIS	0,00	(844.397,52)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

14.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Ao término do exercício, observou-se a aplicação de recursos em investimentos, em razão da aquisição de imobilizados, intangíveis e na realização de obras em andamento - bens de uso comum do povo a classificar.

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO AIXADAS ATIVIDADES DE	13.473.648,96	(8.725.681,63)

14.4 Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

No quarto trimestre de 2025, a Companhia registrou geração líquida de caixa e equivalentes de caixa de R\$ -388.912.329,07, representando uma redução de R\$ 790.781.383,70, 196,77%, em relação à geração líquida do mesmo período de 2024, de R\$ 401.869.054,63. Essa piora decorre, principalmente, do aumento das saídas de caixa operacionais, decorrente de maior volume de pagamentos a fornecedores, encargos trabalhistas e obrigações financeiras, além de desembolsos mais expressivos em investimentos. Em contrapartida, no exercício anterior, o caixa havia sido estimulado por entradas operacionais elevadas e menor necessidade de gastos correntes, resultando em posição de liquidez mais oportuna.

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - FINAL	35.583.382,33	424.495.711,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - INICIAL	424.495.711,40	22.626.656,77
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(388.912.329,07)	401.869.054,63

15 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Representa itens de receita e despesa que não transitam pelo resultado do exercício, em conformidade com a NBC TG 26 (R5).

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025	31.12.2024
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(136.080.006,98)	(35.717.755,62)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.315.449,24	221.138.129,90
REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.008.201,86	(661.637,41)
RESULTADO ABRANGENTE	(130.756.355,88)	184.758.736,87

15.1 Ajustes de Exercícios Anteriores

A soma algébrica de R\$ 1.315.449,24, registrada como ajuste de exercícios anteriores, decorre da obrigatoriedade de utilização pela NOVACAP em atendimento ao CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. O ajuste refere-se à adoção de práticas contábeis que não haviam sido aplicadas adequadamente em exercícios anteriores, conforme exigido pelas normas vigentes, e foi reconhecido diretamente no patrimônio líquido de abertura do exercício, sem impacto no resultado do período corrente. Esse procedimento visa assegurar a fidedignidade e comparabilidade das demonstrações contábeis da Companhia, refletindo de forma adequada os efeitos de correções identificadas em exercícios anteriores.

As movimentações mais relevantes compreendem ajustes contábeis a seguir:

COMPOSIÇÃO (em R\$)	31.12.2025
237110100 - AJUSTES FINANCEIROS DE REPASSE RPNP	815.734,84
237110315 - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E OUTROS AJUSTES	859.717,90
237110326 - AJUSTES PARA REGULARIZAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL	(0,01)
237110327 - AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES REF. REPASSES A RA'S	(3.657.413,02)
237110334 - BAIXA PARCIAL DA 2019NL02939, RELATIVA A BLOQUEIO JUDICIAL CÍVEL	49.161,13
237120100 - AJUSTES CONTÁBEIS DE REPASSE A MAIOR A DEVOLVER - SEI N.º 00112-00000287/2025-02	351.997.250,63
237210100 - REGULARIZAÇÃO/AJUSTE DE PROVISÕES DE DIVERSAS NATUREZAS	21.976.703,18
237210200 - DEPRECIÇÕES DE EDIFICAÇÕES	(21.604.846,35)
237210301 - AJUSTES DA CONTA CONTÁBIL "VALORES A COMPENSAR"	(172.865,81)
237210311 - TRIBUTOS A RECUPERAR / AJUSTE PARA BAIXA DO SALDO DA CONTA	(198.991,02)
237220100 - AJUSTES SUBVENÇÕES SOBRE PROVISÕES EXERCÍCIO ANTERIORES	(127.438.551,81)
237220303 - AJUSTES SUBVENÇÕES SOBRE PROVISÕES EXERCÍCIO ANTERIORES	(338.768.218,58)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.315.449,24

Relacionados ajustes referentes a subvenções governamentais, juros sobre capital próprio e regularizações de provisões. Entre os principais ajustes destacam-se, sobretudo, reversões e reclassificações de subvenções de curto e longo prazo, totalizando valores expressivos registrados decorrentes da revisão de lançamentos realizados em exercícios anteriores; ajustes contábeis na conta "Repasse a Maior a Devolver", no montante de R\$ 351.997.250,63, conforme processo SEI 00112-00000287/2025-02.

15.2 Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial

Os registros de saldos nessa conta totalizaram R\$ 4.008.201,86 e se referem à rotina de procedimentos de realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial, na proporção da depreciação das edificações que foram objeto de ajuste ao custo atribuído, em 2017, nos termos da legislação aplicável.

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.***.***.***

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte
CPF 333.***.***.***

Geraldo Alves Campolina
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 07914/DF-O

Relatório dos Auditores Independentes acerca de Demonstrações Contábeis de 31/12/2025

1. Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do NOVACAP – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da NOVACAP – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Base para opinião sem ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da NOVACAP é responsável por outras informações que acompanham as demonstrações contábeis. A entidade, devido às suas características específicas, possui estrutura e forma de apresentação própria das demonstrações contábeis, não apresentando outras informações. Neste sentido não temos nada a relatar.

3.1. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, cujo Relatório de Auditoria foi emitido sem modificação de opinião.

3.2. Demonstração do Valor Adicionado

Revisamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA) individual referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da NOVACAP essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a concluir que não foi elaborada, em seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias, individuais, tomadas em conjunto.

4. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a NOVACAP continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a NOVACAP ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da NOVACAP são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

5. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da NOVACAP.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a NOVACAP a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília/DF, 03 de março de 2026.

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Contador - CRC/PE 010483/O-9 “S”PR
Sócio Sênior – CNAI 1592

Phillipe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2 “S”PR
CNAI 4747

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº 2.603ª, realizada em 17 de março de 2026.

PROCESSO Nº: 00112-00000230/2026-86

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2025

O Conselho de Administração (CONSAD) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), tendo em vista os relatórios da Auditoria Independente (196321633) e da Auditoria Interna (195625550) sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2025, bem como a opinião favorável proferida pelo Conselho Fiscal (197165378 e 197165488), DECIDE: I – APRECIAR, nos termos do art. 19, inciso II, do Estatuto Social da NOVACAP, as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2025, conforme os documentos apresentados no Processo nº 00112-00000230/2026-86. II – RECOMENDAR: i. Que seja novamente instada a Diretoria, como já requerido por este Conselho em três outras oportunidades, um plano escrito e validado pelas áreas técnicas responsáveis referentes aos cuidados permanentes de atenção e manutenção da área tombada de Brasília, plano este que deve detalhar os serviços a serem executados, sua periodicidade e seus respectivos custos para que a Companhia contribua de forma, efetiva, para a manutenção desse importante patrimônio nacional; ii. Que a Diretoria Executiva, em conjunto com a Auditoria Interna, acompanhe e saneie durante o exercício de 2026 as recomendações incluídas no item 03 do Relatório de recomendações da Auditoria interna, bem como informe a esse conselho se houve o adequado saneamento dos pontos trazidos pela Auditoria Interna por meio do Relatório nº 001/2025; iii. Que a Diretoria Executiva, nos meses de maio e outubro traga o conhecimento do Conselho o andamento dos trabalhos para atendimento das determinações contidas nos itens i e ii do voto do relator (197702635), devendo desde já essa determinação constar no calendário de reuniões de 2026; iv. Que seja fixado por este Colegiado em consenso com a Diretoria Executiva prazo fatal para apresentação do Plano Integrado de Ação referente à área tombada de Brasília. III – ENCAMINHAR o processo, com as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2025 (00112-00000230/2026-86), para análise e aprovação da Assembleia Geral da NOVACAP.

KALINE GONZAGA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Conselheiro de Administração

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

Conselheiro de Administração

OSNEI OKUMOTO

Conselheiro de Administração

JUNIOR DIVINO FIDELES

Conselheiro de Administração

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Conselheira de Administração

MARIANA MENDES RODRIGUES

Conselheira de Administração

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Conselheiro de Administração

KAMYLA SILVA TEIXEIRA

Conselheira de Administração

CLEBER MONTEIRO

Conselheiro de Administração

DANIELE CORREA CARDOSO

Conselheira de Administração

DECISÃO DO CONSELHO FISCAL

Sessão nº 921ª, realizada em 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº: 00112-00000230/2026-86

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ASSUNTO: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2025 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O Conselho Fiscal, neste ato, acolhe por unanimidade, o VOTO do Relator (197165378), considerando o que consta nos autos do Processo nº 00112-00000230/2026-86, à vista das verificações realizadas ao longo de todo o exercício social, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e reúnem condições de ser submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas da empresa, exceto pelos apontamentos apresentados pela Auditoria Interna.

ENCAMINHEM-SE os autos ao Conselho de Administração para conhecimento.

Relator: Júlio César Fatureto de Brito - Conselheiro Fiscal

Júlio César Fatureto de Brito

Conselheiro Fiscal

Amanda Elias Castro

Conselheiro Fiscal

João Cesar Bertosi Filho

Conselheiro Fiscal

Mariana Marreco Cerqueira

Conselheira Fiscal

Ronan Pereira Lima

Conselheiro Fiscal

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026**

PROCESSO SEI nº: 00113-00029343/2025-54; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: CONRADO & CONRADO LTDA, Objeto: SINALIZADORES luminosos e sonoros da marca ENGESIG; Prazo de Vigência: 1 (um) ano; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2026NE00526; data: 17/03/2026; Valor: R\$ 330.691,48 (trezentos e trinta mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos); Data da Assinatura: 23/03/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDVALDO DA COSTA CONRADO. Valor Total: o mesmo empenhado.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026**

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: construção de calçadas, plantio de grama, assentamento de meio fio, dentre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00025083/2025-48. Recebimento das propostas até o dia 13 de abril de 2026, com valor estimado de R\$ 21.882.755,39 O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 23 de março de 2026

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: construção de baía de ônibus em pavimento rígido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004825/2024-11. Recebimento das propostas até o dia 14 de abril de 2026, com valor estimado de R\$ 6.238.151,13. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 23 de março de 2026

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 926120****PROCESSO: 00113-00029211/2025-22**

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2026, onde sagrou-se vencedor a empresa: FB FORNECEDORA BESERRA LTDA, CNPJ 03.548.771/0001-06, item 1, no valor de R\$ 1.861.206,75 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) e item 2, no valor de R\$ 327.892,50 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 19 de março de 2026

FLÁVIA MACHADO DE MELO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025**PROCESSO: 00113-00005030/2025-19**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, para o registro de preços para a aquisição de tinta esmalte sintético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: Delta Comércio de Tintas Ltda., CNPJ: 40.818.010/0001-53, lotes 1 ao 8, valor: R\$ 551.138,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 24 de março de 2026

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****TERMO DE FOMENTO Nº TF-4-SECTI/2026**

Processo: 04008-00000091/2026-93; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEM VIVER DF, CNPJ sob o nº 43.817.968/0001-18. DO OBJETO: 2º EDIÇÃO ACELERATECH, Realizar capacitação em tecnologia digital e empreendedorismo para 1.040 participantes, sendo 720 na modalidade presencial e 320 na modalidade online, nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Samambaia e Ceilândia, no Distrito Federal, por meio da oferta de cursos de Informática Básica, Design Gráfico e Produção de Conteúdo Digital, com vistas à promoção da inclusão digital, qualificação profissional e ampliação de oportunidades de geração de renda na economia digital, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 1913, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 12299) - SECTI/SICID, Parecer Nº 15427. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo, I - Empenho de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Nota de Empenho 2026NE00074, Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0063; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000; II - Empenho de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Nota de Empenho 2026NE00075 Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0535; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000; Homologação Nº 15551, Anexo, emitidas em 16 de março de 2026, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar de 24 de março de 2026 até 24 de setembro de 2026. ASSINATURA: 24 de março de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, Samara da Silva Pereira, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00074**

Processo: 04008-00000091/2026-93; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEM VIVER DF, CNPJ sob o nº 43.817.968/0001-18. DO OBJETO: 2º EDIÇÃO ACELERATECH, Realizar capacitação em tecnologia digital e empreendedorismo para 1.040 participantes, sendo 720 na modalidade presencial e 320 na modalidade online, nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Samambaia e Ceilândia, no Distrito Federal, por meio da oferta de cursos de Informática Básica, Design Gráfico e Produção de Conteúdo Digital, com vistas à promoção da inclusão digital, qualificação profissional e ampliação de oportunidades de geração de renda na economia digital, Autorização de Empenho Cód: 12571, Homologação Nº 15543. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0063, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00075

Processo: 04008-00000091/2026-93; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEM VIVER DF, CNPJ sob o nº 43.817.968/0001-18. DO OBJETO: 2º EDIÇÃO ACELERATECH, Realizar capacitação em tecnologia digital e empreendedorismo para 1.040 participantes, sendo 720 na modalidade presencial e 320 na modalidade online, nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Samambaia e Ceilândia, no Distrito Federal, por meio da oferta de cursos de Informática Básica, Design Gráfico e Produção de Conteúdo Digital, com vistas à promoção da inclusão digital, qualificação profissional e ampliação de oportunidades de geração de renda na economia digital, Autorização de Empenho Cód: 12571, Homologação Nº 15543. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0535, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO 03/2026 NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 05/2026 - FAPDF REALIZA - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE NOVAS TECNOLOGIAS E ECONOMIA CRIATIVA (INOVATEC)

Processo: 00193-00000228/2026-91. Espécie: Contrato 03/2026 no âmbito do Edital nº 05/2026 - FAPDF Realiza - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e o Instituto de Novas Tecnologias e Economia Criativa (INOVATEC), CNPJ nº 07.020.094/0002-90, denominado Patrocinado. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor do Patrocinado para a realização do evento "Printer Chef Brasília | 2ª ed. - Bioimpressão do Cerrado: Arte, Ciência e Competição Criativa Aplicada à Alimentação Humana", que será realizado no período de 28 e 29 de março de 2026. Tem como objetivo de promover uma experiência pública de ciência, tecnologia e inovação aplicada, articulando bioimpressão 3D, biodiversidade do Cerrado, arte e gastronomia, por meio de processos colaborativos e competitivos que valorizem a centralidade humana na criação tecnológica. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2026NE00150; Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 05/2026 - FAPDF Realiza. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 23 de setembro 2026. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Instituto de Novas Tecnologias e Economia Criativa (INOVATEC): Angela Gomes de Oliveira, CPF nº 000.327.217-XX, e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente, CPF nº XXX.215.211-XX. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL EDITAL 05/2026 - FAPDF REALIZA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS Processo: 00193-00000254/2026-19 O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII do Regimento Interno, torna público o resultado final, da proposta aprovada: "CRIPTOCHAIN: Economia Global"; Valor total: R\$779.900,00 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Informe: Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no site da FAPDF em (<http://www.fap.df.gov.br/>). LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - FASE 1 - IDEIAS INOVADORAS- EDITAL 14/2025 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PROGRAMA CENTELHA 3 DF

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00001649/2024-77, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA FASE 1: (1ª) - Proponente: Hélcio Vieira Junior - Projeto: Propulsão aeroespacial sustentável com motores de alta performance; (2ª) - Proponente: Gabriel Gonçalves de Freitas - Projeto: Neuroespinha: Potencial Terapêutico em Doenças Neurodegenerativas; (3ª) - Proponente: William de Souza Alencar - Projeto: Zelo Health; (4ª) - Proponente: Fabricio Scaff - Projeto: App Real Friend; (5ª) - Proponente: Leandro Antunes Berti - Projeto: Domus Card: O cartão que faz seu aluguel trabalhar para você; (6ª) - Proponente: Edimar de Oliveira - Projeto: Nano-COFs Fotossensíveis como Bioestimuladores Foliare Sustentáveis; (7ª) - Proponente: Francisco Renato Fernandes Feitosa - Projeto: Jogo Duomemo: aprendizagem ativa de Libras e Português; (8ª) - Proponente: Edilson Queiroz de Oliveira - Projeto: Hub Escola - Gestão com IA e Mais Tempo para Educar; (9ª) - Proponente: Rian dos Santos Rocha - Projeto: All Blue - Soluções de Robótica Subaquática; (10ª) - Proponente: Davi Ismael Costa Damacena - Projeto: Motiva Play - Jogos sérios para reabilitação; (11ª) - Proponente: Mauro José Candido Mariano - Projeto: GoalSet: Rastreabilidade e Monetização de Serviços Ambientais; (12ª) - Proponente: AHTOS VINICIUS SOUZA PEREIRA - Projeto: SisAgro - Sistema Inteligente de Monitoramento e Irrigação Consciente; (13ª) - Proponente: Gabriela Dantas Ribeiro Stival Fontoura - Projeto: VectorPharma - Biofármacos de Vetores; (14ª) - Proponente: MAYARA RODRIGUES DE MATTOS - Projeto: Aurea: IA de Visão Computacional para Consultoria de Imagem Inclusiva; (15ª) - Proponente: Erick Rollemberg Cruciol Figueiredo - Projeto: Fluoroscope - Minimicroscópio de Fluorescência para células e tecidos; (16ª) - Proponente: GRACIANE SHIRLEY DA SILVA - Projeto: JURIDATA: Inteligência Jurídica para a Economia Criativa; (17ª) - Proponente: Arthur Gonçalves Dias Tavares - Projeto: Taihua Vitae; (18ª) - Proponente: Tiffany de Paula Severo - Projeto: Zero Fila - Triagem Hospitalar Automatizada; (19ª) - Proponente: Fabio Monteiro de Almeida - Projeto: IntelliPro AI Troubleshooter – Diagnóstico Inteligente para Operações; (20ª) - Proponente: Haroldo César Bezerra de Oliveira - Projeto: Sistema de elevação de

água para produção de energia elétrica; (21ª) - Proponente: Ana Paula Dutra Massera - Projeto: Segundo Ato: Plataforma de Inteligência de Talentos para 45+; (22ª) - Proponente: Hulda Rode Alves Amaral - Projeto: Escreva Labs; (23ª) - Proponente: Erick Muzart Fonseca dos Santos - Projeto: Amicus.IA: Assessor Jurídico de IA; (24ª) - Proponente: Lucca Rodrigues Cunha - Projeto: VisioCap: Boné Assistivo Inteligente; (25ª) - Proponente: Werter Dias Almeida - Projeto: Plataforma Ipê Digital; (26ª) - Proponente: Tiago Carneiro Rabelo - Projeto: FireJur | Soluções em Inteligência Artificial para o Direito; (27ª) - Proponente: Danilo Santos da Silva Souza - Projeto: PrecisionCert; (28ª) - Proponente: Igor Lemos Barbosa - Projeto: Apendup SmartCare - A revolução digital na gestão de clínicas; (29ª) - Proponente: Rodrigo Costa Monteiro Guedes - Projeto: Marie inteligência Educacional; (30ª) - Proponente: Thyana Benetis Piau - Projeto: Nanotecnologia verde para otimização da medicina reprodutiva; (31ª) - Proponente: Claudiane Fernandes e Silva - Projeto: D'Jombai – Plataforma de Formação Profissional para Francistas; (32ª) - Proponente: Germana Veloso Machado Guerra de Moraes - Projeto: PeritoFast: O Hub Nacional de Inteligência Judicial 4.0; (33ª) - Proponente: FERNANDO ALVES DE JESUS - Projeto: ECOBUEIROS SUSTENTÁVEIS NO DF; (34ª) - Proponente: Suélem dos Santos Pereira Barroso - Projeto: Sintática AI Studio; (35ª) - Proponente: Thiago Luiz Rosa Sávio Costa - Projeto: Plataforma Digital para Contratação Pública de Inovação; (36ª) - Proponente: Thaís Tamara Castro e Souza Minuzzi - Projeto: CerviScan 3D – Inovação tecnológica no rastreamento do câncer cervical; (37ª) - Proponente: Milena Beatriz Aires de Santana Dias - Projeto: MedSmart Dispense Automatizado; (38ª) - Proponente: Rafael Modolo Martins - Projeto: NeoFast: prescrição neonatal; (39ª) - Proponente: JULIA FIGUEIREDO PASCUAL - Projeto: Junkyard Safari: Memórias no Ferro-Velho; (40ª) - Proponente: Eugênio Libório Feitosa Fortaleza - Projeto: BESS Intelligence: Auditoria de Capex e Otimização para Sistemas de Ba; (41ª) - Proponente: JEAN VICTOR CHAVES PORTELA - Projeto: PRIMEIRO PASSO - DIGNIDADE EM MOVIMENTO Higiene, cuidado; (42ª) - Proponente: ARLISON ONESIO FERREIRA FILHO - Projeto: Plataforma IoT para gestão da qualidade na cadeia produtiva leiteira; (43ª) - Proponente: RAFAELLA DE CASTRO LACERDA - Projeto: FUTUROS BIOFABRICADOS; (44ª) - Proponente: Danilo Oliveira Gonçalves - Projeto: IAgora? - Inteligência Artificial para a Vida Profissional; (45ª) - Proponente: ADELIA QUEIROZ NERI - Projeto: Coopcare Conecta: saúde, atendimento humanizado e pronto atendimento; (46ª) - Proponente: Cláudia Natércia Rocha Lima - Projeto: HyperPure Bioquímica; (47ª) - Proponente: Pedro Garcia Rosa Junior - Projeto: LOOR: Multiplicando Capital e Destrua Cidades; (48ª) - Proponente: Arthur Lorenzo Cyrillo Leardini - Projeto: Farol.GOV: Inteligência artificial aplicada a Diários Oficiais; (49ª) - Proponente: Antonio Kauan Venancio Siqueira - Projeto: Green Hopper; (50ª) - Proponente: Juliana Lis Mendes de Brito - Projeto: No Cuts - castração sem cortes; (51ª) - Proponente: Gustavo Adolfo Marcelino de Almeida Nunes - Projeto: Plataforma Inteligente de Órgão-em-Chip para Análises Pré-clínicas; (52ª) - Proponente: RODRIGO GOMES BRITO - Projeto: Plataforma de Inteligência Arquivística e Extração de Metadados via IA; (53ª) - Proponente: Fabson Vogel - Projeto: SmartGreen DF – IA para Sincronização Dinâmica de Semáforos; (54ª) - Proponente: Camila Miranda Santos - Projeto: Fomentta.ai; (55ª) - Proponente: Neuber Hudson Martins Silva - Projeto: Guardiã Verde DF; (56ª) - Proponente: Beatriz Alves Vieira de Araujo - Projeto: BlinkToon Animações – Pipeline de Produção 3D em Tempo Real; (57ª) - Proponente: Claudio Toledo Netto - Projeto: AGROCAPITAIS - Gestão Financeira e Comercial para o Agronegócio; (58ª) - Proponente: Jamile Magalhães Lamas - Projeto: LAMAS IA: Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama com Laudos Estruturado; (59ª) - Proponente: José Raimundo Corrêa - Projeto: BioOX Hipocloroso: Desinfecção Profissional; (60ª) - Proponente: Gabriel De Oliveira Silva - Projeto: BalanceKids – Sistema Inteligente de Avaliação do Equilíbrio Infantil; (61ª) - Proponente: Landra Lima Soares Alvarenga - Projeto: MirtiloTech Circular; (62ª) - Proponente: Sérgio Eduardo Soares Fernandes - Projeto: GEOLOC - Sistema de geolocalização indoor de pacientes em hospitais; (63ª) - Proponente: LINDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA - Projeto: LINCA – Plataforma de Qualificação dos Espaços de Trabalho; (64ª) - Proponente: Rui Ogawa - Projeto: WeatherMesh - Plataforma de Adaptação Climática com IA e dados locais; (65ª) - Proponente: Carla Sabrina Xavier Antloga - Projeto: GenT - Sistema QVT360; (66ª) - Proponente: Izabela Marques Dourado Bastos Charneau - Projeto: CuraNativa: Bioativos Naturais no Cuidado da Leishmaniose cutânea; (67ª) - Proponente: Silvio Roberto Montenegro Martins - Projeto: Inteligência Jurídica: Minerando dados com IA para Decisão Estratégica; (68ª) - Proponente: AGNALDO ALECRIM ANDRADE - Projeto: UTI aérea para Resgate de Fauna em Desastres Climáticos; (69ª) - Proponente: BARBARA MARIA REIS IBIAPINA - Projeto: Jão Helth - Prevenção inteligente para uma vida plena; (70ª) - Proponente: SILVIA REGINA FOLHA DA SILVA - Projeto: CUIDARTECH; (71ª) - Proponente: Veronica da Penha Almeida - Projeto: BIO TECH GREEN - Inovação em Processamento Sustentável de Resíduos; (72ª) - Proponente: Daniele Souza de mesquita - Projeto: MAJU - MAIS JUSTIÇA MULHER; (73ª) - Proponente: camila ferreira de oliveira - Projeto: Good Fruit Digital – Rede Inteligente de Artesãs Autênticas; (74ª) - Proponente: Alessandro Pinheiro - Projeto: Dispositivo Portátil para Avaliação Passiva da Função Pulmonar por TOF; (75ª) - Proponente: João Victor Silva Santos - Projeto: Verdantis: Sistema Inteligente para Cultivo e Fenotipagem de Plantas; (76ª) - Proponente: Jose Carlos de Godoy Junior - Projeto: Rota do Financiamento; (77ª) - Proponente: Marcus Vinicius de Souza Bernardes - Projeto: Comunidade antenada: tecnologia e educação para as periferias; (78ª) - Proponente: Eduardo Favato Filho - Projeto: CLUBE7SETE; (79ª) - Proponente: Marcelo José de Oliveira Santos - Projeto: CarbonoChain - Marketplace em Blockchain de Créditos de Carbono; (80ª) - Proponente: Marcilio Costa Bezerra - Projeto: LICO - Histórias que conectam vidas; (81ª) - Proponente: Igor Rachid de Moraes - Projeto:

DESPAUSA LAB – Laboratório de Conteúdo e Inovação para Games; (82º) - Proponente: Michelle Machado de Oliveira Vilarinho - Projeto: Glotec: Tecnologia e Terminologia para Educação Digital e Inclusiva; (83º) - Proponente: Emmanuela Maciel Soares Lima - Projeto: IntegraGov: Núcleo de Transparência e Eficiência Pública; (84º) - Proponente: Julia de Souza Lins - Projeto: Verzo Soluções Hospitalares; (85º) - Proponente: Leonardo Augusto Villas Braga de Souza - Projeto: Turismo Gamificado com Impacto Cultural e Social; (86º) - Proponente: Nilo Silvío Costa Serpa - Projeto: Logística DF Conectada; (87º) - Proponente: Andreza Viveiros Barbosa Viana - Projeto: FagoVet: Colírio Fágico para Infecções Oculares em Pets; (88º) - Proponente: Gláucia Magalhães Brito - Projeto: MAPEIA: Plataforma de Observação e Prevenção no Ambiente Escolar; (89º) - Proponente: Cássio Murilo Alves Costa - Projeto: W2H - O que houve aqui?; (90º) - Proponente: Alexandre Nasiasene - Projeto: SaaS de Gestão de Produtividade, Dinheiro e Equilíbrio de vida com IA; (91º) - Proponente: Iron do Prado Junior - Projeto: Solar Pedal Boat; (92º) - Proponente: Diego Moreira Carvalho - Projeto: Detecção Ultrarrápida de Incêndios por Sensores durante Smoldering; (93º) - Proponente: Davi de Lacerda Ramos - Projeto: B2bee: Polinização Inteligente para o Mirtillo; (94º) - Proponente: Thaciana Porto - Projeto: SpodoGran: inseticida à base de novo Spodoptera Frugiperda granulovirus; (95º) - Proponente: MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA - Projeto: Biosensor e teste rápido de resíduos de antibióticos em leite; (96º) - Proponente: Rinaldo Wellerson Pereira - Projeto: ExoFem: Biocosmético íntimo regenerativo; (97º) - Proponente: Fabio Andre Lopes - Projeto: DCODE: Domine os Segredos nos Textos; (98º) - Proponente: Janaina Cristian de Paulo - Projeto: Virtù: SaaS B2G de Regulação Inteligente e PEP; (99º) - Proponente: Tiago Pereira da Silva Correia - Projeto: TratoFamiliar: trator pequeno, gigante para agricultura familiar; (100º) - Proponente: Jhenifer Ferreira Meneses - Projeto: Programando Futuros; (101º) - Proponente: João Paulo Figueiró Longo - Projeto: CRIE Labs Nutriossom[®] - Nanotecnologia em Suplementos Inovadores; (102º) - Proponente: Karen Cristine Mota de Moraes - Projeto: SanitIA: IA para Protocolos Clínicos e Conformidade Sanitária; (103º) - Proponente: Luis Klaus Alves da Rocha - Projeto: CONEXÃO - conhecimento na palma da mão; (104º) - Proponente: Rogério Fenner Santos - Projeto: GINVE: Plataforma de Investimentos Florestais Sustentáveis e Acessível; (105º) - Proponente: Gabriela Carvalho Corrêa - Projeto: Refilar3D - Reciclagem para impressao 3D; (106º) - Proponente: KATIA FERNANDA ZERBINATO VELASQUEZ DOS SANTOS - Projeto: Emerge - APP; (107º) - Proponente: Daniel Rocha de Souza - Projeto: Robô Educacional Interativo com Inteligência Artificial; (108º) - Proponente: Tibúrcio José Soares Martins - Projeto: Prime Health Insurance: Tecnologia, Saúde e Empregos Globais; (109º) - Proponente: Marina Miranda Rocha de Oliveira - Projeto: Plataforma Multimídia de Comunicação e Desenvolvimento Infanto-juvenil; (110º) - Proponente: Renata Miguel Quirino - Projeto: Hospital Dia em Dermatologia Clínica; (111º) - Proponente: Laura Guimarães Ciciliano - Projeto: Solutiva - antioxidante para bananas; (112º) - Proponente: Luiz Vaz da Costa Junior - Projeto: Rede Lora IoT - Conectividade que gera inteligência do campo à cidade; (113º) - Proponente: Paola Souza de Andrade - Projeto: Glória Care – tecnologia e cuidado que transformam vidas; (114º) - Proponente: Tatiana Arantes Martins - Projeto: Laboratório de Pensamento Visual Aplicado à Inovação; (115º) - Proponente: Rafael Dourado Itacaramby Morbeck - Projeto: Plataforma webapp para criação de créditos finais de filmes.; (116º) - Proponente: Eliaquim Camilo Francisco - Projeto: ETNIAS — Rede social feita pelos povos originários.; (117º) - Proponente: Luana Barbosa Sousa Salles - Projeto: Mãe Borboleta: Plataforma Inovadora de Saúde Mental Materna; (118º) - Proponente: ANA LEONOR TORRANO GRECCO BANCILLON - Projeto: TrilhaBaby+ FalePlay+; (119º) - Proponente: Aline Machado Lourenço - Projeto: EstudaPro: IA para mais acessibilidade no estudo para concurso; (120º) - Proponente: Diego Oliveira Nolasco da Silva - Projeto: Digital Car-Twins: Gêmeos Digitais para Produção de Células CAR-T; (121º) - Proponente: Marcio Eduardo Goulart Junior - Projeto: Projeto LLM – Agente de IA – IARA; (122º) - Proponente: Mário Gianni - Projeto: PetMatch • Plataforma de gestão para adoção de PET com IA/ Gamificação; (123º) - Proponente: Ana Paula Strack Marinho - Projeto: Auria: IA e Nano para Skincare Personalizado; (124º) - Proponente: Matheus Teixeira de Oliveira - Projeto: SagenGov - Plataforma de Governança Cognitiva com IA; (125º) - Proponente: LUAN CESAR CORREIA MELLO - Projeto: Alerta Silenciado DeixaVu Sans 'important'; (126º) - Proponente: MICHEL RAMOS DE FARIA - Projeto: EstimaNutri; (127º) - Proponente: Jessica Carvalho Bergmann - Projeto: BioCatalysis: Enzimas Nativas para Tratamento Sustentável de Efluentes; (128º) - Proponente: Maria de Deus Coelho Rocha Faria - Projeto: Lumina Edu – Gestão Escolar 5.0 com IA e Participação Comunitária; (129º) - Proponente: Matheus Amaral Blcca - Projeto: Plataforma Jurídica Empresarial; (130º) - Proponente: Luciano de almeda Rêgo - Projeto: RuralMind-IA - Gestão Inteligente e Prosperidade do Produtor Rural; (131º) - Proponente: Pedro Henrique Oliveira Marques - Projeto: Nexclinica: Atendimento ao cliente com IA para TODOS; (132º) - Proponente: MARIA LUA DOS REIS BENTO - Projeto: Estratégias sustentáveis: valorização do glicerol bruto e carotenoides; (133º) - Proponente: Adriano Silva Sampaio de Souza - Projeto: IA de acolhimento emocional e treinamento de habilidades sociais; (134º) - Proponente: Getúlio Bernardo Morato Filho - Projeto: ACOLIA APP; (135º) - Proponente: Heloíse Maitê Nunes Seabra - Projeto: ECOSELO: Certificação Digital de Sustentabilidade e Bem-Estar; (136º) - Proponente: Ilton Garcia dos Santos Silveira - Projeto: Autismy VR; (137º) - Proponente: João Victor Rikio Enomoto - Projeto: NeuroNarrativa AI: Regulação Emocional através de Narrativas Visuais; (138º) - Proponente: Guilherme Henrique de Brito Pereira - Projeto: Sistema Inteligente de Gestão Energética para Data Centers; (139º) - Proponente: ROSE MEIRE CYRILLO - Projeto: Adequa.ai - A central de conformidade das pequenas empresas; (140º) - Proponente: SIMONE ALVES CORTES BARBOSA - Projeto: Malba - Ecossistema Pedagógico; (141º) - Proponente: Matheus Costa Oliveira - Projeto: Sistema AgroGest; (142º) -

Proponente: Fernando Santos Dantas - Projeto: Educa Impacto: Plataforma de IA para Empreendedores por Necessidade; (143º) - Proponente: Lindon Johnson Ribeiro Palmeira - Projeto: ClimaHealth Analytics: Inteligência Preditiva para Mitigação de Riscos; (144º) - Proponente: William de Barros Torres - Projeto: SIOP-IA - Sistema; (145º) - Proponente: Pedro Druck Montalvão Reis - Projeto: Co Ops - Gestão Inteligente de Equipes de Software; (146º) - Proponente: Maria de Fátima Prata Sampaio - Projeto: LibArte Brasil: economia criativa, artesanato, decoração, moda e educ; (147º) - Proponente: VANDER SOARES DA SILVA - Projeto: eDOOK – Inteligência de Dados e Gamificação; (148º) - Proponente: Cristyano Martins - Projeto: COCO-TEX: Tecidos Sustentáveis a partir da Fibra de Coco; (149º) - Proponente: Patrícia Verdugo Pascoal - Projeto: ToolNomics Custom: Análise e manipulação avançada de dados genéticos.; (150º) - Proponente: Carolina Fernandes de Campos - Projeto: Honesta: assistente IA para prevenção de golpes digitais; (151º) - Proponente: AMANDA TAVARES DE ANDRADE - Projeto: RAIZ – Diagnóstico de Comunicação para Empreendedoras Periféricas; (152º) - Proponente: Carlos Emanuel Vieira Flores Soares - Projeto: LevNova: Bioinsumos Agrícolas a Base de Resíduos Cervejeiro; (153º) - Proponente: Juan Carlos Cordir da Silva - Projeto: CertoGo — Micro-Contribuição Inteligente na Gig Economy; (154º) - Proponente: Jacqueline Feldmann - Projeto: SYNTHESIA - Plataforma de RV para Reeducação da Imagem Corporal; (155º) - Proponente: helder da silva ramos - Projeto: SQCT – Moeda Digital de Exploração Urbana Sustentável; (156º) - Proponente: Bruno Vieira Duarte - Projeto: Wally Autonomic: Primeira IA para Acessibilidade Mobile; (157º) - Proponente: mirian minotto marques - Projeto: ObsteCalc – Plataforma Inteligente de Cálculo Seguro em Obstetrícia; (158º) - Proponente: Artur Santana Guedes Vanderlinde - Projeto: Borá Colmeias Inteligentes; (159º) - Proponente: Edson Andrade da Silva Junior - Projeto: IConsAI, Inteligência Co-criativa e Sócrática Aplicada à Indústria; (160º) - Proponente: Ana Laura Alfonso Perez - Projeto: Biotech Maker School; (161º) - Proponente: Marco Augusto de Rezende - Projeto: MUTICASA 26; (162º) - Proponente: Fernando Leandro dos Santos - Projeto: ZapNotas: Emissão Fiscal Conversacional para MEIs e Pequenos Negócios; (163º) - Proponente: Wagner Rodrigues Martins - Projeto: Fisio sem Fronteiras: Ciência Translacional para a Prática Clínica; (164º) - Proponente: GUILHERME DE OLIVEIRA KFOURI - Projeto: UpMember, Inteligência de Relacionamento baseada em Dados para Fitness; (165º) - Proponente: Marinyus Rodriguez Gasca - Projeto: Plataforma Digital Twin Monitoramento e Análise Remota Baseada em IoT; (166º) - Proponente: JOÃO VÍTOR MORENO DOS SANTOS - Projeto: NotaControle: transforma notas de compras em inteligência financeira; (167º) - Proponente: Guilherme Gustavo de Sousa Oliveira - Projeto: Projeto Scholarium; (168º) - Proponente: Pedro Batista d Silva Júnior - Projeto: Projeto AquabotIA; (169º) - Proponente: Ruan de Oliveira Alves do Nascimento - Projeto: SafraSinal: Inteligência Preditiva contra o Desperdício de Alimentos; (170º) - Proponente: Verônica Pereira de Brito - Projeto: Recarregue; (171º) - Proponente: Romualdo Alves Pereira Júnior - Projeto: ComplexCity Brasília 5.0; (172º) - Proponente: Julia Loubach Guedes - Projeto: Emendômetro: Inteligência Artificial para Transparência Pública; (173º) - Proponente: Bruna Cristina Zacante Ramos Fávoro - Projeto: BRINDINI – BEBIDA FERMENTADA GASEIFICADA DE MORANGO DO CERRADO; (174º) - Proponente: Clara Katharina Vaz da Silva - Projeto: Caracterização Sensorial de Café e Baunilha Brasileiros; (175º) - Proponente: Clovis Simões - Projeto: Atarr.ia Edge — A ponte inteligente entre a IA e o mundo real; (176º) - Proponente: Tulio Valerio Almeida Cardoso - Projeto: RiscoPsico Plataforma SaaS com IA para Gestão de Riscos Psicossociais; (177º) - Proponente: Elias Silva Garcia Junior - Projeto: BAIXADOR MORPHO – Automação Inteligente de Documentos Fiscais; (178º) - Proponente: Gustavo Vinicius Martins Arvelos - Projeto: Automação Inteligente para otimização de produtividade na Piscicultura.; (179º) - Proponente: Jorge Flávio de Sousa Dantas Filho - Projeto: Sanitizante Bioativo para Eliminação de Bactérias Resistentes; (180º) - Proponente: Nãna Marina Moreno dos Santos - Projeto: EcoEducar: monitoramento inteligente e educação para limpeza urbana; (181º) - Proponente: Paloma Campos Nascimento - Projeto: COMUNICA MULHERES; (182º) - Proponente: PEDRO MAURY FLORES - Projeto: YoGreen – Plataforma de Finanças Regenerativas; (183º) - Proponente: Millena Pereira Soares - Projeto: Nuuma: Mais que alívio. Qualidade de vida com canabidiol!; (184º) - Proponente: JASMINE DE SÁ ARAUJO - Projeto: Elo Feminino - Plataforma de Autonomia e Segurança Profissional.; (185º) - Proponente: Ricardo dos Santos Pereira - Projeto: Produção de Biossurfactantes a partir de Briófitas do Cerrado; (186º) - Proponente: KELLY GRACE MAGALHAES - Projeto: Plataforma gênica em nanocápsulas para desinflamar tecido adiposo.; (187º) - Proponente: Mônica Cardoso de Castro - Projeto: Qualifique Tech RH – Solução Inteligente para Recrutamento e Seleção; (188º) - Proponente: Esequiel Cruz da Silva - Projeto: Toque Especial: Orquestras Inclusivas como Tecnologia Social; (189º) - Proponente: Kennet Alves Soto - Projeto: Inaquática: Sistema Inteligente de Prevenção de Afogamentos em Piscinas; (190º) - Proponente: ANNA RACHEL CALDEIRA DE ANDRADA SOBRAL - Projeto: AIO.dog: Tudo em um - para quem é tudo para você; (191º) - Proponente: Giovanna Marques Pereira - Projeto: Karuá: Equipamentos agrícolas para agricultores familiares; (192º) - Proponente: Frederico Ribeiro Ramos - Projeto: Maturity Lab — Descubra em minutos onde sua empresa realmente falha; (193º) - Proponente: Juliana Lemos de Carvalho Torres - Projeto: Auditflow - Plat. de Auditoria Preventiva e Contínua de Faturamento; (194º) - Proponente: Luisa Mayumi Arake de Tacca - Projeto: Edição Genética de Cultivares de Valor Econômico; (195º) - Proponente: Kaue Ferreira Gomes - Projeto: Projeto de Habitação Sustentável (PHS); (196º) - Proponente: Simone de Araujo Martins Arvelos - Projeto: Pulseira Inteligente para Limitação de Área e Prevenção de Afogamento; (197º) - Proponente: Marina Teatini de Carvalho - Projeto: Calcinha PreservAtiva; (198º) - Proponente: Kátia Adriana Cardoso de Oliveira - Projeto: Projeto

LGPD.IA Social - Educar. Proteger. Transformar.; (199º) - Proponente: Alessandro Salzani - Projeto: Horus-SGS (Sistema de Gerenciamento de Segurança); (200º) - Proponente: fabiano pererita martins - Projeto: SUSTENTEXLIL - Bioinovação Circular em Resíduos Têxteis; INFORME: A classificação dos projetos está restrita ao limite estabelecido no item 10.1, alínea 'd', do edital. A versão na íntegra do Resultado, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em www.fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA - 2º PERÍODO - 02 A 06/03/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000010/2026-36, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR referente às propostas submetidas para o EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA - no 2º período de 02 a 06/03/2026: FAIXA A: Rafaela Fogaça Resende, Pontuação: 130, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; FAIXA B: Iária Guerra de Araújo, Pontuação: 125, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; Marco Aurelio de Lima Maron, Pontuação: 120, Valor aprovado: R\$ 15.000,00; FAIXA C: Gabriel da Silva Oliveira, Pontuação: 160, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; Márcio Botelho de Castro, Pontuação: 140, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; Marcelo Carneiro Gonçalves, Pontuação: 140, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; Ygraine Hartmann, Pontuação: 140, Valor aprovado: R\$ 20.000,00; Viviane Cristina Vieira, Pontuação: 140, Valor aprovado: R\$ 10.000,00; Helen da Costa Gurgel, Pontuação: 125, Valor aprovado: R\$ 19.000,00; Suellen Cristina Rodrigues Kotz, Pontuação: 125, Valor aprovado: R\$ 5.500,00. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas propostas habilitadas e avaliadas dentro do limite orçamentário previsto no Edital (itens 3.2.2 e 12.8). A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital (item 17.2). Em atenção ao item 16.2 e 16.1, a partir desta data está aberto o prazo para interposição de recurso administrativo. Em caso de não habilitação da proposta ou de interesse em obter detalhes sobre a análise da proposta habilitada, o proponente deverá encaminhar sua solicitação para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 04036-00000206/2025-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (dozes) meses a partir de 27/03/2026 até 27/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme comprovante (197640178) no percentual de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.030,92 (sessenta e nove mil trinta reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 27/03/2026 a 27/03/2027. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00119

PROCESSO nº 00150-00003493/2026-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARCELO ALVES DA MATA, CPF nº 961.***-***-72. Do Objeto: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS AO CHEFE DE GABINETE MARCELO ALVES DA MATA, PARA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO NACIONAL DOS ARRANJOS REGIONAIS". PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC) EM PARCERIA COM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, NO CINEMA SÃO LUIZ (RUA DA AURORA, 175 BOA VISTA, RECIFE/PE), NO PERÍODO DE 23/03 A 25/03/2026. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 1.881,40 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de março de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00120

PROCESSO nº 00150-00003493/2026-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR, CPF nº 042.***-***-29. Do Objeto: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS AO COORDENADOR CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR, PARA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO NACIONAL DOS ARRANJOS REGIONAIS". PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC) EM PARCERIA COM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, NO CINEMA SÃO LUIZ (RUA DA AURORA, 175 BOA VISTA, RECIFE/PE), NO PERÍODO DE 23/03 A 25/03/2026. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 1.881,40 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de março de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Processo nº 00150-00001684/2026-81. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, neste ato representada por JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, na qualidade de sócio administrador. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento viagens (nacionais e internacionais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Valor unitário	Valor total
01	250	cota	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional. - Unidade cota	3.3.90.33.01.111.0001	R\$ 1.000,00	R\$ 250.000,00
02	250	cota	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional. - Unidade cota	3.3.90.33.01.111.0001	R\$ 1.000,00	R\$ 250.000,00
03	250	agenciamento	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas NACIONAIS. - Unidade agenciamento	3.3.90.33.05.111.0001.NACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	250	agenciamento	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas INTERNACIONAL. - Unidade agenciamento	3.3.90.33.05.111.0001.INTERNACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da SEEC deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 00001/230101; II. Fonte de Recursos: 100; III. Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; 13.392.6219.2478.0001; IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; V. Nota de Empenho: 2026NE00118. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA. Brasília/DF, 24 de março de 2026.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 04/2026

PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 4225 / PROPOSTA Nº 1994

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP: 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DO NÚCLEO BANDEIRANTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.453.685/0001-33, com sede no ÁREA ADE CONJUNTO 13 LOTE 41/42 SALA, 203, AGUAS CLARAS, BRASÍLIA, DF, CEP 71.987-720, neste ato representada por FABIO DUTRA DE MACEDO SANTANA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto FARRA CULTURAL, a ser executado nas dependências da Estação Beira Lago, Setor de Clubes Sul, Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0399; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00115-SECEC, emitida em 20/03/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24-04-2026.a. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será fornecida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: 11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo legal, serão os seguintes: - Titulares: As servidoras ANDREA EMIKO OSHIRO - matrícula nº 17270170, cargo ANALISTA EM POL PUBL E GESTAO EDUCACIONAL e ERIKA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 14312441, cargo ANALISTA EM POL PUBL E GESTAO GOVERNAMENTAL para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “FARRA CULTURAL”, celebrado no âmbito da proposta nº 1994 – Plataforma MROSC. Data da assinatura: 20 de março de 2026. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: FABIO DUTRA DE MACEDO SANTANA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2026 - SEDUH PROCESSO SEI nº 00390-00000803/2026-47. ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens nº 02/2026 (197715784); SIGGO nº 056720 (194882509). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13. DO OBJETO: Contratação, sob demanda, de material do gênero alimentício, água mineral natural em garrafas retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, proveniente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90060/2025 194645514 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC; da Ata de Registro de Preços nº 0245/2025 194647038; e da Proposta da CONTRATADA 196554682. DO PREÇO: R\$ 19.750,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 5.985 unidades ao custo unitário de R\$3,30 (três reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T 15.122.8208.8517.0131; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte: 111. O empenho é de R\$ 19.750,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00067 196197342, emitida em 02/03/2026, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026). DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/03/2026 a 23/03/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Lucca Camalle Couto, na qualidade de Administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 120/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 47 (quarenta e sete) candidatos exclusivos do Programa Morar DF- Empresas Privadas, sendo, 07 (sete) candidatos da empresa Direcional - Total Ville - Planaltina - Condomínio - 02, 03 (três) candidatos da empresa Direcional - Total Ville - Planaltina - Condomínio - 03, 06 (seis) candidatos da empresa Direcional - Total Ville - Planaltina - Condomínio - 12, 04 (quatro) candidatos da empresa Direcional - Total Ville - Planaltina - Condomínio - 16, 04 (quatro) candidatos da Direcional - Total Ville Conviver - Santa Maria - Condomínio II, 02 (dois) candidatos da Direcional - Total Ville Conviver - Santa Maria - Condomínio I - Módulo I, 03 (três) candidatos da Direcional - Total Ville Conviver - Santa Maria - Condomínio I - Módulo II, 04 (quatro) candidatos da empresa Direcional - Total Ville Ikeda - Sol Nascente - Pôr do Sol - Condomínio I - Módulo I e II, 03 (três) candidatos da empresa Direcional - Total Ville Ikeda - Sol Nascente - Pôr do Sol - Condomínio II - Módulo I e 11 (onze) candidatos da empresa Direcional - Total Ville Ikeda - Sol Nascente - Pôr do Sol - Condomínio II - Módulo II, que cumpriram com os requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006DF. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rri>.

Brasília/DF, 23 de março de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 121/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) indicado pela entidade ABEM DO BRASIL, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral das candidatas encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de março de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 123/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 06 associados indicados pela entidade COOPHAMU, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 24 de março de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00093

PROCESSO SEI Nº 00220-00003234/2026-99. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 09.140.225/0001-18. DO OBJETO: aquisição de Extintores/Serviço/Equipamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2026NE00188, VALOR: R\$ 14.986,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais), emitida em 20/03/2026, na modalidade global, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 339039. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2026NE00189, VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), emitida em 20/03/2026, na modalidade global, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 449052. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDIMAR SOUZA LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00180
 PROCESSO SEI Nº 00220-000003077/2026-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ: 26.976.381/0001-32. DO OBJETO: aquisição de material de consumo (Papel Sulfite A4), visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2026NE00180, VALOR: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), emitida em 19/03/2026, na modalidade ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 339030. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDIMAR SOUZA LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

PROCESSO: 00393-00000164/2023-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO/FUNAP (CNPJ nº 03.495.108/0001-90). DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023 (SEI nº 108353386) por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a repactuação contratual em razão da atualização dos valores da Bolsa Ressocialização – Nível III. VALOR: Após a repactuação o contrato passou para o montante de R\$104.072,04 (cento e quatro mil, setenta e dois reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 18.421.6217.2426.8542 ; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.91.39. DA DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEMA/DF: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Secretária de Estado Substituta e pela Contratada/FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 575/2025 - ADASA/SRH/COUT. Seara Alimentos LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado no endereço: Núcleo Rural Monjolo, Quadro 800, lote 1, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-001392/2012.

Outorga n.º 594/2025 - ADASA/SRH/COUT. Augustinho Roque Miotto, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 5, Travessa 2, Chácara 18, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00000459/2025-19.

Outorga n.º 602/2025 - ADASA/SRH/COUT. Antonio Paulo Soares, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 5, Chácara 4, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000416/2025-25.

Outorga n.º 606/2025 - ADASA/SRH/COUT. Fundação Universidade de Brasília, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Área Especial de Indústria Projeção A, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo SEI nº 0197-000469/2012.

Outorga n.º 609/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria de Fátima de Macêdo Lins, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 07/08, Reserva F, Gleba 03, Chácara 55, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00002809/2019-25.

Outorga n.º 610/2025 - ADASA/SRH/COUT. Estevão Teixeira dos Santos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural da Palha, SMLN MI Trecho 03, Chácara Santa Luzia, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004263/2025-95.

Outorga n.º 613/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Libertas, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Quadra SHIS QI 15, Chácara 19, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004002/2025-75.

Outorga n.º 614/2025 - ADASA/SRH/COUT. Vera Lúcia Euzébio Rocha Amorim, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: PICAG, Reserva C, Gleba 01, Lote 01 - Bucanhão, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000525/2014.

Outorga n.º 616/2025 - ADASA/SRH/COUT. Filogônio Moreira Junior, transfere os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida à Dieferson Cesar Miranda pelo Despacho nº 661, de 12 de novembro de 2014, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no endereço: Rua 19, DF 001, Chácara 132, Gleba 01, Núcleo Rural Lago Oeste/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-0000531/2025-08.

Outorga n.º 617/2025 - ADASA/SRH/COUT. Deusdete Lustosa Mascarenhas, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Rua 06, Chácara 23, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-000221/2006.

Outorga n.º 618/2025 - ADASA/SRH/COUT. Cecília Penna Franco Ferreira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMLN MI, Trecho 06, Conjunto 01, Casa 02, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-001272/2017.

Outorga n.º 619/2025 - ADASA/SRH/COUT. Lúcio César Nogueira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Chácara 02, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000639/2006.

Outorga n.º 621/2025 - ADASA/SRH/COUT. Renault de Freitas Castro, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Setor Radiobras, Chácara São Sebastião, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004082/2025-69.

Outorga n.º 31/2026 - ADASA/SRH/COUT. Marcos Vinicius Dall Bello, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural São José, Fazenda Sol, Área Isolada nº 4, Planaltina/DF, um ponto no Rio Preto, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00001983/2018-70.

Outorga n.º 54/2026 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Junio Jardim Lemos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de cultura, localizado no endereço: PA Oziel Alves III, Grupo 08, Lote 04, Planaltina, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00004897/2025-48.

Outorga n.º 63/2026 - ADASA/SRH/COUT. Associação Rural de Vargem Bonita, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço NHS, Vargem Bonita, SMPW, Brasília/DF, um ponto no Ribeirão do Gama, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 0197-001104/2012.

Outorga n.º 155/2026 - ADASA/SRH/COUT. Seara Alimentos LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de seis poços tubulares profundos, para fins de uso industrial, localizado no endereço: Quadra 433, S/N, Área Especial Parte 1, Samambaia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-001390/2012.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 40/2026 - ADASA/SRH/COUT. Sebastião Pires de Carvalho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Reserva L, Lote 744C1, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000856/2025-82.

Outorga Prévia n.º 41/2026 - ADASA/SRH/COUT. Josi dos Santos Politi, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, Condomínio Verde, Rua Araça, Lote 13, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00000298/2026-36.

Outorga Prévia n.º 44/2026 - ADASA/SRH/COUT. Antônia Rodrigues dos Reis Gama, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF 330, Km 11, Fazenda Salvia, Gleba 104, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000416/2026-14.

Outorga Prévias n.º 45/2026 - ADASA/SRH/COUT. Tania Costa dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Chácara Recanto de Luz nº 64, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00000456/2026-58.

Outorga Prévias n.º 47/2026 - ADASA/SRH/COUT. Maria de Lourdes Pereira Veloso, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Assentamento Oziel Alves III, Grupo 2, Lote 05, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00000463/2026-50.

Outorga Prévias n.º 48/2026 - ADASA/SRH/COUT. Antonio Mendes da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Monjolo, Chácara 30, Gleba 01 - Fazenda Tamanduá, Recanto das Emas/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000335/2026-14.

Outorga Prévias n.º 49/2026 - ADASA/SRH/COUT. Marlene Maria Ribeiro Alves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de cultura, localizado no endereço: DF 290, Chácara 27 - Fazenda Monte Líbano, Engenho das Lajes, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00000363/2026-23.

Outorga Prévias n.º 50/2026 - ADASA/SRH/COUT. Maria Terezinha Brandão Morais, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e indeferir para fins de irrigação de culturas, de acordo com o Art. 3º da Resolução/ADASA nº 36/2018. A propriedade se encontra localizada no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 3, Lote 75, Reserva G - PICAG, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00000381/2026-13.

Outorga Prévias n.º 51/2026 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Lins Lago, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte, QI 9, Conjunto 6, Lote 8, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000362/2026-89.

Outorga Prévias n.º 52/2026 - ADASA/SRH/COUT. Emmanuel Sarkis, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12-C, Lote 01, Casa C, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000373/2026-69.

Outorga Prévias n.º 53/2026 - ADASA/SRH/COUT. Associação de Pais de Alunos do Lycee Français François Mitterrand, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIS/Sul, QI 21, Lote D, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000408/2026-60.

Outorga Prévias n.º 54/2026 - ADASA/SRH/COUT. Oliveira de Brito Vieira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no endereço: DF- 250, Km 04, Condomínio Prive Residencial La Font, Conjunto "O", Lote 2, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000391/2026-41.

Outorga Prévias n.º 55/2026 - ADASA/SRH/COUT. Viação Piracicabana S.A., outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fim comercial, localizado no endereço: Lote 22, Clube Esportivo SAI/SUDOESTE, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004587/2025-23.

Outorga Prévias n.º 56/2026 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Borsoi Leal, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIS QL 12, Conjunto 13, Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004722/2025-31.

Outorga Prévias n.º 57/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Bloco J da SQSW 305 (Edifício Via Parque da Cidade), outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SQSW Quadra 305, Bloco J, Setor Sudoeste, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000501/2026-74.

Outorga Prévias n.º 58/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Edifício Via Florença, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SQSW 305, Bloco B, Setor Sudoeste, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000502/2026-19.

Outorga Prévias n.º 59/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Frankfurt, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SQSW 305, Bloco M, Setor Sudoeste, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000508/2026-96.

Outorga Prévias n.º 60/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Sítio AO SMDB Conjunto 19 Lote 06, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 19, Lote 06, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000510/2026-65.

Outorga Prévias n.º 61/2026 - ADASA/SRH/COUT. Igreja Evangélica Tabernáculo a Voz de Deus, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Fazenda Cachoeira Saltador (ou Dois Irmãos), BR - 190, Km 02, Área 1, Núcleo Rural Boa Esperança, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000509/2026-31.

Outorga Prévias n.º 62/2026 - ADASA/SRH/COUT. Lôide da Silveira Archer, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor Habitacional São Bartolomeu - SHSB, Trecho 01, QSB 01, Conjunto 03, Lote 12, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00000513/2026-07.

Outorga Prévias n.º 63/2026 - ADASA/SRH/COUT. Michel de Souza Lima, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Gleba 18, Chácara 35, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00000512/2026-54.

Outorga Prévias n.º 66/2026 - ADASA/SRH/COUT. Marcelo do Rego Monteiro Starling, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no endereço: Fazenda Mucambira, Gleba 26, Chácara Quatro Estações, Altiplano Leste, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00000583/2026-57.

Outorga Prévias n.º 67/2026 - ADASA/SRH/COUT. Silvana Cadilhe de Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Travessa 03, Chácara 10, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00000565/2026-75.

Outorga Prévias n.º 71/2026 - ADASA/SRH/COUT. Premoldado Brilhante Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Chácara 39, Reserva G, Lote 624, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00004743/2025-56.

Outorga Prévias n.º 73/2026 - ADASA/SRH/COUT. Carla Ribeiro da Motta, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Privé Morada Sul, Conjunto A, Lote 20, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000665/2026-00.

Outorga Prévias n.º 77/2026 - ADASA/SRH/COUT. Jesiane Batista, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais, piscicultura e irrigação de culturas, localizado no endereço: Rua 18, chácara 527/2-A, Lago Oeste, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000767/2026-17.

Outorga Prévias n.º 78/2026 - ADASA/SRH/COUT. 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, localizado na Estrada Parque Acampamento (EPAC) S/N, Setor Militar Complementar, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 0197-001003/2016.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEPAN/DF
Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico - Praça do

Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto, conforme Decreto publicado na página 26 do DODF nº 153, de 14/08/2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa A. M. S. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 25.269.265/0001-10, com sede na Quadra 24 Conjunto A, Lote 11, Loja 01 – Paranoá/DF - CEP: 71.572-401, representada por ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (194216088), Homologação (198222172), Proposta da empresa (195962000), e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do primeiro contato de convocação, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-00000112/2026-14. Data de Assinatura: 05/03/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA. RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, Coordenadora da Comissão.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – SEPAN/DF

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto, conforme Decreto publicado na página 26 do DODF nº 153, de 14/08/2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE, inscrita no CNPJ nº 58.237.079/0001-59, com sede na Quadra 08 Cl 23 Lojas 1 a 4 – CEP: 73.005-080, Sobradinho, Brasília/DF, representada por ALLEXIS RONNIE CARDOSO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (193956551), Homologação (198174175), Proposta da empresa (193926089), e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do primeiro contato de convocação, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-00000109/2026-92. Data de Assinatura: 05/03/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: ALLEXIS RONNIE CARDOSO DE OLIVEIRA. RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, Coordenadora da Comissão.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – SEPAN/DF

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto, conforme Decreto publicado na página 26 do DODF nº 153, de 14/08/2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE, inscrita no CNPJ nº 58.237.079/0001-59, com sede na Quadra 08 Cl 23 Lojas 1 a 4 – CEP: 73.005-080, Sobradinho, Brasília/DF,

representada por ALLEXIS RONNIE CARDOSO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (193956551), Homologação (198174175), Proposta da empresa (193926089), e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do primeiro contato de convocação, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-00000109/2026-92. Data de Assinatura: 05/03/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: ALLEXIS RONNIE CARDOSO DE OLIVEIRA. RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, Coordenadora da Comissão.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SEPAN/DF

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto, conforme Decreto publicado na página 26 do DODF nº 153, de 14/08/2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa CENTRO VETERINÁRIO DR JUZO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.690.829/0001-12, com sede na QS 606, Conjunto C, Lote 3 – Samambaia Norte, Brasília/DF - CEP: 72.322-530, representada por ROGÉRIO AUGUSTO JUZO, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (193962067), Homologação (19822563), Proposta da empresa (195524791), e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do primeiro contato de convocação, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-00000107/2026-01. Data de Assinatura: 05/03/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: ROGÉRIO AUGUSTO JUZO. RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, Coordenadora da Comissão.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – SEPAN/DF

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal Substituto, conforme Decreto publicado na página 26 do DODF nº 170, de 09/09/2025 e Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta a substituição de ocupantes de cargos ou funções de direção e chefia no âmbito do Distrito Federal, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.301.184/0001-43, com sede na Quadra 42 Conjunto A, Lote 02 – Gama, Brasília/DF - CEP: 72.405-070, representada por YURI DAS NEVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (195087571), Homologação (198221794), Proposta da empresa (195541453), e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do primeiro contato de

convocação, conforme autorizado pelos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores reajustados conforme item 7.6 do Termo de Referência. Processo nº 04045-00000162/2026-93. Data de Assinatura: 05/03/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: YURI DAS NEVES DE SOUZA. RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, Coordenadora da Comissão.

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEPAN/DF

O Distrito Federal, por meio da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal – SEPAN/DF, torna público o Aviso de Convocação nº 001/2026, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF. Objeto: contratação de estabelecimentos médico-veterinários credenciados para prestação de serviços de castração cirúrgica (caninos e felinos, machos e fêmeas), implantação de microchip de identificação eletrônica, hemograma completo pré-operatório e anestesia inalatória, conforme Processo SEI nº 04045-0000069/2025-06. Valor estimado bianual: R\$ 7.229.228,29 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Prazo para Manifestação de Interesse: 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação, encaminhada exclusivamente para credenciamento@sepan.df.gov.br, com cópia para credenciamentos.sepandf@gmail.com. Fundamento legal: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. O inteiro teor do Aviso de Convocação no sítio eletrônico www.sepan.df.gov.br.

LAIZA MARA NEVES SPAGNA
Chefe da Unidade

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 02/2025

Processo: 04021-00000472/2025-12. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL (SEPD/DF) e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC-DF). Objeto: estabelecer cooperação institucional para a promoção da inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência no Distrito Federal, por meio da qualificação profissional gratuita oferecida pelo SENAC/DF, observados os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Programa Senac de Gratuidade (Decreto Federal nº 6.633/2008).. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. Assinatura: 06/10/2025. Signatários: pela SEPDF: Willian Ferreira da Cunha, Secretário de Estado, e pelo SENAC: Vitor de Abreu Corrêa, Diretor Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.004/2026
PROCESSO SEI GDF N.º 04035-00008568/2025-71

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de máquinas (enfesto, corte, calandra, carrissel semiautomático e impressora de sublimação) e insumos, para atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Sagrou-se vencedora do Grupo 1 e dos Itens 11 e 12 a empresa YGUAÇU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERIGRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.066.683/0001-08, com proposta homologada no valor total de R\$ 1.712.957,00 (um milhão, setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais). A empresa KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.300.867/0001-40, sagrou-se vencedora dos Itens 8 e 9, com proposta homologada no valor total de R\$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Sagrou-se vencedora do Item 10 a empresa OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS – MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.655.973/0001-92, com proposta homologada no valor total de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais). O valor global licitado perfaz o montante de R\$ 3.006.357,00 (três milhões, seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

MERITA SIMIONI BORGES
Progoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 20/2025-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 20/2025-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante preliminarmente classificado JOSE ODEON AGUIAR LTDA (Propostas de Compra nº 5031913 e 5031914 - ITENS 57 e 58, respectivamente) pela não apresentação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO em sua completude, nos termos do tópico 40.1, CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO. Dessa forma, ficam convocados os licitantes VR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (Proposta de Compra nº 10058851 - ITEM 57) e FRANCISCA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA e ELZIMAR BATISTA DA SILVA (Proposta de Compra nº 5031222 - ITEM 58), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem, formalmente, eventual interesse na compra do imóvel e concordância com os preços oferecidos pelo primeiro, a saber ITEM 57 - R\$ 316.600,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais) e ITEM 58 - R\$ 316.600,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais), juntamente com a documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, de acordo com o tópico 55, CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO.

Brasília/DF, 24 de março de 2026
JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
Presidente da Comissão - Respondendo

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 00480-00000283/2026-63

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 09, de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para aquisição, por dispensa de licitação, de suprimento de impressão CARTUCHO DE TONER NOVO, NÃO remanufaturado, NÃO reconicionado e NÃO recarregado, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA MARCA HP MONOCROMÁTICA LASERJET PRO M428FD, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e nos seus anexos. Valor total estimado de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 30/03/2025 às 08:00h (horário de Brasília/DF), Prazo da Etapa de Lances: 6h. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.cg.df.gov.br/UASG: 926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de março de 2026
MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA
Subcontroladora de Gestão Interna
substituta

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO Nº 00401-00012803/2025-60 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e CR MULTI EVENTOS VAREJISTAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% do item 2 do Contrato nº 34/2025 (182201328), ou seja, acréscimo de R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e da Justificativa constante no documento nº 196918778, passando o valor total do contrato de R\$ 66.760,00 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 69.544,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001. VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 32.305,00 (trinta e dois mil trezentos e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00123, emitida em 04/02/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 23/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: SANDRA COELHO RODRIGUES, Sócia Administradora.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 071/2026

PROCESSO: 04024-00003017/2026-67

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/04/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 071/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamento importado para pessoa física (Dactinomicina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 040/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 040/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/03/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamento não padronizado (Trametinibe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa CM Hospitalar S.A., pelo valor total estimado de R\$ 31.528,80 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 24 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 026/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 026/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/02/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados de grande volume (Cloroeto de Sódio, Manitol, Ringer...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04 e 06 para a empresa Farmarin Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 385.643,36 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis); item 02 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., pelo valor total estimado de R\$ 7.111,60 (Sete mil, cento e onze reais e sessenta centavos); item 03 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.738,60 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); itens 05, 08 e 09 para a empresa Laboratórios BBraun S.A., pelo valor total estimado de R\$ 93.996,00 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais); item 07 para a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.468,00 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Brasília/DF, 24 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 40/2026.

POSTO DE GASOLINA RANONI LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 14/2026, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Quadra QS 614 Conjunto A Lote 01 - Samambaia/DF CEP: 72.322-581, processo nº 00391-00009000/2021-15. Eng.ª RENATA VIEIRA.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79,

FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “VILA ROSADA”, com definição de 148 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba de terras na Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, que totaliza 5,2876 hectares, confronta ao norte e ao oeste com a matrícula nº 22.226, ao leste com a ocupação denominadas Sobradinho III e com a matrícula nº 22.224 e ao sul com a matrícula nº 22.224, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01, de coordenadas N=8.268.403,8988 e E=195.893,0349, situado no extremo norte da propriedade; deste segue com as distâncias e azimutes de 18,914 m e 151°06'49,3" até o vértice P-02, de coordenadas N=8.268.387,3286 e E=195.902,1769; 5,051 m e 158°31'40,8" até o vértice P-03, de coordenadas N=8.268.382,6258 e E=195.904,0268; 40,875 m e 152°56'39,1" até o vértice P-04, de coordenadas N=8.268.346,2024 e E=195.922,6302; 63,691 m e 152°53'00,6" até o vértice P-05, de coordenadas N=8.268.289,4789 e E=195.951,6776; 128,405 m e 228°00'47,5" até o vértice P-06, de coordenadas N=8.268.203,5306 e E=195.856,1782; 38,747 m e 228°07'36,8" até o vértice P-07, de coordenadas N=8.268.177,6523 e E=195.827,3091; 12,091 m e 229°37'44,4" até o vértice P-08, de coordenadas N=8.268.169,8159 e E=195.818,0919; 12,009 m e 144°48'26,3" até o vértice P-09, de coordenadas N=8.268.159,9961 e E=195.825,0171; 19,279 m e 148°19'14,9" até o vértice P-10, de coordenadas N=8.268.143,5802 e E=195.835,1475; 16,981 m e 150°30'35,6" até o vértice P-11, de coordenadas N=8.268.128,7902 e E=195.843,5119; 29,947 m e 148°22'50,9" até o vértice P-12, de coordenadas N=8.268.103,2741 e E=195.859,2213; 9,187 m e 154°52'51,6" até o vértice P-13, de coordenadas N=8.268.094,9509 e E=195.863,1236; 0,718 m e 245°41'39,8" até o vértice P-14, de coordenadas N=8.268.094,6552 e E=195.862,4688; 12,081 m e 176°32'11,8" até o vértice P-15, de coordenadas N=8.268.082,5887 e E=195.863,1991; 81,047 m e 246°04'07,0" até o vértice P-16, de coordenadas N=8.268.049,6933 e E=195.789,0761; 40,126 m e 245°16'05,2" até o vértice P-17, de coordenadas N=8.268.032,8960 e E=195.752,6096; 97,129 m e 245°55'18,1" até o vértice P-18, de coordenadas N=8.267.993,2459 e E=195.663,8803; 22,680 m e 245°43'40,8" até o vértice P-19, de coordenadas N=8.267.983,9176 e E=195.643,1934; 46,972 m e 246°10'39,4" até o vértice P-20, de coordenadas N=8.267.964,9344 e E=195.600,1983; 44,435 m e 245°44'02,8" até o vértice P-21, de coordenadas N=8.267.946,6622 e E=195.559,6655; 11,373 m e 307°10'52,7" até o vértice P-22, de coordenadas N=8.267.953,5394 e E=195.550,5989; e 565,430 m e azimute de 37°14'52,8" até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 19 de março de 2026.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

Oficial de Registro



URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “SOBRADINHO III”, com definição de 104 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem,

Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba de terras na Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, que totaliza 3,6198 hectares, confronta ao norte com a matrícula nº 22.226, ao leste com as matrículas nºs 22.224 e 22.226, ao oeste com a matrícula nº 22.226 e ao sul com a matrícula nº 22.224 e com a ocupação denominada Vila Rosada, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01, de coordenadas N=8.268.592,5300 e E=196.036,4600, situado no extremo norte da propriedade; deste segue as distâncias e azimutes de 25,610m e 137°41'19,3" até o vértice P-02 de coordenadas N=8.268.573,5800 e E=196.053,7100; 35,963m e 138°22'46,9" até o vértice P-03 de coordenadas N=8.268.546,6800 e E=196.077,6100; 11,990m e 136°29'09,0" até o vértice P-04 de coordenadas N=8.268.537,9800 e E=196.085,8700; 96,091m e 138°17'03,5" até o vértice P-05 de coordenadas N=8.268.466,2100 e E=196.149,8500; 30,792m e 227°57'42,8" até o vértice P-06 de coordenadas N=8.268.445,5786 e E=196.126,9671; 38,390m e 228°32'21,5" até o vértice P-07 de coordenadas N=8.268.420,1457 e E=196.098,1807; 30,076m e 228°05'18,0" até o vértice P-08 de coordenadas N=8.268.400,0436 e E=196.075,7855; 29,887m e 228°18'32,4" até o vértice P-09 de coordenadas N=8.268.380,1536 e E=196.053,4544; 9,211m e 240°17'27,0" até o vértice P-10 de coordenadas N=8.268.375,5861 e E=196.045,4496; 29,844m e 226°47'42,4" até o vértice P-11 de coordenadas N=8.268.355,1424 e E=196.023,6830; 29,660m e 227°49'42,0" até o vértice P-12 de coordenadas N=8.268.335,2184 e E=196.001,6878; 10,306m e 220°00'25,2" até o vértice P-13 de coordenadas N=8.268.327,3200 e E=195.995,0586; 26,147m e 228°45'57,0" até o vértice P-14 de coordenadas N=8.268.310,0758 e E=195.975,3842; 13,500m e 227°47'14,6" até o vértice P-15 de coordenadas N=8.268.301,0000 e E=195.965,3794; 17,953m e 229°06'22,3" até o vértice P-16 de coordenadas N=8.268.289,2398 e E=195.951,8001; 0,268m e 332°52'19,9" até o vértice P-17 de coordenadas N=8.268.289,4789 e E=195.951,6776; 63,691m e 332°53'0,0" até o vértice P-18 de coordenadas N=8.268.346,2024 e E=195.922,6302; 40,875m e 332°56'38,8" até o vértice P-19 de coordenadas N=8.268.382,6258 e E=195.904,0268; 5,051m e 338°31'37,9" até o vértice P-20 de coordenadas N=8.268.387,3286 e E=195.902,1769; 18,914m e 331°06'50,0" até o vértice P-21 de coordenadas N=8.268.403,8988 e E=195.893,0349; 0,002m e 330°15'18,4" até o vértice P-22 de coordenadas N=8.268.403,9009 e E=195.893,0337; e 236,826m e 37°14'52,8" até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 19 de março de 2026.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO VITAL BRAZIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. Condôminos do Edifício Centro Clínico Vital Brazil, convocados para comparecer a Assembleia Geral ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 2026, às 19:30hs em primeira convocação com representação de 2/3 (dois terços) ou mais, e 20:00hs em segunda convocação com qualquer número de condôminos, no STN – Setor Terminal Norte, Lote M, sala 133, Edifício Vital Brazil, Brasília-DF., a fim de discutir, deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos exercícios de 2025; b) Discussão da Taxa Ordinária c) Discussão da tarifa do estacionamento; d) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 20 de março de 2026.

ELISEU KIST
Súndico

PLATÔ LIVRARIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS CNPJ/MF: 52.058.862/0001-79

Platô Livraria Ltda., com sede no SHCS CL Quadra 405, Bloco "A", Loja 12, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70239-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.058.862/0001-79 ("Sociedade"), por sua sócia e administradora Marília Simões Claudino dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º **83.609-0 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.394.578-**, residente e domiciliada na SQS ***, Bloco ***, apartamento ***, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70292-020, nos termos dos artigos 1.072 e 1.152, § 3º, do Código Civil, convoca seus sócios para Reunião de Sócios que Será Realizada Digitalmente no dia 1º de abril de 2026, às 10:00hs, por meio de videoconferência pelo aplicativo Microsoft Teams, cuja ordem do dia será a deliberação sobre: (a) a destituição de Mariana Beraldi Andersen, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º **68.367-7 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.133.428-**, residente e domiciliada na SQS ***, Bloco ***, apartamento ***, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70344-020, do cargo de administradora da Sociedade, e (b) a alteração das cláusulas sétima, nona e décima quinta do contrato social da Sociedade para fins de refletir a destituição de administradora objeto do item (a) da ordem do dia, caso aprovada. Para que os sócios ou seus representantes sejam admitidos à reunião, estes deverão submeter à Sociedade, por meio de protocolo físico ou eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, cópia do documento de identidade com foto e, conforme o caso, procuração com poderes específicos, observados, ainda, os requisitos do artigo 1.074, § 1º, do Código Civil. O acesso à reunião digital se dará por meio de link que será oportunamente enviado por e-mail pelo escritório Mastrocola e Marcondes Rocha Advogados aos sócios. Ao acessarem o link, os sócios serão direcionados para a plataforma do Microsoft Teams e admitidos à reunião. Para acessar a plataforma do Microsoft Teams, o sócio deverá contar com um dispositivo eletrônico com câmera, tal como um computador ou smartphone, e acesso a uma rede de internet estável. Brasília/DF, 23 de março de 2026.

MARÍLIA SIMÕES CLAUDINO DOS SANTOS
Administradora

COOPERATIVA DE TRABALHO ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CNPJ: 57.367.176/0001-01 | IE: 08.331.021/001-41 | NIRE: 53400011747

A Presidenta da Cooperativa de Trabalho Esperança (Esperança Saúde), no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os cooperados ativos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) conforme a Lei 5764/-71, sendo que a Assembleia será de forma virtual, e que irá ser transmitida de sua sede social que fica localizada no endereço SRTVS Quadra 701 Conjunto 1 Bloco B sala 632, Asa Sul, DF, no dia 31 de Março de 2026, às 08 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, às 09 horas em segunda convocação com metade mais um dos seus cooperados, às 10 horas em terceira convocação com o mínimo de 50 cooperados ou no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 73, para discutir e deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: 1) Prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal compreendendo, a, relatório da gestão; b. Balanço; c. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal, do ano de 2025; 2) Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para as reservas obrigatórias referente ao ano de 2025; 3) Eleição do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 20 de Março de 2026.

BIANCA SANDE DA SILVA

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz - WPO, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a indicação do Alto Comissário de Direitos Humanos e Juiz Arbitral Wesley Teixeira Bezerra do Tribunal de Justiça Arbitral do Mercosul, TJAM SP.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2025

CELSON DÍAS NEVES

Voluntário da ONU registro 781504

Embaixador da Paz Presidente do Parlamento